SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2856

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PARECER Nº. 058/2020/CIMCERO - ANÁLISE DE PEDIDOS DA CONCESSIONÁRIA E DEMAIS ATOS

Parecer nº. 058/2020/CIMCERO.
Objeto: Análise de pedidos da Concessionária e demais atos.
À Secretária Executiva

DIREITO ADMINISTRATIVO, DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E SEUS EFEITOS, ATOS SOB ANÁLISE JUDICIAL, IMPOSSIBILIDADE DO PEDIDO ADMINISTRATIVO DE REANÁLISE APÓS TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO, CARACTERIZAÇÃO DOS DESCUMPRIMENTOS E CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES.

A Procuradoria Jurídica, no uso de suas atribuições, diante do encaminhamento dos autos pela Secretária Executiva, para conhecimento de documentos acostados, por parte da Empresa Ecogear Soluções Ambientais SPE, e considerando atos decorrentes do processo, vem manifestar nos termos a seguir:

Consignamos que o último ato praticado por essa procuradoria, foi o constante no parecer 048/2020, seguido de orientação normativa de fls. 672/678, e em sequência relataremos os demais atos praticados e manifestaremos de forma orientativa e individualizada, senão vejamos:

Despacho da Secretária com determinações a fl. 679;
Declaração de Inidoneidade e publicação no Diário as fls. 680/682;
Ofícios encaminhados à SEDAM as fls.683/688;
Solicitação de copia dos autos pela empresa MFM as fls. 689;
Recebimento do Ofício a fl. 691;
Atesta de Capacidade Técnica (Ecogear) a fl. 692;
Ofício ao Município de Ji-Paraná, seguido de recebimentos pelo gabinete, pela SEMEIA e PGM as fls. 693/698;
Ofício à Ecogear sobre vistoria técnica no Aterro de Novo Horizonte a fl. 699;
Decisão revogando Atestado de Capacidade Técnica e publicação as fls. 700/703;
Parecer Técnico, seguido de Ocorrência Policial 3072800298 as fls. 704/711;
Recebimento de oficio SEDAM as fls. 712/717;
Manifestação da ECOGEAR sobre sinistro de incêndio no Aterro a fl. 718;
Requerimento de informações as fls. 720;
Memorando da Procuradoria, orientações quanto a reuniões à Secretária Executiva, por tratativas da caducidade as fls. 721/723;
Pedido de reapreciação da decisão administrativa que declarou a caducidade na data de 09/10/2020, e reiteração do pedido em 13/10/2020 as fls. 724/727;
Ofício 006/ECOGEAR/2020, encaminhando 03 áreas selecionadas para implantação do Aterro sanitário de Vilhena e Cacoal as fls. 728/735;
Ofício 222/CIMCERO/2020, informando o envio dos documentos ao Presidente para deliberação as fls. 736;
Ofícios ao TCE de informações solicitadas no processo 01986/18/TCE as fls. 737.
É o breve relatório dos documentos acostados.

DO PEDIDO DE REVISÃO DA CADUCIDADE
Traremos um apanhado dos acontecimentos fatídicos, com base a nortear uma direção a esta Administração quanto a apuração e o desenrolar dos atos administrativos, respeitando a lisura necessária à sua aplicabilidade.
A Lei nº. 8.987/1995, traz em suas linhas a previsão de cabimento de Caducidade, na qual são relacionadas a situações de descumprimentos (inadimplemento do Contrato), que neste caso em análise, foi verificado a potencial incapacidade da Concessionária Ecogear – SPE em prosseguir com regular execução do objeto.
Conforme documentos que instruem o processo administrativo, tal situação já se encontra em discussão judicial, com liminar expedida pelo TJ/RO favorável pelo prosseguimento, nos autos **0800159-23.2020.8.22-0000**.
Doutro lado, a Concessionária juntou Ofício de 02 laudas (fls. 724/725), requerendo a reapreciação da decisão administrativa da declaração de Caducidade e a suspensão da penalidade de inidoneidade expedida pelo CIMCERO.
O Poder Concedente, conforme Carta de Intimação expedida pelo TJ/RO, constatou haver um Mandado de Segurança (**nº. 7008234-47.2020.8.22.0005**), impetrado pela Concessionária em desfavor do CIMCERO, por ter emitido a **penalidade de Declaração Inidoneidade**.
Resultante a isso, foi a negatória do Juízo de primeiro grau em não conceder a liminar, o que por consequência fez com que a Concessionária impetrasse Agravo de Instrumento (**nº. 0807351-07.2020.8.22.0000**), que também foi indeferida a antecipação de tutela

recursal, com base a manter a Declaração emitida pela Administração (CIMCERO).
Pois bem, se formos trazer uma descrição geral dos atos que precederam a Caducidade, estaríamos reescrevendo os detalhes dos descumprimentos consignados nas varias ATAS do CIMCERO, além de já estarem lastreadas nos pareceres anteriores emitidos por este procurador.
Partindo do que já exposto, traçaremos os critérios que devem ser sopesados para uma nova análise e resultar em decisão diversa ou não da que temos hoje.
Não nos parece oportuno a tentativa de darmos um novo contorno a uma decisão que foi deliberada em Assembleia Geral dos prefeitos, não cabendo nesta atual conjuntura, uma reanálise administrativa individual de cunho unilateral.
Se assim o for, deve o Presidente e a Assembleia Geral deliberar, e em caso de dúvida e para não haver a suposta tentativa de convalidação dos atos da procuradoria por meio dos pareceres já emitidos, sob pena de serem ratificados tais entendimentos, sugestivamente importante seria nomear um procurador que esteja vinculada a Administração de algum município consorciado para emitir novo parecer, e levar ao conhecimento do conselho dos procuradores já existente, para que assim alcancem a clareza dos entendimentos, sem comprometer a legalidade e pairar obscuridade do livre convencimento necessário aplicável a situação.
Contudo, consignamos que em nenhum momento, este procurador se sente impedido ou mesmo suspeito para as devidas análises, vez que não possuo nenhum vínculo ou ato que posso comprometer os manifestos inerentes a tais pareceres, reafirmando o comprometimento de agir com isonomia.
Mesmo diante da soberania que a Assembleia Geral dos prefeitos possam ter em suas decisões, estas devem sempre pautar nos princípios constitucionais, e esta procuradoria, ratifica os termos anteriores esposados em sua integralidade, reiterando todas as recomendações já feitas.
Quanto ao manifesto irresignante da Concessionária de revisão dos atos, esta não trouxe fatos novos, que pudessem mudar o entendimento já realizado pela Administração.
Poderíamos até recepcionar em caráter de Recurso Revisional ou Rescisório, contudo não existe a previsibilidade normativa, além de serem substancialmente preclusos tais argumentos, pois tais manifestos deveriam ser juntados no tempo oportuno, e carreado de base fática e probatória, o que não vislumbramos até o presente momento.
Estamos diante do verdadeiro "*jus esperniandi*", na qual tentam a qualquer custo, trazer confusão ao processo, conturbando o desenrolar dos atos administrativos, retardando as ações necessárias, para galgar uma nova investida apostando no famoso jargão popular "**se colar, colou**".
Ora, imaginem se algo que já perdurou por mais de 10 (dez) anos sem o atendimento contratual por parte da Concessionária, sempre deparando com obstáculos e meios ardilosos, e no virar do dia, um pedido administrativo para estagnar algo que já deveria ser apurado a muito tempo, além do fato que mais uma vez consigno: está *sub judice*.
Se existe algo nulo ou anulável, e se a Administração incorreu em arbitrariedade, prudente é aguardar o desenrolar de tal lide junto aos Tribunais que são os que guardam a Lei e a Ordem, evitando possíveis danos a este órgão.
Como de conhecimento público, a deflagração da "**Operação Reciclagem**" que consta o possível envolvimento da então Presidente Gislaine Clemente, em nada tem haver com os atos praticados no Processo Administrativo nº. 1-289/2019, na qual todos as decisões foram tomadas com base em fatos e circunstancias irrefutáveis, não ferindo a legalidade, publicidade e demais princípios Constitucionais, e se ao contrário for, a própria justiça estaria incumbida de apontar os vínculos e atos de interesse pessoal que pudessem macular o processo administrativo, o que firmo convicção, **não existem**.
Assim, manifesto que a princípio, a Administração não deve proceder com reanálise de tal processo, considerando os atos e circunstâncias presentes em nada se comunicam com o fato da declaração de caducidade e declaração de inidoneidade, devendo dar seguimento as determinações anteriores já deliberadas, podendo o gestor, em sendo outro entendimento, após justificativa, proceder divergentemente, mas alertamos na provável incursão em erros irreparáveis e de repercussões duradouras.
O regime Administrativo traz em si traços de autoridade, de supremacia sobre o indivíduo, com vista à consecução de fins de interesse geral, estamos diante das necessidades de satisfação dos direitos coletivos, assegurando a supremacia do interesse público sobre o particular.
Não pode a Administração, diante de 02 laudas simplórias, requerendo revisão dos atos, mudar todos os levantamentos e apontamentos técnicos já realizados dentro do processo, chega a beirar o cúmulo do ridículo, além de não embasar os fatos, com a conduta e nexo de causalidade que aplicaria ao retrocesso do processo ao estado inicial, precisaríamos de elemento que evidenciassem a probabilidade do direito da Concessionária, o que não se provou, pelo menos até o momento.
Em uma análise fria, o mérito administrativo não foi tocado, e permanece sem alterações por fatos novos que alterassem o cumprimento vinculado ao contrato de concessão, não cabendo a suspensão dos efeitos da caducidade, face inalterado os elementos aptos a conduzir decisão diversa da tomada pelo CIMCERO.

DA ANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO JUNTO A SEDAM

Senhora Secretária e Excelentíssimo Presidente, sabemos que ainda não foi trazida pela parte técnica, uma análise do processo de licenciamento do Aterro de Novo Horizonte/RO, pelo menos não a esta procuradoria.
Tais pontos são de suma importância para instrução futura, além de ser necessário os acompanhamentos das análises pelo órgão fiscalizador e pelo Poder Concedente das informações prestadas pela Concessionária, que já foi por vezes, discutidos em reuniões neste órgão, considerando a responsabilidade da Administração na concessão pública.
Na busca de aprofundar o entendimento geral, e facilitar a compreensão do todo, este procurador consultou o processo de licenciamento junto a SEDAM, em nome da Concessionária Ecogear ligado ao empreendimento do Aterro de Novo Horizonte/RO, **sob o nº. 1801/09376/2010-COLMAMP/SEDAM**.
Assim, passaremos a relatar alguns fatos que merecem uma análise mais acurada pelo setor técnico ambiental, considerando que devemos sempre checar as possibilidades de erros e acertos, mesmo se tratando de processo tramitado junto a SEDAM.
Por sermos o Poder Concedente, avaliamos os procedimentos de instalação e operação do empreendimento, a exemplo: Documentos na abertura do processo; Estabelecimento e aplicabilidade da Política Ambiental; Análise dos pareceres e notificações dos analistas da SEDAM; Procedimentos operacionais; Nível de documentação e disponibilidade de registros; Programas de treinamento e conscientização dos funcionários e contratados em relação aos aspectos ambientais de suas atividades; Estrutura organizacional; Qualidade das relações Empresa-Comunidade e Empresa-Órgãos Controladores e Fiscalizadores; Natureza dos contratos praticados com terceiros e que possam resultar em impactos negativos ao Meio Ambiente; Avaliação da continuidade dos serviços prestados pelo empreendimento, entre outros.
1. Pois bem, quanto a apresentação do projeto do aterro sanitário, ao que se refere a documentos, projetos e estudos, várias são as falhas detectadas, não constando em suas exigências atendidas, pois também foram pontos mencionados pelos técnicos da SEDAM.
2. Da análise técnica do órgão ambiental no licenciamento, verificamos haver erro no enquadramento inicial do aterro, sendo corrigido durante a operação do empreendimento, entretanto, falta as análises dos relatórios de monitoramento, o que não compreendemos o motivo de não constar.
3. Quanto ao tipo de tratamento do lixiviado, não consta o sistema fechado de tratamento do efluente, não utilizando o processo físico/químico, sobrecarregando as lagoas em períodos de chuvas.
4. Constatamos pareceres e notificações da comissão de análise técnica do órgão ambiental, na qual consta pendências para adequar o empreendimento.
5. Das vistorias realizadas pela equipe técnica do órgão ambiental, claramente fica caracterizado, falta de planejamento e ou treinamento, além de não constar apontamentos das faltas dos relatórios ambientais

trimestrais, vez que as taxas e análises de água e efluentes estão em desacordo com o pactuado na licença de operação.
Desta feita, conclui-se, sem muito esforço, mesmo não sendo técnico da área que o licenciamento de Novo Horizonte, se depara com diferentes situações de irregularidade na Instalação e Operação, tendo sido inclusive apontado por alguns técnicos da própria SEDAM.
Vê-se que os projetos foram elaborados sem todos os estudos necessários, e que a SEDAM foi omissa em relação ao enquadramentos do empreendimento de "grande porte" com alto potencial poluidor, e falta de projetos e documentações apresentadas pela Concessionária ECOGEAR (EIA/RIMA, documentação da propriedade, CAR, estudos geotécnicos com implantação de piezômetros, comunicação de ofício ao IPHAN e etc.).
O dimensionamento dos projetos não foram executados devidamente, vários relatórios de monitoramento não foram entregues, algumas taxas não foram devidamente pagas, e as análises de água e efluentes não estavam em conformidade com o pactuado na licença de operação, o que se comprova diante de algumas vistorias da SEDAM, na qual, deixa clara a necessidade de mudança no sistema de tratamentos do lixiviado.
Sem muito esforço, constata-se o indicativo de possível contaminação no local, tanto é que foi pactuado entre a SEDAM e a Concessionária ECOGEAR um Termo de Compromisso Ambiental – TCA, previsto na licença de instalação nº. 1488601/2020, na qual prevê a instalação da estação de tratamento de lixiviado, o que até o momento não foi cumprido.
Nos importa relatar, os acontecimentos e decisões praticadas no processo de licenciamento do Aterro de Novo Horizonte junto a SEDAM, para em ordem cronológica, compreendermos as ocorrências dos fatos e ações praticadas pela Concessionária.
No transcorrer, faremos apontamentos os quais devem ser reanalisados pelo corpo técnico, e consequentemente apontar possíveis soluções, ou solicitar esclarecimentos aos órgãos competentes, para embasar ações e decisões futuras dentro da legalidade aplicável ao processo, senão vejamos:

ANÁLISE DO PROCESSO DA CONCESSIONÁRIA/SEDAM/NOVO HORIZONTE

Tudo se iniciou com requerimento da Nova Era Indústria de Mineralização LTDA pedindo LP e LI, em 04/10/2010 (fl. 02), sendo apresentado projeto e PCA, citando 26,2 Toneladas/dia de RSU(fls. 32/66), contendo memorial técnico da GSA Engenharia para cálculo da vida útil do aterro em 57,1 tonelada/dia para 30 anos, e no quadro 5.1 a descrição por ano acima de 20 ton./dia de RSU (fls. 172 e seguintes), citando 05 piezômetros, que até a L.O. não foram implantados.
Houve a primeira vistoria da SEDAM, tendo como conclusão que o mesmo apresentava condições para a instalações da atividade, em 05/11/2010, (fls. 93/100 e 144/153).
Foi emitido Parecer nº. 1359/COMEF/SEDAM opinando pelo deferimento da Licença Prévia de Instalação em 30/08/2011 (fls. 215), não sendo cumpridas as determinações emitidas dos itens 8 e 9, vindo o Diretor do COLMAM pedir a notificação do empreendimento desprezando parte do item 9 da L.P. (fls. 222), sendo emitido Parecer nº. 1154/SEDAM favorável para emissão da L.O. em 06/06/2012 com várias determinantes (fls. 229/238).
Em 23/07/2012, foi protocolizado pela Nova Era Ind. De Mineralização Ltda, relatório técnico de 03 piezômetros (fls. 239), e entregue algumas determinantes da L.O. (RMA, boletim de monitoramento de águas subterrâneas, relatório dos 03 piezômetros em 11/03/2013 (fls. 253).
Aqui, observamos que até a emissão da L.O. nº. 121727, com validade para 06/06/2014, não consta a apresentação do **EIA/RIMA** e o cumprimento de todas as pendências, além de que, todo projeto do Aterro Sanitário e PCA, desde o início, tratava-se da construção de um aterro com capacidade maior que 20 toneladas/dia, ou seja, para aterros sanitários com disposição diária superior a 20 toneladas, o licenciamento ambiental deve ser precedido da elaboração do EIA – Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo RIMA – Relatório de Impacto Ambiental. Até a emissão da Licença de Operação as análises estão **em desconformidade com as legislações vigentes**.
Da análise em relação as determinantes da Licença de Operação são: - Item 3 da L.O: o RMA foi entregue fora do prazo com o pactuado na Licença de Operação emitida, conforme folha 253 Vol. I, em 11/03/2013; - Item 4 da L.O: Não consta a publicação em jornal do recebimento da L.O no processo; - Item 9 da L.O: O Laudo da empresa Qualitá a folha 275 Vol. I, **não atende** em sua totalidade os parâmetros de análise da água dos piezômetros junto a determinante da L.O e não tem as análises dos efluentes lixiviados.
Houve a reanálise da Licença de Operação (problema de transbordo de chorume e denúncias), em 12/03/2013 (fls. 287); vindo a comissão de acompanhamento do Aterro da SEDAM, afirma que o aterro foi construído para receber 20 ton/dia de RSU em 12/03/2013 (fls. 289); por sua vez a Rondônia Gestão Ambiental protocolou o Projeto de Expansão do Aterro e PRAD, em 07/05/2013 (fls. 293), vindo a comissão de monitoramento do aterro da SEDAM, informa em Nota Técnica nº. 12/2013, que não poderá ser concedida a expansão do aterro, devido ao seu enquadramento ser de pequeno porte (até 20 ton/dia) e atualmente está recebendo 45 ton/dia de RSU, no qual necessitaria de EIA/RIMA, em 15/05/2013 (fls. 350/352).
Juntados os Relatórios de Monitoramento das Operações e as análises do monitoramento dos Piezômetros (fls. 380, 362, 396, 410, 422, 457, 459, 589); nestes havia um boletim de análise da Qualitá (folhas 576 e 603, datada de 10/05/2013) que não atende todos os parâmetros físico-químicas e bacteriológicas pedidos da Licença de Operação;
A **SEDAM** emite o **Parecer Técnico nº. 3606/2013 não favorável** ao Relatório por não haver ART, em 09/12/2013 (fls. 632), sendo este RMA ausente de ART, taxas e as análises e efluentes.
O Relatório de Vistoria Técnica nº. 44/2014, que trata da paralisação do Aterro, pendências não atendidas, pedido de desistência da operação, abandono da operação, alteração da razão social da empresa Nova Era para Rondônia Gestão Ambiental e como considerações finais dos analistas, sugere-se a suspensão ou cancelamento da Licença de Operação vigente, em 17/02/2014(fls. 639/643), como de fato ocorreu no Termo de Suspensão de Licença (fls. 653).
A Rondônia Gestão Ambiental protocola readequação do Aterro, em 20/02/2014 (fls. 666), e em sequência juntado Memorando nº. 43/2013 da Erga de Rolim de Moura o Colmam, na qual apresenta a proposta do PCA (empresa Qualitá) da Nova Era Gestão Ambiental, em 19/03/2014 (fls. 680), e projeto de readequação (fls. 758/852).
Em fls. 853, a Concessionária protocolou a renovação da Licença de Operação e alteração da razão social em 01/08/2014, e mais a frente junta pedido de retorno de operação em 06/08/2014 (fls. 873).
Na data de 18/08/2014, a SEDAM emitiu Relatório de Vistoria nº. 47/2014 com 07 pendências (fls. 874), e em 21/08/2014 foi anexado Termo de compromisso com 05 itens (fls. 880).
Mais a frente, a SEDAM junta Parecer Técnico nº. 1105/2014 favorável para a emissão da L.O. Precária por 180 dias, informando pendências como EIA/RIMA (fls. 903/909), o que resultou no Termo de Compromisso par cumprimento das pendências, e emissão da Licença de Operação Precária nº. 133370 válida até 19/03/2015 (fls. 913).
A Concessionária apresentou Plano de Controle Ambiental (fls. 935), o PRAD (fls. 1031), e o pedido de prorrogação de prazo em 90 dias para readequação no sistema de drenagem (fls. 1182), e pedido de prorrogação de prazo de 180 dias da Licença Precária nº. 133370 e aplicação do artigo 62 da Lei nº. 1.145/2002 (fls. 1226).
A bem da verdade, a L.O. estava vencendo, o que ia contrário ao item 01 da primeira L.O. e a aplicação da lei citada, estando em desacordo com a Resolução CONAMA nº. 404/2008, além de não ser encontrado o RMA referente ao ano de 2014 e o RMA de 2013 estava pendente de ART e outras informações.
Notificação do CIMCERO a empresa Rondônia Gestão Ambiental, sobre apresentação de cópia da Licença de Operação ou o posicionamento da SEDAM em 13/03/2015 (fls. 1228).
Parecer da SEDAM constando pendências para emissão do complemento de licenciamento requerido em 20/03/2015 (fls.1274).
Requerimento da Rondônia Gestão Ambiental (Aquática) para operação das instalações do aterro, considerando a conclusão da drenagem pluvial, o prazo da instalação da balança e conforme reunião com técnicos da sedam a abertura de novo processo para entrega do EIA/RIMA para ampliação da capacidade do aterro, em 09/02/2015 (fls. 1290).
Parecer técnico nº. 177/COME/2015 da SEDAM (fls. 1274,), na qual, na introdução tratando novamente o Aterro como sendo de **pequeno porte** (até 20 ton/dia de RSU), não tendo em seu termo de referência de documentação o EIA/RIMA (fls. 1274).

Requerimento do advogado Josenildo justificando o projeto, as análises e outros (fls. 1315/1321).
Memorando nº. 193 do Colmam ao Gabinete/SEDAM, referente a abertura de novo processo para ampliação da capacidade do aterro sanitário, em 13/03/2015 (fls. 1339).
Despacho 24 do Colmam a Empresa Rondônia Gestão Ambiental, notificando a empresa a tomar conhecimento da legislação vigente para aterro sanitário e apresentar as etapas para a L.P., L.I. e L.O., em 13/03/2015 (fls. 1340).
Folha 1346 Vol. III, a Rondônia Gestão Ambiental anexa o cálculo da vida útil da célula pela Empresa Rondônia Gestão Ambiental em 04/03/2015;
Requerimento padrão da empresa Rondônia Gestão Ambiental, pedindo Licença de Operação complementar, (sem o carimbo do protocolo da SEDAM), em 02/02/2015 (fls. 1350).
Requerimento da empresa Rondônia Gestão Ambiental requerendo apenso do RMA fevereiro/2015, datado em 23/03/2015 (fls. 1357), anexo ao requerimento constam relatório de monitoramento 02/2015, ART de Relatório de Monitoramento e ART da execução do PRAD, entretanto, não houve o RMA trimestral e sim um Relatório técnico referente as obras de melhorias do aterro (fls. 1359 e ART fls.1368).
Projeto de Ecopontos para utilização da coleta seletiva da empresa Rondônia Gestão Ambiental (sem o carimbo do protocolo da SEDAM), em 03 2015;
Em fls. 1395/1429, foi juntado Parecer nº. 549/2015/PAMB/PGE, opinando pela prorrogação da L.O. por mais **06 meses** com cumprimento das condicionantes em 04/05/2015, nas fls. 1410/1427.
A Rondônia Gestão Ambiental, na data de 25/03/2015, requereu a juntada do relatório técnico das obras de melhorias do aterro ao relatório de monitoramento de fevereiro de 2015.
A SEDAM notifica a empresa em 14/05/2015, para cumprimento do Parecer nº. 549/2015/PAMB/PGE (fls. 1506).
Nota técnica do Consórcio CIMCERO a SEDAM, (sem o carimbo do protocolo da SEDAM), sobre a inviabilidade de o aterro receber somente 20 ton/dia de RSU, em 14/05/2015 (fls. 1509).
A Rondônia Gestão Ambiental apresenta o EIA- Estudo de Impacto Ambiental, em 22/05/2015 (fls. 1510).
Em fls. 1624, o EIA descreve que o nível do lençol aquífero não foi identificado na profundidade de 12 metros no Piezômetros 01 e 03.
Em fls. 1747, o memorial descritivo da Rondônia Gestão Ambiental, no item cortinamento vegetal, trata de 54 hectares, sendo que na folha 1795, no memorial descritivo do georreferenciamento a área total do imóvel é de 21,7064 hectares, **comprovando divergência nas informações**.
No memorial descritivo da Rondônia Gestão Ambiental, trata somente da população de Novo Horizonte, com cálculos e densidade de RSU sem compreensão (fls.1754).
Em fls. 1807 a Rondônia Gestão Ambiental apresenta o Requerimento para que seja apenso o RMA e seus anexos, em 12/06/2015.
Relatório técnico trimestral em 05/2015 (fls. 1808), porém, não consta a taxa de relatório e o documento estava sem carimbo de protocolo da SEDAM.
O procurador despachou pedindo análise técnica sobre as condicionantes, (fls. 1842).
Em fls. 1845/1853, foi juntado Relatório de Constatação Erga/Sedam/Vilhena, tendo algumas possíveis irregularidades, em 09/06/2015.
Apresentação do RIMA na data de 17/06/2015 (fls. 1856).
Emissão da L.O. 136614 com vencimento para 03/07/2015 (fls. 1989), e não vislumbramos nenhum parecer de análise.
Relatório de Vistoria Técnica nº. 10/2015 da SEDAM, constatando o transbordamento da célula e que estava operando recebendo RSU acima de 20 ton/dia e relatando sobre diversas notificações, em 28 de julho de 2015 (fls. 1990/1998).
A Rondônia Gestão Ambiental contesta a Licença de Operação no que limita o aterro a receber até 20 ton/dia, em 31/07/2015(fls. 1999/1998);
Folha 2017 Vol. V, o despacho nº. 140/COMEF/2015 da SEDAM informa que não foi analisado o EIA/RIMA e recomenda uma equipe multidisciplinar para esta análise, em 07/08/2015.
Ata de reunião decide sobre um TAC após estudo da capacidade de suporte da célula nova e vistoria, em 11/08/2015 (fls. 2018/2019).
Folha 2020 Vol. V, a Sedam em edital de publicação 01/2015, torna público a apresentação do EIA/RIMA e pede prazo de 45 dias para Audiência Pública, em 08/2015;
A Sedam nomeia em portaria sua equipe multidisciplinar para análise e parecer do EIA/RIMA, sendo na folha anterior sem paginação torna público a apresentação do EIA/RIMA e pede prazo de 45 dias para Audiência Pública e manifestações, (fls. 2021).
A Rondônia Gestão Ambiental protocola o memorial de cálculo, em 20/08/2015 (fls. 2065), e relatório de monitoramento não constando a taxa de relatório (fls. 2.097)
Requerimento do Contador Reinaldo de Castro Queiros, representado pelo advogado Sérgio Abrahão Elias, questionando o EIA/RIMA, em 29/10/2015.
Em fls. 2124, A Concessionária apresenta um parecer técnico e pede análise do EIA/RIMA, em 11/08/2015, e mais afrente apresenta o volume II do EIA, com o assunto, Cumprir Pendências, citando na folha 2139 o Parecer Técnico nº. 688/Coreh/2015, em 09/12/2015.
Fato curioso é que formalmente não havia tal parecer de análise até aqui e nas folhas seguintes foram encaminhados vários estudos, exigências e informações complementares do EIA, vindo a Concessionária apresentar um diagnóstico complementar (fls. 2145), em 09/12/2015;
O CAR foi finalizado em 04/11/2015(fls. 2267), e apresentou um novo memorial de cálculo em 09/12/15 (fls. 2274), tendo citado para um empreendimento de 80 há.
Em fls. 2319, A Rondônia Gestão Ambiental apresentou o RMA-Relatório de Monitoramento Ambiental 09/10/11 e 12 de 2015, (sem a devida taxa), em 19/01/2016.
Pelo Advogado Sidcley José Sotele, foi protocolado o Pedido de impugnação da Audiência Pública (fls. 2340).
Nas fls. 2367 do Vol. V, abaixo desta folha estão 07 páginas do Relatório de Vistoria Técnica nº. 11/2016 da SEDAM, constatando que o empreendedor opera depositando RSU acima de 20 ton/dia, folhas estas, sem o devido carimbo e numeração até a página 2373, datada de 21/01/2016;
Consta o auto de infração da SEDAM no valor de R$ 100.000,00 (fls. 2374) em 05/02/2016, sendo que em data anterior, qual seja, 29/01/2016, a Rondônia Gestão Ambiental apresentou requerimento para L.O, vindo o Parecer Técnico nº. 485/2015 opinar pela renovação por mais 30 (trinta) dias.
Nas fls. 2417, Licença de Operação L.O nº. 138549 emitida com validade até 22/03/2016, em 22/02/2016;
Foi juntado em fls. 2418, o Parecer Técnico do nº. 688/Coreh/2015 da comissão de análise da SEDAM, (colocado fora de sequência no processo), Checagem ao atendimento ao Termo de Referência do EIA/RIMA, com sua análise, datado em 03/09/2015.
Em fls. 2432, a Rondônia Gestão Ambiental apresenta o Requerimento de liberação da segunda célula do aterro e concessão da L.O complementar, em 21/03/2016.
Anexo o Relatório de Vistoria n°. 106/2016/SEDAM (fls. 2491), com objetivo de vistoriar o empreendimento, no qual o empreendedor pediu a ampliação para a capacidade de 200 ton/dia, constatando a construção da segunda célula e pedindo o encerramento da primeira célula, assinado em 07/04/2016.
Folha 2540 Vol. VI, a Rondônia Gestão Ambiental apresenta o Requerimento de construção da segunda célula do aterro, cronograma de execução das atividades, entre outras, em 08/04/2016; vindo em fls. 2549 requerer a alteração da razão social e CNPJ (Tecflora), incluindo a Ideal Locadora de Equipamentos LTDA, em 15/04/2016, sendo juntado em 18/04/2016 o requerimento de pagamento de taxa da Licença de Operação para 20 ton/dia, em 18/04/2016.
Parecer técnico do nº. 1178/Colmam/2016 da comissão de análise da SEDAM, sendo favorável para emissão da Licença de Operação por 120 dias para disposição de RSU até 20 ton/dia, e o parecer conclusivo para a aumento da capacidade do Aterro será somente após a análise do EIA/RIMA, em 20/04/2016(fls. 2572), sendo emitido a Licença de Operação nº. 139074 (fls 2575), com validade até 20/08/2016, em 20/04/2016.
A Concessionária cumpre algumas condicionantes do parecer da L.O, sendo o certificado ou alvará do corpo de bombeiro fora entregue dias depois, em 28/04/2016 (fls 2577), vindo a Ideal Locadora pedir alteração da razão social e CNPJ, apresentando a procuradora Tecflora (fls. 2582).

Em folha 2586, Assembleia com a procuradora do Consórcio Público Intermunicipal, anuência definitiva da transferência da Nova Era Industria de Mineralização LTDA para a Cidade Limpa Soluções Ambientais Ltda, que é resultante da cisão da Nova Era Industria de Mineralização LTDA, cujo controle societário pertence a Ideal Locadora de Equipamentos LTDA, em 20/04/2016.
A Rondônia Gestão Ambiental apresenta o Requerimento pedindo análise nos estudos apresentados para aumento da capacidade de recebimento de RSU, em 05/05/2016 (fls. 2588), e o CIMCERO emite a ordem de serviço para a Ideal Locadora de Equipamentos LTDA, em 09/05/2016 (fls. 2591).
Nota-se que foi apresentado o RMA de janeiro a abril de 2016, mas faltou o controle do total dos recebimentos de RSU, que seria a principal discussão no momento (fls. 2614).
Houve o despacho nº. 805/COLMAM a AGTLAM, pedindo a manifestação do setor jurídico sobre a legalidade referente a diversas páginas do processo (fls. 2636), vindo o Parecer nº. 1379/2016) da PGE, manifestar pelo indeferimento a transferência de titularidade da licença ambiental em 17/06/2016 (fls. 2656).
Em folha 2660, a Rondônia Gestão Ambiental apresenta o Requerimento de Renovação da L.O, em 04/08/2016, contudo a validade era até 20/08/2016, o que resulta em **intempestividade**, vindo em 17/08/2016 apresentar requerimento para L.P, L.I, L.O. para a ampliação (fls. 2670), mais uma vez sem protocolo e sem assinatura, apresentando as taxas pagas em fls. 2715/2719.
Relatório de Vistoria Técnica nº. 106/2016 da SEDAM, descrevendo o local do aterro, mais um piezômetro, e outras, datado em 01/08/2016 (fls. 2720).
Folha 2744. Vol. VI, A Ideal locadora protocola a decisão judicial de imissão de posse, tendo como Réu a Rondônia Gestão Ambiental, em 19/08/2016;
Folha 2751 Vol. VI, Parecer nº. 2638/2016 da SEDAM, na análise de complementação, com situação favorável à Aprovação do EIA/RIMA, gerando as condicionantes da Notificação nº. 2977/2016 (fl. 2760) em 25/08/2016;
Parecer nº. 2643/2016 da Sedam (fls.2762/2770), favorável a Renovação da Licença de Operação com a ampliação da capacidade do aterro, com condicionantes e determinantes neste parecer, em 25/08/2016;
Folha 2769 Vol. VI, fala sobre compensação ambiental.
Folha 2771 Vol. VI, Notificação nº. 2983/2016, em 25/08/2016.
Folha 2772 Vol. VI, despacho do Colmam ao setor jurídico sobre a legalidade do documento das páginas 2744 a 2750 Vol. VI, em 25/08/2016.
Folha 2802 Vol. VI, a Rondônia Gestão Ambiental envia requerimento na página acima (Freitas advogados) que expede ofício eletrônico para que a imissão de posse não seja cumprida, em 25/08/2016.
A Rondônia Gestão Ambiental apresenta requerimento em atendimento ao item 3 da notificação 2983/2016 (fls. 2826).
Importante comentarmos que nas fls. 2827 seguinte, trata de dados enviados ao IPHAN, no qual, os dados descrevem a capacidade do aterro em **20 ton/dia**, em 29/08/2016;
Folhas 2828, 2829 e 2830, não estão no processo.
A Rondônia Gestão Ambiental apresenta o requerimento em atendimento ao item 4 da Notificação nº. 2983/2016: - PBA, plano de Monitoramento, plano de encerramento e uso futuro da área, procedimento de arborização, instalação de um pluviômetro, ART de um piezômetro e outros, em 29/08/2016 (fls. 2841).
A Rondônia Gestão Ambiental apresenta o requerimento em atendimento ao item 2 da Notificação nº. 2983/2016, Recibo do CAR, em 29/08/2016 (fls. 2880).
Parecer nº. 2007/2016/PAMB/PGE Indeferimento para transferência de titularidade da L.O, onde a Cidade Limpa Soluções Ambientais não possui autorização para executar o contrato objeto de Concessão nº. 01/CIMCERO/2010 e a Rondônia Gestão Ambiental só poderá receber as licenças se comprovar a posse do imóvel, em 30/09/2016 (fls. 2883).
Parecer técnico nº. 003/2016 do Consórcio Intermunicipal, na qual relata alguns problemas visíveis no aterro sanitário, em 01/09/2016 (fls. 2898).
A Rondônia Gestão Ambiental apresenta o RMA referente aos meses 05/06/07/08 de 2016, em 13/09/2016 (fls.2912).
A Concessionária apresentou o requerimento em atendimento ao item 1 da Notificação nº. 2977/2016, sobre coleta seletiva e Plano de educação Ambiental, em 05/10/2016(fls. 2932).
Em fls. 3008, a Ideal Locadora requereu a Licença de Operação, em 20/10/2016, e a SEDAM emitiu parecer sobre a análise do relatório de monitoramento, recomendando mudança no sistema de tratamento de efluentes, em 08/11/2016 (fls. 3020), recomendando logo em seguida mudanças no sistema de tratamento de efluentes (fls. 3024).
Requerimento da Ideal Locadora a SEDAM, solicitando a transferência da Licença para dar continuidade ao funcionamento do aterro sanitário, em 22/11/2016 (fls. 3057).
Agravo de instrumento do Tribunal de Justiça, tendo no Polo Ativo a Ideal Locadora e no Polo Passivo o Estado de Rondônia, onde o Desembargador defere a análise por parte da administração pública dos requerimentos da agravante (Termo de Compromisso e Licença de Operação), em 07/02/2017(fls. 3057).
A Rondônia Gestão Ambiental apresenta manifestações, em 15/02/2017 (fls. 3084).
O Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, entra no processo judicial com pedido de tutela de urgência, requerendo a posse para o Consórcio dando continuidade ao funcionamento do aterro, em (18/01/2017), não consta carimbo do protocolo junto a SEDAM (fls. 3088/3105).
Decisão do Secretário da SEDAM, indeferindo a celebração do Termo de Compromisso, em 07/03/2017 (fls. 3106/3116).
Requerimento da Ideal Locadora ao Procurador Dr. Mateus/SEDAM, mostrando quadro explicativo dos diferentes processos judiciais, buscando atender o contrato de Concessão nº. 01/CIMCERO/2010, em 12/07/2017 (fls. 3125/3151).
Requerimento explicativo da Rondônia Gestão Ambiental ao Procurador Dr. Mateus/SEDAM, datado 07/2017; (fls. 3198).
Requerimento da Concessionária para que a SEDAM retome o andamento do licenciamento do aterro, em 21/11/2017 (fls. 3212).
Requerimento do Consórcio Público Intermunicipal para urgência na emissão das licenças envolvidas com a ampliação da capacidade do aterro, em 29/01/2018 (fls. 3214).
Requerimento do Consórcio Público Intermunicipal para continuidade do licenciamento e alteração da titularidade, com acordo anexo entre CIMCERO, Ideal Locadora e Rondônia Gestão Ambiental - RGA, apresentado a ECOGEAR como tendo titularidade no contrato de concessão do aterro, em 26/03/2018 (fls.3221).
Observamos que até a página acima de análise, foi resolvido o imbróglio jurídico entre as empresas e o Consórcio. Durante este lapso temporal, não foi encontrado no processo parte dos Relatórios de Monitoramento Ambiental trimestral.
Parecer nº. 339/PAMB/PGE – SEDAM, concluindo que inexiste óbice ao deferimento de mudança de titularidade, não havendo alteração na atividade ou no empreendimento, em 20/04/2018 (fls. 3278).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS ao secretário da SEDAM, entrega de documentos e taxa, em 24/04/2018 (fls. 3282).
Parecer da SEDAM, referente ao Item I, da Notificação nº. 2977/2016, Mapas Hidrogeológicos e outros, em 25/07/2018 (fls. 3297).
Parecer Técnico nº. 2040/COLMAMp/2018 SEDAM (fls. 3299), **desfavorável para a emissão da Licença de Operação, gerando a Notificação nº. 2243/2018** (fls.3302), com muitas pendências, em 26/06/2018.
Requerimento da RONDONIA GESTÃO AMBIENTAIS, pedindo apensos dos documentos da notificação 2243/2018 (fls. 3313).
Requerimento da RONDONIA GESTÃO AMBIENTAIS e ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, pedindo alteração na titularidade e a Licença de Operação, com documentos anexos, em 06/08/2018(fls. 3407).
Termo de Responsabilidade de Passivos Ambientais enviado a SEDAM pela ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, em 27/07/2018 (fls.3446).
Despacho nº. 2260/COLMAMP/2018, análise de pendências, gerando a Notificação nº. 3479/2018, em 18/10/2018 (fls. 3454).
Parecer Técnico nº. 3263/COLMAMP/2018 da comissão de análise multidisciplinar, análise das pendências, descreve relatório e diversas pendências, em 18/10/2018 (fls. 3459/3461).
Notificação nº. 3482/2018, em 19/10/2018 (fls. 3465).
Memorando nº. 062 do Gabinete do Secretário para o Colmam, autorizando a emissão da Licença de Operação, concedendo 90

(noventa) dias para que o empreendedor encaminha a comprovação do atendimento do parecer referido (3263), em 19/10/2018(fls.3466).
Licença de Operação para Teste nº. 146159, com validade 19/04/2019, em 19/10/2018 (fls. 3468).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS informando que o empreendimento está apto a receber os RSU dos municípios do Polo 03, em 31/10/2018;(fls. 3472)
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS requerendo autorização para receber os RSS autoclavados da empresa M. X. P. Usina de Incineração de Resíduos LTDA, em 01/11/2018 (fls. 3473).
Termo de referência do IPHAN, em 22/11/2018(fls. 3487).
Ofício da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS justificando as pendências da Notificação 3482/2018, dentre elas, o sistema de tratamento do chorume, em 16/01/2019(fls. 3514).
A ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS protocola a o pedido de renovação da Licença de Operação, em 18/01/2019 (fls. 3553), observamos que tal solicitação foi feito 90 (noventa) dias antes de vencer.
A ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS protocola o despacho da SANEROM de Rolim de Moura, deferindo a deposição do lixiviado do Aterro Sanitário, em 18/01/2019 (fls. 3556).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, pedindo prazo de 60 dias para atender a implantação de cortina vegetal com aquisição do lote lateral e planilha de custos, sendo na página abaixo protocola o parecer do IPHAN com pendências, em 18/01/2019 (fls. 3567).
A ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS protocola o RMA 11/2018 a 01/2019, em 08/02/2019(fls. 3571).
Despacho da SEDAM, análise de pendências, **opinando pela não aprovação das licenças** solicitadas, gerando a Notificação nº. 657/2019, em 28/03/2019 (fls. 3602).
Memorando nº. 412/2018/SEDAM, da Ouvidoria ao Gabinete, apenso o registro da denúncia de suspeita de ato de improbidade administrativa Advogado Sérgio Abrahão da MFM, em 04/04/2019(fls. 3610).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, referente ao protocolo de pendência (Hidrogeologia) do Geólogo Luiz Arthur Brak, em 16/04/2019 (fls. 3645), e pela SEDAM existem vários questionamentos.
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, pedindo dispensa de outorga, como justificativa ao cumprimento de uma das pendências, em 15/01/2019 (fls. 3657).
Parecer do IPHAN manifestando pelo deferimento para a publicação de pesquisa, em 03/04/2019 (fls. 3670).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, referente às exigências da Notificação nº. 657/2019 (28/03/2019), protocolo em 16/04/2019 (fls. 3705).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, requerendo 90 (noventa) dias para aquisição de uma estação de tratamento de efluentes, em 22/04/2019 (fls. 3719).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, informando sobre o Ofício nº. 94/IPHAN e sua publicação no DOU n°. 85, e arrendamento de 20x1000 m da área lateral para cumprimento de pendências, em 10/05/2019 (fls 3732/3736).
Memorando nº. 678/2019 da ERGA/JP/SEDAM, enviando o RMA 02 a 04 de 2019 ao COLMAMP, em 14/05/2019 (fls. 3742).
Relatório de vistoria da SEDAM para renovação da L.O (venc. 19/04/2019), constatou todas as lagoas cheias, em 16/05/2019(fls. 3800/3805).
Auto de Infração nº. 2265 do COLPAM/SEDAM e Termo de embargo, por funcionar sem a devida Licença de Operação, em 31/05/2019(fls. 3806).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, solicitando um Termo de Compromisso para manutenção da Licença e cumprimento de pendências, em 04/06/2019, (fls. 3818).
Parecer Técnico nº. 1942/COLMAMP/SEDAM de análise de pendências, sendo que a **equipe opinou desfavorável para a renovação da Licença**, gerando a notificação 1913/2019, fl. 3824, em 01/07/2019;(fls. 3820).
Requerimentos da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, para atender a Notificação nº. 1913/2019, em 15 e 16/07/2019 (fls. 3855/3892).
Requerimentos da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, requerendo um TAC para 160 dias para atender o item 3 da notificação 1913/2019 (proposta de complementação do tratamento do lixiviado), em 10/07/2019(fls. 3953).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, protocolo do Pen Drive para atender a Notificação nº. 1913/2019, do item 1 a 11, em 23/07/2019(fls. 3956).
Parecer Técnico nº. 2560/COLMAMP/SEDAM de análise do RMA de 11/2018 a 01/2019, sendo que a equipe opinou desfavorável para a aprovação, gerando a Notificação nº. 2513/2019, em 19/08/2019, (fls. 4002).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, apresentando uma proposta técnica de aquisição de uma estação de tratamento de lixiviado com capacidade de 10 m³/hora, em 19/08/2019;(fls. 4006).
Parecer Técnico nº. 1496/COREH/SEDAM **sendo desfavorável para a dispensa de outorga**, em 17/09/2019(fls. 4106).
Parecer Técnico nº. 2940/COLMAMP/SEDAM de análise geral, sendo que a **equipe opinou desfavorável para a aprovação**, gerando a Notificação nº. 2925/2019, em 23/09/2019 (fls. 4107).
Requerimento do Consórcio Público Intermunicipal ao procurador da SEDAM, informando **sobre a extinção por caducidade da concessão do Contrato nº. 001/2010/CIMCERO com o parecer jurídico**, em 01/10/2019 (fls. 4112).
Ofício da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, para atender a Notificação nº. 2925/2019, item 1 e 9, com dados do equipamento da ECOOGIC para o tratamento do lixiviado com ART do anteprojeto do sistema de tratamento e Pano de Emergência do AS, em 09/10/2019(fls. 4146/4271).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, para pedido de Outorga, em 09/10/2019(fls. 4273).
Protocolo (fora do prazo) do RMA ref. 05 a 07 de 2019 da ECOGEAR (fls. 4276).
Protocolo do RMA ref. 08 a 10 de 2019 da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, em 01/11/2019 (fls. 4305)
Relatório de ensaio da Aquanálise, em 08/10/2019 (fls. 4335).
Devemos observar que resultado da análise do Piezômetro 04 em desacordo com os parâmetros do VMP para Ferro total, Manganês total e sulfeto de hidrogênio, realizada na Aquanálise em Cuiabá, em 08/10/2019, sendo que, esta análise foi realizada para os chamados metais pesados (contaminantes).
Parecer Técnico nº. 3537/COLMAMP/2019/SEDAM da 4ª análise geral para renovação da licença de operação, **sendo que a equipe opinou desfavorável**, gerando a Notificação nº. 3502/2019, em 25/11/2019 (fls. 4339).
Despacho do coordenador para emissão de Licença de Instalação, em 26/11/2019 (fls. 4343).
Licença de Instalação com validade para 27/05/2020, em 29/11/2019 (fls. 4344).
Requerimento do Consórcio Público Intermunicipal ao secretário da SEDAM, informando sobre o processo de caducidade da concessão do Contrato nº. 001/2010/CIMCERO, em 29/11/2019 (fls. 4344).
A SEDAM Relatório vistoria sobre denúncia de resíduos proveniente de incinerador, em 03/12/2019 (fls. 4371).
Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, referente a Notificação nº. 3502/2019, em 02/12/2019 (fls. 4374).
Parecer Técnico nº. 292/COLMAMP/2020 SEDAM da 5ª análise geral para renovação da licença de operação, **sendo que a equipe opinou desfavorável**, gerando a Notificação nº. 283/2020, em 25/11/2019 (fls. 4392).
Documento do Tribuna de Justiça de Rondônia, (Agravo de Instrumento), decisão que trata do desembargo do Aterro Sanitário, datado de 22/08/2019 (fls. 4394).
TAC Termo de Compromisso Ambiental, em 31/01/2020 (fls. 4397).
Licença de Operação nº. 140154 com validade até 30/01/2021, em 31/01/2020 (fls. 4405).
Ofício do Consórcio Público Intermunicipal ao Coordenador da SEDAM, informando sobre o deferimento da decisão da liminar do processo de caducidade da concessão do contrato nº. 001/2010/CIMCERO, tornando a empresa ECOGEAR ilegítima para requerer qualquer ato referente ao processo nº. 1801/09376/2010, em 03/02/2020 (fls. 4407).
Ofício da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS a SEDAM, informando sobre a liminar que reverte o processo de caducidade da

concessão do contrato nº. 001/2010/CIMCERO, em 06/01/2020(fls. 4418), ***neste caso, alertamos para a situação de que a liminar válida é a emitida pelo Tribunal de Justiça, onde foi deferida pela continuidade dos atos da caducidade no Agravo de Instrumento nº. 0800159-23.2020.0000.***

Observamos que a licença expedida em favor da Concessionária, **foi contrária aos pareceres técnicos**, e mesmo o Secretário sabendo da decisão favorável a continuidade da caducidade, expediu licença, sem ao menos consultar ou requere parecer da PGE, considerando a atribuição necessária de manifestação, para não incorrer em ato arbitrário.

Parecer nº. 01/2020 SEDAM/CECAM, compensação ambiental, em 26/07/2020(fls. 4424).

Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, em relação as determinantes da Licença de Operação, item 1, 2 e 5, em 06/03/2020(fls. 4430).

Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, RMA 02 a 04 de 2020, em 27/05/2020(fls. 4474), **não constatamos o RMA do trimestre 11 de 2019 a 01 de 2020.**

Requerimento da ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, sobre prorrogação de prazo para com o compromisso de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto, em 28/05/2020(fls. 4538).

Relatório Técnico de Vistoria da SEDAM, **relatando que as obras de implantação do sistema de tratamento físico, químico não havia iniciado** (fls. 4543), a Licença de Instalação venceria dia 27/05/2020; não foi observado nenhum dano ambiental no momento da vistoria, em 04/03/2020, observamos a falta de 2 páginas neste último relatório da SEDAM e não foi encontrado o RMA do trimestre 05 a 07 de 2020.

Assim, face a todos os relatos e apontamentos alusivos ao processo de licenciamento do Aterro Sanitário de Novo Horizonte, concluímos que o processo iniciou-se com o pedido de construção do Aterro Sanitário com o requerimento padrão da SEDAM, folhas 2 e 3 Vol. I, Pedido da Licença Prévia e de Instalação, no qual o empreendedor apresentou os estudos (Projeto de Aterro Sanitário de RSU, PPRA e PCA) para o Aterro Sanitário de Novo Horizonte com a descrição da atividade no item 9, que contempla o pedido de uma Célula de 41.400,00 metros quadrados e área para depósito de 13.950,00 metros quadrados dentre outros, protocolado dia 04/10/2010.

Os estudos e projetos da COESA Coffy Engenharia e Saneamento Ltda, nas folhas 21 e 33 Vol. I, citam a capacidade de 26,2 toneladas/dia de Resíduos Sólidos Urbano (RSU) para os primeiros anos, 45 toneladas/dia para os próximos 10 anos e 52,35 ton/dia do 11º ao 20º ano. Já na folha 35 Vol. II, estima em 38,82 e 45,15 m³/dia de resíduos.

Fica evidenciado que, desde o início, o projeto do aterro Sanitário de Novo Horizonte, era para receber RSU superior a 20 ton/dia, mas ao mesmo tempo o empreendedor não atentou para apresentação do EIA/RIMA, atendendo no que diz respeito a legislação Federal, RESOLUÇÃO CONAMA nº. 404, de 11 de novembro de 2008;

Por outro lado, a SEDAM em seu chek list, analisou o processo e **liberou erroneamente** a primeira Licença Ambiental de Operação, sem o principal estudo (EIA/RIMA) para tal empreendimento e sem o cumprimento de todas as pendências levantadas durante a análise do processo.

No decorrer das atividades, após emitir a Licença de Operação, a SEDAM realizou no local do funcionamento do aterro, vistorias e constatações de possíveis irregularidades ambientais.

Mesmo assim, emitiu a segunda Licença de Operação precária, com validade de 180 dias, e pede ao empreendedor o EIA/RIMA.

O empreendedor questiona a necessidade do EIA/RIMA alegando que seu projeto foi realizado em consonância com o artigo 62 da Lei nº. 1145, de 12 de dezembro de 2002, mas, realiza os estudos e entrega o EIA/RIMA em junho de 2015.

A SEDAM constitui e nomeia em portaria uma equipe multidisciplinar para análise e parecer do EIA/RIMA, em 14/08/2015.

Durante os pareceres das análises gerais, do EIA/RIMA e notificações enviadas pela equipe da SEDAM a empresa, começam a aparecer as dificuldades em a empresa, atender e justificar as condicionantes levantadas.

Contudo, foram emitidas outras Licenças de Operação, mediante a prazo para cumprimento de condicionantes e por último foi celebrado um TAC – Termo de Compromisso Ambiental, em 31/01/2020.

Diante aos fatos, conclui se que, diferentes situações irregulares no empreendimento foram evidenciadas:

- Projetos foram elaborados sem todos os estudos necessários.
- A análise inicial por parte da SEDAM foi omissa em relação ao enquadramento do empreendimento em "Grande Porte" com alto potencial poluidor e falta de projetos e documentações apresentados pelo empreendedor (EIA/RIMA, documentação da propriedade, CAR, estudos Geotécnicos com a implantação de piezômetros, comunicação de oficio ao IPHAN, entre outros), o dimensionamento dos projetos não foram executados devidamente.
- Durante o funcionamento do Aterro, vários Relatórios de Monitoramento Ambiental Trimestral não foram entregues, algumas taxas não foram devidamente pagas e as análises de água e efluentes não estavam em conformidade com o pactuado nas licenças de Operação.
- O resultado da análise de águas e efluentes do RMA, é um indicativo de que pode estar havendo contaminação no local.
- Descumprimento parcial do TAC. Sendo o mais relevante para não impactar o meio ambiente, a execução da obra de instalação da estação de tratamento de lixiviados (item 7 do TAC), prevista na Licença de instalação nº. 1488601 até 27 de maio de 2020.

Diante de todo exposto no processo junto a SEDAM, e por necessidade lógica de que haja manifestações da parte técnica (Ambiental) desta Administração, deve apontar erros e medidas necessárias para precaver de possíveis responsabilização, bem como acompanhar e descrever medidas a serem cumpridas, elaborando parecer sobre relatos trazidos aqui, para instrumentalização de possível ação judicial.

Estamos diante de questões que resultam em descumprimento da legislação do Aterro Sanitário de Novo Horizonte (processo nº. 1801/09376/2010 COLMAMP/SEDAM, na qual os técnicos da SEDAM, inicialmente não observaram a relação de enquadramento necessária.

Houveram inúmeros atrasos nas entregas do RMA, além do não pagamento ou comprovação das taxas pertinentes, que incide em multas conforme Portaria nº. 320/GAB/SEDAM/2018 e artigo 96 e 101 do Decreto Federal nº. 6.514/2018.

Omissão nas entregas das análises dos piezômetros e dos efluentes nos RMA semestrais, compactuados nas determinantes das licenças.

Ausência de observações dos técnicos da SEDAM na análise de ensaio da Aguanálise em Cuiabá (fls. 4335 em 10/2019), onde o resultado das análises do Piezômetro 04 está em desacordo com os parâmetros do VMP para ferro total, manganês total e sulfeto de hidrogênio, que são metais pesados contaminantes.

Não comprovação do pagamento da compensação ambiental (fls. 4424/4428).

Denúncias não averiguadas ou sem providências: problemas de transbordo (fls. 287), denúncia de suspeita de ato de improbidade (fls. 3610), relatório sobre denúncia de resíduos provenientes de incinerador (fls. 4371), não resposta aos ofícios do CIMCERO e informações sobre a caducidade (fls. 4407)

Descumprimento parcial do Termo de Compromisso Ambiental (fls. 4397), não cumprimento dos itens 07 e 08 e estação de tratamento conforme L.I até 27/03/2020 e demais itens.

As obras de implantação do sistema de tratamento físico/químico não iniciados (fls. 4543), conforme relatório em 04/03/2020.

DA INDENIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Com fulcro no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, o Congresso Nacional promulgou a Lei nº. 8.987/1995, que regula em caráter geral as concessões de serviços públicos – tratando expressamente, inclusive, de sua caducidade, nos termos em que previstos pelo inciso I do citado dispositivo constitucional.

Na Lei nº. 8.987/1995, elenca-se a caducidade como espécie de extinção das concessões de serviço público (artigo 35, III), cabível, "a critério do poder concedente", nas hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do concessionário.

Há ainda uma preocupação considerável do poder concedente com os ônus financeiros que recaem sobre si a partir da decretação da caducidade, entre os quais se destacam os custos decorrentes da assunção imediata do serviço pela Administração (artigo 35, § 2º, da Lei nº. 8.987/1995) e a indenização devida ao concessionário (artigo 38, § 5º, da Lei nº. 8.987/1995).

Quanto à indenização, esta deve equivaler aos investimentos em bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, descontado o valor de multa e danos causados pela concessionária. Esse cálculo não é simples e pode resultar em números exorbitantes.
Não há dúvidas que o CIMCERO e os municípios consorciados sofreram inúmeros danos e prejuízos, pela fato de não haver os aterros sanitários por parte da Concessionária, o que gerou inúmeras ações civis públicas, sem contar como passivo ambiental gerado nos "lixões municipais", sendo tais danos previsto em nossa legislação e passivos de indenização.
O que se precisa, é quantificar esses valores com base em parâmetros e estudos técnicos, que apesar de complexos, não são difíceis de serem apurados, necessitando a instrumentalização de uma metodologia adequada.
Em uma breve análise da situação vivenciada pelos municípios, sugestionaríamos o seguinte:
Primeiramente enumerar todos os municípios relacionados na Concorrência Pública nº. 001/2010/CIMCERO, que salvo engano seriam 33 inicialmente.
Passo seguinte seria a verificação do numero de habitantes, e quanto seria gerado de média de RSU, que já temos por base 0,6 ou 0,8 kg/dia, partindo então para a data da implantação do aterro até a data final quando foi decretado a Caducidade.
Assim teríamos uma média de dias de atraso pela implantação, o que resultaria em um número de toneladas acumuladas.
Posterior a isso, verificaria o valor praticado por tonelada para a disposição, onde nos levaria a ter um resultado de quanto precisaria cada município para realizar a limpeza de seus passivos ambientais, isso, sem contar com os demais dissabores que o CIMCERO já enfrentou junto ao Tribunal de Justiça por meio de ações civis públicas já condenado.
Claro que tal indenização deveria resultar no dolo da Concessionária, o que não é difícil de constatar, diante de tantas procrastinações intentadas até a data de hoje, vez que não foram cumpridas as obrigações, e estas perdas e danos incluiriam os prejuízos efetivos e lucros cessantes por efeito dela direto e imediato, sem prejuízos do disposto na lei processual.
A caducidade, elencada na Lei nº. 8.987/1995 como espécie de extinção do contrato, é atrelada a determinadas hipóteses, todas elas a situações de inadimplência por parte do concessionário
Tem-se, portanto, como principal efeito da declaração da caducidade, o surgimento, para o concessionário, do direito à indenização, calculada com base no valor dos investimentos em bens reversíveis não amortizados e depreciados (artigo 36) no momento do rompimento do contrato, do qual se descontarão as quantias correspondentes às multas contratuais não quitadas e aos danos eventualmente causados ao poder concedente (artigo 38, § 5º).
Afora a indenização mencionada, a caducidade não gera qualquer outra obrigação para a Administração perante o concessionário ou terceiros, não respondendo esta por eventuais encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela concessionária perante terceiros (artigo 38, § 6º).
Vale trazer aqui, **o fato de que a Concessionária não permitiu que os técnicos do CIMCERO**, realizasse vistoria junto ao aterro de Novo Horizonte, por ser até o presente o único imóvel a ser avaliado como bem reversível, o que resultou em registro de Boletim de Ocorrência conforme já juntado a estes autos administrativos (fls. 709/711).
Talvez tal negativa de vistoria, tenha sido em razão de dificultar a constatação de que, mais uma vez não cumpriram com as condicionantes pactuadas junto ao CIMCERO e junto a SEDAM, conforme já relatado acima, o que gera mais uma implicação a ser calculada como danos e multas pelo Poder Concedente.
Quanto a este tópico, necessário é o levantamento dos prejuízos causados pela Concessionária, tanto aos municípios consorciados quanto ao CIMCERO, por todos os danos, inclusive por danos coletivos e ao meio ambiente, devendo a parte técnica delinear a nomenclatura a ser usada para tal comprovação.

DO ALCANCE DO PROCESSO DE CADUCIDADE E SUAS SANÇÕES CONSECTUARIAS

A aplicação da caducidade, foi orientada por uma série de princípios constitucionais que integram o direito administrativo sancionador, em uma roupagem da ampla defesa, contraditório, anterioridade, legalidade, tipicidade, proporcionalidade e razoabilidade, entre tantos outros, por considerar a relevância e complexidade.
O primeiro ponto, diante do principio da oficialidade, foi a propositura do processo administrativo, que resultou na obrigatoriedade da imposição da sanção, uma vez que confirmada a ocorrência das infrações, não sendo dado à autoridade sancionadora invocar razões de conveniência e oportunidade para deixar de aplicar a sanção quando atestada a infração.
Nessa situação, a autoridade tem o dever de sancionar. Tanto assim é que a omissão pode sujeitar a própria autoridade sancionadora a punições, podendo configurar-se em casos extremos, improbidade administrativa (artigo 11, II, da Lei nº. 8.429/1992) ou até mesmo prática de crime (artigo 319 do Código Penal).
Outra nuance que merece especial atenção no tema da caducidade é a forma com que se manifesta o princípio da isonomia. A exigência de tratamento isonômico e impessoal, por parte do ente sancionador perante os sujeitos passivos da sanção, decorre de direta imposição constitucional (artigos 5º, caput, e 37, caput). O princípio da isonomia, traduzido, no universo da Administração Pública, no princípio da impessoalidade, é representado pela "ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentosas.

NEM FAVORITISMO NEM PERSEGUIÇÕES SÃO TOLERÁVEIS

É admitida a caducidade como sanção administrativa sui generis, porque inserta em atividade prestacional e, como consequência, reconhecido seu caráter instrumental, entendemos que o critério a que se refere o legislador no artigo 38, caput, da Lei nº. 8.987/1995, pressupõe um exercício racional do administrador que contemple três juízos distintos (com critérios próprios) e sucessivos.
O primeiro juízo que necessariamente deve ser exercido é o sancionador. Nele, deve ser considerado todo o regime jurídico do direito administrativo sancionador (princípios da tipicidade, proporcionalidade, ampla defesa, culpabilidade, entre outros) o que claramente foi atendido no processo em questão.
Na sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e a reincidência genérica ou específica, o que também consta nos relatórios que instruem todo o Processo Administrativo nº. 010/2010/CIMCERO, além das Atas consignadas.
O juízo sancionador no momento da decisão não vislumbrou outras razões de interesse público, que pudesse refrear a caducidade, ou mesmo razões que estivessem intrinsecamente ligadas ao serviço público que fossem supostamente mais relevantes, para que vale-se de outro instrumento menos gravoso, na verdade a Administração encontra-se refém de uma situação aparentemente irreversível, pelas praticas negativas de implementação dos termos contratuais por parte da Concessionária.
O Administrador não pode usar de um senso de conveniência, e aplicar sanções menos relevantes, pois não se trata de um mero interesse gerencial, ou governo de ocasião, tanto é que os atos foram praticados e sancionados por Assembleia Geral do CIMCERO, e registra-se por unanimidade de votação dos presentes.
A Concessionária manteve-se inerte em suas ações, tornando-se inadimplentes dos termos contratuais, e de gravidade elevada apta a justificar a penalidade e a extinção contratual, podendo se assim não procedesse, resultar em desvio de poder, desvirtuando a finalidade repressiva do instituto pela incongruência entre o ato e a causa.
Não é tolerável ponderar razões contrárias à aplicação da caducidade, quando toda vivência de descumprimento persiste por quase 10 (dez) anos após sua implantação.
A Caducidade e suas consequências não foram de pronto aplicadas, foi refletido sobre todos os impactos que poderiam causar concretamente na prestação dos serviços inadimplentes e nas contas públicas, prova disso, são as varias ações até o momento buscadas pelo CIMCERO, a exemplo a implementação em assembleia dos PRADS, container disponibilizados para transporte, redução de alguns casos de isenção por determinado tempo dentre outras ações.
Buscou-se construir um sentido de segurança e adequação para atender os municípios consorciados, cujo delineamento se deu no caso concreto.

A realidade natural é muito mais complexa, onde a Administração avaliou outros elementos circunstanciais, vivenciando a literalidade do artigo 20 da LINDB.
No juízo de gestão não foi identificado razões contarias à decretação da caducidade, não existindo pressupostos que pudessem suceder o interesse público aconselhando a manutenção da relação da concessão, ou mesmo aplicação de outra sanção ao concessionário, o que resultou em obrigatoriedade da caducidade e aplicação da inidoneidade, manifestando o racional no procedimento adotado que considerou todos os interesses jurídicos.
Nesse sentido, entendemos que o poder concedente, quando cabível, adote as medidas necessárias ao exercício do juízo sancionador, como foi aplicado ao caso, e que a Decretação da Caducidade passou pelas providências processuais necessárias, e aferiu os descumprimentos passíveis de punição.
Apesar do caso se situar na zona de penumbra, os órgãos de controle e do próprio judiciário, exigível é, certa deferência às escolhas da Administração, tão maior será essa deferência, quanto mais intenso for o exercício argumentativo do poder concedente na motivação.
O Administrador não aplicou a sanção prevista artigo 38 da Lei nº. 8.987/95, apenas em apreciação discricionária, mas avaliou in concreto o próprio exercício e o dever de obedecer, considerando o lastro de legitimação democrática do ato, onde participaram das decisões o concessionário e os prefeitos consorciados.
A isonomia foi aplicada de forma cautelosa, diante das situações de inadimplemento por parte da concessionária, avaliando a gravidade e lesividade da conduta, culpabilidade e outros, que foram constatados no caso concreto da prestação do serviço público, e por várias vezes ponderado conforme Atas constantes neste processo.
Nesse trilho, mesmo diante dos possíveis impactos negativos, reiterando as todas as orientações instrutivas nos pareceres anteriores, opinamos pela continuidade e processamento e alcance da Decretação de Caducidade, bem como os demais efeitos como inidoneidade e aplicação de possíveis multas por descumprimento, bem como liquidação dos bens passíveis de reversíveis, e apuração por parte do setor competente dos prejuízos causados ao Poder Concedente e aos municípios consorciados.
Concluída a análise, devolvo os autos para deliberação.
É o parecer.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Geral - CIMCERO (Mat. 306)
OAB/RO 1296

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6589E68B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo**.**
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo do tipo: **Material de expediente** com a finalidade de atender o CISAN CENTRAL/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional; 20.001.17.512.0100.2100 – Manutenção das Atividades Administrativas. Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 60/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **18 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando o Portal https://licitanet.com.br)
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 44.372,47 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos),** foi elaborado com base em pesquisas com fornecedores regionais, comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.cisancentral.ro.gov.br.

Ariquemes – RO, 07 de dezembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:06EC7F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2020, PROCESSO 707/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2020, PROCESSO 707/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Comercial: Cuiabá, n. 2415, cidade e comarca de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar/Prorrogar o Contrato 03/2020, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - O presente termo tem por objetivo Aditivar o prazo de execução e de vigência do presente contrato em mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 03/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 07 de dezembro de 2020.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:835EB288

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

PODER EXECUTIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado A EMPRESA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

Aos seis dias do mês outubro dois mil e vinte, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário de Saúde Adjunto, Sr. **SIDNEY ALVES DE CARVALHO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.896.919/0001-08, sediado na Av. Campos Sales, 1177, Guajará Mirim-Ro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LINCOLN DA SILVA PEREIRA, portador do RG nº 1136664 SESDEC/RO, e CPF nº 009.363.852-35, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o prazo de execução e de vigência do contrato 11/2019 em mais 90 (noventa dias).

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 11/2019 e seu aditivo (processo administrativo n° 591/2019 - Tomada de Preço 007/2019), em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 06 de outubro de 2020.

_____
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D2D4A565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 229/GP, de 08 de Dezembro de 2020.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 6º Lugar
NOME: Willian de Oliveira Pireti

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:116EB801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 230/GP, de 08 de Dezembro de 2020.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020, com efeitos legais a partir de 12 de Dezembro de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 9º Lugar
NOME: Dorcelina Silva de Paula

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3092C282

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020.
PROCESSO Nº 540/SEMFAP/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa com Locação de Veículo automotor, espécie Caminhão muck 2x2, de alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, conforme, descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

1 Justifica-se a presente contratação baseia-se na necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, realizar manutenção na rede de iluminação Pública, compreendendo a troca de lâmpadas, reatores e reles onde vários pontos se encontram apagados necessitando de manutenção corretiva e preventiva

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 38.223.438/0001-01**.

DO VALOR
O valor é de R$: 6.000,00 (Seis mil reais)
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Dezembro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CB3FB457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 069/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-279/2020/SEMTUR, tendo por objeto a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E EDUCATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPAÇO ALEGRIA"**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 12 (doze) meses**",** foi **REVOGADA,** a fim de garantir a segurança jurídica da contratação.

Alto Paraíso RO, 03 de Dezembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E5E096EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO NO 009/CMAP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO No 009/CMAP/2020/SRP
Exclusivo para EPP/ME/MEI
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo nº 063/CMAP/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 07/12/2020, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 009/CMAP/2020. Objeto: Objeto: **"contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a instalação de aparelhos de ar condicionado Split de 58.000, 18.000 e 12.000 BTU**, **ambos da marca Elgin, os aparelhos deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal, Alto Paraíso/RO**, conforme termo de referência e anexo**".** foi declarada **DESERTA pela AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME.**

Alto Paraíso/RO, 07 de Dezembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:682F74BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 322 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 322 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **SEBASTÃO FURLAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.034.262-87, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1B07C393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 323 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 323 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NILTON CÉSAR CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 887.938.422-87, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:98673C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/PMJ/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/PMJ/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência do Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos o Sr **WILSON MIGUEL TAVARES**, Inscrito no CPF sob o nº 329.601.662-72 e portador do RG 1.867.629 SSP/DF e, de outro lado a empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, estabelecida na Colônia de Alto Alegre, BR364, s/n, CEP: 65.950-000, no Município de Manoel Urbano/AC, neste ato representado por seu **representante legal,** Senhor GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS, portador do RG n.º 720.726 SSP/TO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 016.426.781-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do valor do Contrato
O valor do Contrato que era de R$ 2.752.263,93 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), passa a ter o valor de R$ 3.032.474,09 (três milhões trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

2. Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso/RO, 03 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

WILSON MIGUEL TAVARES
Sec. de Obras e Serviços Públicos

Construnorte Construtora e Terraplanagem LTDA
Contratada
P.P. GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
CPF: 016.426.781-63

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A4E69729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SEMATUR - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, localizada à Avenida Marechal Deodoro, N° 4695, Bairro Três Poderes, inscrita no CNPJ Nº 15.845.340/0001-90, torna público que solicitou da SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, em 08 de dezembro de 2020 LP - Licença Prévia para projeto de iluminação pública no município de Alvorada do Oeste.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:1D7CC8E0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 786-1/SEMAS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/CPL/2020
PROCESSO Nº 786-1/SEMAS/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAS. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(gêneros alimentícios e materiais de limpeza),** com recursos oriundos pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, em atenção à pandemia do Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R$ 29.517,89 (vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 21/12/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 21/12/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 21/12/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 786-1/SEMAS/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
08.244.0034.2200	**33.90.30-99**	**Combate à Corona Vírus Rec. Federal**	**900**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B185BCCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 014/2020/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2020/CMDCA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a composição da Comitê Gestor de escuta Especializada".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Marco Aurélio Soares Fernandes**, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.**

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 9ª reunião ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Comitê Gestor de Escuta Especializada, com o objetivo de coordenar e normatizar, na forma da Lei 3.431/17 o sistema de garantias e proteção às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será formada por um representante:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Titular: Márcia Regina Silveira
Suplente: Sharsleton Werkhausen Arruda

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Roselma Lobato
Suplente: Erli Luiz de Oliveira

3. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:

Titular: Thayná Priscilla Folle Alves
Suplente: Maria Neuza Luiz Gomes

4. Delegacia Especializado no Atendimento da Mulher - DEAM:

Titular: Isabelen Silva Souza
Suplente: Rosa Maria Pinho Campos

5. Conselho Tutelar I:

Titular: Éder de Paula Santos
Suplente: Jociane Moreira da Costa

6. Conselho Tutelar II:

Titular: Lucilene da Silva Barros
Suplente: Sandra Francisca de Albuquerque

7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:

Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Sandra Mara Rodrigues

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 16.122/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B20E3F5D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 035/2020 CMAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 035/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao "Projeto Campanha do Amor I" da Casa da Criança Francisco de Assis".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **10ª Reunião Ordinária**, realizada em 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o parecer **029/2020/CMAS** favorável da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes - CMAS.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 125.434,64** (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos), para repasse financeiro, referente ao custeio de despesas e manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, apresentado, da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, **CNPJ 04.702.918/0001-33;** recurso oriundo do Fundo de assistência Social do município de Ariquemes – RO.

Publique-se,

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8DAA06D6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo da Execução Físico – Financeiro do Sistema Único de Assistência Social ".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **10ª Reunião Ordinária**, realizada em 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar no sistema o Demonstrativo de Serviços e Programas SUAS 2019.

Publique-se,

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4EEE5A9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.023, DE08 DE DEZEMBRO DE 2.020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇAPRÉMIO POR ASSIDUIDADEA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:*ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo nº1-17176/2.020contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID:142638,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:141868).
DECRETO:
Art. 1º - **FICA CONCEDIDO** Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 02 (dois)meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO**,admitido (a) em16/07/1992, Matrícula de nº254-2, no Cargo de Agente Gestão Pública, função de Agente Administrativo, lotado (a)na Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicosdo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de 01/02/2021 a 01/04/2021**, referente ao **período aquisitivo de 2002/2007,** conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:476502BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.024, DE08 DE DEZEMBRODE 2.020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇAPRÉMIO POR ASSIDUIDADEA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:*ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo nº1-17171/2.020 contido/cadastrado noâmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se,Despacho de ID:142677,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:141932).
DECRETO:
Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 01(um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO**, admitido(a) em16/07/1992, Matrícula de nº254-2, no Cargo de Agente Gestão Pública, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio**seránoperíodo de02/04/2021 a 01/05/2021**, referente ao**período aquisitivo de2007/2012,**conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,a partir de**02 de abril de 2021.**
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:90BEE0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO PRAZO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 28.10.2020

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-)CS CORREIA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 07.815.520/0001-00

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED/NUCEXfls 2721/2722, o PRAZOestabelecidosnocontrato e seus aditivos da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 413/2016 em 60 (sessenta) dias) de13/11/2020 à 13/01/2021.

PRAZO: Até o dia 13/01/2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D0F186D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 090/2020
PROCESSO Nº 1-12804/2019- SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)Empresa: **R.L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**
CNPJ:12.134.949/001-63

OBJETO:Prorrogar o prazo de execuçãoestabelecidosno Contrato090/2020,objeto deste contrato é acontratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na execução de obras de construção civil, para realizar uma construção de 02 (duas) salas de aula, na escola Municipal de Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 12804/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019/CPL/SML/PMA e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memoral descritivo.

Prazo: Vigênciade 15 (quinze) dias,a contar do término da vigência atual.

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1-12804/2019

Ariquemes-RO,04 de dezembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6E37A64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020
PROCESSO Nº 13059/2019

Onde se lê:

(...)

FISCAL DE CONTRATO: Elaine Santos Paster matricula n°88617-1

(...)

Leia-se:

(...)

FISCAL DE OBRA:
- MILTON S. ALONSO SOARES(Registro/CAU: A17556-0).
GESTORA DO CONTRATO:
- ELAINE SANTOS PASTER(Matrícula nº88617-1).
MEMBROS:
-PAULO COLETA DE ALMEIDA(Registro/CFT: 45238553153 RN);
- CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA (Registro/CREA: 13270D RO);

(...)

Ariquemes, 01 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:4D05639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 90/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2020

CELEBRAÇÃO: 30/11/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ESCOLA PAULINA MAFINI

OBJETO: Repasse financeiro para aquisição de dois computadores, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 08/12,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo: até 30 de março de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **714/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:7C62E608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054/2020

Processo nº.: 13248/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Pingo de Gente.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Escola Pingo de Gente. CNPJ: 04.287.892/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 2.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Dezembro de 2020 à Maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Municipal Pingo de Gente.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de dezembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:8C878D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020
PROC. ADM. N º 8698/SEMED/2020

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecções de materiais gráficos, para atender as necessidades das unidades escolares e dos departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Valor total Estimado: R$ 172.908,88(cento e setenta e dois mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 156/2020,conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/12/2020 até às 09h00min do dia 21/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/12/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 07 de dezembro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA
Decreto 16.613

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D44478DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 162/2020/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.766//2020/SEMED LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Aquisição de 02 (dois) ar condicionado split de 36.000 BTUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **11.997,56.** Cód. UASG: 450522. Fonte de recurso próprio/ 412/PGE-2018. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **162/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia **09/12/2020 até às 09h00min** do dia **21/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 21/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de Dezembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:E0595728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 147/SML/2020 PROC. N.º 12645/2020/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 147/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 12645/SEMOSP/2020, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (Rolo compactador vibratório pé de carneiro e Locação escavadeira hidráulica sobre esteira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQU**, inscrita no CNPJ: **84.616.069/0001-34,** com o valor total da empresa de **R$ 193.100,00** (cento e noventa e três mil e cem reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 193.100,00** (cento e noventa e três mil e cem reais).

Ariquemes-RO, 08 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:451DEBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELET. N.º 151/SML/2020 PROC. N.º 15415/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 151/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 15415/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes. Em favor da empresa: **INOVACAO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50,** com o valor total da empresa de R$ **169.032,81** (cento e sessenta e nove mil trinta e dois reais e oitenta e um centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 169.032,81** (cento e sessenta e nove mil trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 08 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:12C7929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADM. N º 14.631/2019/SEMAIC

Objeto: Aquisição de Material Permanente **01(Distribuidor de Calcário e Adubo)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, Convênio nº 121/PGE-2019.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, aos interessadosem especial as empresas participantes,que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020/PREGÃO/SML/PMA,** foi declarado **FRACASSADO**, por não obter êxito nas negociações e por não haver mais propostasválidaspara o item. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08de dezembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:BBBF1F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1-11.897/2020/SEMDES – UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender o Centro Dia ou Similares, sendo 142 pessoas pelo período de 03 (três) meses, famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020/PREGÃO/SML/PMA**, foi declarado **FRACASSADO**, por não obter êxito nas negociações e por não haver outras propostas para o item. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de dezembro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:8AA62767

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 08/12/2020, Licença Ambiental Prévia para a obra de Obras de Pavimentação em blocos pré fabricados em concreto e Sistema de Drenagem Pluvial Urbana, locados as ruas São Manuel, São Geraldo, São Lucas (Setor São Geraldo II) e Travessas Pardal e Tuiuiú (Setor 02), do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:66CB7439

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº276/2020 PROCESSO Nº 8-16929/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELIC.N.P.J: 36.064.568/0001-13**
OBJETO: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, como (Drone, GPS, Impressora, Impressora Ploter, Pedestal de projetor, Smart TV 60, Projetor, Vídeo Conferência, Totem de Senha e Câmara fotográfica profissional) para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de

Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº8 -16929/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$24.998,94(vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº:6757/2020.
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-16929/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,02 dezembro de 2020.

SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:38E73722

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº275/2020 PROCESSO Nº 8-16927/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)GEMAC COMERCIO ATACADISTA E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELIC.N.P.J: 34.730.608/0001-93
OBJETO: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, como (Drone, GPS, Impressora, Impressora Ploter, Pedestal de projetor, Smart TV 60, Projetor, Vídeo Conferência, Totem de Senha e Câmara fotográfica profissional) para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº8 -16927/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$17.274,95(dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº:6754/2020.
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-16927/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,02 dezembro de 2020.

SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:55B75419

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROROGAÇAO DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS MATERIAIS DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

A fundção de Cultutra, Esporte e Turismo, prorroga o encerramento das Inscrições e a entrega dos materiais do Prêmio Cultural Lídio Sohn, referente a Lei Aldir Blanc 14017 de 29 de junho de 2020, para o dia 08/12/2020.

IRINEU J. DO NASC. JUNIOR
Diretor de Cultura
Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:76A406DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - NOTAS DE EMPENHOS 3756/2020 E 3757/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4826/2020

INTIMAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020
EMPENHO (S):3756/2020 e 3757/2020
PROC. ADMINISTRATIVO:4826/2020
OBJETO (S):CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ. 10 ML, METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ 1ML e BUPIVACAINA 5MG/ML.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica, vem **INTIMAR/NOTIFICAR** a empresa **PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80**, localizada à Av. Graça Aranha, nº. S/N Qd. 22 Lote: 19 SL. 01 Bairro: Jardim Nova Era – CEP: 74.916-070 – Aparecida de Goiânia/GO, para que no prazo de 5 dias úteis apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente no não fornecimento dos medicamentos **CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ. 10 ML, METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ 1ML e BUPIVACAINA 5MG/ML,** objetos dos empenhos 3756/2020 e 3757/2020, processo administrativo 4826/2020, descumprindo a cláusula IV, item 4.2, subitem 4.2.1 da Ata de Registro de Preço 019/SEMPOG/2020.
A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:
Advertência;
Multas;
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
IV **- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**
A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se encontram presentes no art. 87 da Lei 8.666/93, não obstem a ingressão da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar. Conforme prevê Art. 82. da Lei 8.666/93.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, o vírus COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional brasileiro reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no dia 20 de março de 2020, por meio decreto legislativo nº 06/2020.
CONSIDERANDO o decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020 que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.
Destarte, diante ao Estado de Calamidade, o atraso na entrega dos medicamentos essenciais ao tratamento do COVID-19 e demais

doenças, vem causando danos irreversíveis aos usuários do SUS e ao erário. Por este motivo, caso a Contratada não venha a executar com o cumprimento integral realizando a entrega dos produtos descritos na Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo contratado – salvo o atraso seja justificado com documentação comprobatória, a Contratante ingressará judicialmente com Ação de Obrigação de Fazer em desfavor a Contratada, bem como pedido de responsabilização caso a administração sofra qualquer dano.
Diante a presente Intimação, a Contratante poderá encaminhar Defesa Prévia no e-mail: dafariquemes@hotmail.com, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586 Setor Institucional, CEP 76872-852 no município de Ariquemes-RO, dirigida a Coordenadora do Departamento de Assistência Farmacêutica. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº. 4826/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes-RO, 10 de novembro de 2020.

CLEUZE FÁTIMA SOUZA SILVA
Coord. Dep. Assistência Farmacêutica
Matrícula - 35092/2003

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:B541F270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 253/2020
PROCESSO Nº 11943/2020 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa:**CM HOSPITALAR S.ALTDA, CNPJ12.420.164/0009-04**
OBJETO: Aditivarem 50% ao valor estabelecidosno Contrato 253/2020, (Aquisição do medicamentos Tocilizumabe 200 mg/10 ml, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes),conforme a Lei 13.979/2020,Edital e seus Anexos.
*PRAZO: Vigência até 05 deoutubro*de 2021.
VALOR: R$**50.552**,00 (cinquentamil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11943/2020.

Ariquemes-RO, 07de dezembrode 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:120A870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO PROCESSO 10.225/2020

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação dos Guardas Municipais de Ariquemes (AGMA), apresentou Projeto Técnico "Aquisição de material permanente tipo computador e impressora", dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II,II e IV como consta no processo 1-10225/2020,mediante ao que foi apresentado o projeto visa dar suporte aos projetos da Associação e continuar com a parceria da Guarda Municipal de Trânsito promovendo práticas educativas mais acolhedoras no ambiente escolar e em busca de uma comunidade sem violência, e servidores motivados, trazendo enormes benefícios ao Município de Ariquemes/RO.
Ao analisar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários para a formalização do repasse financeiro entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a AGMA (Associação dos Guardas Municipais de Ariquemes), conforme Lei 13.019/2014. A comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito decide conforme Portaria Nº 336, de 17 de Agosto de 2.020 por DEFERIR o Plano de Trabalho, processo (1-10225/2020) por apresentar os dados necessários para a formalização do processo. O Plano de Trabalho tem o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

FABRÍCIO MONTAGNA
Membro da Comissão de Seleção

DOUGLAS OLÍMPIO DOS SANTOS
Membro da Comissão

CLAUDETE ROSA MORAES
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:A06102E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO PROCESSO 10.226/2020

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação dos Guardas Municipais de Ariquemes (AGMA), apresentou Projeto Técnico "Aquisição de material permanente tipo motocicleta", dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II,II e IV como consta no processo 1-10226/2020,mediante ao que foi apresentado o projeto visa dar suporte aos projetos da Associação e continuar com a parceria da Guarda Municipal de Trânsito promovendo práticas educativas mais acolhedoras no ambiente escolar e em busca de uma comunidade sem violência, e servidores motivados, trazendo enormes benefícios ao Município de Ariquemes/RO.
Ao analisar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários para a formalização do repasse financeiro entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a AGMA (Associação dos Guardas Municipais de Ariquemes), conforme Lei 13.019/2014. A comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito decide conforme Portaria Nº 336, de 17 de Agosto de 2.020 por DEFERIR o Plano de Trabalho, processo (1-10226/2020) por apresentar os dados necessários para a formalização do processo. O Plano de Trabalho tem o valor de R$ 10.000,00 (Dezmil reais).
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

FABRÍCIO MONTAGNA
Membro da Comissão de Seleção

DOUGLAS OLÍMPIO DOS SANTOS
Membro da Comissão

CLAUDETE ROSA MORAES
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:1594D929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO PROCESSO 10.227/2020

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação dos Guardas Municipais de Ariquemes (AGMA), apresentou Projeto Técnico "Aquisição de material permanente tipo para escritório", dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II,II e IV como consta no processo 1-10227/2020,mediante ao que foi apresentado o projeto visa dar suporte aos projetos da Associação e continuar com a parceria da Guarda Municipal de Trânsito

promovendo práticas educativas mais acolhedoras no ambiente escolar e em busca de uma comunidade sem violência, e servidores motivados, trazendo enormes benefícios ao Município de Ariquemes/RO.
Ao analisar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários para a formalização do repasse financeiro entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a AGMA (Associação dos Guardas Municipais de Ariquemes), conforme Lei 13.019/2014. A comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito decide conforme Portaria Nº 336, de 17 de Agosto de 2.020 por DEFERIR o Plano de Trabalho, processo (1-10227/2020) por apresentar os dados necessários para a formalização do processo. O Plano de Trabalho tem o valor de R$ 7.500,00 (Setemil e quinhentos reais).
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

FABRÍCIO MONTAGNA
Membro da Comissão de Seleção

DOUGLAS OLÍMPIO DOS SANTOS
Membro da Comissão

CLAUDETE ROSA MORAES
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:CA3FE19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020
Processo nº 8946/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: DALILA MOURA DE FREITAS – CM 0020

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8946/2019

Ariquemes-RO, 08 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:6EF59ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2020
Processo nº 8865/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: NELSON RAMOS DA SILVA – CM 0006

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8865/2019

Ariquemes-RO, 08 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:297A8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 25/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 12659/2020
Interessado: DANIELE DE OLIVEIRA LUNA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:CA5DD6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO

O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7627/2020
Interessado: JESUS CARDOSO XAVIER
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:B1265EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7626/2020
Interessado: JESUS CARDOSO XAVIER
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:F342D270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7628/2020
Interessado: JESUS CARDOSO XAVIER
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:05F8598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7613/2020
Interessado: MADYSON BRANDÃO HAYASHIDA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:D9454720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7614/2020
Interessado: MADYSON BRANDÃO HAYASHIDA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:B6211905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes -

JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 25/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 8039/2020
Interessado: SANDRA VIEIRA DE MELO SANTOS
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:A86AD06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 25/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 8040/2020
Interessado: SANDRA VIEIRA DE MELO SANTOS
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:56B0889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 25/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 8527/2020
Interessado: VAGNER FERREIRA FRANSOZO
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:79DD798B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 18/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 8845/2020
Interessado: VALDINEIA HONORATO CARDOSO
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:2DD7C2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 19/2020 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 089/2020
Processo de Licitação: 19/2020
Modalidade: Dispensa/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº089/CMB/2020 Tendo como Objeto: Tonner remanufaturado 8 D 28 para impressora DCP-L 2540 validade mínima de 12 anos para atender a necessidade da Câmara Municipal da Buritis

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tonner remanufaturado 8 D 28 para impressora DCP-L 2540, validade mínima de 01 ano	30,00	R$ 44,98	R$ 1.349,40

Valor Total Homologado - R$ 1.349,40

Fornecedor: LASER INFORMATICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO LTDA

CNPJ: 09.154.293/0001-36

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 08 de dezembro de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9CBC852F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1521/SEMPLAN/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia "Estudos Geotécnicos"**,valor prévio total R$ **535.658,23 (Quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/01/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:4B28553D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1831/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, valor prévio total R$ **29.400,10 (vinte e nove mil quatrocentos reais e dez centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/01/2021**(Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:47D68F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1980/SEMAGRI/ 2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Conv. Nº 156/PGE-2020).,** valor prévio total R$ **121.913,27 (cento e vinte e um mil novecentos e treze reais e vinte e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/01/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:0FFD367D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1617/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material consumo e permanente .(computador completo, impressora, nobreak e outros...).**, valor prévio total R$ **117.648,96 (cento e dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/01/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de dezembro 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5231B03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1434/SEMECE/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.** Valor prévio total R$ 3.163.840,44 **(três milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/01/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:316F0577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
092/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1581/2020/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Registro e Mangueira de gás).**
Classifica se a favor de: **PUTTIN & PUTTIN LTDA** CNPJ: 08.794.898/0001-29, no **valor** de **R$ 154,00** (cento e cinqüenta reais).
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 154,00** (cento e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de dezembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:56E2D072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/CMSB/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 02 de dezembro de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Reunião Ordinária do dia 02 de dezembro de 2020, realizada no auditório no auditório do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis localizado na Avenida Ayrton Senna nº 971, Setor 01, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define, dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

CONSIDERANDO: que o RG - O Relatório de Gestão é o instrumento da Gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes;

CONSIDERANDO: que o monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos em ações e serviços de saúde por parte dos Conselhos de Saúde ocorre por meio dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas apresentados pelos respectivos gestores nos termos do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e, portanto, o acompanhamento quadrimestral da aplicação dos recursos transferidos fundo a fundo pelos Conselhos de Saúde é recomendável para a indicação de medidas corretivas ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 41 da Lei Complementar 141/2012, de modo a garantir a possibilidade de cumprimento da programação pactuada durante o próprio exercício do recebimento do recurso;

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 2.135/GM/MS de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Resolução da Comissão Intergestores Tripartie – CIT de nº 8, de 24 de novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS de 28 de setembro de 2017 de consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: o Parecer favorável para aprovação do RAG da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o Relatório de Gestão do ano de 2019;

CONSIDERANDO: a apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2019, dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2019, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o Relatório Anual de Gestão do ano de 2019, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, confirmando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.
Art. 2° Considerando a recomendação do Parecer da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças deste conselho, a plenária do

C.M.S.B., recomenda que a SEMUSA se atente ao Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para realizar o pagamento de diárias com o deslocamento de servidores da Secretaria, conforme a descrição das suas respectivas fichas financeiras, observando o cargo e lotação de cada servidor.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 02 de dezembro de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:976C9F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços nº027/2020, na condição **"CARONA"** que consiste na **Aquisição de Urnas mortuárias**, **execução de funeral incluindo despesas com preparação do corpo , sepultamento e serviço de translado,** objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2020, tendo como vencedora a empresa G. C. DE OLIVEIRA LOJA, inscrita no CNPJ Nº 02.329.421/0001-96.

Valor total homologado.....R$**49.064,00** (quarenta e nove mil sessenta e quatro reais.)

Cabixi-RO, 08 de dezembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:96F2C12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 50/2020 que tem por objeto **Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos,** que teve como vencedor a seguinte empresa: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - 05.159.591/0001-68** - Valor Total R$ 6.351,00 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais);

Cacaulândia – RO, 08 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:09F4CE1C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº53/2020 –** tipo menor preço por item, objetivando **registro de preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar (itens deserto e fracassado do PE 51),** com o valor total estimado em **R$46.276,23 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 21/12/2020 (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:167B9F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA CONTRUIR ENGENHARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001/92, com endereço na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **EDIR ALQUIERI**, devidamente qualificado no Contrato 022/2017, no final assinada, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, em conformidade com o artigo 27 da Lei nº 6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. Regina da Costa Viana, devidamente qualificada no contrato 035/2019, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 035/2019, proveniente do processo administrativo nº 317/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração Pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
2.2 Fica alterada a Cláusula Décima Quarta do contrato 35/2019, no que tange a ao prazo de execução prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dia a contar da assinatura deste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica ADITADO o contrato nº 035/2019 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o dispositivo no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
4.2 – As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia 03 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D5D0B83E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 2/2020
PROCESSO ADM. N. 8516/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Lote 1

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 12,79
4	R$ 11,44
6	R$ 12,99
7	R$ 11,99
13	R$ 18,60
26	R$ 14,44
TOTAL	119.024,76

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **52/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F401DDD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 2/2020
PROCESSO ADM. N. 8516/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
5	R$ 10,60	33	R$ 5,70
9	R$ 2,50	37	R$ 3,20
11	R$ 2,77	39	R$ 5,12
15	R$ 3,25	40	R$ 4,65
16	R$ 3,71	41	R$ 7,30
19	R$ 3,40	44	R$ 6,06
23	R$ 3,41	45	R$ 10,90
27	R$ 5,50	47	R$ 3,36
28	R$ 4,00	50	R$ 3,15
31	R$ 2,82	52	R$ 3,85
TOTAL:	160.954,43		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06F5B88B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 2/2020
PROCESSO ADM. N. 8516/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,05
2	R$ 8,85
12	R$ 3,69
18	R$ 4,49
20	R$ 15,49
32	R$ 2,65
35	R$ 4,65
38	R$ 10,43
46	R$ 3,18
48	R$ 3,21
49	R$ 3,15
51	R$ 7,02
53	R$ 2,83
TOTAL:	151.102,69

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F7C6D63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 133/2020.

PROCESSO Nº 4941/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COMPLETO (INFANTIL E ADULTO)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA – CNPJ *25.359.557/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 999,47
2	R$ 1.099,50
3	R$ 699,47
4	R$ 799,47
5	R$ 3.499,95
6	R$ 3.499,95
7	R$ 2.590,95
8	R$ 2.788,95
TOTAL	R$ 156.846,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:789BCC09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 20,50

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 20,50

TOTAL : R$ 65.907,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE56632C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ *01.245.055/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.140,00

TOTAL:R$ 47.880,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E397E35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J.V.COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *84.576.602/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.373,88

TOTAL: R$ 19.234,32
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B08A6BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 7/2020.
PROCESSO Nº 9815/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ *20.051.915/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 807,00
2	R$ 239,00
TOTAL:	762.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EE75487

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 012/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 567/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 012/PMC/20.
DATA: 23/10/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8ED2F65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020 PROCESSO Nº 5970/ORDINÁRIO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto o REPASSE FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PROVISÓRIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM FACE DO ENFRENTAMENTO À COVID-19, BEM COMO, TRATAMENTO TERAPÊUTICO QUANDO COUBER, PARA ACOLHIDOS DO SEXO MASCULINO COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor Estimado: 60.000,00. O recebimento das propostas será até o dia 16/12/2020 às 09h, e a abertura das propostas está marcada para o dia 16/12/2020 às 09h05min (Caráter emergencial – Art. 24, IV e 26, § u. incs. II e III da Lei 8.666/93). O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 08 de dezembro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88EAAAAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA obra de REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.282/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a **obra de REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.**

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - FISCAIS DO CONTRATO:
I - Marcelo Henrique da Silva Custodio
II – Celio Roberto Candil

§ 2º - FISCAIS DA OBRA:
I – André Felipi Hoffmann Cardoso – Engenheiro Civil
II – Clério Gomes da Silva – Engenheiro Eletricista
III - Aylton Déo de Freitas Filho – Engenheiro Civil

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 01 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 004/SEMUSA/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 07 de Dezembro de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto n. 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3717EABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2020.

Processo nº: 02312/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de medicamentos e insumos para atendimento a ala COVID.

Valor Total: R$ 27.675,05 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 03 (três) dias, de acordo com o apresentado no Item 05 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 09 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, 3.3.90.30 - Material de Consumo, Recursos: 0.1.27 004.003 – Piso de Atenção Básica, Ficha: 110.

020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.30 - Material de Consumo, Recursos: 0.1.27 004.099 – COVID-19, Ficha: 432.

020205.10.302.0010.2052 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30 - Material de Consumo, Recursos: 0.3.21 004.019 – Recursos do HPP Estadual, Ficha: 474.

020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.30 - Material de Consumo, Recursos: 0.1.21 004.102 – COVID-19, Ficha: 517.

020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.30 - Material de Consumo, Recursos: 0.1.27 004.102 – COVID-19, Ficha: 532.

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA/MEDICAL NORTE - MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS – CNPJ 30.511.964/0001-65, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21, no valor de R$ 10.855,05 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos);

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA/DENTAL JAMARI – CNPJ 13.287.059/0001-54, vencedora dos itens: 06, 07 e 08, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais);

TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 63.777.940/0001-01, vencedora dos itens: 11, 12, e, 13, no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93 e art. 4, da Lei N 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 04 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/12/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AEF1B7CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 880, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R$ 246,24 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: XXX – 3.3.90.93 Indenizações e Restituições 231,64
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: XXX – 3.3.90.93 Indenizações e Restituições 14,60
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, das referidas contas correntes, **9946-5** fonte de recursos 6.12 – Transferências de Convênios – Educação, saldo no dia 31/12/2019 **R$ 231,64**, conta **15.357-5** fonte de recurso 3.08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, saldo no dia 31/12/2019 **R$ 14,60,** consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A8BF8887

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 878/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 52.560,00(cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 534 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 52.560,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.102 – COVID19

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista nas Portarias: nº 2.358 de 2 de setembro de 2020,Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020, que trata de recursos financeiros federal destinado ao custeio das ações de saúde relacionada ao Enfrentamento da circulação do COVID 19.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7138E8C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 878/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 19.000,00(dezenove mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 534 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 19.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.102 – COVID19

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria: GM/MSnº 2.994, de 29 de outubro de 2020 que trata de recursos financeiros federais para atender as pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito de atenção primária a saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:71C5774E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor da servidora EDNA MARIA DE LAIA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 12/11/2020 a 11/12/2020, conforme Processo Eletrônico Municipal PEM n º 0004.002365/2020-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:30FBDB78

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.545,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.782.0012.2014 Atividades de Administração da Sec. Obras e Serviços Públicos.
Ficha: 240 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 45.545,80
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2050 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica
Ficha: 088 – 3.3.90.32.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita 40.047,66
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
Ficha: 419 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.498,14
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:183664FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 001/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA LR ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI - ME CNPJ 26.651.017/0001-00, foi notificada por diversas vezes, seja via em mãos conforme pode-se constar recebido nos memorandos n° 146/SEMAD/2020 e 208/SEMAD/2020 em 17/11/2020 e 20/11/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**. A notificação será encaminhada no e-mail da empresa cadastrada na proposta de preços de licitações e atualizadas no sistema licitanet.com.br
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 846/2018 e 320/2019.

Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 07 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:E5B29A4A

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 002/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ 20.063.556/0001-34, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail , licita.autoluk@gamail.com, memorandos n° 164/SEMAD/2020 e 213/SEMAD/2020 em 23/11/2020 e 02/12/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**. A notificação será encaminhada no e-mail da empresa cadastrada na proposta de preços de licitações e atualizadas no sistema licitanet.com.br
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 11/2020.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de

manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 07 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:9C92E9D1

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 003/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ 18.235.272/0001-36, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail, licitacao.mrgoncalves@hotmail.com memorando 158/SEMAD/2020 em 23/11/2020 e luanovaezequiel@gmail.com, memorando 210/SEMAD/2020 em 02/12/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**. A notificação será encaminhada no e-mail da empresa cadastrada na proposta de preços de licitações e atualizadas no sistema licitanet.com.br
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 218/2019; 712/2019; 906/2019; 342/2019; 59/2020; 62/2020; 101/2020; 106/2020 e 870/2020.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 07 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:9C2C2AE9

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 004/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ 33.114.868/0001-71, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail, gbimlicitacoes@gmail.com, memorandos 191/SEMAD/2020 e 217/SEMAD/2020 em 23/11/2020 e 02/12/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**. A notificação será encaminhada no e-mail da empresa cadastrada na proposta de preços de licitações e atualizadas no sistema licitanet.com.br
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 10/2020.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.

Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones: 69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 07 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:09DD8DA7

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 005/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 63.772.925/0001-70, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail, licitacao@jrpcomercio.com.br, memorandos 194/SEMAD/2020 e 211/SEMAD/2020 em 20/11/2020 e 02/12/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **“ restante”**. A notificação será encaminhada no e-mail da empresa cadastrada na proposta de preços de licitações e atualizadas no sistema licitanet.com.br
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam “PERECIVEIS” deveram ser entregues somente e mediante apresentação de “Requisição de NAD” pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 749/2020; 969/2020; 970/2020; 107/2020.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.

Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 07 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:42DC90CA

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 006/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ 07.640.617/0001-10, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail, licitacao06@distbrasil.net , memorandos 194/SEMAD/2020 e 211/SEMAD/2020 em 20/11/2020 e 02/12/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **“ restante”**. A notificação será encaminhada no e-mail da empresa cadastrada na proposta de preços de licitações e atualizadas no sistema licitanet.com.br
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam “PERECIVEIS” deveram ser entregues somente e mediante apresentação de “Requisição de NAD” pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 749/2020; 969/2020; 970/2020; 107/2020.

Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 07 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:14B3977D

CPL
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DE PREGÃO N° 30/2020.

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO
Castanheiras - RO, 07 de dezembro de 2020.
Processo de Licitação nº 585/2020
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 30/2020
Objeto: Aquisição de caminhão basculante e veículos utilitário de carga conforme Convenio n° 898651/2020 SICONV 210/DPCN/2020 Processo SEI n° 60414.000405/2020-60 e aquisição de caminhão equipado com cesto aéreo conforme convenio n° 899780/2020 SICONV 211/DPCN/2020 Processo SEI n° 60414.000405/2020-60.
Impugnante: TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – 09.332.314/0001-66.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, através da Pregoeira nomeada pela portaria n°051/GAB/2020, atentando a IMPUGNAÇÃO enviada pela empresa TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Inscrita no CNPJ sob° 09.332.314/0001-66, E BURITI CAMINHOES LTDA CNPJ 84.652.296/0001-15, precursora da impugnação da licitação em Epígrafe, passa a analisar e decidir o que adiante segue.
O recurso foi protocolado via e-mail (cplcastanheiras@outlook.com) e recebido no dia 04 de dezembro de 2020 e 07 de dezembro de 2020, respectivamente;
A empresa TKA GUINDASTES relata que "inexiste no mercado veículos/caminhões fabricados em sua origem já com o cesto aéreo a ele acoplado", já a outra empresa denominada BURITI CAMINHOES LTDA argumentou os prazos de entrega do bem, justificou os atrasos na produção e pugnou por estender o prazo de entrega dos bens;
É de se notar que trata-se de objeto do qual é aquisição de veículo com cesto aéreo acoplado, o qual os preços já estão conforme os preços do veículo e do cesto instalado. É fato, que não existe tal veículo produzido de fabrica nessas condições, razão pela qual já consta no projeto as especificações de ser um veículo com o referido cesto. Inclusive refere-se a convenio celebrado com o Ministério da Defesa por meio do Programa Calha Norte em que o Projeto foi aprovado e o veículo deverá ser entregue com cesto aéreo, o valor deverá ser ofertado com todos os gastos que a empresa terá com a subcontratação dos serviços para acoplar o cesto aéreo já estão inclusos nos custos. Já em relação aos prazos citados pela segunda empresa, é fato e conhecemos que se faz necessário que a administração se ajuste ao que o mercado oferece, já que não satisfaz o interesse publico exigir entrega num dado prazo sob pena de elevar o custo de aquisição, ainda que conforme verificado existem prazos hábeis de vigência conveniada seja do convenio de aquisição de veículos tipo caminhão caçamba e utilitário e caminhão com cesto aéreo.
Portanto, em relação ao recurso do veículo equipado com cesto aéreo conhecemos da impugnação e julgamos **IMPROCEDENTE**, uma vez que não há como se dissociar a entrega do veiculo sem que o mesmo tenha o equipamento necessário já instalado pela empresa que participe do certame, o que há nesse caso vinculado expressa do objeto em relação ao convenio assinado com o concedente, e em relação ao prazo de entrega, conhecemos do RECURSO e julgamos **PROCEDENTE** em que prorrogamos para 150(cento e cinquenta) dias para entrega do bem após aprovação da licitação pelo concedente, podendo ainda ser prorrogado por interesse entre as partes.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050/2171/2170 e no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com;

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Atenciosamente.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira
Port. 051/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F87DF246

CPL
ADENDO MODIFICADOR N° 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO ° 030/2020

ADENDO MODIFICADOR N° 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO ° 030/2020

Processo de Licitação nº 585/2020
Pregão eletrônico n° 030/2020

Onde se lê:

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS/SERVICOS
O Item deverá ser entregue em até 60**(SESSENTA) dias** após a APROVACAO DA LICITACAO PELO MINISTERIO DA DEFESA PROGRAMA CALHA NORTE, que será encaminhada no e-mail apresentado na proposta de preços da licitante.

Leia-se:

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS/SERVICOS
O Item deverá ser entregue em até 150 **(cento e cinquenta) dias** após a APROVACAO DA LICITACAO PELO MINISTERIO DA DEFESA PROGRAMA CALHA NORTE, que será encaminhada no e-mail apresentado na proposta de preços da licitante.

Castanheiras/RO, 08 de novembro de 2020.

Ciencia aos interessados.

Publique-se.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F1F65DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2392

LEI MUNICIPAL Nº 2392, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de credito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 218.435,75 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação valor de R$ 218.435,75 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, setenta e cinco centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.031.0001.1.258 – Manutenção e melhorias- Legislativo
(04) -3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 13.000,00
(12) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 205.435,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$218.435,75 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, setenta e cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres

01.031.0001.1.258 – Manutenção e melhorias- Legislativo
(01) -3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens fixas R$ 90.120,25
(02) - -3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 37.124,77
(03) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições R$ 18.344,00
(05) - 3.3.90.30.00.00-Material de consumo R$ 6.898,78
(07) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 52.900,00
(09) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 1.140,00
(10) -3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 4.392,70

01.031.001.1.258- Manutenção e melhorias - Legislativo
(560) - 4.4.90.51.00.00- obras e instalações R$ 7.515,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de dezembro 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3D956ABD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2393

LEI MUNICIPAL Nº 2393, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de credito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 21.141,91 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação valor de R$ 21.141,91 (Vinte e um mil, cento e quarenta e um reais, noventa e um centavo), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.301.0026.1.249-Ampliação e reforma da unidade básica de saúde
(372) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídica R$ 14.331,91

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.042-Manutenção do Programa Agentes Comunitários – ACS
(550) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$1.200,00
(551) -3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 300,00

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(554) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$3.760,00
(555) -3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 1.550,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 21.141,91 (Vinte e um mil, cento e quarenta e um reais, noventa e um centavo), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.122.0020.2.232- Manutenção da Saúde em inspeção sanitária
(517) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 14.331,91

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(443) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 4.830,00
(492) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 480,00

10.301.0026.2.042-Manutenção do programa Agentes comunitários – ACS
(446) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de dezembro 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:004B02E4

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2394

LEI MUNICIPAL Nº 2394, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 658.200,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 658.200,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(48) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 8.000,00
(49) - 3.1.90.16.00.00- Outras variáveis – pessoal civil R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(61) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 20.000,00
(62) - 3.1.90.13.0.00.00 – obrigações patronais R$ 6.500,00
(70) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 4.500,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(84) – 3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação R$ 3.500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(89) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 68.000,00
(90) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 9.500,00
(98) - 3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação R$ 18.500,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental

(118) -3.1.90.16.00.00 – outras despesas variáveis R$ 1.600,00

12.365.0022.2.018-Manutenção e melhoria do ensino infantil – creche
(132) -3.1.90.16.00.00 – outras despesas variáveis R$ 200,00

12.365.0020.2.102- Manutenção e melhorias do ensino infantil – pre escola
(139) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 15.500,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(165) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 6.000,00
(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 28.000,00
(167) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis R$ 2.700,00
12.365.0022.2.103-Manutenção do fundeb infantil- pre escola 40%
(176) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 600,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do fundeb – pre escola
(181) - 3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas R$ 1.500,00

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(200) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 68.000,00
(201) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 7.800,00
(211) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 29.000,00
(212) - 3.3.90.49.00.00 – Auxilio transporte R$ 600,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(226) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 2.500,00

10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(235) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$ 248.000,00
(236) -3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 29.200,00
(237) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 12.800,00
(245) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 25.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das atividades da Semagri
(291) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens R$ 9.500,00
(292) - 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 6.200,00
(298) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 1.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(307) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$ 15.000,00
(308) - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 658.200,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(13) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R$ 30.000,00
(14) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 30.000,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(29) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R$ 75.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(115) - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 17.300,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.365.0022.2.021- Manutenção do Fundeb- Infantil creche 60%
(169) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 28.000,00
(170) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 8.700,00

12.365.0022.2.103-Manutenção do Fundeb – Pre escola 40%
(175) - 3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação R$ 600,00

12.365.0022.2.115- Manutenção do Fundeb- Pré escola
(180) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 1.500,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres

10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(234) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 170.000,00

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur
(343) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas R$ 40.000,00
(344) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 20.000,00

02.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(368) - reserva de contingencia R$ 237.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F4AE1FE0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2846

DECRETO Nº 2846, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de credito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 218.435,75 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2392, de 08 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação valor de R$ 218.435,75 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, setenta e cinco centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.031.0001.1.258 – Manutenção e melhorias- Legislativo
(04) -3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 13.000,00
(12) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 205.435,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$218.435,75 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, setenta e cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.031.0001.1.258 – Manutenção e melhorias- Legislativo
(01) -3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens fixas R$ 90.120,25
(02) - -3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 37.124,77
(03) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições R$ 18.344,00
(05) - 3.3.90.30.00.00-Material de consumo R$ 6.898,78
(07) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 52.900,00
(09) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 1.140,00
(10) -3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 4.392,70

01.031.001.1.258- Manutenção e melhorias - Legislativo
(560) - 4.4.90.51.00.00- obras e instalações R$ 7.515,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de dezembro 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B207FED2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2847

DECRETO Nº 2847, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de credito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 21.141,91 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2393, de 08 de dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação valor de R$ 21.141,91 (Vinte e um mil, cento e quarenta e um reais, noventa e um centavo), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.301.0026.1.249-Ampliação e reforma da unidade básica de saúde
(372) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídica R$ 14.331,91

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(554) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$3.760,00
(555) -3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 1.550,00

10.301.0026.2.042-Manutenção do Programa Agentes Comunitários – ACS
(550) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$1.200,00
(551) -3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 21.141,91 (Vinte e um mil, cento e quarenta e um reais, noventa e um centavo), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.122.0020.2.232- Manutenção da Saúde em inspeção sanitária
(517) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 14.331,91

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.2.042-Manutenção do programa Agentes comunitários – ACS
(446) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.500,00

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(443) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 4.830,00
(492) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de dezembro 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FD3776DE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2848

DECRETO Nº 2848, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 658.200,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2394, de 08 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 658.200,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(48) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 8.000,00
(49) - 3.1.90.16.00.00- Outras variáveis – pessoal civil R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(61) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 20.000,00
(62) - 3.1.90.13.0.00.00 – obrigações patronais R$ 6.500,00
(70) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 4.500,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(84) – 3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação R$ 3.500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(89) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 68.000,00
(90) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 9.500,00
(98) - 3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação R$ 18.500,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental

(118) -3.1.90.16.00.00 – outras despesas variáveis R$ 1.600,00

12.365.0022.2.018-Manutenção e melhoria do ensino infantil – creche
(132) -3.1.90.16.00.00 – outras despesas variáveis R$ 200,00

12.365.0020.2.102- Manutenção e melhorias do ensino infantil – pre escola
(139) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 15.500,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(165) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 6.000,00
(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 28.000,00
(167) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis R$ 2.700,00
12.365.0022.2.103-Manutenção do fundeb infantil- pre escola 40%
(176) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 600,00
12.365.0022.2.115-Manutenção do fundeb – pre escola
(181) - 3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas R$ 1.500,00

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(200) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 68.000,00
(201) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 7.800,00
(211) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 29.000,00
(212) - 3.3.90.49.00.00 – Auxilio transporte R$ 600,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(226) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 2.500,00
10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(235) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$ 248.000,00
(236) -3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 29.200,00
(237) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 12.800,00
(245) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 25.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das atividades da Semagri
(291) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens R$ 9.500,00
(292) - 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 6.200,00
(298) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 1.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(307) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas R$ 15.000,00
(308) - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 658.200,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(13) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R$ 30.000,00
(14) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 30.000,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(29) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R$ 75.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(115) - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 17.300,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.365.0022.2.021- Manutenção do Fundeb- Infantil creche 60%
(169) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 28.000,00
(170) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 8.700,00

12.365.0022.2.103-Manutenção do Fundeb – Pre escola 40%
(175) - 3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação R$ 600,00

12.365.0022.2.115- Manutenção do Fundeb- Pré escola
(180) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 1.500,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(234) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 170.000,00

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur
(343) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas R$ 40.000,00
(344) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 20.000,00

02.99.99- Reserva de contingencia

99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(368) - reserva de contingencia R$ 237.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8E4807CF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LUZIA ALVES DE LIMA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 0146/20.

DO VALOR:R$ 1.000,00(um mil reais), acrescido do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:01 (um) mês, contados da data do término do contrato, ou seja, 13/01/2021 e término 13/02/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000.MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1371 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0146/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 933/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:07 de dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2020 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:82607165

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0248/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0248/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-A. M. SARAIVA - ME
OBJETO:Aquisição de Cestas Básicas e Kit de Higiene, para Famílias Carentes, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0131/20**,**Proc. Adm. Nº 1256/2020
DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.1255.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 4.305,60 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de dezembro de 2020

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2020 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:51082D65

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2017

EXTRATO DO SEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas terceira, quarta equinta do Contrato nº. 20/17.
DO VALOR:R$.4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DO PRAZO: 02(dois) meses.
DA DOTAÇÃO02.08.02.10.301.0026.2051.0000.3.3.90.36.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MANUTENÇAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA OUTROS SERVIÇOS RECURSOS VINCULADOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1375/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.20/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 273/17.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:07 de dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 07de dezembro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/12/2020 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:13B25E47

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1692/2020, Pregão Eletrônico nº.127/2020,para a empresa:**RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,com o valor de**R$.**3.989,29 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 81718), Termo de Adjudicação(ID 81773), e documentação da empresa(ID 8171), anexos

Chupinguaia-RO, 08 de Dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/12/2020 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6DB62CE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 876/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 07/2020/SRP**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2020**, Processo Administrativo nº 605/2020, para a empresa**CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**com o valor de R$.**R$: 3.611,67**(três mil seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme solicitação nº. 550/2020(ID-80840), pedido de empenho nº.1796/2020(ID-81626), Termo de Referência(ID-80849), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, e despacho do Gerente do Registro de Preços(ID-82289),e(ID-82290), anexos aos autos.

Chupinguaia-RO, 08 de Dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/12/2020 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:870DAA2B

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 10

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 10** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA.
1. Será admitido no local da prova apenas o candidato que estiver usando máscara.
2. Será **obrigatório** o uso da máscara durante toda a prova e dentro das instalações de aplicação da mesma, sob risco de **exclusão** no certame.
3. O candidato deverá manter distância dos demais, evitando aglomerações.
4. O candidato deverá usar sua própria caneta para assinar as listas, tendo, anteriormente, higienizado as mãos com álcool em gel que estará disponível.

II. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.
1. Ficam convocados os candidatos listados em "Locais de Prova" publicados no dia 01/12/2020.

Chupinguaia, RO, 01 de dezembro de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:291D08D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 066/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1857/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 66/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE ANALISADOR POINT OF CARE (ANALISADOR DE MARCADORES CARDÍACOS) PARA ATENDER UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 21/12/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município

www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99959-3118.

Colorado do Oeste, 08 de dezembro de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:194E87B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 067/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMINFRA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1911/2020 – SEMINFRA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 67/2020 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, KIT LANCHE E BEBIDAS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 22/12/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99956-3118.

Colorado do oeste 08 de dezembro de 2020

.ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A119AD1

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 004/2020

DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL "*MARCOS ARITANA*".

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 24 do Estatuto da APAE, Inciso I, Art. 35, Seção VII.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Professora Andréia de Melo Antonio, RG 477.957 SSP/RO e do CPF 595.321.492-87, Matrícula n° 41009, Diretora Escolar da Escola de Ensino Especial "*Marcos Aritana*".

Parágrafo único – As férias referem-se ao exercício de 2020, com direito ao gozo no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 25 de novembro de 2020.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F164DF3D

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL "*MARCOS ARITANA*".

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 22 do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sirlene Martins Dias, RG 822.824 SSP/RO e do CPF 763.246.732-20, Matrícula 171.727-1, residente e domiciliada a Rua Tupinambás nº. 3148, neste município de Colorado do Oeste - RO, para exercer o cargo de Diretora Interina na Escola de Ensino Especial "***Marcos Aritana***", com as competências de acordo com a Seção I do Regimento Escolar.

Parágrafo único – A presente nomeada substituirá a Diretora Andreia de Melo Antonio no período abrangido pela Portaria nº 04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2020.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:AEAC446B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 188/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 188/2020
Processo Administrativo nº. 1100/2020/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº. 033/2020
Recursos Próprios
Contratante: PREF. DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: M.F.MARTINS-EPP / CNPJ: 04.749.241/0001-99
Valor: R$ 124.600,93 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos reais e noventa e três centavos).

O objeto do presente Contrato é a Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, com fornecimento de materiais, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Corumbiara/RO e seus distritos, por um período de 12

meses; tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.033/2020 e seus anexos, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO; 02 de dezembro de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:38133C80

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO PROC. 1100/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 1100/2020/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº. 033/2020
Recursos Próprios
Contratante: PREF. DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: M.F.MARTINS-EPP / CNPJ: 04.749.241/0001-99
Valor: R$ 124.600,93 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos reais e noventa e três centavos).

A Prefeitura do Município de Corumbiara **AUTORIZA**, o início dos serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, com fornecimento de materiais, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Corumbiara/RO e seus distritos, por um período de 12 meses; tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.033/2020 e seus anexos, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais

Corumbiara – RO, 02 de dezembro 2020

Contratante
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4C0187EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.318, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2020, a título de bonificação no auxilio alimentação criado pela Lei Municipal nº 1.618/2012, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e do Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2020, a título de bonificação no auxilio alimentação criado pela Lei Municipal nº 1.618/2012, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e do Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 1º. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.
§ 2º. O valor descrito no *caput* deste artigo será acrescido ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), previsto na Lei Municipal nº 1.618/2012, somente no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2530AC21

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5033/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA primeira revisão de 10000 km, do veículo UNO ATRACTIVE 1.0, placa OHS-6A62, que se encontra na garantia do fabricante, na autorizadaCOMERCIAL FIAT PSV LTDA CACOAL- RO, pertencentes a frota SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Às oito horas do dia 23 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **629/PGM/2020** de 07/12/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 01033/SEMSAU/2020, de 01/12/2020. No valor de **R$ 614,86 (Seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa** COMERCIAL FIAT PSV LTDA**, CNPJ:** 01.489.352/0001-15**.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

*Conforme parecer jurídico de nº 629/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:56E71863

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 070/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 4274/GABINETE/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para formação de Registro de Preços, na futura aquisição de objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 3.049.393,12** (três milhões, quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos)**,** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/12/2020** das 08h00 às 09h30 do dia **22/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/12/2020 às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 08 de dezembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EA57D3D8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 90/C.P.L/2020

PROCESSO Nº 4551/SEMOSP/2020
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para formação de Registro de Preços, na futura aquisição***DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, VIGAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO,***justifica-se, tendo em vista a necessidade e a devida importância da recuperação das mesmas, para escoamento da malha viária deste município**, valor estimado de R$ 698.164,70 (seiscentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos), de competência** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia 10**/12/2020 às 08h00 às 08h30minn do dia 22/12/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/12/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste - RO, 08 de dezembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:73F8FEAA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4971/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação em caráter de urgência, em conformidade com o Art. 24 da Lei 8.666/93 para a aquisição de serviços com fornecimento de material para aplicação deinsulfilm, sendo 331,53m², para a obra de complementação da Sede da Prefeitura Municipal de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Às treze horas e quinze minutos do dia oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **627/PGM/2020 de 07/12/2020.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 982/SEMOSP/2020, de 17/11/2020. No valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa** VINICIUS MORAES MARTINS 00154579238**, CNPJ:** 31.669.913.0001-29**.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24.É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de**emergência**ou de calamidade pública,**quando caracterizada urgência de atendimento de situação**que possa**ocasionar prejuízo**ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

*Conforme parecer jurídico de nº 627/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EB763B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 108/GP/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 108/GP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.761.944/0001-00, situado na Av. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira - RO, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do RG n.1.699.680 SSP/AL, inscrito no CPF n. 010.840.174-07, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa 17.775.095/0001-18, com sede à Rua Marechal Rondon, n°.2437, bairro Novo Horizonte, cidade Jaru, estado Rondônia, neste ato representado por sua representante Legal Senhora **JAKELLYNE PINTO NOVAIS**, devidamente inscrito no CPF nº. 021.220.112-38, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon, n°.2437, bairro Novo Horizonte, cidade Jaru, estado Rondônia, resolvem celebrar entre si este Termo de Rescisão de Contrato, em acordo com a Cláusula Décima Terceira- da inexecução e da rescisão contratual, fundamentada no Artigo 79, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais elétricos, hidráulico e de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação; considerando a necessidade de adequações das escolas em virtude da volta as aulas em tempos de pandemia, conforme justificativa em CI n°.119/SEMEC/2020 e seus anexos, assim como em empenho global n°.783.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Fica rescindido de forma amigável o contrato 108/GP/2020, **conforme Art. 79 da lei federal n°.8.666/93,** assim como parecer jurídico e manifestação de interesse da Secretaria em celebrar o distrato de forma amigável, tendo em vista a rescisão não ocasionar nenhum dano ou prejuízo a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Jaru – RO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Novais Comércio e Transporte EIRELI-ME
JAKELLYNE PINTO NOVAIS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:00AFA8D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: FORT LUX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.253.794/0001-70.
Endereço: Av. Canaã nº 2131 Setor 3, CEP. 76.870-293, Ariquemes - RO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de complementação de Persianas.
Processo administrativo n° **728-05/2020**, totalizando o valor de **R$2.644,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Dezembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A73F0CEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020
EXTRATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701-04/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.547.143/0001-30, com sede na Avenida Castelo Branco, ROD BR 364 KM 603, s/n, Bairro Setor 06, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel.: (69) 8501-2133, email:zanlorenzirepresentacoes@gmail.com

OBJETO:aquisição de Marmita.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº240			Data:11/11/2020
Ficha:	51	Processo Nº:	00701/2020
Unidade:	020401-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0003.0010.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.00.0 -Recursos Ordinários		
Fonte STN:	1.001.0000 -Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente		

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:299D4302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9055/PMJ/2020

Aos **sete** dias do mês **dezembro** do ano de **dois mil e vinte** (07/12/2020), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 151/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h15min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CREDENCIAR pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de Exame de Ultrassonografia, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO,** conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA.**A Clínica de Telemedicina Jaru ltda, CNPJ: 22.454.084/0001-76 entregou documentações para se credenciar no dia 02 de dezembro de 2020, de forma que a CPL divulgou conforme o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2800 de 18.09.2020, data e hora da sessão pública para credenciar a referida empresa.Estando a empresa em conformidade com o exigido no edital, a Comissão decidiu por habilitar e credenciar a empresa Clínica de Telemedicina Jaru ltda, CNPJ: 22.454.084/0001-76. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA**.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Presidente Suplente

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão

MARILDA REGINA SHNEIDER
Membro da Comissão

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:19822498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1035/GP/2020 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - IANKA NOVAIS VASCONCELOS para o cargo de **COORDENADOR (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.554.572-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FFA50719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12995/GP/2020 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria nº 3.064 de 11 de novembro de 2020 - Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

CONSISERANDOa Comunicação Interna 49 de 01/12/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valorde R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação: R$ 240.000,00

02.11.00Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.34	02.22	28.720,00
		3.3.90.30	02.22	211.280,00
TOTAL				240.000,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9D839C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1034/GP/2020 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - ALINE DIAS DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR (A) DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.022.282-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:84F0668C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12998/GP/2020 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importânciade R$ 12.338,58 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 12.338,58
02-Poder Executivo Municipal
02 01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04 122 0007 2044 0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 12.338,58
Ficha: 028
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): R$ - 12.338,58

02 -Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
99.999.9999.9999.0000 -Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 -Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R$ - 12.338,58
Ficha: 170
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna n° 979/SEMAPLANF /2020.
Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, através da comunicação interna n° 435/2020.
Considerando que crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária visa atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeitocom acontratação de empresa para disponibilização de sistema para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial e consecutivo.
Considerando que o sistema permitirá aprocuradoria geral do município de Jaru autilização de todos os recursos de integração disponibilizados pelo judiciário, , bem como funcionará de forma integrada com o sistema de controle de dívida ativa do município, com o sistema responsável pelo controle de arrecadação e inscrição de débitos em dívida ativa e com a consequente geração da CDA - Certidão de Dívida Ativa.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamosainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º,inciso III eart. 9°da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 12.338,58	-
0007.2044	3.3.90.40	01.00	-	R$ 12.338,58

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:32E43C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/GP/2020 05 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO E REVOGA A PORTARIA Nº 116/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:
1º Pregoeiro:Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães.
2º Pregoeira: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Pregoeiro: José Luiz Bissoli da Silva

EQUIPE DE APOIO:
1º Membro:Maria Gabriella Dantas Ferreira
2º Membro: Jackson Oliveira dos Reis
3º Membro:Barbara Pereira
4º Membro: Carinie Macedo Barbosa

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria n° 116/GP/2020 de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:47E02B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GP/2020 05 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA CONDUZIR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E REVOGA A PORTARIA N° 074/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para conduzir chamamento público para elaboração de projeto de concessão de tratamento de água e esgoto conforme diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;

R E S O L V E

Art. 1º-CONSTITUIR Comissão responsável pelacondução do chamamento público para apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão. Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de água (SAA) e coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru:

Presidente: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães - Matrícula n° 15868
1º Membro: Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
2º Membro: Karina Batista da Silva - Matrícula nº 16385
3º Membro: Silvio Alves Fonseca Neto - Matrícula nº 16101

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 074/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0FC8C460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/GP/2020 05 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO E REVOGA A PORTARIA N° 234/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º-CONSTITUIR nova Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as Secretarias da Administração Municipal, que passarão a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:
1° Membro:Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães - Matrícula n° 15868
2°Membro: Ivanilda Lucas de Andrade - Matrícula n°2016
3°Membro: Daniela Andrade Bauer - Matrícula n°15075

MEMBROS SUPLENTES:
José Luiz Bissoli da Silva- Matrículan° 15852
Maria Gabriella Dantas Ferreira- Matrículan°16292

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 234/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:06691613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GP/2020 07 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOSSIÊS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E REVOGA A PORTARIA Nº 177/GP/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDOque para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para Análise dos Dossiês do Programa Minha Casa, Minha Vida;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pela ANÁLISE DOS DOSSIÊS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA,da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente:JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI- Matrícula: 17055.

1º Membro:ELIENE REIS SILVA- Matrícula: 2085.

2º Membro:JAILSON DA SILVA BARBOSA- Matrícula: 692.

3º Membro:LEONILDA LEITE VIEIRA - Matrícula: 769.

4º Membro:DAIANE VELOSO DA SILVA - Matrícula 16861.

5º Membro:WANDERSON CANDIDO BRAZ - Matrícula: 15288.

Art. 2º-Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria N° 177/GP/2020 de 15 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EBF9CE76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 098/JARU-PREVI/2020 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR EFETIVO SR. ANDERSON LIMA DOS SANTOS AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO que o atual quadro de servidores do Jaru-Previ possui apenas 8 (oito) servidores.

CONSIDERANDO o teor das Portarias 094 e 095/IPJ/2020 que dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio e Férias a servidora Márcia Maria da Silva Nascimento ocupante do cargo de Diretora Financeira.

CONSIDERANDO que as transações bancárias necessitam de assinatura eletrônica conjunta com o Superintendente para fins de efetivação.

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. **ANDERSON LIMA DOS SANTOS** ao Cargo em Comissão de **DIRETOR FINANCEIRO** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru;

Art. 2º - O período de designação interina compreende o intervalo de 14/12/2020 a 04/02/2021.

Art. 3º - A presente nomeação será **SEM ÔNUS** no período de **14/12/2020 a 31/12/2020.**

Art. 4º - Fica determinado que a designação compreendida entre **01/01/2021 a 04/02/2021** será **COM ÔNUS**, o qual designado fará jus a retribuição pecuniária e suas vantagens em consonância com o disposto no anexo I da Lei Municipal2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

Art. 5º - Fica estabelecido que no período mencionado no Art. 2º, o Designado, na qualidade de Diretor Financeiro em exercício, desempenhará todas as competências previstas para o cargo, além de outras que decorram de lei, regulamento ou norma administrativa, e deterá todas as prerrogativas e deveres inerentes ao exercício do referido cargo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos Jurídicos a partir de 14 de Dezembro de 2020 a 04 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2020

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:E782ADFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
ATO N° 003/2020

Jaru/RO, 08 de Dezembro de 2020.

Origem: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru / Jaru-Previ**
Destino: **Banco do Brasil S/A**
Agência: **1401 - X**

Senhor(a) Gerente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho à V.Sª, dados para cadastramento de poderes, com extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1 - ENTE PÚBLICO
1.1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

1.2 - CNPJ/MF: 22.859.490/0001-19

2 - RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS
2.1 - Rogério Rissato Júnior CPF: 238.079.312-00
Cargo: Superintendente
Documento de Nomeação: Decreto n° 427/GP/2017, de 10/08/2017

2.2 - Anderson Lima dos Santos CPF: 026.466.452-36
Cargo: Diretor Financeiro Interino
Período: 14/12/2020 a 04/02/2021
Documento de Nomeação: Portaria n° 098/JP/2020, de 07/12/2020

3 - FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS
3.1 - Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4 - AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 - Emitir cheques
010 - Abrir contas de depósito
011 - Autorizar cobrança
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldo, extratos e comprovantes
027 - Requisitar talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar cheque
094 - Sustar/conta ordenar cheques
095 - Cancelar cheques
096 - Baixar cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras (Contas Banc. 10926-6 e 53.608-3)
099 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 - Efetuar saques conta corrente
102 - Efetuar saques poupança
104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 - Efetuar transferência por meio eletrônico
118 - Consultar contas/aplicação. Programa repasse recursos
119 - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferência para mesma titularidade
133 - Encerrar contas de depósito

5 - CONTAS BANCÁRIAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO

Conta n° 10.789-1
Conta n° 38.854-8
Conta n° 10.926-6
Conta n° 38.465-8
Conta nº 53.608-3

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente JARU-PREVI

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
Diretor Financeiro Interino JARU-PREVI

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:81A45CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 58/CPAD/2020

07 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº114/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 114/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 158 de 07/12/2020 (ID 338257)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 114/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 114/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 158 de 07/12/2020 (ID 338257).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,com efeitos à data de 21 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EDA7C33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 170/CPS/2020

07 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº6793/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6793/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 388 de 07/12/2020 (ID 338113)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6793/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 14 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2845, em24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 6793/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 388 de 07/12/2020 (ID 338113).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 15 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AD1A5C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 171/CPS/2020

07 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº6860/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6860/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 389 de 07/12/2020 (ID 338143)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6860/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 16 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2845, em24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 6860/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 389 de 07/12/2020 (ID 338143)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 17 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BDD5AD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 172/CPS/2020

07 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº7005/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7005/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 390 de 07/12/2020 (ID 338190)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7005/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2845, em24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7005/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 390 de 07/12/2020 (ID 338190)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 21 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:64EDFF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°114/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 1.060,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.93 – Indenizações e RestituiçõesR$ 1.060,00
Ficha: 440

REDUÇÕES (-):R$ - 1.060,00
02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0003 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serv de Terceiros – Pessoa JurídicaR$ - 1.060,00
Ficha: 415

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n°44/SEMUSA/2020.

Considerando que aalteração orçamentária será destinada ao custeio de despesas com Indenizações e Restituições.

Considerando a imprescindibilidade da alteração orçamentária para o cumprimento das obrigações e garantia da continuidade de atendimento ao público.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.499de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 eLei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.39	01.02	R$ 1.060,00	-
0001.2003	3.3.90.93	01.02	-	R$ 1.060,00

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:3B6D04A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº364/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ROSAINE DA SILVA SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**00001061674 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**974.813.192-00,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**PSICÓLOGO (A) 40 HS,**iniciando em**01/12/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 01 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ROSAINE DA SILVA SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº974.813.192-00

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:6BF4F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 184 - 5 - 142589

Cadastro: 142589
Proprietário: RANYELLE MAGDA DA SILVA
CPF: 023.283.272-22

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-9095/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 08 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:B89933D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020 SEMECEL JARU RO
CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA NÃO PRESENCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2021

Estabelece normas para a realização da chamada Escolar Pública não presencial para o ano letivo 2021, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Jaru RO.

A**Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições e:

• **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

• **CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional;

• **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

• **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Jaru;

• **CONSIDERANDO** o Parecer nº 02/2018, do Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica;

• **CONSIDERANDO** o contido no Plano Municipal de Jaru, aprovado pelaLei Municipal nº 2035/GP/ 2015;

• **CONSIDERANDO** a Resolução 003/CME/2018 de Jaru RO.

• **CONSIDERANDO** o Decreto 10319/GP/2017, de 29 de dezembro de 2017, assim como alterações sofridas mediante o Decreto Nº 11744/GP/2019, de 26 de junho de 2019.

• **CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao processo de planejamento antecipado para o adequado atendimento da demanda escolar do ano subsequente, bem como os dados levantados, serem imprescindíveis para a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal , podendo assim se planejar para receber novos alunos, saber quantas salas de aulas a mais serão necessárias dispor, quantos estudantes estão deixando da Rede Pública de Ensino da cidade de Jaru.

•**CONSIDERANDO** a Resolução 003/CME/2018 de Jaru RO.

• **CONSIDERANDO** ser a chamada Escolar o censo da população escolar que pleiteia ingressar na rede pública, e a necessidade de estabelecer normas para a realização de chamada escolar para o ano letivo de 2021 às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Jaru.

• **CONSIDERANDO** que com os dados levantados, a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal terão um mapa do número de vagas para o ano subsequente, podendo assim se planejar para receber novos alunos, saber quantas salas de aulas a mais serão necessárias dispor, quantos estudantes estão deixando a rede e qual a procedência deles, a demanda por setores, número de alunos com algum tipo de deficiência, entre outras informações importantes para o planejamento de matrículas para o ano letivo de 2021.

• **CONSIDERANDO** a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Educação, as especificidades de cada unidade escolar, as quais deverão estar de acordo com a legislação educacional vigente;

• **CONSIDERANDO** ser a chamada Escolar o momento em que o município se organiza para saber quem e quantos serão matriculados na Rede Municipal de Ensino no próximo ano.

• **CONSIDERANDO** que o sucesso da Chamada Escolar está relacionado na mobilização da população, da sociedade em geral para que nos forneça estes dados, informações com a máxima precisão. Só assim podemos levantar a demanda e planejar o atendimento para o próximo ano letivo.

RESOLVE

Art. 1º - No município de Jaru/RO a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer- SEMECEL, com seus respectivos Departamentos serão responsáveis pelo planejamento, acompanhamentoe execução do Processo de Chamada Escolar e de Matrícula para o anode 2021, o qual será realizado conjuntamente com as Unidades de Educação Infantil Creches e Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Jaru.

Parágrafo Único: Todo Processo de Chamada Escolar será precedido de ampla divulgação.

Art. 2º - O cadastramento para demanda de vaga (pré-matrícula) do Ensino Fundamental e na Educação Infantil (Creche e Pré Escola) da Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser realizado de forma online no site da Prefeitura de Jaru/RO -http://jaru.ro.gov.br/.

Parágrafo primeiro: Para a Creche do Distrito de Bom Jesus e as Escolas José de Souza Silva, Tarilândia, Escola DJaru Uaru, Escola Juscelino Kubitscheck, Linha 617 e Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, o cadastramento dos munícipes será realizado da mesma forma como serão realizados os cadastramentos dos munícipes que almejam vagas na Rede Urbana de Jaru.

Parágrafo segundo: Caso o pai e/ou responsável tiver dúvidas/dificuldades no preenchimento do formulário online poderá entrar em contato pelo número telefone (69-3521-1855), ou procurar a Escola qual almeja a vaga para efetuar o cadastramento dacriança.

Art. 3º - Para o pleno atendimento ao disposto neste Ato Normativo fica incorporado aos textos normatizadores adotados pela SecretariaMunicipal de Educação.

Art. 4º - Serão candidatos ao ingresso:

I-**Educação Infantil:**
a)Berçário:Para cadastramento no berçário a criança deverá ter de 06 (Seis) meses a 01 (um) ano e 11 meses de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
b)Maternal I: Para cadastramento no maternal I a criança deverá ter 02 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
c)Maternal II:Para cadastramento no maternal II a criança deverá ter 03 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
d)Pré- Escolar I: Para cadastramento no Pré-escolar I a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
e)Pré Escolar II: Para cadastramento no Pré-escolar II a criança deverá ter 05 (cinco) anos de idadecompletos ou a completar até 31 de março de 2021.

I-**Ensino Fundamental**
a)1° Ano: alunos que possuem 06 (seis) Anos completos ou venham a completar até 31/03/2021.

b)Zona rural do 6º ao 9º Ano.

Parágrafo Único: A Chamada Pública Escolar abrange alunos que venham transferidos de outras Redes ou Sistemas de Ensino e tem como objetivo convocar os alunos para acesso às vagas ainda não preenchidas (em anexo), obedecendo a ordem de cadastramento para efetuarem a matrícula.

Art. 5º - Poderão, ainda, inscrever-se para o ingresso no Ensino Fundamental em escola municipal, as crianças que nãofrequentam a Educação Infantil na rede pública, com idade apartir de 6 (seis) anos, completos ou a completar até 31/03/2020.

Art. 6º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino utilizarãoos Registros do cadastramento dos candidatos durante o anode 2021, em todas as suas etapas, e manterão os registos dedados cadastrais, matrícula e movimentação dos alunos atualizados no sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação Sistema Gestão escolar.

Art. 7º - Para o preenchimento do formulário da Chamada Escolar (presencial)serão obrigatórios os seguintes documentos e dados:
I-do estudante: Certidão de Nascimento, CPF, Carteira do SUS. NIS (Número de Informação Social);
II-do responsável: RG, CPF, Comprovante de Residência (Talão de luz, água e e-mail, telefone), comprovante do último pagamento do benefício do Programa Bolsa Família ou Declaração de Beneficiário expedido pelo Gestor Municipal da Assistência Social (SEMDES), original da certidão de nascimento do candidato, comprovante de renda, comprovante de residência e comprovante de trabalho (no caso de creche - Berçário).

Art. 8º - A inscrição na Chamada Escolar É isenta de qualquer taxa pode ser feita pelo pai ou responsável legal pelo aluno, que deve ser morador de JARU.

Art. 9º - Os critérios para a Classificação final na Chamada Escolar 2021 para a creche são: ser morador de JARU; ser inscrito no CAD Único (NIS); estar inserido no Programa Bolsa Família; idade (o filho mais velho tem prioridade); e renda familiar.

Art. 10 - A participação na chamada Escolar, deverá ser confirmada com a Matrícula que deverá ser feita pelo pai ou responsável, na Escola escolhida, atendendo calendário em anexo.

Art.11 - A Inscrição na Chamada Escolar, não garantirá a efetivação da Matrícula, a qual estará condicionada a existência de Vagas na Unidade Escolar, bem como a efetivação da Matrícula conforme Calendário apresentado.

Parágrafo Único: Caso não exista vaga na Unidade Escolar escolhida, a Secretaria Municipal de Educação indicará a Unidade escolar que possui vaga disponível.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na datade sua publicação.

Jaru/RO,08 de dezembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1296E04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR NÃO PRESENCIAL 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU/RO, representada pela Titular da referida pasta, nos termos do art. 5º, § 1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB),inciso II; do art. 4, o disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Lei Orgânica do Município de Jaru; o Parecer nº 02/2018, do Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica; o contido no Plano Municipal de Educação de Jaru, aprovado pela Lei Municipal nº 2035/GP/ 2015; a Resolução 003/CME/2018 de Jaru RO e o Decreto 10319/GP/2017, de 29 de dezembro de 2017, assim como alterações sofridas mediante o Decreto Nº 11744/GP/2019, de 26 de junho de 2019, torna público que no período de **2020** será realizada a **CHAMADA PÚBLICA**para ingresso, no ano letivo de 2021, na REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, de JARU/RO, como forma de atender a demanda da Educação Infantil Pré-Escola e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, no município de Jaru, nos termos abaixo:

1. PÚBLICO ALVO

1.1 A Chamada Pública é extensiva a todos os munícipes que tenham interesse em ingressar na Rede Pública Municipal de Jaru e abrangerá:
1.1.1 Educação Infantil:
a)Berçário:de 06 (Seis) meses a Um ano e onze meses de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
b)Maternal I: dois anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
c)Maternal II:três anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
d)Pré- Escolar I: quatro anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.
e)Pré Escolar II: cinco anos de idadecompletos ou a completar até 31 de março de 2021.
1.1.2 Ensino Fundamental
a)1° Ano: alunos que possuem 06 (seis) Anos completos ou venham a completar até 31/03/2021.
b)Zona rural do 6º ao 9º Ano.
1.2 A Chamada Pública Escolar abrange alunos que venham transferidos de outras Redes ou Sistemas de Ensino e tem como objetivo convocar os alunos para acesso às vagas ainda não preenchidas (em anexo), obedecendo a ordem de cadastramento para efetuarem a matrícula.
1.3 A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar, e tem por objetivo subsidiar a organização escolar de todo o Sistema Municipal de Ensino de Jaru, para o ano letivo de 2021.
1.4 Os alunos nas faixas etárias acima citadas que estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2020 não precisarão efetuar o cadastro, pois o ingresso nas próximas Etapas de Ensino é feito de forma automática através da Rematrícula na própria escola.
1.5Os alunos que tenham interesse de ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, deverão preencher corretamente o cadastro de vagas para a demanda da Chamada Escolar, informando a série/ano e Escola na qual almejam uma vaga, de forma correta.
1.6 Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados as Documentações (histórico escolar ou declaração) comprovando a aptidão para cursar a série solicitada.

2.**DATAS E HORÁRIOS DE CADASTRAMENTO**

2.1 O cadastramento para ingresso no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (Creche e Pré Escola) da Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser realizado no período de 18a 28de dezembro de 2020, no site da Prefeitura de Jaru/RO -http://jaru.ro.gov.br/,no horário de 7.30 horas às 11.30 horas e das 13.30 Horas às 17.30 horas
2.1.1 Para a Creche do Distrito de Bom Jesus e as Escolas José de Souza Silva, Tarilândia, Escola DJaru Uaru, Escola Juscelino Kubitscheck, Linha 617 e Escola Marechal Cordeiro de Farias, Linha 619, o cadastramento dos alunos será realizado da mesma forma como serão realizados os cadastramentos dos alunos que almejam vagas na Rede Urbana de Jaru.
2.2 Caso o pai e/ou responsável tiver dúvida no preenchimento do cadastro poderá entrar em contato pelo número (69)3521-1855 por telefone, por watsApp (69) 92530665 ou procurar a Escola próxima à sua residência para efetuar o cadastramento.

3.**DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Para o preenchimento correto do cadastro o pai ou responsável deverá estar com a Certidão de Nascimento da criança e comprovante de endereço em mãos, evitando assim equívoco no preenchimento das informações.

4.**DO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1 A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebida por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como a falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores.
4.2 O correto preenchimento da ficha é de total responsabilidade dos responsáveis pelo aluno.
4.3 Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitido, alteração das informações enviadas pelo usuário, essa alteração deverá ser feita junto ao responsável pela Chamada Pública
4.3.1 Caso haja a necessidade de alteração das informações feitas pelo usuário nopreenchimento do cadastro, o pai ou responsável deverá enviar, para a Secretaria Municipal de Educação, através do e-mailsemecel@jaru.ro.gov.brsolicitando alteração das devidas informações ou procurar a escola mais próxima de sua residência.
4.4 Os responsáveis pela criança no ato do cadastro terão a opção de eleger 02 (duas) Unidades de Escolares em que deseja matricular o aluno, ficando a Secretaria de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros, observando a quantidade máxima de alunos por turma, bem como o atendimento do transporte escolar para os alunos que dele necessitarem.

5.**DA DIVULGAÇÃO**

5.1 Será dada ampla divulgação do presente edital na imprensa escrita e falada.

6.**DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR**

6.1 Após a realização do cadastramento através da Chamada Pública Escolar, para ingresso o na Rede Pública Municipal de Ensino de Jaru será feita a compatibilização entre a demanda cadastrada e as vagas existentes.
6.2 Os cadastros serão validados e encaminhados para efetivação da matrícula, priorizando a unidade escolar mais próxima do endereço residencial informado.
6.3 Em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelas duas instituições de ensino almejadas pelo responsável do aluno, a Secretaria de Educação irá encaminhá-lo para a instituição que tenha as condições de atendê-lo, observando a ordem de cadastro da chamada pública, esclarecendo, portanto, que o aluno não ficará desamparado de vaga, sendo providenciada a que melhor atende o interesse da criança.
6.4 A divulgação da listagem dos alunos cadastrados na Chamada Pública Escolar será encaminhada às unidades escolares, para efeito de matrícula, até dia30de dezembro de 2020, com publicação nos site da Prefeitura Municipal de Jaru -http://jaru.ro.gov.br/,e também nas Escolas Municipais.
6.5 A adesão a Chamada Pública Escolar, não configura a concretização da Matrícula Escolar.´
6.6 Aefetivação da matrícula nas Escolas se darão nas seguintes datas:
a)Educação Infantil-de13à18de janeiro de 2021.
b)Ensino Fundamental - de 14 à 22 de janeiro de 2021.
6.7 Os documentos a serem entregues no ato de efetivação da matrícula são:
a)Certidão de nascimento original mais uma cópia da mesma;
b)Em caso de criança estrangeira, a certidão de nascimento pode ser substituída provisoriamente pelo passaporte ou certificado de

inscrição consular, no qual constem todos os elementos necessários à identificação do aluno;
c)Cartão do SUS;
d)Fotocópia do CPF;
e)Cartão de benefícios Bolsa Família, para beneficiários do Programa;
f)Cadastro de Pessoa Física - CPF dos pais ou responsáveis legal;
g)Documento de comprovação da guarda ou tutela de menor quando for o caso;
h)Transferência - em caso de alunos oriundos de outras instituições;
i)Ficha de Acompanhamento do desenvolvimento da criança, em caso de alunos vindos da Educação Infantil - Pré-escolar II (para o 1º Ano do Ensino Fundamental);
j)Foto 3x4 da criança;
k)Cópia do Cartão de Vacina;
l)Comprovante de residência.
6.7.1 Para aefetivação da matrícula, os pais e/ ou responsáveis que não possuem acessoàinternet, deverão ir a Escola Municipal próxima à sua residência para realizar o cadastro*on-line,*observando o horário e o cronograma divulgados por meio de murais e encaminhados pelas escolas.
6.7.2 No ato da efetivação da Matrícula os pais e/ou responsáveis, assim como os secretários escolares e Auxiliares Administrativos, deverão seguir todos os protocolos de Saúde determinados pela OMS (organização Mundial de Saúde).
6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

JARU/RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D33FAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4701/SEMECEL/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA OK EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 094/GP/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 06 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 04 de fevereiro de 2021. 1.2. Tendo em vista que a obra já foi concluída e entregue provisoriamente, a prorrogação se faz necessária para as tramitações finais do processo.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Construtora OK EIRELI
CNPJ nº 07.131.803/0001-24
Representante
SR. ARCENIL VIEIRA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:2FA12ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2247-2020

Processonº:2247/2020

Classe: Licença Prêmio.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Marli Fernandes de Lima.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº 2247/2020, refere-se a **LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora **MARLI FERNANDES DE LIMA,**de acordo com o Secretário Municipal de Saúde(ID 22824).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26579**e o código verificador**DFD8C196**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8156F1C0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2311-2020

Processonº:2311/2020

Classe: Licença Prêmio.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Cristiane Pedroni Callegari Cesar.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº 2311/2020, refere-se a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **CRISTIANE PEDRONI CALLEGARI CESAR,** de acordo com o memorando nº196/2020/SEMED da Secretaria Municipal de Educação(ID 23568). Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26585**e o código verificador**84888BAE**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4B45BB20

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2407-2019

PROCESSO Nº:2155/2020

CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

NOME: Werley Ribeiro de Souza.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº2155/2020, referente ao**''AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES'',**solicitado pelo servidor**WERLEY RIBEIRO DE SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 25109), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 25797).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2020 às 10:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26048**e o código verificador**9DED89B0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:099A1420

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2429-2020

Processonº:2429/2020

Classe: Licença Prêmio.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Nome: Elaine Galvão Branco.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº 2429/2020, refere-se a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ELAINE GALVÃO BRANCO,**de acordo com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda(ID 24864).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 12:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE GALVÃO BRANCO**,**SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, em 04/12/2020 às 10:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:724824E2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2057-2020

Processonº2057/2020
Classe: Readaptação de Função.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Neuzita Aparecida Anolasco.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº2057/2020, refere-se a **'READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO'**, solicitada pela

Servidora **NEUZITA APARECIDA ANOLASCO,** de acordo com oParecer Jurídico(ID 22082),e oParecer Técnico(ID 24502).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 19:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24697**e o código verificador**AD9F6B11**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7E7D0A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2261-2020

PROCESSO Nº:2261/2020

CLASSE: Progressão Vertical

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

NOME: Maria Tatiane Ribeiro Chringer.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº2261/2020, referente a**''PROGRESSÃO VERTICAL'',**solicitado pela servidora**MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 23752), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 24018).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2020 às 13:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24892**e o código verificador**0A4B36E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA	***.923.032-**	26/11/2020 12:55

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9DC1DABA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2279-2020

Processonº2279/2020
Classe: Prorrogação de Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Josefa do Nascimento de Lima.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº 2279/2020, refere-se a**'PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE'**, solicitada pela Servidora**JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 23711),e oParecer Técnico(ID 24369).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 09:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24647**e o código verificador**2A9867EE**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:19E1E97D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2282-2020

PROCESSO Nº:2282/2020 **CLASSE:**Prescrição Tributária (IPTU). **NOME:**Selma Neves Martins.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº2282/2020, referente à**PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)NOS EXERCÍCIOS DE 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011,**solicitado pela senhora**SELMA NEVES MARTINS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 24167), Parecer Técnico(ID 24289).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2020 às 13:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24938**e o código verificador**22286199**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F516DFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2310-2020

PROCESSO Nº:2310/2020

CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
NOME: Marli Fernandes de Lima.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR'o Processo nº2310/2020, referente ao**''RETROATIVO DAPROGRESSÃO VERTICAL'',**solicitado pela servidora**MARLI FERNANDES DE LIMA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 24713), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 24773).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2020 às 18:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25196**e o código verificador**341E4EFF**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E2978879

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2313-2020

Processonº:2313/2020

Classe: Licença Prêmio.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Roseney dos Santos Félix.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº 2313/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**ROSENEY DOS SANTOS FÉLIX,**de acordo com o memorando nº 197/2020/SEMED da Secretaria Municipal de Educação(ID 23577).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2020 às 18:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25194**e o código verificador**73AB7369**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7799DE96

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2326-2020

PROCESSO Nº:2326/2020
CLASSE: Conversão de Férias em Pecúnia. **NOME:**Eliomar Patrício.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processonº2326/2020,referente à **CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA**, solicitado pelo servidor **ELIOMAR PATRÍCIO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 23954),e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 23990).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.
Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2020 às 10:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24378**e o código verificador**F47E01CD**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:90661D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2329-2020

PROCESSO Nº:2329/2020

CLASSE: Conversão de Férias em Pecúnia. **NOME:**Raquel Pereira de Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processonº2329/2020,referente à**CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA**,solicitado pela servidora**RAQUEL PEREIRA DE SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 23955),e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 23988).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.
Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2020 às 10:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24383**e o código verificador**D927471E**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:322840FF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2793-2017

PROCESSO Nº2793/2017 **CLASSE:**Restituição de ISS **NOME:**Veja Serviços LTDA-ME.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR'a solicitação feita por meio doProcesso nº2793/2017, referente a **"RESTITUIÇÃO DE ISS",**solicitado pela Empresa**VEJA SERVIÇOS LTDA-ME,**de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 82 e 83 e o Parecer Técnico na fl.84 e (verso).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.
Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 09:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24362**e o código verificador**E2986B1B**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:94D294DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.604-2020

DECRETO MUNICIPAL Nº3.604DE26DENOVEMBRODE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 3.556 de 19 de agosto 2020 que regulamenta o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.042 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre descontos no Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Revoga o Decreto Municipal nº 3601/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o erro material no Decreto Municipal nº 3.601/2020,

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam alterados os §1º e §2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.556/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) ao contribuinte que realizar o pagamento do Imposto de Prédio Territorial Urbano IPTU, em parcela única, até o dia 10 de fevereiro de 2021.

§2º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado em até 3 (três) prestações, com o desconto de 30% (trinta por cento) disposto no § 1º, desde de que adimplidos nos seguintes prazos:

I.1º parcela em 10 de fevereiro de 2021;
II.2º parcela em 10 de março de 2021;

III.3º parcela em 10 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica acrescido o §4º no Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.556/2020:

§4º - Os aposentados, pensionistas e beneficiários do LOAS terão até o vencimento da 3º parcela para solicitar isenção do IPTU do exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as publicações em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.601 de 24 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2020 às 10:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br: 5659, informando o ID**24823** e o código verificador **C282D330**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:088B73D4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 2.065-2020

ERRATA DALEI MUNICIPAL Nº 2.065DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 01/12/2020.

ONDE LÊ-SE:

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.061 de 09 denovembro de 2020, que dispõe sobre a Revisão das MetasAnuais para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

LEIA-SE :

Que dispõe sobre a Revisão das MetasAnuais para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:A errata dar-se pelo fato de erro material

1 -Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS**,**ASSESSOR JURIDICO (C.C.)**, em 02/12/2020 às 07:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25932**e o código verificador**9EB55E98**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5DEBA495

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 94-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR R$ 4.808,52 (Quatro mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**do Processo nº94/2020,**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº013/2020, tendo como contratada a empresa:**

LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA-ME,de acordo com o Parecer Jurídico do dia 24/11/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 09:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24547**e o código verificador**DF124482**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:23983CD7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1015-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR R$ 23.664,39 (Vinte e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**do Processo nº1015/2020,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº185/2020, tendo como contratada a empresa:**

E & J SERVIÇOS LTDA,de acordo com o Parecer Jurídico do dia 20/11/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 09:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24513**e o código verificador**AB325BF0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:202D4F5C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1328-2020

Processo:nº1328/2020 **Classe:**Contratação de Empresa Para Prestar Serviços de Sonorização Volante. **Nome:**Semusa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 1328/2020, qual tem como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE,**em favor da empresa:**PLINIO DE LIMA GUEDES**, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 25606).
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde , para que seja tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26557**e o código verificador**28BA7F9D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7CEA5258

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2274-2020

PROCESSO Nº:2274/2020

CLASSE: Rescisão de Contrato

NOME: Marcelo Lopes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processonº2274/2020, referente à**RESCISÃO DE CONTRATO,**do servidor**MARCELO LOPES,**conforme o Memorando nº338/DRH/2020(ID 23225), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 24716)**.**
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 19:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24789**e o código verificador**78DCB4A0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C1EF9350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DA DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

EXTRATO DA DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, RESULTADO FINAL DO CERTAME PARA OS CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA, RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Objetiva, resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva, resultado preliminar da Prova de Títulos e a convocação para Prova Prática do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município. Inteiro teor disponível na Prefeitura Municipal e nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 08 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9A6DBACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica – Tipo Menor Preço, nº 06/2020, processo nº 081/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa, ADAILTON DOS SANTOS MEI, CNPJ nº 23.646.868/0001-69, no valor de R$ 986,86 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

HOMOLOGADO EM: 08/12/2020.

Mirante da Serra – RO, 08 de dezembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:B7FB573D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica – Tipo Menor Preço, nº 06/2020, processo nº 081/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa, ADAILTON DOS SANTOS MEI, CNPJ nº 23.646.868/0001-69, no valor de R$ 986,86 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

HOMOLOGADO EM: 08/12/2020.

Mirante da Serra – RO, 08 de dezembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3E9F8D80

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 964/2019/SRP
Modalidade: Pregão 036/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 036/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 44.665,40

Objeto: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de **Gás GLP**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 09/12/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **22/12/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **22/12/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **22/12/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **22/12/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 08 de dezembro de 2020.

CINTIA SPEROTO MOREIRA
Pregoeira Substituta
Port. nº 5.309/2020

Publicado por:
Cintia Speroto Moreira
Código Identificador:97CD3F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2802/2020

2020 08 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 28.793,39 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal

4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 107/GP/CMMS/RO/2020 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.793,39 (vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 - 13	Equipamentos e Material Permanente	28.793,39
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**28.793,39**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.793,39 (vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14 - 07	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.36 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.493,39
3.3.90.39 - 10	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.800,00
3.3.90.46 - 12	Auxílio – Alimentação	20.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**28.793,39**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 28.793,39 (vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F817ABB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2803/2020

08 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.431,60 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.431,60 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.36 - 51	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.431,60
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.431,60**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.461,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.40 - 53	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.431,60
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.431,60**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.431,60 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:70313066

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1282/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 290 e da homologação anexada as folhas de nº 292 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 285, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 287 e 288 e as decisões da CPL as folhas de nº 147 a 152 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

ÉRICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ Nº: 36.656.877/0001-82 no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ Nº 22.146.225/0001-00 no valor de R$ 2.046,00 (Dois Mil e Quarenta e Seis Reais).

Mte da Serra – RO, 08 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3E3738C3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0444/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 449 e da homologação anexada as folhas de nº 451 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 443 e 444, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 446 e 447 e as decisões da CPL as folhas de nº 318 a 327 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 13.287.059/0001-54 no valor de R$ 5.864,72 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 10.541.396/0001-38, no valor de R$ 2.346,84 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Mte da Serra – RO, 08 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:105ABE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES

Terceira alteração do Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes, situada no município de Mirante da Serra – RO, na Rua Piauí, 2965, Setor 02.

SUMÁRIO

TÍTULO I – Das Disposições Preliminares.....6
CAPÍTULO I -Das Finalidades E Dos Fins Da Educação.....6
CAPITULO II - Dos Fins e Objetivos da Escola.....7
TITULO II - Da Estrutura e Funcionamento da Escola.....8
CAPITULO I - Da Administração Escolar.....8
SEÇÃO I - Das Competências do Diretor.....9
SEÇÃO II - Do Vice – diretor.....10
CAPITULO II - Do Apoio Técnico e Administrativo.....11
SEÇÃO I - Do Serviço de Secretaria.....11
SEÇÃO II - Do Serviço Geral e de Material.....12
SUBSEÇÃO I - Da Merenda Escolar.....13
SUBSEÇÃO II - Da Zeladoria.....14
SUBSEÇÃO III - Da Portaria e Vigilância.....14
SEÇÃO III - Dos Direitos e Deveres.....15
SEÇÃO IV - Das Proibições.....16
SEÇÃO V - Das Infrações.....16
SEÇÃO VI - Das Penalidades.....17
CAPITULO III - Do Serviço Técnico e Pedagógico.....17
SEÇÃO I - Da Supervisão Pedagógica.....17
SEÇÃO II - Do Assistente do Programa Mais Alfabetização.....19
CAPITULO IV - Dos órgãos Colegiados.....20
SEÇÃO I - Do Conselho de Professores.....20
SEÇÃO II - Do Conselho de Classe.....21
CAPITULO V - Das Instituições Auxiliares da Escola.....23
SEÇÃO I - DO Conselho Escolar.....23
TITULO III - Da Comunidade Escolar.....24
CAPITULO I - Do corpo Técnico, Administrativo e de Apoio.....24
CAPITULO II - Do Corpo Docente.....24
SEÇÃO I - Das Competências.....24
SEÇÃO II - Dos Direitos e Deveres.....25
SEÇÃO III - Das Infrações e Crimes.....27
SEÇÃO IV - Das Penalidades.....29
CAPITULO III - Do Corpo Discente.....29
SEÇÃO I - Dos Direitos.....29
SEÇÃO II - Dos Deveres.....31
SEÇÃO III - Das Infrações.....32
SEÇÃO IV - Das Penalidades.....33
CAPITULO IV - Dos Pais ou Responsáveis.....35
TITULO IV - Da Estrutura e Funcionamento do Ensino.....36
CAPITULO I - Dos Níveis e Modalidades da Educação Básica.....36
SEÇÃO I - Do Ensino Fundamental.....36
SEÇÃO II - Da Proposta Pedagógica.....37
SEÇÃO III - Da Estrutura Curricular.....37
TITULO V - Do Regime Escolar.....39
CAPITULO I - Do Calendário Escolar.....39
CAPITULO II - Da Matrícula.....40
CAPITULO III - Da Transferência.....44
CAPITULO IV - Das Adaptações de Estudos.....45
CAPITULO V - Da Avaliação do Rendimento Escolar.....48
SEÇÃO I - Da Frequência.....51
SEÇÃO II - Da Recuperação.....53
SEÇÃO III - Da Classificação.....55
TITULO VI - Do Registro Escolar, Escrituração e Arquivo.....56
CAPITULO I - Dos Instrumentos de Registro e Escrituração.....56
CAPITULO II - Dos Arquivos Escolares.....57
TITULO VII - Das Disposições Gerais.....58

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Escolar define a estrutura Didática, Pedagógica, Administrativa e Disciplinar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes, localizada no Município de Mirante da Serra-RO, à Rua Piauí, nº 2965, Setor 02, CEP: 76926-000.
Art. 2º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes, criada através do Decreto nº 142, de 08 de Abril de 2002, sendo modificado pelo Decreto nº 1321/2010, de 07 de Junho de 2010, que altera o artigo 1º do Decreto de nº 142 de 08 de abril de 2002, e passa a ter a seguinte redação: Art. 1º- Fica criada a E.M.E.F. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES, e tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CAPITULO I
DAS FINALIDADES E DOS FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 3º - A Escola de Educação Básica aliada à família e inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade desenvolver o educando e assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Art. 4º - O ensino será ministrado com base nos princípios:
Igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola;
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
Garantia do padrão de qualidade;
Valorização da experiência extraescolar;
Gratuidade do ensino;
Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
Art. 5º - O Ensino Fundamental destina-se à formação da criança e do pré-adolescente, variando em conteúdos e métodos segundo as fases de desenvolvimento dos alunos.

CAPITULO II
Dos Fins e Objetivos da Escola

Art. 6º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes, localizada à Rua Piauí nº 2965, Setor 02, CEP 76926-000, no Município de Mirante da Serra-RO, tem por finalidade desenvolver o educando e assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (Lei 9394/96).
Art. 7º - O desenvolvimento de suas atividades, reger-se-á pelas normas legais da Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, suas regulamentações e pelos princípios Constitucionais.
Art. 8º - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será mantida e desenvolvida, vinculada à realidade social, buscando o desenvolvimento pessoal, o exercício da cidadania e o preparo para o trabalho.
Art. 9º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes atua nas séries iniciais do Ensino Fundamental Regular, de 1º ao 5º anos, de acordo com a exigência local, e tem por objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

Desenvolvimento da capacidade de aprender, fundamentados no domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
Compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se alicerça a sociedade;
Desenvolvimento da capacidade de aprender, com vistas á aquisição de conhecimento e habilidades, formação de atitudes e valores;
Fortalecimento dos laços de família, da solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

TITULO II
Da Estrutura e Funcionamento da Escola

Art. 10 – Este estabelecimento de Ensino apresenta os seguintes órgãos em sua estrutura administrativa:
Administração Escolar
Apoio Técnico e Administrativo
Apoio Técnico e Pedagógico
Órgãos Colegiados
Instituições Auxiliares

CAPITULO I
Da Administração Escolar

Art. 11 - A Direção Escolar será exercida pelo Diretor e, na sua ausência e impedimentos, por um Vice-diretor, seguindo a Fundamentação Legal da Resolução Nº 138/99-CEE/RO, do Artigo 69, inciso VIII, § 2º e § 4º, e Resolução 1 e 2 do CME onde diz que, a função de Administrador Escolar deverá ser exercida por profissional devidamente habilitado em Administração Escolar, ou na falta deste, será observado à seguinte escala de preferências:
Especialista em Educação habilitado em Pedagogia;
Professor com Licenciatura Plena;
Professor com maior qualificação, desde que sua formação seja compatível com a atuação nos níveis de ensino oferecidos pela escola.
Parágrafo Único: O docente de que tratam os incisos "II" e "III" do parágrafo anterior, deverão ter experiência mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, dos quais dois anos, no mínimo, na função de docente.
Art. 12 - O Diretor da Escola desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção dos esquemas de funcionamento, tendo para isso, um suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da Escola.

SEÇÃO I
Das Competências do Diretor

Art. 13 - Compete ao Diretor:
Planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na Escola;
Administrar a Escola e zelar pela observância do presente Regimento e das Leis Vigentes;
Elaborar, juntamente com os responsáveis do setor Técnico, Pedagógico e os Professores, o Currículo Pleno e a Proposta Pedagógica da Escola;
Oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
Distribuir e redistribuir o pessoal, em sua função de reprogramação e/ou implementação da Escola;
Fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
Coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
Programar reuniões periódicas com o pessoal da escola;
Assumir as funções de Coordenador Pedagógico, na falta de especialista para o exercício destas funções;
Manter a ordem e a disciplina na Escola;
Representar a Escola perante as autoridades;
Corresponder-se com as autoridades de Ensino do Município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento de Ensino;
Responsabilizar-se assinando toda a documentação Escolar, a correspondência expedida, bem como rubricar livros de escrituração e folhas ponto dos servidores;
Promover, junto á Comunidade Escolar, iniciativas de caráter cívico, cultural e esportivo;
Manter os pais ou responsáveis informados sobre as freqüências e o rendimento escolar dos alunos;
Notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentual permitido em lei (50% dos 25% permitidos);
Manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo uso adequado e conservação;
Incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
Informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento, quando solicitado, em datas preestabelecidas;
Reunir periodicamente o corpo Técnico, Pedagógico e Administrativo do Estabelecimento;
Presidir a eleição do Conselho Escolar;
Gerir os recursos recebidos pela escola, através do Governo Federal, entre outros, junto ao Conselho Escolar;
Zelar pela utilização adequada dos recursos que a escola dispõe, responsabilizando-se por objetos emprestados para outros;
Tratar os servidores, alunos e pais de alunos com respeito e solicitude;
Garantir condições para implementação do horário de planejamento, corrigir as falhas administrativas (ausência do professor, recusa em desenvolver os trabalhos e atividades, entre outras) e pedagógicas (ineficiência/improdutividade);
Coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior.

SEÇÃO II
Do Vice – diretor

Art. 14 - Compete ao Vice - diretor;
Responder pela direção da Escola no horário que lhe for confiado e/ou na ausência do diretor;
Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhes são próprias;
Substituir o Diretor da escola em sua ausência e/ou impedimento;
Coordenar as atividades de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
Controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
Tratar todos os servidores, alunos e pais de alunos com respeito e solicitude;
Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
Controlar a freqüência do pessoal docente, técnico e administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências;
Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção;
Coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior.

CAPITULO II
Do Apoio Técnico e Administrativo

Art. 15 - O setor de Apoio Técnico e Administrativo é constituído dos seguintes serviços:
Serviço de Secretaria;
Serviços gerais e de material.
SEÇÃO I
Do Serviço de Secretaria

Art. 16 - A Secretaria é o órgão encarregado dos serviços burocráticos:
Protocolo;
Correspondência;
Escrituração;
Arquivo Escolar.
Art. 17 - A Secretaria é constituída de um secretário, que deve ter escolaridade mínima de nível médio.
Art. 18 - Compete ao Secretário:
Elaborar e executar o plano de ação da secretaria;
Despachar todo o material a ser expedido com assinatura;
Organizar as atividades de escrituração Escolar;
Manter atualizados a escrituração Escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;

Redigir boletim escolar, atas de resultados finais do ano letivo conforme o calendário escolar;
Responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares;
Redigir e subscrever, por ordem da direção, editais de chamadas para as inscrições e matrículas;
Elaborar as folhas de efetividade do pessoal docente, administrativo e técnico, encaminhando a direção da escola no prazo estipulado;
Informar sobre a assiduidade e pontualidade do pessoal;
Redigir atas de reuniões administrativas, do Conselho de Classe, Conselho de Professores e demais reuniões realizadas pela escola;
Interagir com o setor pedagógico;
Analisar documentos;
Manter atualizados dados de desempenho dos alunos, informando-os sempre que forem solicitados;
Incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente;
Tratar todos os servidores, alunos e pais de alunos com respeito e solicitude;
Atender alunos, pais, professores, e comunidade escolar com presteza e eficiência;
Colaborar na gestão escolar, como elemento de ligação entre as atividades administrativas e pedagógicas, interagindo com o corpo docente, participando das discussões para elaboração do Projeto Pedagógico e do plano de trabalho anual;
Preparar e fornecer dados sobre o censo escolar;
Participar de festividades e reuniões da escola quando solicitado;
Substituir o Diretor ou Vice - diretor em sua ausência e/ou impedimentos.

SEÇÃO II
Do Serviço Geral e de Material

Art. 19 - Incumbe aos responsáveis pelos Serviços Gerais e de Material:
Realização de atividades relativas à portaria;
Realização de atividades relativas à vigilância;
Realização de atividades relativas à limpeza e conservação do prédio;
Realização de atividades relativas à merenda escolar;
Realização de atividades relativas ao suprimento e controle de equipamentos, de material permanente e de consumo;
Realização de atividades relativas ao controle de material de apoio;
Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos sob sua responsabilidade;
Participar de festividades e reuniões da escola quando solicitado.

SUBSEÇÃO I
Da Merenda Escolar

Art. 20 - A merenda escolar oferecida visa o suprimento vitamínico e alimentar do educando, favorecendo-lhe o desenvolvimento físico, mental, social e cognitivo.
Art. 21 - Compete à Merendeira:
Receber os gêneros alimentícios destinados á merenda escolar e conferi-los;
Verificar o estado de conservação e condições de uso da merenda escolar;
Fazer a merenda com dedicação, observando o cardápio proposto;
Manter limpo e organizado o local de trabalho;
Tratar os alunos, professores e demais funcionários com respeito;
Não permitir a entrada de pessoas estranhas, na cozinha, somente mediante autorização de um responsável;
Pontualidade, assiduidade, cordialidade e boa aparência;
Usar gorro ou lenço, e avental no preparo da merenda;
Realizar os trabalhos de copa e cozinha;
Manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
Distribuir a merenda, no horário estabelecido, de forma organizada, evitando o desperdício;
Participar de festividades e reuniões da escola quando solicitado;
Colaborar em atividades e eventos organizados pela escola.

SUBSEÇÃO II
Da Zeladoria
Art. 22 - Compete à Zeladoria:
Tratar alunos, funcionários, professores e demais funcionários com respeito e urbanidade;
Receber, conferir, armazenar material permanente e de consumo;
Organizar e manter em ordem o estoque de material fazendo verificação periódica do estado de conservação destes;
Limpar e organizar as salas de aula, mantendo-as em perfeitas condições de uso;
Executar tarefas de limpeza e higiene nas dependências da escola;
Manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
Participar de festividades e reuniões da escola quando solicitado;
Colaborar em atividades ou eventos organizados pela escola.

SUBSEÇÃO III
Da Portaria e Vigilância

Art. 23 - Compete à Portaria e Vigilância:
Proceder à abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela direção;
Monitorar a entrada e saída de alunos nos horários de aulas, conforme regras estabelecidas pela direção escolar;
Manter sob sua guarda as chaves do estabelecimento e das dependências a ele confiados;
Zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade do prédio e dos bens nele contidos;
Cumprir os horários preestabelecidos;
Não permitir entrada de terceiros sem autorização de seu superior;
Receber e encaminhar as pessoas visitantes de acordo com a necessidade de atendimento, ao setor competente;
Monitorar/acompanhar a entrada e permanência de terceiros no ambiente escolar;
Participar de festividades e reuniões da escola quando solicitado;
Colaborar em atividades ou eventos organizados pela escola;
Solicitar ajuda/socorro dos órgãos competentes, caso haja necessidade;
Garantir a vigilância e a segurança do prédio.

SEÇÃO III
Dos Direitos e Deveres

Art. 24 - Os direitos e deveres atribuídos aos servidores e constantes deste regimento são embasados na Legislação específica vigente.
Art. 25 - Constituem direitos do pessoal de Apoio Técnico e Administrativo:
Propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
Exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua função;
Participar da vida comunitária escolar;
Receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas;
Dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua função;
Recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho.
Art. 26 – Constituem deveres do pessoal de Apoio Técnico e Administrativo aqueles a seguir especificados:
Acatar as ordens superiores;
Conhecer e cumprir o presente Regimento;
Zelar pela preservação e conservação do patrimônio e do estabelecimento de ensino;
Ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades;
Realizar, efetivamente, suas tarefas especificas;
Trajar-se de acordo com o ambiente de trabalho;
Manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas tarefas;
Tratar cordial e respeitosamente os professores, os alunos, os pais, bem como a comunidade de forma geral;
Guardar sigilo sobre assuntos da escola;
Participar de festividades e reuniões da escola quando solicitado;
Colaborar em atividades ou eventos organizados pela escola.

SEÇÃO IV
Das Proibições

Art. 27 – Ao corpo técnico, administrativo e de apoio, é considerado proibido:
Usar roupas inadequadas ao ambiente de trabalho;
Fumar e/ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou entorpecentes nas dependências da escola ou durante evento promovido pela mesma;
Se ausentar no horário do trabalho sem comunicar à Direção da escola ou seu representante legal;
Emprestar bens da Escola sem consentimento da Direção;
Tomar decisões em relação ao desempenho da escola sem consentimento da Direção.

SEÇÃO V
Das Infrações

Art. 28 – Comete infração disciplinar o elemento de Apoio, Técnico e Administrativo que:
Atentar contra pessoas ou bens, assim como danificar imóveis, ou outros bens da escola;
Usar as dependências, recintos, bens pessoais da escola, para submeter à ordem interna ou externa, ou para praticar atos contrários a moral, aos costumes ou a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade;
Não observar os itens constantes neste regimento.

SEÇÃO VI
Das Penalidades

Art. 29 – Ao pessoal de Apoio, Técnico e Administrativo são aplicadas as penas de advertência, suspensão, demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º- As penas de advertência são de competência do Diretor.
§ 2º-As penas de suspensão, demissão ou de exoneração são de competência de ordem superior, observando as normas e legislação em vigor.
§ 3º- Cabe ao Diretor encaminhar o infrator ao órgão superior quando se fizer necessário.

CAPITULO III
Do Serviço Técnico e Pedagógico

Art. 30 – São integrantes do serviço Técnico e Pedagógico os serviços de:
Supervisão Pedagógica;
Coordenação dos recursos federais recebidos;
Salas de Recursos;
Laboratórios.
Art. 31 - O serviço Técnico e Pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho técnico e educacional que permitam o desencadeamento do processo de ensino e aprendizagem.
SEÇÃO I
Da Supervisão Pedagógica

Art. 32 – A escola é constituída por um Supervisor Pedagógico, conforme tipologia da escola, seguindo a fundamentação legal, de acordo com a Resolução 138/99-CCE/RO, artigo 68, onde diz que "a Supervisão Educacional deverá ser exercida por um profissional com formação em Supervisão Educacional através do curso de Graduação em Pedagogia, Especialização em Supervisão Escolar ou em nível de Pós Graduação.
Art. 33 - A Supervisão Pedagógica tem como função precípua, assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular.
Art. 34 - Compete à Supervisão Pedagógica:
Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
Orientar o corpo docente quanto ao Planejamento de Ensino e de Recuperação;
Orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do Planejamento Didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção das mesmas;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com a Direção da Unidade Escolar;
Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometam a eficácia do processo educacional na Unidade Escolar;
Coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos;
Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
Planejar junto aos Coordenadores de Laboratórios, aos Professores de Salas de Recursos, e/ou outros, para aproveitar com eficiência os programas destinados aos alunos e professores;
Orientar o corpo técnico e professores para a elaboração do PDE;
Reunir os professores e demais envolvidos para a elaboração do PDE;
Organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes á estrutura e funcionamento da Unidade Escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
Promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica;
Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter Técnico e Pedagógico em participação com os demais elementos envolvidos no processo ensino e aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da Unidade Escolar;
Operacionalizar, desenvolver, avaliar em trabalho participativo os projetos encaminhados pela SEMECE;
Criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da Unidade Escolar;
Proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração Escola e Comunidade;
Participar em atividades de planejamento, execução e avaliação do Currículo Pleno da Escola;
Coordenar e acompanhar a confecção e execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
Guardar sigilo sobre assuntos da escola;
Participar de festividades e reuniões da escola quando solicitado;
Colaborar em atividades ou eventos organizados pela escola;
Outras atividades que sejam de ordem superior e que estejam em consonância com a função pedagógica;
Substituir o diretor, vice-diretor ou secretário escolar em sua ausência e/ou impedimentos, quando solicitado.
SEÇÃO II
Do Assistente do Programa Mais Alfabetização

Art. 35 – Compete ao **Assistente do Programa Mais Alfabetização:**
Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental;
Zelar pela funcionalidade do Programa e integridade dos alunos durante a execução do mesmo;
Elaborar relatório mensal das atividades realizadas nas aulas registrando todo conteúdo trabalhado com os alunos, no ambiente virtual, destinado a este fim;
Cumprir a carga horária destinada a cada turma;
Participar das capacitações ofertadas pela sobre a execução do Programa, seja pela escola ou pela Secretaria de Educação;
Outro que se fizer necessário para o desenvolvimento das atividades do programa.

CAPITULO IV
Dos órgãos Colegiados

Art. 36 - São órgãos Colegiados da Escola:
Conselho de Professores;
Conselho de Classe.

SEÇÃO I
Do Conselho de Professores

Art. 37 - O Conselho de Professores é o órgão de deliberação em assuntos atinentes ás atividades disciplinares, didáticas e pedagógicas, visando o melhor rendimento do ensino e das atividades escolares, nos limites da legislação específica em vigor, tendo como finalidade examinar os programas de ensino e outras questões pertinentes a esse

respeito, quando solicitado o seu pronunciamento, em consonância com a legislação vigente.
Art. 38 - O Conselho de Professores é Constituído pelo Diretor, Vice - diretor, Professores em exercício, Secretário, Supervisor Pedagógico.
Art. 39 - O Conselho de Professores reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, devendo as datas das reuniões constarem no Calendário Escolar.
Parágrafo Único: O Conselho poderá reunir-se, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias por convocação do presidente, ou por solicitação da maioria dos seus membros.
Art. 40 - O Conselho de Professores será presidido pelo Diretor e, em sua ausência, pelo Vice-diretor.
Art. 41 - Ao conselho de Professores compete:
Deliberar sobre os programas de ensino e outras questões, a respeito das quais seja solicitado o seu pronunciamento em consonância com a legislação vigente;
Sugerir ao Diretor, medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração de currículo;
Opinar na elaboração do Calendário Escolar; horário de aula e demais assuntos correlatos, em estreita colaboração com a Secretaria da Escola;
Colaborar com a Direção no sentido da boa ordem das atividades escolares;
Sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias introduzir na Escola;
Opinar sobre a aplicação de penalidades, quando solicitado sempre em observância à legislação;
Encaminhar ao órgão competente por meio da coordenação administrativa os pedidos de melhoramentos, equipamentos e material didático e outras despesas que se fizerem necessárias ao bom andamento do estabelecimento de Ensino.
Regularizar a vida escolar dos alunos, abrangidos nas seguintes situações:
Transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
Matriculados no decorrer do(s) bimestre(s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.

SEÇÃO II
Do Conselho de Classe

Art. 42 - O Conselho de Classe é o órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos Didático – Pedagógico e disciplinar com atuação restrita a cada classe da escola.
Art. 43 - São Componentes do Conselho de Classe:
Diretor;
Vice - diretor;
Supervisor Pedagógico;
Professores;
Secretário.
Art. 44 - O conselho de Classe deverá reunir-se, obedecendo às datas estabelecidas no Calendário Escolar.
§ 1º- A Escola deverá programar 01 (uma) reunião do Conselho de Classe ao final de cada bimestre letivo, e extraordinariamente quando se fizer necessário;
§ 2º- O horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes e comunicado aos participantes.
§ 3º- O conselho de classe poderá ocorrer no horário das respectivas turmas, com o cumprimento de 50% das atividades.
Art. 45 - Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo Supervisor Pedagógico ou na sua ausência pelo Diretor da Escola.
Art. 46 - O comparecimento dos membros do Conselho de Classe ás reuniões do Conselho será obrigatório.
Parágrafo Único: Os Conselhos de Classe só poderão ocorrer quando todos os participantes estiverem de posse de seus respectivos instrumentos, devidamente preenchidos.
Art. 47 - Todos os elementos participantes do Conselho de Classe deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos nele abordados.
Art. 48 - As conclusões das reuniões deverão ser registradas em atas e estas deverão ser aprovadas e assinadas por todos os componentes do Conselho de Classe.
Art. 49 - Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos integrantes do grupo.
Art. 50 - São atribuições do Conselho de Classe:
§ 1º- Examinar e encaminhar ao Conselho de Professores, quando se fizer necessário, a decisão das questões ou dúvidas que possam advir quanto á anulação ou repetição de testes e provas destinadas á avaliação do rendimento escolar;
§ 2º- Debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo rendimento escolar;
§ 3º- Discutir por atividades, áreas e disciplinas, a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que realizem os reajustes necessários a cada caso, eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado;
§ 4º- Aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através dos subsídios fornecidos pela Supervisão Escolar e Direção.
§ 5º- Decidir sobre a aprovação, reprovação ou necessidade de recuperação de alunos que não alcançarem aproveitamento satisfatório, após apurados os resultados finais.

CAPITULO V
Das Instituições Auxiliares da Escola

Art. 51 - A Escola conta com instituições auxiliares, com o objetivo de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família, escola e comunidade.
SEÇÃO I
DO Conselho Escolar

Art. 52 - O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus dirigentes ou conselheiros.
Art. 53 - O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, para fins de integração família-escola-comunidade, constituindo- se no órgão máximo de direção.
Art. 54 - O Conselho Escolar visa o desenvolvimento das atividades de ensino, dentro do espírito democrático, assegurando a participação dos segmentos da Comunidade Escolar na discussão das questões pedagógico-administrativo-financeiras.
Art. 55 - O poder de decisão deste Conselho não é absoluto. Suas decisões não podem ir contra a função da escola, as leis que regem a sociedade brasileira, o Estado e o Município, o Regimento da Escola e os princípios éticos.
Art. 56 - O Conselho Escolar reger-se-á por normas específicas, emanadas do órgão competente e de acordo com orientações contidas no Estatuto próprio do Conselho Escolar.
Art. 57 – Compete à Escola:
Mobilizar a comunidade para implantação do Conselho Escolar;
Promover palestras educativas envolvendo o Conselho Escolar e a Comunidade Escolar em geral;

TITULO III
Da Comunidade Escolar

Art. 58 - Compõe a Comunidade Escolar:
Corpo Técnico Administrativo e de Apoio;
Corpo Docente;
Corpo Discente;
Pais ou responsável legal por aluno.

CAPITULO I
Do corpo Técnico, Administrativo e de Apoio

Art. 59 - O pessoal de apoio administrativo da Escola é constituído de todos os servidores exceto os professores atuantes em sala de aula.
Art. 60 – As atribuições do corpo técnico administrativo e de apoio:
Manutenção da infraestrutura escolar, funções de vigilância e limpeza;
Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação;
Atividades de administração e gerenciamento escolar e da secretaria.

CAPITULO II
Do Corpo Docente

Art. 61 - Integram o corpo docente todos os professores em exercício na Escola.

SEÇÃO I
Das Competências

Art. 62 - Competem ao corpo docente, além de outras previstas em legislação, as seguintes atribuições:
Participar da elaboração do Currículo Pleno e da Proposta Pedagógica da Escola;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos com menor rendimento;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola, com a família e a comunidade;
Participar do Conselho de Classe, do Conselho de Professores, bem como do Conselho Escolar e de outras instituições auxiliares da escola;
Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos à suas atividades especificas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
Responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação dos equipamentos e instrumentos em uso, tanto em aulas, nas oficinas e outros ambientes;
Informar à direção escolar, aos pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em parceria com as famílias;
Ministrar as aulas e assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas;
Controlar a freqüência de seus alunos, observando:
Não há abono de faltas;
Sobre as faltas coletivas decidirá o Conselho de Professores.
Participar de cursos de capacitação que lhes forem proporcionados;
Acompanhar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação vigente, visando o padrão de qualidade;
Tratar todos os integrantes da Comunidade Escolar com urbanidade e respeito.

SEÇÃO II
Dos Direitos e Deveres

Art. 63 - São Direitos do Corpo Docente:
Requisitar todo material didático necessário às aulas e atividades dentro das possibilidades da escola e da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil;
Utilizar os livros e materiais da escola, as dependências e instalações do Estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções;
Opinar sobre programas e sua execução, planos de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
Propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;
Participar da vida comunitária escolar, como também dos órgãos colegiados, que seja membro nato ou eleito;
Comparecer às reuniões ou cursos relacionados com as atividades docentes que lhes sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento, especialização ou atualização;
Elaborar diversas formas de avaliação contínua, para verificação da aprendizagem;
Exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com sua missão de educar;
Gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar.
Art. 64 - São Deveres do Corpo Docente:
Participar da educação Integral do aluno;
Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola e sua execução;
Elaborar seus programas e planos de ensino;
Entrar em sala de aula sempre com pontualidade;
Cumprir seu plano de ensino, adequando-o às peculiaridades do educando;
Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
Comunicar a direção escolar, com antecedência, havendo necessidade de ausentar-se de suas atividades, para que este possa tomar as devidas providências;
Participar dos órgãos colegiados de que, por força deste regimento, seja membro inerente;
Comparecer ás reuniões para as quais for convocado, ainda que em horário e data diferentes do usual;
Participar do Conselho de Classe, do Conselho de Professores e do Conselho Escolar, quando solicitado;
Preencher adequadamente o diário de classe;
Zelar pelo nome da escola dentro e fora dela;
Manter em dia a escrituração do diário de classe, sem rasuras;
Comparecer e participar das atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocado, mesmo que horário e data diferentes do usual;
Entregar, no prazo determinado, ao estabelecimento todos os documentos relativos á profissão sempre que exigidos;
Tratar a todos os integrantes da Comunidade Escolar com urbanidade e respeito;
Estabelecer e proporcionar estratégia de estudos de recuperação aos alunos com baixo rendimento escolar;
Divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem, bem como dar ciência a estes de trabalhos, provas e testes escritos, e tirar dúvidas existentes;
Acatar orientações do Supervisor Pedagógico;
Zelar pela aprendizagem e disciplina dos alunos;
Manter atitude compatível com a função que desempenha;
Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos mobiliários;
Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em sala no período de aula;
Atender, quando necessário, alunas em período de gestação, através de atividades e avaliações, seguindo a lei Nº 1044 de 21/10/1969 e lei Nº 6202 de 17/04/1975.
Verificar junto á secretaria alterações de dados dos alunos, como notas, nomes, entre outros, no diário de classe;
Trajar-se adequadamente de acordo com o local de trabalho;
Fazer uso do uniforme, caso este seja adotado pela escola;
Não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades em sala de aula ou fora dela.

SEÇÃO III
Das Infrações e Crimes

Art. 65 – Compete infração disciplinar o docente que:
Dedicar-se no horário das aulas sobre assuntos alheios á matéria, e que não compõem o processo interdisciplinar;
Fazer comentários desabonadores sobre a direção, colegas de trabalho ou autoridades, em sala ou fora dela;
Fazer uso de aparelhos de celulares, aparelhos eletrônicos ou similares, que venham prejudicar o andamento das aulas;
Preparar material, bem como a impressão e cópia de atividades, durante o horário das aulas;
Ministrar curso ou aulas particulares, aos próprios alunos, visando remuneração por parte desses;
Fazer-se substituir nas atividades de classe por terceiros, sem consentimento da direção e/ou supervisão;
Repetir notas ou tirá-las sem proceder á nova verificação de aprendizagem;
O uso de qualquer tipo de droga ou entorpecentes, inclusive cigarros e bebidas alcoólicas no recinto escolar, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou doping diante dos alunos e/ou membros da Comunidade Escolar;
Emprestar a sala de aula para bailes ou festas dançantes e reuniões de caráter político partidário;
Utilizar-se da profissão para propagar doutrinas contrárias à filosofia da escola.
Art. 66 - Comete prática de crime o docente que:

Aliciar ou incitar movimentos que perturbem ou paralisem atividades docentes, que não estejam em conformidade com seus direitos legais;
Atentar contra pessoas ou bens, assim como danificar imóveis ou outros bens da escola;
Praticar atos aleatórios a ordem nacional constituída;
Aplicar penalidades de agressões físicas e/ou psicológicas aos alunos;
Praticar ato ofensivo à moral ou aos costumes vigentes bem como atentatórios á saúde de qualquer pessoa no âmbito escolar;
Portar arma de qualquer espécie no ambiente escolar;
Apresentar-se para o trabalho em estado de embriagues, ou sob o efeito de entorpecentes;
Apresentar-se para o trabalho com trajes inadequados para o exercício de sua profissão;
Atentar contra o pudor.

SEÇÃO IV
Das Penalidades

Art. 67 - Aos membros do Corpo Docente são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º- As penalidades de advertência ao corpo docente são de competência do Diretor da Escola;
§ 2º- As penalidades de suspensão e demissão são de competência de órgãos superiores, observadas as normas e legislação em vigor.
Art. 68 - Perde o direito da assinatura do ponto ou consignação de presença o docente que:
Se atrasar, mais de quinze minutos, do horário previsto para o inicio da aula, sem aviso prévio e consentimento da direção e/ou supervisão, salvo impedimento legal.
Trajar e/ou comportar-se fora dos padrões considerados normais para a Comunidade Escolar em horário de trabalho.
Parágrafo - Único: O não cumprimento ou inobservância dos preceitos do presente artigo e demais normas deste Regimento torna o professor passível das penalidades cabíveis nos termos das legislações trabalhistas e de ensino.

CAPITULO III
Do Corpo Discente

Art. 69 - O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados na escola na forma da lei vigente.
SEÇÃO I
Dos Direitos
Art. 70 - São Direitos do Corpo Discente:
Participar das atividades escolares sociais, cívicas e recreativas, destinadas á sua formação e promovidas pela escola;
Ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparações nem preferência, pelos diretores, professores, funcionários e colegas;
Apresentar sugestões ao professor e à direção da escola;
Representar por escrito, entre outros, atitudes, omissões ou deficiência de professores, diretores, funcionários ou serviços da escola;
Defender-se quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal quando menor de idade;
Utilizar as instalações e dependências da escola que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isto reservado;
Ser orientado em suas dificuldades escolares;
Receber seus trabalhos, tarefas e avaliações devidamente corrigidos em tempo hábil;
Conhecer a forma de avaliação e seus instrumentos utilizados pela escola;
Solicitar revisão de provas quando se sentir lesado, em tempo hábil de 02 (dois) dias úteis, assistido por seu representante legal quando menor de idade;
Ter oportunidade de fazer avaliação em outro período, quando por motivo justificado, comprovado este legalmente através de documentos, ou avaliado o caso através do conselho de professores, conselho de classe;
Requerer, através de seu responsável legal, segunda chamada, revisão de avaliação e recuperação, quando não forem feitas por motivo justo;
Tomar conhecimento, através de reuniões de pais, plantões pedagógicos, ou outro meio próprio, de notas e frequências obtidas, através de seu representante legal quando menor de idade;
Requerer cancelamento de matrícula ou transferência, através de seu representante legal quando menor;
Ausentar-se da escola quando devidamente autorizado ou com a presença de seu responsável legal, quando menor de idade;
Ter um representante eleito democraticamente pela classe;
Conhecer o presente Regimento, solicitando sempre que necessário informações sobre o mesmo;
Eleger um professor conselheiro e com ele compartilhar soluções, críticas construtivas e opiniões que possam melhorar a qualidade do ensino oferecido pela escola;
Ser tratado com urbanidade, respeito, atenção, e ser valorizado em sua individualidade, sem comparação, nem preferências pelos membros da escola.

SEÇÃO II
Dos Deveres
Art. 71 - Constituem deveres do Corpo Discente:
Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares;
Tratar com cortesia e respeito a todos os integrantes da Comunidade Escolar;
Respeitar as normas disciplinares da escola, obedecendo aos preceitos da boa educação, nos seus hábitos, atitudes e palavras;
Apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável para fins de saída antecipada;
Contribuir no que lhe couber, para o bom nome da escola;
Conservar o patrimônio da escola, colaborando na preservação do patrimônio escolar, respondendo e indenizando os danos que causar;
Comunicar á diretoria o seu afastamento temporário, por motivo de doenças ou outros;
Cumprir com rigorosa exatidão as determinações da diretoria, dos professores e funcionários da escola;
Observar fielmente, os preceitos de higiene pessoal bem como zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, materiais e móveis da escola;
Abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importe em desacato ás leis, ás autoridades escolares ou aos professores e funcionários;
Comparecer ás solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pela escola;
Agir com responsabilidade, na execução dos trabalhos e avaliações escolares;
Apresentar-se devidamente vestido, conforme o uniforme adotado pela escola;
Ser pontual e assíduo nas atividades escolares;
Ausentar-se da escola quando devidamente autorizado ou com a presença de seu responsável legal, quando menor de idade;
Solicitar orientação do professor com respeito, paciência e dedicar a atenção merecida para a compreensão do conteúdo explicado;
Respeitar os horários de entrada e saída estabelecidos pela escola;
Responsabilizar-se por seus materiais escolares;
Aquisição de materiais necessários para seu desenvolvimento escolar;
Fazer o uso de copo ou garrafinha individual para tomar água;
Obedecer aos dispositivos deste Regimento.

SEÇÃO III
Das Infrações

Art. 72 – Comete infração o aluno que:
Faltar às aulas sem justificativa comprovada com atestados ou outros;
Faltar às aulas de reforço, quando solicitado a participar, sem justificativa comprovada com atestados ou outros;
Ocupar-se em sala de aula, de quaisquer atividades estranhas ao que está sendo estudado;
Utilizar-se de materiais ou qualquer pertence dos colegas sem o consentimento destes;
Utilizar-se dos materiais requeridos pelo professor para as atividades escolares, observando as regras da sala;
Fumar, participar de jogos que contrariem as leis vigentes, tomar bebidas alcoólicas, usar entorpecentes ou psicotrópicos nas dependências da Escola;
Comparecer ao estabelecimento em estado de embriagues alcoólico, e com aparência de uso de entorpecentes e psicotrópicos;

Organizar rifas, bingos, coletas ou subscrição visando benefícios próprios;
Promover manifestações coletivas ou delas participar, em ambiente escolar ou fora deste quando envolver o nome da escola;
Produzir algazarras no recinto da escola, ou em qualquer lugar em que o bom nome da escola possa ser prejudicado;
Entrar e sair da sala de aula ou escola sem permissão do professor ou direção;
Fazer uso de mini saias, mini blusas, shorts, decotes extravagantes, roupas furadas e provocantes, não condizentes com o ambiente escolar;
Fazer uso de aparelhos sonoros como celular, ou qualquer aparelho eletrônico, que possa interferir no desempenho da aula;
Trazer para a escola aparelhos de celular ou outro, exceto quando solicitado pelo professor, ficando sob a responsabilidade do mesmo, sob pena de tais objetos serem retidos por uso indevido, sendo devolvidos somente aos responsáveis, ou por determinação da direção escolar;
Promover festas, excursões, entre outras atividades, em nome da escola, sem autorização da Direção da Escola;
Ausentar-se da escola no horário de aula, sem autorização do responsável legal;
Trazer para escola materiais esportivos, como bolas, skate, patins, brinquedos, ou outros, exceto quando solicitado pelo professor, sob pena de tais objetos serem retidos por uso indevido, sendo devolvidos somente aos responsáveis, ou por determinação da direção escolar;
Agredir física ou moralmente, qualquer colega, professor ou funcionário, no recinto da escola;
Fazer uso de boné ou touca em horários cívicos e em sala de aula.
Danificar, quebrar, destruir qualquer objeto, ou causar destruição do patrimônio público, sob pena de reposição do mesmo, por parte do responsável;
Praticar ato ofensivo á moral e aos costumes vigentes bem como atentatórios á saúde de qualquer pessoa no âmbito escolar;
Portar armas de qualquer espécie ou objetos cortantes no recinto escolar;
Rasurar documentos referentes à sua vida escolar;
Não comparecer às aulas de reforço quando convocado.

SEÇÃO IV
Das Penalidades

Art. 73 - Membros do corpo discente estão sujeitos, quando se fizer necessário, as seguintes penalidades:
Advertência oral e escrita;
Suspensão por um período entre um a cinco dias letivos da participação em toda e qualquer atividade escolar a partir da segunda vez que o pai ou responsável legal ser convocado e notificado sobre o comportamento do filho em sala de aula e dependências da escola;
Cancelamento da matrícula por transferência;
Cancelamento da matrícula quando repetente por motivos de faltas por três anos consecutivos;
Após duas suspensão e reincidências do comportamento será cancelado a matrícula através de transferência.
Cancelamento da matrícula por período de dois anos, em caso de duas desistências consecutivas.
§ 1º- Na aplicação de qualquer uma das penas previstas neste artigo, os responsáveis pelo aluno, quando menor de idade, deverão ser notificados por escrito, devendo apor o ciente na notificação recebida.
§ 2º- Quando se tratar de suspensão temporária de determinada atividade, o aluno poderá permanecer na escola participando de outras atividades.
§ 3º- Quando se tratar de suspensão de toda e qualquer atividade escolar, o aluno terá sua falta consignada em todas as aulas ou atividades programadas e não deverá permanecer na escola.
§ 4º- As advertências orais deverão ser feitas diretas ao aluno, aos responsáveis e documentadas em atas.
§ 5º- A suspensão se dará quando o aluno repetir por três vezes o comportamento após a advertência oral ou escrita, ou quando os responsáveis não atenderem ao chamado da escola para conhecimento das advertências.
Parágrafo Único: No caso de cancelamento de matrícula por problema de conduta, incompatível com o ambiente escolar, ao aluno maior de 14 anos será vedada matrícula no estabelecimento de ensino, por um prazo de 02 (dois) anos.
Art. 74 - Tratando-se de atos infracionais graves, sendo o aluno menor de idade, a direção deverá encaminhar o caso, com o conhecimento dos responsáveis pelo aluno, imediatamente ao Conselho Tutelar do Menor, para as providencias cabíveis em lei. Em caso de aluno maior de idade, o mesmo será responsabilizado pelos seus atos, conforme a gravidade da ação e será encaminhado á Delegacia de Polícia.
§ 1º- Atos infracionais graves considerado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente são: roubo, assassinato, estupro, porte de armas, ou qualquer ato de violência contra pessoas.
§ 2º- Quando houver violência física o aluno poderá ser suspenso por até três dias consecutivos.
Art. 75 - As responsabilidades relacionadas no artigo anterior são de competência da Direção Escolar.
Art. 76 - Para o cumprimento das disposições regimentais da escola, o aluno conta com a assistência e o acompanhamento dos seus responsáveis legais.

CAPITULO IV
Dos Pais ou Responsáveis

Art. 77 - São considerados pais ou responsáveis, todos representantes legais, que tenham filhos devidamente matriculados na escola, de acordo com a legislação vigente.
Art. 78 - Constituem direitos dos pais ou responsáveis:
Acompanhar durante o ano letivo o desempenho de seu filho;
Estar sempre informado sobre as convocações das reuniões realizadas durante o ano letivo;
Estar presente em todas as reuniões, quando for solicitado;
Participar da Comunidade Escolar e Local, em Conselhos Escolares ou equivalentes, segundo a lei vigente na LDB 9394/96 – Art. 14 inciso II.
Ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais, segundo a Lei vigente no ECA Art.53 parágrafo único.
Participar de atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela escola;
Ocupar cargo como membro do Conselho Escolar, desde que tenha aptidão para tal;
Participar da construção do Projeto Pedagógico da Escola.
Art. 79 - Constituem deveres dos pais ou responsáveis:
É dever dos pais ou responsáveis matricular seus filhos em idade escolar, até 31 de março do ano corrente.
Zelar pela frequência e acompanhamento do aproveitamento escolar de seu filho;
Colaborar com a escola e educadores na educação de seu filho;
Estabelecer para os filhos, um tempo de estudo fora do horário da escola;
Comparecer à escola sempre que sua presença for solicitada;
Assumir as responsabilidades por danos causados por seu filho ao patrimônio público e a materiais dos colegas;
Encaminhar o aluno para a escola devidamente uniformizado, e feito à higiene pessoal;
Assumir os custos decorrentes de agressões físicas causadas pelos filhos;
Encaminhar o aluno para as aulas de reforço quando solicitado;
Encaminhar o aluno para a escola com copo ou garrafinha para tomar água;
Encaminhar o aluno no horário de início da aula, podendo apenas atrasar 15 minutos como tolerância, salvo alunos que utilizam transportes escolares;
Buscar o aluno ao final da aula.

TITULO IV
Da Estrutura e Funcionamento do Ensino

CAPITULO I
Dos Níveis e Modalidades da Educação Básica

Art. 80 - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes oferece as seguintes modalidades de ensino:

Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (Ensino Fundamental de 09 anos), diurno;

SEÇÃO I
Do Ensino Fundamental

Art. 81 - O Ensino Fundamental com duração mínima de nove anos, sendo cada ano composto por 200 dias letivos e 800 horas de atividades:
I. Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;
O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem tendo em vista aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

SEÇÃO II
Da Proposta Pedagógica

Art. 82 – A Proposta Pedagógica deve descrever sobre a responsabilidade de elaboração e execução do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando um ensino de qualidade, garantindo a permanência do aluno na escola, formando cidadãos críticos, capazes de agir na transformação da sociedade na qual estão inseridos.
Art. 83 – O Projeto Pedagógico da Escola tem como objetivo redimensionar a prática educativa, de modo a ser mais eficiente para que possa atender a clientela escolar de acordo com os novos objetivos propostos.
Art. 84 – São responsáveis diretos pela elaboração da Proposta Pedagógica Escolar, a Direção, a Supervisão e o Corpo Docente da Escola, e indiretamente os demais funcionários da escola, como também a Comunidade Escolar.

SEÇÃO III
Da Estrutura Curricular

Art. 85 - O Currículo Pleno do Ensino Fundamental terá uma base comum obrigatória em âmbito nacional de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) complementada por uma parte diversificada para atender ás características da Comunidade Escolar, bem como á sua cultura e economia em conformidade com a Lei Vigente.
§ 1º- A Base Nacional Comum Curricular será constituída das Seguintes Disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Educação Religiosa.
§ 2º- O Ensino da Arte será componente curricular obrigatório, com objetivo de promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
§ 3º- A Educação Física, integrada á Proposta Pedagógica da escola, é componente curricular do Ensino Fundamental, contribuindo assiduidade e frequência para fins de promoção.
§ 4º- O Ensino Religioso, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais de aulas, assegurando o respeito á diversidade cultural religiosa do Brasil, vedado qualquer forma de proselitismo.
§ 5º- O Ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africanas e européias.
§ 6º- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito do currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e História.
§ 7º- No estudo de História e Geografia será ainda enfatizado o estudo sobre os aspectos históricos e geográficos do Brasil, sendo que os conteúdos de História e Geografia do Estado de Rondônia serão ministrados sob forma de unidade de estudo.
§ 8º- O Ensino de Ciências trabalhará o conhecimento do mundo físico e natural e a realidade social.
Art. 86 - Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e á ordem democrática;
Consideração das condições de escolaridade dos alunos;
Orientação para o trabalho;
Promoção do desporto educacional e apoio ás práticas desportivas não formais.
Art. 87 – A Educação Física será dada sob forma de recreação nas séries iniciais.
Art. 88 – Serão trabalhados de forma interdisciplinar os conteúdos de Ética, Saúde, Educação Ambiental, Pluralidade Cultural e Educação Sexual.
Art. 89 – Conforme a Resolução nº 2/CNE/CEB/2001 as diretrizes curriculares estendem-se para a educação especial, assim como para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

TITULO V
Do Regime Escolar
Art. 90 - O Regime Escolar incluirá:
Calendário Escolar;
Matrícula;
Transferência;
Adaptações de estudos;
Avaliação do rendimento escolar.

CAPITULO I
Do Calendário Escolar

Art. 91 - O calendário escolar é organizado e aprovado pelos órgãos competentes, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo, devendo necessariamente:
Ser elaborado com antecedência;
Conter a previsão mínima anual de 800 horas de atividades distribuídas por 200 dias letivos, excluindo período para exame e recuperação final;
O calendário escolar deve estar adequado ás peculiaridades locais, entre elas os feriados municipais, sem com isso reduzir o numero de 800 horas e 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas para o ensino básico regular;
Determinar datas para entrega de resultados de avaliação da aprendizagem na Secretaria da Escola;
Determinar datas de início e término de período e ano letivo;
Prever feriados, datas comemorativas e festivais;
Prever períodos de férias e recessos escolares para alunos e professores;
Determinar as datas para matrículas e rematrículas;
Prever as datas destinadas ás reuniões pedagógicas, administrativas, de Conselho de Classe e do Conselho de Professores;
Prever épocas de planejamento e avaliação do ano letivo;
Estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades;
A atualização e o aprimoramento de pessoal serão realizados em período extra aos 200 dias letivos.
§ 1º - Os dias nos quais ocorrerem às reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselho de professores, conselho de classe e sessões de estudos deverão constar no calendário escolar;
§ 2º - São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Pedagógico da Escola com frequência exigível do aluno e efetiva orientação por professores habilitados.
Art. 92 - São considerados dias letivos as comemorações cívicas, recreativas, culturais e demais atividades que o estabelecimento de ensino conte com a participação do Corpo Docente e Discente desde que previstas no calendário Escolar.
Art. 93 - A escola não poderá encerrar suas atividades antes de completar 200 dias letivos e 800 horas de atividades.
Art. 94 -. O trabalho escolar diário é de (04) quatro horas por turno, excluindo o tempo destinado ao recreio.
Art. 95 - Os registros dos conteúdos, da freqüência e da avaliação do aluno serão feitos no diário de classe pelo professor.
CAPITULO II
Da Matrícula

Art. 96 - O ato da Matrícula é o compromisso formal assumido pelo candidato de que a documentação apresentada é verdadeira, e que

respeita e acata as leis, o presente Regimento e outras normas que vierem a ser baixadas para o bem estar da Comunidade Escolar.
Art. 97 - O processamento da matrícula obedece às normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação/Conselho Estadual de Educação/RO.
Art. 98 - A matrícula e/ou sua renovação ocorre no período estabelecido no Calendário Escolar, divulgado a toda comunidade interessada.
Art. 99 - É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o Estabelecimento de Ensino, a matrícula feita com documento falso ou adulterado, estando passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determina.
§ 1º- Ao estabelecimento de ensino se reserva o direito de cancelar a matrícula feita com documentos incompletos e nos casos de prazos não cumpridos para a entrega de documentação pendente na Secretaria.
§ 2º- Responde o responsável pelo aluno, por qualquer dano ou conseqüência advinda de matrícula com documentos falsos, adulterados, inautênticos ou irregulares.
Art. 100 - A matrícula ou rematrícula dá-se através de requerimento firmado pelo pai ou responsável legal em que este declara aceitar as normas vigentes no Estabelecimento de Ensino após dela tomar conhecimento.
Art. 101 - O responsável legal deverá apresentar documentação comprobatória de que é o responsável pelo aluno;
Art. 102 - O aluno que não teve acesso na idade própria ao Ensino Fundamental Regular e sendo maior de 14 anos será encaminhado para as classes de aceleração, para a EJA
(Educação de Jovens e Adultos).
Art. 103 - A Escola aceitará a matrícula do aluno oriundo de país estrangeiro, observando o seguinte preceito:
A situação de estudantes com cursos ou estudos realizados no exterior será resolvida de acordo com a legislação vigente, e o tratamento determinado pelo regimento competente do poder público. Serão verificados de acordo com a legislação vigente à adaptação, aproveitamento de estudos, transferência, matrícula, equivalência e identificação de conteúdo. Para exame e análise da situação de aluno proveniente do estrangeiro, a escola exigirá no ato da matrícula a apresentação dos seguintes documentos, além da documentação exigida:
Histórico Escolar e documentos do Consulado Brasileiro no País onde foram feitos os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou outro órgão competente;
Carteira de estrangeiro quando for caso de requerente maior de idade, e se menor, certidão de nascimento, e histórico escolar se tiver vivencia escolar anterior;
Carteira de estrangeiro, passaporte ou certificado de inscrição consular do qual constem todos os elementos necessários á identificação do aluno;
Tradução de todos os documentos, feita por tradutor público oficial;
Em caso de alunos sem documentação legal, o mesmo deverá ser classificado segundo as normas vigentes e de acordo com a Lei 93/94, LDB.
Art. 104 - Os pedidos de matrícula, rematrícula, cancelamento da matrícula e transferência não serão realizados automaticamente, serão de responsabilidade pessoal de cada aluno de maior idade ou do responsável legal, observadas as normas baixadas e as datas previstas no Calendário Escolar.
§ 1º- Para fins do presente Regimento, entende-se por matrícula, a inicial; por rematrícula, a continuidade do ensino; por transferência, a mudança de estabelecimento de ensino; e por cancelamento de matricula, a descontinuidade do ensino.
§ 2º- Pode haver independentemente da vontade do aluno e a critério da direção, cancelamento de matrícula, por motivo de moléstia incompatível com o convívio escolar.
Art. 105 – No ato da matrícula o candidato deverá entregar e se responsabilizar pela autenticidade da documentação exigida para o ingresso no estabelecimento de ensino, conforme lista:
Cópia da certidão de nascimento/casamento;
Cópia de RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de estrangeiro;
01 (uma) foto 3x4;
Cópia do cartão bolsa família, quando beneficiário;
Cópia do cartão do SUS;
Cópia do comprovante de residência;
Documento de transferência para aluno novato;
Cópia do cartão de tipagem sanguínea;
Laudo médico do aluno – se possuir;
Declaração da Pré Escola para o 1º ano;
Cópia da documentação dos pais e/ou responsáveis, sendo:
Cópia do RG (Identidade) do pai e da mãe, ou do responsável;
Cópia do CPF do pai e da mãe, ou do responsável;
Cópia da procuração, em caso de responsável por aluno.
Outros, conforme necessidade, quando solicitado.
Art. 106 - Será admitida a apresentação de cópias mecânicas, do Histórico escolar ou certificado de conclusão, devidamente autenticados.
Art. 107 - Em hipótese alguma será devolvido documento original referente á vida escolar do aluno.
Art. 108 - A matrícula de aluno transferido que estiver sujeito a estudos de recuperação no final do período letivo, só será aceita se houver igualdade de currículo e programa.
Art. 109 - Quando a matrícula se fizer em razão de transferência no decorrer do ano letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o candidato apresentar a ficha individual que conste os dados do aluno e os referentes aproveitamentos, freqüência, números de horas das atividades de cada conteúdo.
Art. 110 - Para fins de matrícula o estabelecimento de ensino observará critério do zoneamento escolar.
Art. 111 - A direção do estabelecimento de ensino divulgará o edital de matrícula. No edital de matrícula devem constar, dentre outras, as seguintes indicações:
Zoneamento escolar;
Critérios de atendimento à demanda escolar;
Número de vagas por série e por turno;
Documentos necessários à matrícula;
Níveis e modalidades de ensino oferecidas pela escola;
Período e horário de matrícula.
Art. 112 – Para a matrícula no Ensino Fundamental serão observados os seguintes critérios:
1º ano: Crianças com 05 anos, que completar 06 anos (seis) até o dia 31 de março no decorrer do ano em questão.
2º ano:
Crianças com 06 (seis) anos completos que possuam experiência escolar anterior com alfabetização e passem por uma avaliação feita por uma comissão formada pela secretaria de Educação.
Crianças com 07 (sete) anos completos ou mais, ou a completar até 31 de março do ano letivo a ser cursado.
Art. 113 - A renovação de matrícula será realizada somente pelos pais ou responsáveis dos alunos quando menor de idade, mediante documentação exigida, cujos dados devem ser atualizados.
Art. 114 - A transferência de alunos para outros turnos só será permitida mediante comprovação de necessidades referentes ao meio de transporte e saúde ou sob solicitação de órgãos superiores com a presença do responsável.
Art. 115 - Caberá ao estabelecimento de ensino, através do Conselho de Professores, regularizarem a vida escolar dos alunos, conforme portaria nº 398/GAB/SEDUC, de 06 de junho de 2000, Art. 9, diante das seguintes situações:
Transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
Matriculado no decorrer do bimestre letivo e quando não conste no seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado do elenco curricular da escola de origem.
Parágrafo Único: A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa será automaticamente cancelada. As documentações rasuradas não serão aceitas pelo estabelecimento de ensino.

CAPITULO III
Da Transferência

Art. 116 – A transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino torna-se efetiva mediante requerimento do interessado e

pronunciamento favorável da Secretaria da Escola quanto à ordem de seus assentamentos escolares.
Art. 117 – A transferência de aluno de outros estabelecimentos de ensino torna-se efetiva depois de satisfeita as normas legais aplicáveis, aos candidatos no presente regimento, e ainda:
O aluno transferido fica sujeito às adaptações cabíveis e necessárias a cada disciplina, áreas de estudo ou atividades conforme decisão do Conselho de Professores;
As transferências de alunos recebidas devem vir acompanhadas de documentos hábeis legalmente válidos, contendo o histórico escolar das disciplinas, áreas de estudos ou atividades cursadas;
As transferências de alunos de estabelecimento de ensino estrangeiro estão sujeitas aos procedimentos especiais, sempre segundo a legislação aplicada a cada passo, cabendo ao conselho de Professores o devido pronunciamento.
Art. 118 - Quando a transferência ocorrer antes do início do ano letivo, será respeitado os resultados obtidos para a atribuição de grau, nota, menção, conceito, ou crédito que serão transcritos definitivamente no Histórico Escolar do aluno, sem qualquer conversão.
Art. 119 - Havendo diferença curricular e não sendo possível o aproveitamento de seus estudos, o aluno se sujeitará ás adaptações necessárias ou a repetição pura e simples da série, caso julgado necessário.
Art. 120 - Os alunos transferidos de outros Estados, para fins de matrícula por transferência, deverão apresentar o Histórico Escolar devidamente autenticado pela Secretaria de Educação do Estado ou do Município de origem.
Art. 121 - Os alunos transferidos para outros Estados deverão receber o Histórico Escolar autenticado pelo órgão próprio do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 122 - O aluno com dois abandonos consecutivos terá sua matrícula suspensa por dois anos.
Parágrafo Único: Os alunos com passagem pelo ensino Especial ou comprovante de enfermidades graves não estão inseridos no artigo 123. transferencia tividades cursadas;
cisao ainda;
torna-se efetiva depois de satisfeita as normas legais aplicaveis to favoravel

CAPITULO IV
Das Adaptações de Estudos

Art. 123 – As adaptações de estudos só ocorrerão no ano em curso para alunos recebidos por transferência e alunos oriundos de países estrangeiros, adotando os seguintes procedimentos:
O processo de adaptação deverá ser regulamentado no Regimento do estabelecimento de ensino;
Em nenhum processo de adaptação será permitido à dispensa ou substituição de qualquer um dos componentes curriculares do ensino fundamental constantes da Base Nacional Comum;
A adaptação de Estudos será exigida toda vez que o novo currículo a ser desenvolvido pelo aluno, no estabelecimento de ensino recipiendário, seja diferente do cursado no estabelecimento de origem;
A adaptação se dará na disciplina, área de estudos, atividades ou conteúdos que o aluno tenha cursado, no todo ou em parte;
Quando a transferência ocorrer durante o período letivo, haverá, sempre que necessário for, a adaptação de conteúdos programáticos e de carga horária de componente(s) não concluído(s) no estabelecimento de origem, a fim de atender as exigências do novo currículo e para possibilitar ao aluno o melhor acompanhamento da seqüência dos estudos.
Art. 124 – Aceita a transferência, cabe ao Conselho de Professores examinarem a situação escolar do aluno e ajustar medidas que lhes permitam a aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir com real proveito o currículo da Escola.
Parágrafo Único: Cabe ao Conselho de Professores ajuizarem sobre a conveniência ou não da adaptação de estudos ou recomendar a repetição pura e simples da série.
Art. 125 - Entende-se por adaptação o conjunto de atividades didáticas pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o aluno se matricular, e que tem por finalidade atingir os ajustamentos para que o aluno possa seguir com aproveitamento, o novo currículo, observando os seguintes processos:
Aproveitamento de estudos ocorre quando o estudo dos componentes ou conteúdos específicos cursados com sucesso na escola de origem for integralmente aceito pela escola recipiendária.
Complementação de estudos ocorre quando a soma da carga horária dos estudos realizados na escola de origem e os estudos realizados na escola recipiendária forem insuficientes para cumprimento do mínimo exigido por lei, para conclusão do ano.
Suplementação de estudos ocorre quando o estudo de componentes da base nacional comum e/ou da parte diversificada do currículo da escola recipiendária não tiver sido feito em qualquer ano ou período da escola de origem.
Art. 126 – Não haverá necessidade de adaptação, quando, embora sendo diferentes os estudos realizados no estabelecimento de origem, seja reconhecida a identidade de valor formativo nos conteúdos examinados comparativamente.
Art. 127 – A adaptação deverá ocorrer até o final do ano letivo em que o aluno estiver matriculado.
Art. 128 – A adaptação se fará mediante a aplicação de provas, trabalhos, tarefas e estudos determinados pelos professores no decorrer do ano letivo, e de estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo Estabelecimento de Ensino.
Art. 129 – Ao aluno será vedado cursar a série seguinte, se não houver sanado suas adaptações até o final do ano letivo em que estiver matriculado.
Parágrafo Único: A Adaptação de estudos é realizada durante os períodos letivos, contraposto ao horário escolar do aluno.
Art. 130 - Ocorrerá aproveitamento, quando os estudos das matérias ou conteúdos específicos cursados, com proveito, em mesmo nível ou em grau superior, forem integralmente aceitos pelo estabelecimento como idênticos ou equivalentes.
§ 1º- Não poderá ser aproveitados estudos de matérias ou conteúdos específicos em que o aluno houver sido reprovado.
§ 2º- O aproveitamento de estudos não dispensará o aluno de cursar, na escola, os conteúdos que compõem o currículo pleno, a partir da série ou período em que se matricular.
§ 3º- Havendo aproveitamento de estudos, a escola registrará nos documentos escolares do aluno a carga horária e os resultados obtidos no estabelecimento de origem.
Art. 131 - A situação de Estudantes com cursos realizado no exterior será resolvida de acordo com as normas regimentais e o tratamento determinado pela legislação e pelos órgãos competentes do Poder Público.
Parágrafo Único: Sempre que possível, para solução do caso, serão aplicadas as normas regimentais relativas á adaptação, aproveitamento de estudos, transferências, matrículas, equivalência e identidade de conteúdos.

CAPITULO V
Da Avaliação do Rendimento Escolar

Art. 132 – A avaliação é um processo sistemático, somativo, contínuo, processual, cumulativo e coletivo que determina o grau de atividades desenvolvidas, a partir da coleta sistemática de dados, por meio dos quais se determinam as mudanças que ocorrem no comportamento do aluno, como também evidencia o desempenho do professor, devendo:
Basear-se em objetivos claramente definidos;
Realizar-se em função do aluno;
Ocorrer ao longo de todo processo ensino-aprendizagem e não só ao final de uma etapa desse processo.
Art. 133 – A avaliação exerce a função formativa: se dá ao longo de todo processo de ensino e aprendizagem; processual e somativa: processa o registro dos resultados obtidos pelos alunos.
Art. 134 – A avaliação abrange dois focos distintos relacionados:
A escola como um todo;
O aluno, no seu rendimento escolar.
Art. 135 – A verificação do rendimento escolar será expressa em notas prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os das eventuais provas finais. Os instrumentos utilizados para verificação do rendimento escolar compreenderão:
Assiduidade e participação nas atividades em sala;
Prova escrita;
Trabalho em grupo;

Atividades individuais;
Realização de tarefas de casa.
Art. 136 – A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade do aluno.
Art. 137 – A avaliação do aproveitamento do aluno é realizada em relação a objetivos educacionais que envolvam a área cognitiva, afetiva e psicomotora, trabalhadas de forma integrada.
Art. 138 – As técnicas e os instrumentos utilizados na avaliação do aproveitamento devem ser diversificados, a fim de atender as peculiaridades dos alunos e de oportunizar uma avaliação adequada aos diferentes objetivos.
Art. 139 – Os resultados da verificação do rendimento escolar do aluno serão comunicados aos responsáveis, e ao próprio aluno, através de reuniões bimestrais e/ou plantões pedagógicos onde os pais assinam ata de presença.
Art. 140 – O ano letivo compreenderá 04 (quatro) bimestres para o Ensino Fundamental Regular, com duração de 200 dias letivos para cada série.
§ 1º- A atribuição de notas far-se-á por bimestre, sendo resultado de todas as avaliações realizadas no decorrer dos meses.
§ 2º- As notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro ou meio, separadas por vírgulas.
§ 3º- Cabe ao professor o devido arredondamento, seguindo os critérios do parágrafo anterior.
§ 4º- A média final e a nota da recuperação final não sofrerão arredondamentos.
Art. 141 – Serão conjugadas para a promoção do aluno, avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade.
§ 1º- O aluno será considerado aprovado quanto á assiduidade e aproveitamento quando:
Obtiver freqüência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas previstas na série e aproveitamento igual ou superior a sessenta por cento (60%), isto é, média final seis (6,0).
§ 2º- Para o cálculo da média final usar-se-á a média aritmética entre as médias bimestrais:
Ensino Fundamental: 1º B + 2º B+ 3º B+ 4ºB: 4 = MA (média anual)
Art. 142 - Para aprovação, no final do ano letivo, será necessário que o aluno alcance média 6,0 (seis) em cada disciplina, totalizando 240 (duzentos e quarenta) pontos ao final do ano.
Art. 143 – O aluno do 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos terá progressão continuada desde que tenha a freqüência mínima de 75%.
Art. 144 – Oportunidades de recuperação paralela e reforço serão oferecidos durante o bimestre no período oposto ao que o aluno frequentar as aulas.
Art. 145 – O aproveitamento dos alunos no Ensino Fundamental Regular se dará através dos seguintes instrumentos de avaliação:
Observação diária dos professores, sobre hábitos, atitudes e habilidades dos alunos;
Projetos individuais ou coletivos de pesquisa;
Observação sistemática das atividades em laboratórios ou em salas ambientes;
Provas formais, objetivas, subjetivas, testes, trabalhos em grupo, tarefas domiciliares e demais atividades pedagógicas.
Parágrafo Único: O número de avaliação pode variar na quantidade e periodicidade de acordo com a dinâmica da disciplina e objetivos propostos.
Art. 146 - A avaliação do aproveitamento escolar é expressa através de notas, variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), em cada disciplina, áreas de estudos e atividades.
Art. 147 - Será adotado o sistema de avaliação contínua, baseando-se nos mecanismos de avaliação do Artigo 146 deste regimento.
Parágrafo Único: Cada atividade realizada pelo aluno será avaliada conforme seu desempenho, baseado nos critérios pré-estabelecidos pelo seu professor e coordenadores.
Art. 148 – Os resultados da avaliação devem ser registrados nos Diários de Classe pelos professores e nas fichas individuais dos alunos pela Secretaria, sendo comunicado aos pais ou responsáveis a cada bimestre através de reuniões de pais e/ou plantão pedagógico.
Parágrafo Único: Cabe ao professor o registro dos conteúdos administrados, frequências, e resultados de avaliações e resultados finais, no diário de classe, sem rasuras, como também a entrega das atas bimestrais devidamente preenchidas sem rasuras assinadas pelo professor responsável da sala no prazo determinado pela secretaria da escola.
Art. 149 - O responsável pelo aluno deverá comunicar ao Serviço de Coordenação Pedagógica da escola, no prazo de 48 horas, se o aluno perder a avaliação.
Parágrafo Único: Em caso de o aluno perder a avaliação, o responsável deverá entrar em contato com o Serviço de Coordenação Pedagógica e no prazo de 48 horas apresentar atestado médico ou justificativa por escrito, requerendo a avaliação.
Art. 150 - A administração escolar do estabelecimento de ensino, a seu critério, ouvido o Conselho de Classe, poderá:
Anular, desconsiderar ou substituir, no todo ou em parte, avaliação que apresentar irregularidade, erro ou defeito de formulação ou correção;
Conceder revisão de avaliação, quando constatar erro ou defeito de formulação ou correção, se requerida pelo interessado até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do resultado, ou por seu representante legal.
Parágrafo Único: O pai ou responsável pelo aluno que se sentir prejudicado pelos motivos constados no inciso II, expresso acima, poderão recorrer através de requerimento ao Coordenador Administrativo do Estabelecimento de Ensino a quem caberá determinar datas e outras decisões pertinentes ouvidas o Conselho de Classe.
Art. 151 - No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, com objetivo de promoção.
§ 1º- Na avaliação da aprendizagem será adotado a progressão continuada do 1º ao 3º ano, sem incidir em retenção (Amparado pela Portaria nº867 de 04/06/2012, Art.87, Inciso VI da Lei 9394/96).
Art. 152 - No 1º (primeiro) ano, os conteúdos devem ser estabelecidos a partir da convergência das atividades lúdicas do antigo 3º período da pré-escola e da iniciação científica do ensino fundamental, englobando todas as áreas do conhecimento (Resolução nº 131/06-CEE/RO)
Art. 153 - Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular, a promoção do aluno será resultante da avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade considerando as atividades em Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Matemática.
Art. 154 – Nas disciplinas da parte diversificada do Currículo, bem como Ensino Religioso, Artes, Educação Física, as avaliações não serão consideradas para fins de promoção de série.
Art. 155 – A prática da Educação Física é facultativa, aos alunos, nos casos constantes da lei nº 9394/1996, LDB.

SEÇÃO I
Da Frequência

Art. 156 – Será obrigatória a freqüência ás aulas e a todas as atividades Escolares.
Art. 157 – Em casos excepcionais, a juízo da diretoria, poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais para atendimento de deveres indeclináveis da Comunidade Escolar, de natureza educativa.
Art. 158 - O aluno para ser aprovado quanto à assiduidade, necessita ter freqüência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) do total de dias letivos anuais, exceto para os casos de excepcionalidade prevista em lei.
§ 1º- O aluno que ultrapassar o limite de vinte e cinco por cento (25%) de faltas no total de dias letivos estará retido no ano, período, etapa ou outra forma de organização presencial, independentemente do aproveitamento obtido, exceto os alunos que se enquadrarem nos casos previstos por Lei.
§ 2º- Não haverá estudos de recuperação por insuficiência de freqüência.
§ 3º- O aluno não será retido ou promovido em qualquer componente curricular somente por freqüência.
Art. 159 – Para efeito de promoção a freqüência será calculada sobre o total de dias letivos por ano escolar, período, etapa ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.
§ 1º - O controle da freqüência fica conforme disposto no Regimento, a freqüência mínima de 75% do total de dias letivos para aprovação;
§ 2º - O Aluno que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano escolar, período, etapa ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido.

§ 3º - É responsabilidade da escola controlar a frequência, prevenindo-se reprovações por insuficiência de frequência encaminhando aos órgãos competentes.

Art. 160 - Para o cálculo da frequência, a secretaria escolar, utilizará a fórmula a seguir;
F= TDF x 100%
TDL
TDF = Total de dias frequentados pelo aluno no ano letivo.
TDL = Total de dias letivo.
Art. 161 - Cabe ao professor responsável pela turma, área de estudo ou atividade, o controle da freqüência de seus alunos, observando necessariamente:
Não há abono de faltas;
As faltas coletivas não interrompem a aula a ser lecionada.
Art. 162 – Ao aluno que se enquadrar nas excepcionalidades previstas no Decreto – Lei nº 1044/69, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores de afecções que indica, a Lei nº 6202/75, que atribui a estudantes em estado de gestação, o regime de exercícios domiciliares, instituído pelo referido Decreto-Lei, terá assegurado o atendimento previsto nesta legislação, e, no caso em que perdurar a situação excepcional no decorrer de todo o ano letivo caberá ao Conselho de Professores decidirem sobre os procedimentos cabíveis à sua promoção.

SEÇÃO II
Da Recuperação

Art. 163 – A recuperação final destina-se ao atendimento dos alunos com aproveitamento insuficiente, sendo realizada como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem.
Art. 164 – A programação da recuperação final é especifica e de caráter participativo sob a responsabilidade do professor, supervisionada pela coordenação pedagógica e com apoio da família.
Art. 165 – A recuperação final é obrigatória ao educando que não alcançou aproveitamento suficiente, para fins de promoção, e será oferecida pela escola, em cumprimento ao disposto nos artigos 12 inciso V, e artigo 24, letra E, da Lei nº9394/96 de dezembro de 1996, e seus dias e carga horária não serão computados como horas e dias letivos.
Art. 166 – A recuperação final será realizada através de aulas de recuperação, conforme o grau ou natureza da dificuldade do aluno e será definida pelo professor da disciplina em sintonia com a equipe pedagógica.
Parágrafo Único: A recuperação será realizada fora da carga horária letiva, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, e será obrigatória ao aluno com rendimento escolar (média) abaixo de 6,0 (seis) dentro do ano letivo, de acordo com os seguintes critérios:
Em caso de estudos de recuperação fica o professor comprometido a tirar dúvidas que o aluno apresentar e passar as orientações e propostas de atividades dentro dos prazos determinados.
Em caso de aulas de recuperação ministradas fora do turno normal torna-se obrigatório o comparecimento do aluno mediante convocação prévia do professor.
Ficam sob inteira responsabilidade dos responsáveis pelo aluno e do próprio aluno o não comparecimento nas aulas de recuperação e propostas de atividades de recuperação não realizadas no prazo determinado.
Art. 167 – A programação, planejamento e execução das atividades de recuperação constituem responsabilidades do professor e do Estabelecimento de Ensino, cabendo a este o acompanhamento de sua realização bem como dos resultados.
Em caso do não comparecimento á recuperação será mantida a nota anterior, sendo competência do Conselho de Classe deliberar sobre a sua aprovação.
A nota da recuperação substituirá a nota anterior, caso esta seja maior.
Art. 168 – Os resultados da recuperação e conteúdos serão registrados em Diários de Classe de cada área do conhecimento, comunicados ao aluno, e seus responsáveis, através do instrumento próprio e registro das notas na Ficha Individual.
O aluno que ao final do ano letivo não atingir a média anual igual ou superior a 6,0 (seis) será submetido à recuperação final.
Não há limites de disciplinas, tampouco de notas, para o aluno se submeter à recuperação final.
O aluno será considerado aprovado após realização da recuperação final se obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) conforme o cálculo abaixo:
MF = MA x 6 + RF x 4
10
Onde: MF = MÉDIA FINAL
MA= MÉDIA ANUAL
RF= RECUPERAÇÃO FINAL
Art. 169 – A época destinada aos estudos de recuperação final consta anualmente no Calendário Escolar e não são computados como dias letivos.
Art. 170 – O professor da classe é o responsável pelo planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação das atividades de recuperação final.
Parágrafo Único: Para fins de aprovação serão processados registros do rendimento dos alunos após estudos de recuperação, prevalecendo à maior nota obtida, conforme a escala de notas adotada.

SEÇÃO III
Da Classificação

Art. 171 – A classificação do aluno dar-se-á, em qualquer ano, com exceção do primeiro ano do ensino fundamental regular, por se tratar de acesso automático, e poderá ser feita a critério da escola, seguindo a Resolução Nº 138/99-CEE/RO, art.21 e Resolução 101/00-CEE/RO, e ocorrerá nas seguintes formas:
Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior, na própria escola;
Por transferência, para candidatos procedentes de outro estabelecimento de ensino nacional ou estrangeiro;
Independentemente de comprovação de escolarização anterior mediante a avaliação feita pelo estabelecimento de ensino, que permita aproveitar conhecimento e experiência do aluno, localizando-o no ano correspondente, observando-se o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 21 da Resolução 138/99-CEE/RO.
Art. 172 - A classificação de alunos ocorrerá nas seguintes situações:
Os testes para localização na série ou forma equivalente e em curso, para candidatos que não possuam comprovante de escolaridade, serão classificatórios, considerando-se o elenco curricular da Base Nacional Comum, abrangendo as áreas fundamentais do conhecimento da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História;
Os testes aos quais se refere o item anterior serão aplicados pelo estabelecimento de ensino autorizado para tal, na forma disposta no art. 22 da Resolução 138/99 – CEE/RO;
Os testes em referencia serão aplicados a alunos efetivamente matriculados no estabelecimento de ensino e serão elaborados pela equipe de técnicos e professores da escola autorizada para tal, constituídos por conteúdos terminais das disciplinas do elenco curricular da Base Comum, equivalente a série ou formas adotadas imediatamente anteriores a pretendida pelo candidato á matrícula;
Logrando o candidato de aprovação, a escola procederá à devida classificação na série ou forma equivalente;
As notas ou menções obtidas no teste classificatório deverão constar, obrigatoriamente, nos documentos que integram a vida escolar do aluno.

TITULO VI
Do Registro Escolar, Escrituração e Arquivo

CAPITULO I
Dos Instrumentos de Registro e Escrituração

Art. 177 – Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas observando-se, no que couber, outras disposições aplicáveis.
Art. 178 – A autenticidade dos documentos e escrituração escolares se verificará, e será certificada, pela aposição da assinatura do diretor e do secretário escolar.
Art. 179 – Serão os seguintes documentos para escrituração:
Livro de Registro de Matrícula;
Atas de Resultados Finais;
Livros de Atas de Incineração de Documentos;
Livro de Registro de Ponto;

Outros que se fizerem necessários.
Parágrafo Único: Estes livros terão termos de abertura e de encerramento assinados e rubricados pelo diretor ou secretário.
Art. 180 - Além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para:
Matrícula;
Histórico Escolar;
Pasta Individual do aluno;
Boletim Escolar;
Ficha individual anual;
Atas de resultados finais;
Outros que se fizerem necessários.
Art. 181 – Após o encerramento das atividades letivas ou durante as mesmas, a secretaria da escola fornecerá ao aluno declaração que comprove seu grau de escolaridade, até que lhe seja entregue o respectivo histórico devidamente registrado pela escola.

CAPITULO II
Dos Arquivos Escolares

Art. 182 – A Secretaria da Escola manterá sob sua guarda e controle o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º- Deverão constar no arquivo escolar documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
Fotocópia de documentos pessoais;
Histórico escolar;
Fichas individuais, registro de aproveitamento e freqüência;
Portaria e demais atos referentes ao aluno;
Diário de classe;
Livro de registro de matrícula;
Atas de resultados finais;
Pastas individuais.
§ 2º - A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade.
§ 3º - O arquivo será organizado e mantido sob responsabilidade do secretário da escola.
Art. 183 – Poderão ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da Escola.
§ 1º- Dentre os documentos, poderão ser incinerados, transcorrido 05 (cinco) anos:
Relatórios de atividades;
Gráficos e tabelas estatísticas;
Atas de reunião;
Diário de classe;
Ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;
Editais;
Atos de punição de alunos;
Outros documentos sem valor atual.
§ 2º- Documentos que poderão ser incinerados transcorridos 01 (um) ano:
Avisos e comunicações internas;
Convites e convocações.
Art. 184 – São de responsabilidade a eliminação de documentos o Diretor, o Secretário Escolar e mais um funcionário do corpo técnico da instituição de ensino, sendo que devem avaliar previamente os documentos, a serem incinerados observando a natureza e a temporalidade dos documentos.
Art. 185 – Todos os documentos antes de serem eliminados deverão ser registrados em listagem e constar:
A identificação da escola;
Números de ordem dos documentos listados;
Identificação, data e assunto do documento;
Observações complementares;
Rodapé com local e data, nomes, cargos, cadastro e/ou portaria, e assinaturas dos responsáveis pela eliminação.

TITULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 186 – Caberá à direção do estabelecimento, promover meios para leitura e análise do Regimento, o qual será colocado em local de fácil acesso e a disposição dos interessados.

Art. 187 – Nos dias de festa nacional ou de tradição do local, o estabelecimento poderá promover por si ou em colaboração com autoridades ou instituições locais, festejos, comemorativos de conteúdo cívico cultural.
Art. 188 – Todos os atos das solenidades e festas de formatura, embora de livre iniciativa dos alunos, sujeitam-se à aprovação da Diretoria.
Art. 189 – São sigilosos todos os atos da administração, até que possa ser dado do conhecimento e publicidade.
Art. 190 – O estabelecimento, por si e por qualquer um de seu pessoal docente, técnico ou administrativos, abstém-se de promover ou autorizar manifestações, de caráter político-partidário.
Art. 191 – O ato de matrícula e o de investidura de docente, de técnico ou de funcionário administrativo implica para o matriculado ou para o investido, compromissos de respeitar e acatar este Regimento.
Art. 192 – Incorporam-se a este Regimento, automaticamente, e alteram seus dispositivos que com eles conflitem, as disposições de ensino, emanados de órgãos ou poderes superiores competentes.
Art. 193 – Não poderá ser colocado em funcionamento sob pena de lei qualquer habilitação ou curso sem prévia manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação e ato da Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.
Art. 194 – Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didáticas, pedagógicas ou administrativas indicarem sua necessidade, submetendo-se as alterações dos órgãos competentes.
Art. 195 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, à luz das leis e instruções de ensino das normas de direito consuetudinário, de consultas especiais dos órgãos competentes e demais legislação aplicável.
Art. 196 – Fica vetada a entrada de pessoas estranhas no estabelecimento de ensino, sem comunicação ao responsável e uma prévia autorização da direção da escola.
Art. 197 – A escola elaborará o Projeto de Operacionalização e o Plano de Ação do horário de Planejamento de forma coerente com sua realidade, definindo:
O espaço para realização do mesmo;
As atividades pedagógicas a serem desenvolvidas:
Reunião pedagógica;
Reunião de pais;
Conselho de professores;
Sessões de estudos.
O cronograma de execução;
Estratégias para a Recuperação;
O horário de atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem e demais atividades.
Art. 198 – A organização e implementação do horário de planejamento é de responsabilidade da direção e do corpo técnico pedagógico.
Art. 199 – Constituirão atividades do horário de planejamento do professor a elaboração do plano de aula e plano de curso, preenchimento de diários e outros instrumentais, correções dos instrumentais de avaliação, construção de jogos/materiais didáticos, atendimento aos alunos com deficiência de aprendizagem e / ou dificuldades de aprendizagem, sessões de estudo entre outras atividades que a escola julgar necessárias.
§ 1º - O aluno com dificuldades de aprendizagem receberá atendimento diferenciado como: reforço e atendimento psicopedagógico;
§ 2º - As sessões de estudos planejadas e coordenadas pelo supervisor constituirão importantes atividades do horário de planejamento, principalmente quando tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento do currículo e ao aprofundamento de temas relacionados à prática docente.
Art. 200 - O presente Regimento Escolar estará em vigor, após a aprovação pelo órgão competente conselho de Professores de Educação Municipal, e homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN
Diretora E.M.E.F. Arquimedes Fernandes

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Vice Diretora E.M.E.F. Arquimedes Fernandes

SIMONE GERALDO
Secretaria E.M.E.F. Arquimedes Fernandes

APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES
Supervisora E.M.E.F. Arquimedes Fernandes

ADELSON TAVARES
Diretor Da Divisão Pedagógica

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal De Educação

Mirante da Serra – RO, Dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:56189035

SERRA PREVI
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 007/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 29.400.170/0001-45
VALOR: R$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).
Processo Administrativo nº: 051/2020/SERRA PREVI.

DO OBJETO (ART. 55 INCISO I)
2.1. O objeto deste, é a Eventual, Futura e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral envazada, através de Registro de Preços, para atender a **CONTRATANTE,** devendo as entregas serem realizadas nos locais descritos na Ordem de serviço, e nos prazos constantes do Termo de Referência.
2.2. Integram o presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo nº 521/SRP/2019.

DA VIGÊNCIA (ART. 55 INCISOS IV)
4.1. O presente Contrato iniciará em 03/12/2020 e terá vigência enquanto tiver saldo ou julgar por encerrado pela contratante, não ultrapassando a máxima de 12 (doze) meses após a assinatura do presente contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 67)
11.1. A fiscalização sobre o fornecimento será exercida pela Superintendência do SERRA PREVI e competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal no 8.666/93.
11.2. A ação fiscalizadora exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Mirante da Serra, 03 de Dezembro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:A053F12D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 116/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 116/CPL/2020
PROCESSO N°. 1043-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: ADA CRISTINA DOS SANTOS MORETTO
CNPJ: 39.502.975/0001-53

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.07.00 – Secretaria Municipal Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0016.2043- Média e Alta Complexidade AMB.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30 - Material de Consumo.**
FICHA: 238
VALOR: 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1220015.2040- (Manutenção das Atividades da SEMUSA).
ELEMENTO DE DESPESA: **3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**
FICHA: 167
VALOR: 1.303,80 (Um mil, trezentos e três reais e oitenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RUFO E PINGADEIRA DE CHAPA EM AÇO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE.

ITEM	QUNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	82	Metros.	Fornecimento **RUFO E PINGADEIRA DE CHAPA EM AÇO,** 35 cm largura, em aço Galvanizado, embutido em revestimento de parede e fixado com parafusos e buchas para parede de alvenaria.	28,00	2.296,00
02	01	Serv.	Serviço de instalação **de RUFO E PINGADEIRA DE CHAPA EM AÇO**, 35 CM LARGURA, EM AÇO Galvanizado, embutido em revestimento de parede e fixado com parafusos e buchas para parede em alvenaria	1.303,80	1.303,80

VALOR TOTAL: R$ 3.599,80 (Três mil, quinhentos noventa e nove reais e oitenta centavos).
Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 455 /SEMUSA/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RUFO E PINGADEIRA DE CHAPA EM AÇO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE.**
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO, 07 de dezembro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:515285CA

GABINETE DO PREFEITO
AD REFERENDUM Nº 001/CMS/2020

AD REFERENDUM Nº 001/CMS/2020

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais emite o parecer ad referendum.
CONSIDERANDO:
A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em manter os atendimentos de urgência e emergências no hospital municipal "Unidade Mista Irmã Dulce".
A inclusão de pauta da reunião ordinária no dia três de novembro de dois mil e vinte a fim de realizar a apresentação, deliberação e votação do Teste Seletivo para contratações de médicos para a Unidade Hospitalar Irmã Dulce.
Não haver quórum regimental para a Deliberação e votação da referida solicitação e, sendo em caráter de emergência.

RESOLVE:
Art.1º- Estou ciente da realização do Teste Seletivo a fim de realizar contratações de profissionais médicos para atender as demandas do Hospital Municipal "Unidade Mista Irmã Dulce" em caráter emergencial.
Art. 2º- Comprometo-me levar o referido '*Ad referendum* na próxima reunião ordinária para apreciação, deliberação e votação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Monte Negro-RO.
Art.3º- Este *Ad referendum* entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2020.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1CEDCEF3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 116/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1043-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 116/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1043-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **116/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1043-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RUFO E PINGADEIRA DE CHAPA EM AÇO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE,** no valor estimado de **R$ 3.599,80 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** em favor do fornecedor: **ADA CRISTINA DOS SANTOS MORETTO 39.502.975/0001-53,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:58D6E0FB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 117/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1050-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 117/CPL/2020 - PROCESSO Nº 1050-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **117/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1050-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DE VIDROS PARA UBS MASSANGANA E PRONTO ATENDIMENTO DA UMID E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, BEM COMO SERVIÇO DE REPARO DO PORTÃO DOS FUNDOS DA UBS ST 02,** no valor estimado de **R$ 1.270,00 (Um mil duzentos e setenta reais),** em favor do fornecedor: **DANIELA VIRGINIA CALDATO 59250968272 38.067.510/0001-59,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 08 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FCE1734C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
Processo Nº 1405/2019 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 1584, CENTRO, CEP:76963-856
NOME DO REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
3. Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC, SEMUP e SEMAD), conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 62.811,71 (Secenta e dois mil oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de dezembro de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:259CCDEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
JUSTIFICATIVA

Foi formalizado o processo de concessão de diária do Servidor **André Gonçalves Aragão** que iria deslocar até a cidade de Cacoal/RO para conduzir pacientes para exames e consultas no **Hospital São Daniel Comboni** no dia **08/12/2020** mais devido o motorista ter se deslocado para levar uma emergência na noite anterior foi impossibilitado de se fazer essa viagem. Sendo assim precisou-se de outro motorista **Edinaldo de Araujo**

Sendo assim encaminho o processo para seguimento da diária do servidor **Edinaldo de Araujo.**

Nova União – RO, 08/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35DC01A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.12.2020	CHEGADA: 05.12.2020	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 30%
			V. UNITARIO	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				

Dados do favorecido
Nome: Gislaine Barreto Siqueira de Sousa
Cargo: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS
CPF: 821.734.602-00 **RG:** 872973 SSP/RO
Endereço: Assentamento Margarida Alves **Bairro**: zona rural **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO.
Telefone: 34661123
Banco: Bradesco **Agência:** 734-0 **Conta:** 0511102-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma se deslocou até Ouro Preto do Oeste no dia 05.12.2020, para acompanhar o adolescente conforme ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.12.2020
Gislaine Barreto Siqueira de Sousa
RG nº 872973SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 08.12.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:012F74B2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 06/12/2020 **Chegada:** 06/12/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Gilmara Garcia de Oliveira**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
Endereço: **Rua Castelo Branco, Nº 294** Bairro: **Jardim Tropical**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO**. Telefone: **69 992774068**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Técnica de Enfermagem lotada no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 06/12/2020, aonde acompanhou o paciente Miguel Arcanjo de Carvalho em estado de emergência com suspeita de Covid para o Hospital Regional, juntamente com o Médico Antonimar Aparecido de Souza Gomes e o Motorista Edinaldo de Araujo**.** Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gilmara Garcia de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União – RO

Autorizado em: 08/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62A03117

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/12/2020 **Chegada**: 06/12/2020.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, aonde conduziu o paciente Miguel Arcanjo de Carvalho em estado de emergência com suspeita de Covid para o Hospital Regional. Juntamente com o Médico Antonimar Aparecido de Souza Gomes e a Técnica de Enfermagem Gilmara Garcia de Oliveira que fizeram o acompanhamento. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 08/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20E27329

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/12/2020 **Chegada**: 08/12/2020.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**	Lotação: **Semsau**

Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, no dia 08/12/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário), aonde irá realizar o transporte de pacientes para exames e consultas no Hospital São Daniel Comboni. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 08/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BB172F3

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020

Referente ao Contrato nº 28/2017

CELEBRAÇÃO: 08/12/2020

PARTES: Município de Nova União e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES, em prorrogar o prazo do contrato nº 28/2017, tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a contar do dia 13.12.2020.

INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo é de **R$ 43.200,00** (Quarenta e três mil e duzentos reais).

EMPENHO Nº 228,966,1150/2020.

PROCESSO Nº: 796-1/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C2A4D504

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA 310/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova União – RO, torna Público a todos os interessados que, na **Portaria 310 de 2020**, publicada no **Diário Oficial dos Município de Rondônia, ANO XII Nº 2852 de 03 de dezembro de 2020, páginas 64 e 65**, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2020.

LEIA – SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Diretor do - DRH
Portaria 279, de 16 de Outubro de 2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C382D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis/RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEICULOS OFICIAIS (ETIOS SEDAN, PLACA NDO-2744 E ETIOS HATCH, PLACA OHS-9643) PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 1274/FMAS/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 017/2020 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$ 2.522,51 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

Parecis/RO 08 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E9499A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2020 DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2.020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o processo administrativo nº 6.002/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano a partir de 01/01/2021, a cedência dos servidores públicos municipais todos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, sem fins lucrativos, com ônus para o Município de Pimenta Bueno- RO.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HABILITAÇÃO
Aurelice Pereira Barbosa	100722	ASG – 40 horas	Ensino Fundamental

Ilse Terezinha J. de Abreu	103116	Professora PEB-I – 40 horas	Pedagoga
Ivanete Ferreira Nunes Rodrigues	103257	ASG – 40 horas	Ensino Médio
Maurino Reginaldo Costa	103571	Motorista – 40 horas	Ensino Médio
Nilce Aparecida Jacobowski	102824	Professora PEB-I – 40 horas	Pedagoga
Selma Rodrigues Pinto	103774	Professora PEB-III – 25 horas	Pedagoga
Valdecir Monfredinho de Matos	100072	Agente Administrativo – 40 horas	Ciências Contábeis
Zélia Inácio de L. Santos	100006	Professora PEB – I – 40 horas	Ciências Nat. e Biologia
Elzimar Batista da Silva	103802	Monitora 40 horas	Ensino Médio

Parágrafo único. Os servidores cedidos para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, será até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:837ADBE4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 240/2020

PROCESSO Nº 6092/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: RONI DE SOUZA SILVA EIRELI
CPF/CNPJ: 36.616.833/0001-29
CADASTRO Nº: 574431

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 374,64 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao Alvará de Localização e Funcionamento, conforme parecer fiscal do Fiscal de Obras e Posturas.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 08 de dezembro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36090129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/SEMTAS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/SEMTAS/2020
CONTRATO Nº 05/SEMTAS/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM.

VALOR GLOBAL: R$ 6.250,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMPENHO: 337/SEMTAS/2020

CONTRATADO: ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO

CNPJ: 27.002.631/0001-04

ASSINATURA: 01/12/2020

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:DEAB23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/SEMTAS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/SEMTAS/2020
CONTRATO Nº 06/SEMTAS/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COFFE BREAK.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

EMPENHO: 377/SEMTAS/2020

CONTRATADO: ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO

CNPJ: 27.002.631/0001-04

ASSINATURA: 05/10/2020

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:B57B4675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 412/CMPV-2020

DECRETO N° 412/CMPV-2020 De 02 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, lotada no Gabinete da Vereadora ELLIS REGINA BATISTA LEAL, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo
Maria Portaça de Almeida Reis	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86002E8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 413/CMPV-2020

DECRETO N° 413/CMPV-2020 De 02 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho,

lotados no Gabinete da Vereadora ELLIS REGINA BATISTA LEAL, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Dionei de Souza Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV-03	Assessor Parlamentar Volante APV-04
Francisco Eliomar M. Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA52D2E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 414/CMPV-2020

DECRETO N° 414/CMPV-2020 De 02 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, lotados no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Jessica da Silva Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-10	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Francisco A. C. Do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Francilene da Rocha Sena	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Raimundo Nonato Aragão Alves	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612843E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 415/CMPV-2020

DECRETO N° 415/CMPV-2020 De 02 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, lotado no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo
Edilson Figueiredo Dias	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Luciano Alves Vilar	Assessor Parlamentar Volante APV-04
Francisco C. L. Pereira Junior	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B919916

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 416/CMPV-2020

DECRETO N° 416/CMPV-2020 De 03 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, lotado no Gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo
Romilson de Oliveira Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-10

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6E6F73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 417/CMPV-2020

DECRETO N° 417/CMPV-2020 De 03 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, lotados no Gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Mauro Benício Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Arise Pedrosa de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EAD19D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 418/CMPV-2020

DECRETO N° 418/CMPV-2020 De 04 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Flávio Honorio de Lemos,** do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 03 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F3D4D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 419/CMPV-2020

DECRETO N° 419/CMPV-2020 De 04 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Ronaldo Borges Baylao,** do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência para Diretor Administrativo Financeiro, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 03 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D99A442

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 420/CMPV-2020

DECRETO N° 420/CMPV-2020 De 07 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 03 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo e lotação	Para o cargo e lotação
João Francisco da Costa Chagas Junior	Assessor Parlamentar Volante APV-28 – Gab. Presidência	Chefe de Gabinete – Gab. Da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410FCB41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 421/CMPV-2020

DECRETO Nº 421/CMPV-2020 De 07 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Ricardo Souza Moreira**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência**,** a partir de 03 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B265B5E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 422/CMPV-2020

DECRETO N° 422/CMPV-2020 De 07 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador Isaque Machado, partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Jadir Pereira Leite	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Técnico Legislativo
Leandro Francisco Silva Sena	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B68ECA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 423/CMPV-2020

DECRETO N° 423/CMPV-2020 De 08 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador Aleks Palitot, partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante APV-26
Lindberg O. de Souza Lima Junior	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2AD4A2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 424/CMPV-2020

DECRETO N° 424/CMPV-2020 De 08 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Jocimar de Lima Ferreira,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador Tiãozinho, partir de 08 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18934655

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 165/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **VANESSA DE SOUZA LUCENA** no Cargo em Comissão de Assessor(a) Técnico(a) desta Empresa, com efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04205BD3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 166/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **FREDSON GOMES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A48DF579

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°38/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.000130.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ACADÊMICOS DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ:08.727.860/0001-33
REPRESENTANTE: ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$21.000,00 (vinte e hum mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$7.000,00 (sete mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°127/2020
Reserva de Saldo n° 00149/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ALBERTO SIDNEI DE JESUS REDRIGUES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 033/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00066.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: AGREMIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL JUABP
CPF:843.816.042-53
REPRESENTANTE: JOÃO FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°122/2020
Reserva de Saldo n° 00144/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
JOÃO FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°001/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00063.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS
CNPJ:07.457.515/0001-64
REPRESENTANTE: ORISVALDO PEREIRA DA SILVA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R$15.000,00 (quize mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°089/2020
Reserva de Saldo n° 00111/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ORISVALDO PEREIRA DA SILVA – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 012/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00109.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL
CNPJ:03.819.623/0001-89
REPRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$8.000,00 (oito mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°099/2020
Reserva de Saldo n° 00121/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°051/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00118.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ALDO CRIART
CPF:765.962.652-34
REPRESENTANTE: ALDENOR PRESTES DOS REIS
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°140/2020
Reserva de Saldo n° 00162/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ALDENOR PRESTES DOS REIS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 028/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.000.192.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: AMBÚ
CPF:013.352.282-25
REPRESENTANTE: ALESSON QUINDERÉ DA SILVA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°117/2020
Reserva de Saldo n° 00139/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ALESSON QUINDERÉ DA SILVA- Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°022/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00140.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ARIGÓCA
CPF:702.213.382-41
REPRESENTANTE: ELIZEU BRAGA DE OLIVEIRA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°111/2020
Reserva de Saldo n° 00133/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ELIZEU BRAGA DE OLIVEIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°040/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.000132.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAGAS PERES
CNPJ:08.782.710/0001-22
REPRESENTANTE: ARAMIS AMORIM PERES GUTIERRE
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°129/2020
Reserva de Saldo n° 00149/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ARAMIS AMORIM PERES GUTIERRE - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°010/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00107.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL
CNPJ:11.386.289/0001-45
REPRESENTANTE: EDINEIDE FÁTIMA DE SOUZA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°097/2020
Reserva de Saldo n° 00119/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
EDINEIDE FÁTIMA DE SOUZA – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°046/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00059.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO
CNPJ:29.184.200/0001-23
REPRESENTANTE: GILMAR TEIXEIRA LOPES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°135/2020
Reserva de Saldo n° 00157/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
GILMAR TEIXEIRA LOPES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°047/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00060.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA-AJERO
CNPJ:11.044.516/0001-54
REPRESENTANTE: JANAÍNA SILVA DA COSTA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°136/2020
Reserva de Saldo n° 00158/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
JANAÍNA SILVA DA COSTA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 37/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.000.197.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020

ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA – AECE
CNPJ:09.458.653/0001-93
REPRESENTANTE: ANTÔNIO MAIA DE MELO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$21.000,00 (vinte e hum mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$7.000,00 (sete mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°126/2020
Reserva de Saldo n° 00148/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ANTÔNIO MAIA DE MELO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°002/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00074.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA
CNPJ:10.573.784/0001-09
REPRESENTANTE: IGOR ALBUQUERQUE DE NOVAES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$8.000,00 (oito mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°090/2020
Reserva de Saldo n° 00112/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
IGOR ALBUQUERQUE DE NOVAES – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°035/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.000148.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: BALLET LUCIANA SANTOS
CPF:532.510.832-87
REPRESENTANTE: LUCIANA GUSMÃO DOS SANTOS
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°124/2020
Reserva de Saldo n° 00146/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.48
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
LUCIANA GUSMÃO DOS SANTOS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 032/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00058.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: BALLET RITA NASCIMENTO
CPF:420.358.302-06
REPRESENTANTE: MARIA RITA DO NASCIMENTO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°121/2020
Reserva de Saldo n° 00143/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
MARIA RITA DO NASCIMENTO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°005/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00071.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: BALLET TALITA BRASIL
CNPJ:12.094.287/0001-45
REPRESENTANTE: TALITA BRASIL NASCIMENTO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°102/2020
Reserva de Saldo n° 00124/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
TALITA BRASIL NASCIMENTO – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°026/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00093.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: BÁRBARA TAKASE
CNPJ:23.775.854/0001-45
REPRESENTANTE: BÁRBARA BASTOS DOS SANTOS
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°115/2020
Reserva de Saldo n° 00137/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
BÁRBARA BASTOS DOS SANTOS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°007/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00061.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: BOI BUMBÁ MARRONZINHO DA VILA TUPY
CNPJ:07.432.088/0001-60
REPRESENTANTE: ROSILENE BORGES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$21.000,00 (vinte e hum mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$7.000,00 (sete mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°094/2020
Reserva de Saldo n° 00116/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ROSILENE BORGES – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°053/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00136.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: BOI BUMBÁ MIRIM VELUDINHO
CPF:029.645.362-52
REPRESENTANTE: ANA CAROLINA MARQUES SANTIAGO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$3.000,00 (três mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°142/2020
Reserva de Saldo n° 00164/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ANA CAROLINA MARQUES SANTIAGO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°004/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00072.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: CANTADÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ:31.329.767/0001-92
REPRESENTANTE: LUANA SHOCKNESS VIEIRA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°092/2020
Reserva de Saldo n° 00114/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
LUANA SHOCKNESS VIEIRA – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°052/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00126.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: CENTRO DE CULTURA AFRO CULTURAL
CNPJ:05.853.032/0001-53
REPRESENTANTE: UESLEI SANTOS DA SILVA DIAS
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$21.000,00 (vinte e hum mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$7.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°141/2020
Reserva de Saldo n° 00163/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
UESLEI SANTOS DA SILVA DIAS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 031/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00150.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: CONTAINER STUDIO MUSICAL
CPF:007.982.252-54
REPRESENTANTE: LUCAS PEDRO ALVES PRADO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°120/2020
Reserva de Saldo n° 00142/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
LUCAS PEDRO ALVES PRADO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°036/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.000145.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ESPAÇO CUJUBA
CPF:009.254.202-63
REPRESENTANTE: LAURI LAURO DAS NEVES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°125/2020
Reserva de Saldo n° 00147/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
LAURI LAURO DAS NEVES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°018/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00101.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: DIAMANTE NEGRO RAÍZES E TRADIÇÕES DE UM POVO
CNPJ:84.745.355/0001-08
REPRESENTANTE: HUDSON CORDOVIL GUEDES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$8.000,00 (oito mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°107/2020
Reserva de Saldo n° 00129/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
HUDSON CORDOVIL GUEDES – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°050/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00113.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ESCOLA DE DANÇA RAY QUINTINO
CPF:525.925.452-04
REPRESENTANTE: RAIMUNDO QUINTINO AVELINO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por

meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°139/2020
Reserva de Saldo n° 00161/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
RAIMUNDO QUINTINO AVELINO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°003/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00073.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ESCOLA DE MÚSICA VILLA LOBOS
CNPJ:07.513.759/0001-17
REPRESENTANTE: MARCELO YAMAZAKI CARVALHO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$21.000,00 (vinte e hum mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$7.000,00 (sete mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°091/2020
Reserva de Saldo n° 00113/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
MARCELO YAMAZAKI CARVALHO – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°020/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00141.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ESPAÇO DE MUSICALIZAÇÃO
CPF:043.976,252-98
REPRESENTANTE: DÉBORA TWANY RIBEIRO MEIRELES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°109/2020
Reserva de Saldo n° 00131/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
DÉBORA TWANY RIBEIRO MEIRELES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°008/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00057.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ESPAÇO DEVANEIO
CNPJ:30.580.451/0001-06
REPRESENTANTE: CLÉBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°095/2020
Reserva de Saldo n° 00117/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
CLÉBER CARDOSO BARBOSA – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°027/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.000103.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ESTRELA D'ÁGUA
CPF:151.501.512-20
REPRESENTANTE: LUCIANO PEDRO DE MENEZES PINHEIRO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°116/2020
Reserva de Saldo n° 00138/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
LUCIANO PEDRO DE MENEZES PINHEIRO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°045/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00094.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ:16.879.745/0001-02
REPRESENTANTE: ELIAS FERNANDO RIBEIRO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°134/2020
Reserva de Saldo n° 00156/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ELIAS FERNANDO RIBEIRO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°049/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00112.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: GRAND SAUTÉ STUDIO
CNPJ:04.989.645/0001-50
REPRESENTANTE: JAIR BENJAMIM LUCIANO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°138/2020
Reserva de Saldo n° 00160/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
JAIR BENJAMIM LUCIANO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°043/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00086.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: GRUPO FOLCLÓRICO ROSAS DE OURO
CPF:203.203.292-91
REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO BATISTA REGO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°132/2020
Reserva de Saldo n° 00154/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
RAIMUNDO NONATO BATISTA REGO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 29/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00085.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: GRUPO PRA VALER PVH
CPF:389.149.132-87
REPRESENTANTE: PAULO GOMES RIBEIRO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°118/2020
Reserva de Saldo n° 00140/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
PAULO GOMES RIBEIRO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°025/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00092.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020,

DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: LOJA FAZERES SÍLVIA FELICIANO
CNPJ:12.225.658/0001-80
REPRESENTANTE: SÍLVIA MARIA FELICIANO DA SILVA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°114/2020
Reserva de Saldo n° 00136/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
SÍLVIA MARIA FELICIANO DA SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°041/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.000117.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: MÃALOMAI PRODUÇÕES
CNPJ:24.465.230/0001-94
REPRESENTANTE: WALDEMIR BARABADÁ COIRYN
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°130/2020
Reserva de Saldo n° 00152/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
WALDEMIR BARABADÁ COIRYN - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°017/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00156.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: MALOCA MURA
CPF:483.691.791-34
REPRESENTANTE: IREMAR ANTÔNIO FERREIRA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°106/2020
Reserva de Saldo n° 00128/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
IREMAR ANTÔNIO FERREIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°009/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00081.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: MALOCA QUERIDA
CPF:014.568.562-43
REPRESENTANTE: TANAN MACIEL FERREIRA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°096/2020
Reserva de Saldo n° 00118/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
TANAN MACIEL FERREIRA – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°014/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00098.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: MESTRES AULA DE PROFESSOR
CPF:106.992.282-04
REPRESENTANTE: ELIEZER WANDERLEY DA SILVA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°101/2020
Reserva de Saldo n° 00123/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ELIEZER WANDERLEY DA SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°013/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00096.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: NÚCLEO CHRISTINA PONTES DE DANÇA
CNPJ:01.413.213.0001/08
REPRESENTANTE: ANA CRISTINA DIAS PONTES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$21.000,00 (vinte e hum mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$7.000,00 (sete mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°103/2020
Reserva de Saldo n° 00125/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ANA CRISTINA DIAS PONTES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°019/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00097.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: O IMAGINÁRIO
CNPJ:07.180.260/0001-35
REPRESENTANTE: FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$9.000,00 (nove mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°108/2020
Reserva de Saldo n° 00130/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°039/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00069.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: OPUS BALLET STUDIO COMÉRCIO LTDA
CNPJ:05.894.597/0001-89
REPRESENTANTE: SOLANGE FERREIRA DA SILVA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°128/2020
Reserva de Saldo n° 00150/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
SOLANGE FERREIRA DA SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°054/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00163.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ESTÚDIO PLAY SONORA
CPF:875.433.622-87
REPRESENTANTE: HUGO VINÍCIUS BORGES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$3.000,00 (três mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°143/2020
Reserva de Saldo n° 00165/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
HUGO VINÍCIUS BORGES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 34/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00067.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: PROMIC CAPOEIRANDO COM LIBRAS
CPF:469.439.782-68
REPRESENTANTE: ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°123/2020
Reserva de Saldo n° 00145/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N° 030/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00120.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: RM PRODUÇÕES
CPF:007.759.572-67
REPRESENTANTE: RAIZA LORRANA DE CARVALHO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°119/2020
Reserva de Saldo n° 00148/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
RAIZA LORRANA DE CARVALHO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°024/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00154.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ROSA DIVINA
CPF:469.360.502-63
REPRESENTANTE: IRICLÉIA LEAL OLIVEIRA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$21.000,00 (vinte e um mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$7.000,00 (sete mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°113/2020
Reserva de Saldo n° 00135/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
IRICLÉIA LEAL OLIVEIRA – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°011/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00068.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: SABOR AMAZÔNIA
CPF:065.750.482-34
REPRESENTANTE: MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°098/2020
Reserva de Saldo n° 00120/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE- Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°021/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00100.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: SABOR RAIZ
CPF:138.912.602-10
REPRESENTANTE: IVETE DUARTE MOREIRA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°110/2020
Reserva de Saldo n° 00132/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
IVETE DUARTE MOREIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°15/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00099.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
CNPJ:08.255.654/0001-78
REPRESENTANTE: LEONILSON DE SOUZA FÉLIX
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$8.000,00 (oito mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°104/2020
Reserva de Saldo n° 00126/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.50.43
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
LEONILSON DE SOUZA FÉLIX - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°042/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00173.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: SOCIEDADE CULTURAL BOI BUMBÁ AZ DE OURO
CNPJ:771.820.732-34
REPRESENTANTE: ANDREIA DA SILVA GUEDES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°131/2020
Reserva de Saldo n° 00153/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
ANDREIA DA SILVA GUEDES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°048/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00095.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: STUDIO FORRÓ DOS TRÊS
CPF:776.939.492-91
REPRESENTANTE: TATIANA DE SOUZA ARAÚJO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°137/2020
Reserva de Saldo n° 00159/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
TATIANA DE SOUZA ARAÚJO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°006/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00070.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: TEATRO RUANTE
CNPJ:23.545.303/0001-95
REPRESENTANTE: SELMA CRISTINA PAVANELI
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°093/2020
Reserva de Saldo n° 00115/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.45
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
SELMA CRISTINA PAVANELI - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°023/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00133.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: VALÉRIA CARVALHO
CPF:903.152.432-87
REPRESENTANTE: VALÉRIA CARVALHO
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°112/2020
Reserva de Saldo n° 00134/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
VALÉRIA CARVALHO – Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°044/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00077.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: WAKU'MÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
CPF:037.044.592-91
REPRESENTANTE: PAULO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°133/2020
Reserva de Saldo n° 00155/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
PAULO RODRIGUES DA SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO N°016/2020/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.21.00139.000/2020
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DE ESPAÇOS CULTURAIS N° 046/GAB/FUNCULTURAL/2020, LEI FEDERAL N°14.017/2020, DECRETO LEGISLATIVO N°006/2020, DECRETO MUNICIPAL N°19.965/2020, DECRETO ESTADUAL N° 24.887/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 16.612/2020
ESPAÇO CULTURAL: YOGA HOME STUDIO
CPF:756.915.152-68
REPRESENTANTE: HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES
OBJETO: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, a concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho por meio da Funcultural presta ao Parceiro para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Forma: 03 (três) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais)
Controle de Execução Orçamentária: CEO n°105/2020
Reserva de Saldo n° 00127/2020
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 1022 Recursos destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública.
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
ASSINAM:
Antônio Ocampo Fernandes – Secretário Municipal / FUNCULTURAL
HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES - Representante/Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC7F878F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.903187PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 078

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
CARGO: COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.903187PA
Decreto nº: 16.512 de 27 de janeiro de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000718/2020
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, em Gramado/RS, realizado pela Associação Gaucha de Institutos de Previdência Pública – AGIP.

Data da viagem: 08/11/2020
Data do retorno: 12/11/2020

Porto Velho 07/12/2020

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD714A38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.903187PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 080

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS
CARGO: ASSESSOR I

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.903187PA
Decreto n°: 16.512 de 27 de janeiro de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000720/2020
Valor Total Concedido: R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)

Objetivo da Viagem: Participação no XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, em Gramado/RS, realizado pela Associação Gaucha de Institutos de Previdência Pública – AGIP.

Data da viagem: 08/11/2020
Data do retorno: 12/11/2020

Porto Velho 07/12/2020

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28279C28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.903187PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 079

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: VILLIAMES LIMA TENÓRIO
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.903187PA
Decreto n°: 16.512 de 27 de janeiro de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000719/2020
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, em Gramado/RS, realizado pela Associação Gaucha de Institutos de Previdência Pública – AGIP.

Data da viagem: 08/11/2020
Data do retorno: 12/11/2020

Porto Velho 07/12/2020

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:789A04DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2018/IPAM

Processo: 2020.47.10031 8PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 034/2018/PROGER/PAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 14/06/2018 a 14/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 15/12/2020 até a data de 15/06/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços na especialidade de tratamento e cirurgias de retina e vítreo.

Credenciada: CENTRO DE RETINA E VÍTREO DE RONDÔNIA - EIREL1
Nota de Empenho: 85/2020

Porto Velho, 08 de Dezembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:418711B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100334PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 014/2018/PROGER/PAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 05/06/2018 a 05/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 06/12/2020 até a data de 06/06/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços prevista no Termo Original de Credenciamento n. 014/2018.

Credenciada: DNA ANÁLISE LABORATORIAL LTDA — ME
Nota de Empenho: 75/2020

Porto Velho, 08 de Dezembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6A26484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 009/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0032/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **HELENILDO SILVA SOUZA**

ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 009/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 112/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **HELENILDO SILVA SOUZA,** Gari, cadastro: 13954, lotado na Secretária Municipal de serviços Básicos SEMISB/SEMUSB – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

MARIA DA PENHA NOBRE PERREIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B22B6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0031/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 111/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA,** Agente de Secretária Escolar, cadastro: 241670, lotado na Secretária Municipal de Educação/SEMED – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA375BF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 008/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0033/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **CARLA CRISTINA ZENI SILVA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 008/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 113/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **CARLA CRISTINA ZENI SILVA,** Especialista em Educação, cadastro: 27880, lotado na Secretária Municipal de Educação SEMED – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

ONILDO PIRES ARAUJO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F96074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 231/PGM/2020

EXTRATO Nº 231/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 07.02492-15/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018,
OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto n° 4.334, de 22 de setembro de 1989, classificado na categoria e classe de usuários públicos, conforme art. 8°, letra "c", para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14.12.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente Termo até o final do exercício financeiro de 2020 serão custeadas mediante um saldo financeiro constante do empenho nº 000011, conforme informado pela SEMAD, em fls. 3011.

As despesas decorrentes do presente Termo para o exercício de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a mesma informa que: "há previsão orçamentária na Loa de 2021 para cobrir a referida despesa e serão consignados pela Secretaria por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2021.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F22DF221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 232/PGM/2020

EXTRATO Nº 232/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 12.00084-004/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADOR: DAGOBERTO BONETTI DA SILVA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com área total de 169 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados) de área construída, coberta com telhado de barro e laje, contendo escritório, sala ampla, 04 (quatro) suítes, sendo uma máster, pia em granito, todos os banheiros com box em vidro blindex, cozinha medindo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), pia em inox e balcão de cozinha em granito medindo 6 m² (seis metros quadrados), com 03 (três) cubas e móveis planejados, área externa coberta com 40m metros quadrados, com lavabo, corredor de ventilação, cisterna com capacidade de armazenamento para 10.000,00 (dez mil litros), com boia automática, caixa d'água com capacidade para 5.000,00 (mil litros), área de serviço com 20 metros quadrados, tanque de 03 (três) cubas, garagem para 04 (quatro) carros, portão eletrônico, terreno medindo 15X30, sendo 15 metros de largura por 30 metros de comprimento, de esquina, com circuito de segurança ao longo dos muros externos e internos, incluindo cerca elétrica, localizado sito à Rua José Vieira Caúla, nº 5192, Bairro Cuniã, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Casa da Juventude, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 116/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Dezembro de 2020.

O valor locatício do imóvel a que se refere este Termo de locação permanece em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 12.33.0824403242.973, Elemento de Despesa nº 33.90.36 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.23, conforme Empenho nº 3305, no valor de R$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cobrir a despesas até 31/12/2020, conforme fls. 1001.

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente Termo contratual de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho,26 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB089418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 233/PGM/2020

EXTRATO Nº 233/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.04594-003/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2020.

Os recursos para cobertura do presente termo até dezembro/2020 encontra-se previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 07.01.04122.00072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 48.507,40 (quarenta e oito mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), conforme Empenho Estimativo n° 000018, de 03.01.2020, fl. 6215, para serviços.

Projeto Atividade n° 07.01.04122.00072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30-Outros Serviços de Consumo, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 89.379,60 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Empenho Estimativo n° 000019, de 03.01.2020, fl. 6216, para peças.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2401A5BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 234/PGM/2020

EXTRATO Nº 234/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00244/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 065/PGM/2020

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema via WEB, que deverá ser próprio da contratada e fornecer orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender os veículos (automotivos, motocicletas e embarcações)da frota da Secretaria Municipal de Saúde, discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, propiciando à contratante gestão e controle geral das informações, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços n° 140/2019 – Pregão Eletrônico n° 140/2019 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Tocantins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

A vigência deste contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

O valor estimado deste Contrato é de R$ 2.107.000,00 (dois milhões e cento e sete mil reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 08.31.1012203362.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 10.02 – Recursos do Tesouro- receitas de impostos e de transferências de impostos - saúde, conforme Empenho tipo Global nº 002435, de 10.11.2020, no valor de R$ 19.658,33 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020, fl. 428.

Projeto Atividade: 08.31.1030503352.058 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e ambiental, Elemento de Despesa: 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 10.25 – Recursos do Tesouro- royalties de petróleo, conforme Empenho tipo Global nº 002436, de 10.11.2020, no valor de R$ 54.646,67 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020, fl. 429.

Projeto Atividade: 08.31.1030203292.669 – Manutenção das unidades de saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 30.27 – Recursos do Tesouro- exercícios anteriores-transferências de recursos do SUS, conforme Empenho tipo Global nº 002437, de 10.11.2020, no valor de R$ 88.874,22 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos, para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020, fl. 430.

Projeto Atividade: 08.31.1030103172.664 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 30.27 – Recursos do Tesouro- exercícios anteriores-transferências de recursos do SUS, conforme Empenho tipo Global nº 002438, de 10.11.2020, no valor de R$ 82.391,63 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020, fl. 431.

12.1.5. Projeto Atividade: 08.31.1012203362.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 10.02 – Recursos do Tesouro- receitas de impostos e de transferências de impostos - saúde, conforme Empenho tipo Global nº 002439, de 10.11.2020, no valor de R$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020, fl. 432.

Projeto Atividade: 08.31.1030503352.058 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e ambiental, Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro- royalties de petróleo, conforme Empenho tipo Global nº 002440, de 10.11.2020, no valor de R$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais), para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020, fl. 433.

Projeto Atividade: 08.31.1030203292.669 – Manutenção das unidades de saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 10.94 – Recursos do Tesouro-remuneração de depósitos bancários, conforme Empenho tipo Global nº 002441, de 10.11.2020, no valor de R$ 38.088,95 (trinta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020, fl. 434.

Projeto Atividade: 08.31.1030103172.664 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro-Recursos do Tesouro- royalties de petróleo, conforme Empenho tipo Global nº 002442, de 10.11.2020, no valor de R$ 35.310,70 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais e setenta centavos), para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020, fl. 435.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05E3DDF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 235/PGM/2020

EXTRATO Nº 235/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00085-004/2018
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA: SANDRA MARIA BARRETO DE MORAES
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2018
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com terreno medindo 388,97 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), edificado com um salão amplo, 06 (seis) salas, 03 (três) banheiros, com área construída de 312,52 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), localizado sito à Av. Amazonas nº 3660, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação n° 104/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de novembro de 2020.

O valor da locação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. Totalizando o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Projeto Atividade n.° 12.33.0824403242.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros, Fonte 10.15 – Recursos do tesouro, conforme empenho global, n° 003541, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), fl. 923, para cobertura do período de novembro a dezembro de 2020. O restante será consignado na abertura do exercício financeiro de 2021 através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de novembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D1B07DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 236/PGM/2020

EXTRATO Nº 236/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00844-00/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: M.R.D.PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 064/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 77.317,92 (Setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.122.03132.713, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 1011 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 002105, no valor de R$ 77.317,92 (Setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o Art. 57, II da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C95F6AC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.133/I DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação da servidora **ELENEIDE FERREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 dezembro de 2020, constante do Decreto nº 6.119/I, de 03 de dezembro de 2020.

Onde se lê: ELENEIDE FERREIRA DA SILVA
Leia-se: **ELENEIDE PEREIRA DA SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AD9AC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2020

CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA
A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º do Decreto Municipal nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019, comunica que realizará Consulta Pública acerca da Minuta de Projeto de Lei da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
A minuta do Projeto de Lei tem por finalidade implantar políticas públicas voltadas as pessoas com deficiência no município de Porto Velho.
A Consulta Pública é aberta para contribuições de todas as pessoas interessadas. O processo será realizado de forma eletrônica e ficará disponível entre os dias 08/12/2020 e 08/01/2021.
As pessoas interessadas deverão acessar o endereço eletrônico: https://semasf.portovelho.ro.gov.br/artigo/27194/consultas-publicas e contribuir diretamente no formulário específico.
Críticas e sugestões sobre o processo de consulta pública podem ser encaminhadas para o endereço: consultapublica.semasf@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6114/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16B907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATA DO FÓRUM ELEITORAL VIRTUAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ DE ATENÇÃO AO MIGRANTE, REFUGIADO E APÁTRIDA – COMIRAP

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2020, às 14h:30min, deu-se início ao Fórum Eleitoral Virtual de Eleição da Sociedade Civil do Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida – COMIRAP, pela plataforma ZOOM sob o número de identificação ID nº 838 864 6586 e link de acesso <https://us02web.zoom.us /j/83892646586?pwd= MXZzVW1vYXptU2tEbDROaExjbmt3UT09>, que foi conduzido pela comissão eleitoral designada pela Portaria SEMASF nº 127, de 01 de outubro de 2020, e presidida pela Sra. Vitoria Bosco de Freitas que fez a abertura oficial do fórum dando as saudações de boas vindas e informando aos presentes os objetivos e meta do presente fórum. Na sequência passou a palavra para Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a Sra. Leticia Negreiros que abordou sobre as ações da Semasf em prol da população imigrante e dos serviços que estão sendo desenvolvidos no Abrigo Provisório na Vila Dnit e Acolhimento Institucional no Abrigo Frei Damião e reafirmou a importância do momento de eleição para eleger a sociedade civil que são os principais representantes da composição do COMIRAP. Após a fala inicial da secretária adjunta, foi devolvida a palavra a presidente que delegou a responsabilidade de condução para o membro da comissão eleitoral, Sr. Massimo Araújo de Mesquita que deu início a programação oficial convidando o Palestrante Prof. Dr. Sociólogo Geraldo Cotinguiba, do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, que fez a explanação sobre o fenômeno da migração no Brasil, no Estado de Rondônia e

na realidade local do município de Porto Velho. Durante cerca de uma hora e meia houveram diversos questionamentos que foram gravados em áudio e vídeo e que serão disponibilizados no síte daCasa dos Conselhos no endereço< https://semasf.portovelho.ro.gov.br/ casa/artigo/29616/eleicao-da-sociedade-civil-do-comirap-20202022>, encerrando-se as apresentações e argumentações sobre as políticas de migração. Nesse momento, foi dado inicío a assembleia eleitoral, sendo conduzido pelo Sr. Massimo Araújo de Mesquita que fez a leitura da relação de Entidades da Sociedade Civil habilitadas ao processo eleitoral, orientações contidas no edital de convoção que dá direito a três votos a cada entidade, bem como informou aos candidatos e convidados da baixa procura das entidades em concorrer a vaga no COMIRAP onde se habilitaram somente 5 (cinco) entidades e posteriormente iniciando a confirmação de presença, sendo confirmada na ordem que segue: a primeira, Associação de Venezuelanos do Brasil – ASSOVENBRA, representada pelo Sr. Eliomar Elieser Astudillo Vasquez; segunda, Associação dos Haitianos do Brasil, representada pelo Sr. Dieugrand Philipe e Valner Dieudus; terceira, Instituto Educar, representanda pela Sra. Elizabeth Lucas de Amorin e Renan Maldonado; quarta, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, representada pela Sra. Denise de Oliveira Campos e Maria da Guia; quinta, Cáritas Porto Velho, representado pelo Sr. Jair Melchior Bruxel e Edilaine Guariniri de Oliveira. Nesse momento foi chamado o Sr. Eliomar Eliezer (ASSOVENBRA) para declarar seu voto, sendo: primeiro, ASSOVEMBRA; segundo, ASSHAPO; terceiro, Cáritas Porto Velho. O Sr. Dieugrand Philipe (ASSHAPO) declara seu voto, sendo: Primeiro, ASSHAPO; segundo, ASSOVENBRA; terceiro, Cáritas Porto Velho. A Sra. Elizabeth (Instituto Educar) declarou seu voto, sendo: primeiro, Instituto Educar; Segundo, ASSOVENBRA; terceiro,ASSHAPO. A Sra. Edilaine Guarini (Cáritas), declara seu voto, sendo: ASSOVENBRA; segundo, ASSHAPO; terceiro, Cáritas. A Sr. Denise de Oliveira (CDCA), declara seu voto, sendo: primeiro, CDCA; segundo, ASSHAPO; terceiro, Cáritas. O Senhor Jose Zarzulea Serrat e Charlot Jn Charles requisitaram da comissão organizadora o direito ao voto ao apresentarem a documentação de habilitação como eleitor no pleito eleitoral, no qual foi aceito pela comissão eleitoral após as apresentações as considerações das entidades habilitadas como candidatas/eleitoras. A votação retornou na sequência com a declaração de voto do Sr. José Serrat, sendo: primeiro, Cáritas; segundo, ASSHAPO; terceiro, ASSOVENBRA. O Sr. Charlot declara seu voto, sendo: primeiro, ASSHAPO; segundo, ASSOVENBRA; terceiro, Cáritas. Nesse momento foi realizado a contabilização dos votos ficando com o seguinte resultado final. Em primeiro lugar ficou a ASSHAPO com 7 (sete) votos, ASSOVENBRA com 6 (seis) votos, Cáritas Porto Velho com 6 (seis) votos, CDCA com 1 (um) voto e Instituto Educar com 1 (um) voto sendo todos eleitos devido ao número de vagas disponíveis sem suplência. Após esse momento foi dado por encerrada a assembleia eleitoral após a declaração dos candidatos eleitos. Essa ata vai por mim subscrita, Massimo Araujo de Mesquita, que secretariei esse fórum virtual e arquivei os arquivos de áudio, vídeo e chat das conversas virtuais no site da Casa dos Conselhos nesta data.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAAA60CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2020/GAB/SEMED, DE 20/11/2020

Portaria nº. 185/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a definição de critérios para o enquadramento de servidores por modalidade de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 14.295, de 24 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da lotação de servidores nas escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências".

Considerando a necessidade em proceder a tal definição, para que a Secretaria Municipal de Administração faça os ajustes necessários, responsável pelo controle dos quadros de servidores desta Municipalidade, nos termos do Decreto Municipal nº. 10.688, de 16 de maio de 2007, especialmente os artigos 2º, IX, c/c o 4º, XXIX, 'w'.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir critérios que permitem o enquadramento dos profissionais da educação de acordo com a modalidade de ensino em que atendem, permitindo a visualização holística das possíveis deficiências em cada modalidade, ademais, contribuindo para a avaliação dos indicadores orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os programas são divididos por modalidade de ensino, por exemplo: 311 –Qualidade no ensino fundamental; 312 – Educação de jovens e adultos e educação especial.
I – Os professores serão enquadrados de acordo com a modalidade de ensino que atendem, priorizando na modalidade da educação infantil.
II – Os demais profissionais da educação, quando em quantidade par, serão enquadrados a metade na educação infantil e metade no ensino fundamental.
III – Os demais profissionais da educação, quando em quantidade ímpar, serão enquadrados prioritariamente na educação infantil (metade mais um), podendo ser no ensino fundamental por determinação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, devidamente fundamentado.
IV – Os demais profissionais da educação, quando em quantidade igual a um, serão enquadrados prioritariamente na educação infantil, podendo ser no ensino fundamental por determinação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, devidamente fundamentado.
V – Os servidores lotados na educação de jovens e adultos deverão ser enquadrados como EJA/SEMED.
VI – Os servidores lotados na sede administrativa deverão ser enquadrados como SEDE/SEMED.
Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP/SEMED) a elaboração e manutenção do controle de enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo remeter cópia à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, semestralmente, acompanhado de resumo consolidado do número de servidores por modalidade de ensino.
Art. 3º – Fica determinado aos diretores e/ou vice-diretores escolares, quando da movimentação interna de servidores, principalmente professores, informar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas-DGP/SEMED, via e-mail, para que se proceda à devida atualização do controle de enquadramento de servidores.
Art. 4° – Haja vista que a Secretaria Municipal de Educação não possui acesso para esse enquadramento no sistema de folha de pagamento, após elaboração do referido controle, o Departamento de Gestão de Pessoas deve remetê-lo imediatamente para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para as providências necessárias.
Art. 5° – O trabalho de elaboração do controle de enquadramento deverá ser finalizado até o dia 20/12/2020, podendo ser prorrogado.
Art. 6° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 01 de novembro de 2020.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE4C5448

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/PGM/2009 CONTRATO DE REPASSE N° 303/2007 -DAQ-DNIT - OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Obra para implantação do Termo Portuário (Retroporto e Porto).
PROCESSO N° 14.0674/2008

Atendendo a Exigência contida no Ofício nº138184/2020/SAA-DAF/DAF/DNIT, com a finalidade de finalizar a Prestação de Contas Final do Convênio nº303/2007 -DNIT, informamos que o houve o recebimento Provisório da Obra no dia 18.07.2012 e aos 04 (quatro) dia do mês de Dezembro de 2020, esteve no local da obra o Engenheiro Técnico: Eronildo Gomes dos Santos, CREA1664-D/RO, conforme competência delegada através das Portarias n°036/ASTEC/GAB/SEMESC, datada de 01/12/2020, de acordo com a Cláusula Nona - Da Entrega e do Recebimento, do Contrato n°056/PGM/2009, com a finalidade de proceder à vistoria e RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra denominada "Obras Construção do Terminal Hidroviário do Cai N´Água, no município de Porto Velho", no valor de R$10.888.889,04 (dez milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), conforme consta nos autos do Processo no 11.00674/2008. Tendo os representantes das partes signatárias verificados que o objeto do contrato foi executado em sua totalidade, conforme as condições contratuais, normas técnicas em vigor, instruções e planos fornecidos pela SEMPRE, hoje representada pela secretaria SEMESC para serviços dessa natureza, os representantes desta Secretaria procedem ao seu recebimento definitivo da obra, cessando nesta data a responsabilidade da Contratada, ressalvados o disposto no artigo n° 618, do código civil brasileiro, onde a contratada pelo prazo de 05 (cinco) anos, será responsável pelas correções de eventuais danos e deteriorações decorrentes da má qualidade no processo construtivo ou dos materiais empregados ,quando ficar comprovado mediante relatório técnico, que essa deu causa ao evento danoso, nos termos do que dispõe a legislação referenciada.
Para firmeza do presente instrumento, assina este termo de recebimento definitivo.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Eng. Civil CREA 1664-D/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367AF8C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.104.117/0007-61, neste ato representado por sua representante legal, Alexey Gastão Conselvan, inscrita no CPF sob n. 623.410.499-15, com sede na Rua Av. Nissan, 1500, Polo Industrial, CEP: 27.537-800, Resende - Rio de Janeiro, doravante de nominada **Detentora**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00088/2019** e homologada, referente o Pregão n. 014/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE 09,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 14.599.977,00** (Quatorze milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os bens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os

casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
Nissan do Brasil Automóveis LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.515.824/0001-13, neste ato representado por sua representante legal, Rudá Fares Mokarzel Biondi, inscrita no CPF sob n. 078.243.409-61, com sede na Rua Av. Nesralla Rubez, 503, CEP: 12.701-000, Cruzeiro – SP, doravante de nominada **Detentora**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00088/2019** e homologada, referente o Pregão n. 014/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 12,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 196.500,00** (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os bens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI
Artha Empreendimentos Comercio e Locacoes– EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.968.287/0001-36, neste ato representado por sua representante legal, Gilvan Guidin, inscrita no CPF sob n. 411.783.861-04, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 700, Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116, Porto Velho - RO, doravante de nominada **Detentora**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00088/2019** e homologada, referente o Pregão n. 014/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 10 e 11,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 3.960.000,00** (Três milhões novecentos e sessenta mil reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os bens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

GILVAN GUIDIN
Autovema Veículos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BURITI CAMINHÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.652.296/0001-15, neste ato representado por sua representante legal, Adelino Siton, inscrita no CPF sob n. 001.054.902-10, com sede na Rua da Beira, 6711, Lagoa, CEP: 76.812-241, Porto Velho – RO, doravante de nominada **Detentora**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00088/2019** e homologada, referente o Pregão n. 014/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 32.633.899,86** (Trinta e dois milhões e seiscentos e trinta e três e oitocentos e noventa e nove mil e oitenta e seis centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os bens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

ADELINO SITON
Buriti Caminhões LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.446.867/0001-07, neste ato representado por sua representante legal, Vanessa Freitas Barreto Ribeiro, inscrita no CPF sob n. 119.508.267-32, com sede na Rua Saldanha Marinho, 458, Centro, CEP: 28.010-271, Campos dos Goytacazes - RJ, doravante de nominada **Detentora**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00088/2019** e homologada, referente o Pregão n. 014/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº

10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE 05,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.113.849,94** (Um milhão cento e treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os bens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

VANESSA FREITAS BARRETO RIBEIRO
JH Borges Comércio e Indústria EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64E3EB24

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **nº 23.0040/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE LICENÇA AUTOCAD,** visando atender à **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 109/2020**, cadastrado no licitações-e sob n. **843658**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **602/SPACC/PGM/2020,** fls. **339/343** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

PROJECTS 2008 COMÉRCIO E ASSESSORIA EMPRESARIAL, inscrita no **CNPJ sob n. 09.241.463/0001-10,** vencedora do LOTE 01**,** ofertando o valor total de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9083B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N. 011/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 011/2020

CNPJ: 84.723.030/0001-16
Processo de Licitação: 562/SEMOSP/2020

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n. 562/2020
Licitação n. 011/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Homologação: 04/12/2020
Data da Adjudicação: 04/12/2020

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO MINI ESTÁDIO LÚCIO NARDO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

1 – LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.372.416/0001-45 com valor total de R$ 233.243,51 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:89285B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1545/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 09 á 11/12/2020, Para participar da reunião Técnica na AGEVISA e encaminhar pacientes e acompanhantes para consulta ao hospital do amor conforme o Memo. Nº 487/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Etios placa OHQ 8566.

Maria da Conceição dos Santos, Enf. e Coordenadora da vigilância, CPF 465.213.724-91;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
Ismael Sutero dos Santos, Motorista, CPF. 350.646.412-49;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3333571A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4265/2020-GAB-PREF. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº4265/2020-GAB-PREF. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências
necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a
comissão especial para avaliação e recebimento do software de gestão administrativa integrado para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, que
atuará junto a licitação que tem como objeto: Locação de Software de Gestão Administrativa
integrado para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, referente ao Processo nº 312/2020, Pregão Eletrônico nº 53/2020.

Art. 2º - A avaliação ocorrerá conforme o Termo de Referência em vigência,
emitindo, se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

Art. 3º - Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Departamento de Contabilidade: **Givaldo Aparecido Leite**, matricula nº 310.

II - Departamento de Planejamento: **Gleuci Pereira dos Santos**, matricula nº 1540.

III - Departamento Financeiro e Tesouraria: **Eliza Caroline Campos de Souza**, matricula nº 1485.

IV - Departamento de Arrecadação: **Malvina Souza Portugal da Silva**, matricula nº 693.

V - Gerência de Recursos Humanos: **Denise dos Santos Gonçalves**, matricula nº 1593.

VI - Departamento de Patrimônio: **Suelen Alves Ribeiro dos Santos**, matricula nº 1604.

VII - Departamento de Execução Orçamentária: **Manoel Saraiva Mendes**, matricula nº 825.

VIII - Protocolo Eletrônico e Processo Eletrônico: **Jessica Pereira Soares**, matricula nº 1528.

IX - Departamento de Compras: **Thiago Bof da Silva**, matricula nº 1605.

X - Portal da Transparência: **Ranielica Felipe Soares Nantes**, matricula nº 1393.

XI - Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: **Marcos Carlos Stedille**, matricula nº 802/652.

XII - Representando a Secretaria Municipal de Saúde: **Veronica Barbosa Santiago**, matricula nº 1555.

Art. 5º - Fica nomeado como supervisor geral das equipes constantes no artigo anterior, a servidora: **Isabel Epifânio de Faria**, matricula nº 1092.
.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:95E9F1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO 008/PMRC/2020

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO 008/PMRC/2020

PROCESSO Nº 27/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020

"Primeiro Termo de Realinhamento ao contrato Nº 008/PMRC/2020 Aquisição de Combustível, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME.**
CNPJ: 05.883.425/0001-00

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (04/12/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME.**

É acertado o primeiro termo de realinhamento ao contrato nº 008/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme planilhas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO ATUAL	REAJUSTE	PREÇO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITROS	4,55	0,40	4,95
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	3,80	0,15	3,95
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	3,85	0,14	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas da Ata Registro de preço nº 006/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 04 de Dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS
Posto de Gasolina-ME.
CNPJ: 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9A16154D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 17.11.2020

Ata da quinta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 4.966/2020, de 14 de julho de 2020, realizada aos dezessete dias do mês de novembro de 2020 (17.11.2020), a reunião deu início às 8h(oito horas), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, DION DE MAIO MOURA, WANDER BARCELAR GUIMARÃES.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – OUTUBRO/2020, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. **Item II –** Edital de Convocação – Assembleia de Geral Extraordinária de Cotistas (23/11/2020, às 11:00 horas) – AQUILLA FII – 13.555.918/0001-49. **Item III –** Edital de Convocação – Assembleia de Geral Extraordinária de Cotistas (24/11/2020, às 11:00 horas) – AQ3 RENDA FII – 14.069.202/0001-02**.** Em ato continuo, esclarece que a senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS,** deixou a condição de presidente interina do Conselho Administrativo do Rolim Previ, devido ao retorno à presidência do senhor Wander Barcelar Guimarães. Portanto, o comitê de investimentos do Rolim Previ, ficará composto com quatro membros, até escolha do novo superintendente. Informa ainda que, a reunião do comitê será feita em conjunto com a reunião do Conselho Administrativo do Rolim Previ, pois o senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira Confiança Investimentos, fara a apresentação "live" através do aplicativo *meet.google.com/ayd-nfuf-bmg,* da carteira de investimentos, e dos itens II e III, para apreciação e analise de todos. Continuando, passou a palavra para sr. Reiter, onde o mesmo agradece a todos, e em seguida passou ao item I, apresentando aos membros do Comitê de investimentos o cenário econômico: A ampliação do número de novos casos de coronavírus na Europa e o aprofundamento das medidas de distanciamento social na região trouxeram temor ao mercado global. Os novos casos na Europa superaram os números registrados durante a primeira onda da pandemia. Por conta disso os ativos globais tiveram desempenho negativo em outubro. Novos estímulos à economia têm sido discutidos nos EUA e Europa. No velho continente, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou em sua última reunião que fará ajustes no programa de compra de títulos. O pacote de auxílio fiscal norte americano não avançou. A falta de consenso entre Republicanos se Democratas impossibilitou a sua aprovação. Os Democratas defenderam um pacote mais amplo, já os Republicanos defenderam um pacote mais enxuto. Com relação ao Brasil, as expectativas de inflação para este ano aumentaram substancialmente nos últimos meses devido aos efeitos mais persistentes da desvalorização cambial, aumento de preço de commodities e normalização da atividade, com rápida retomada da demanda e razoável descompasso de oferta causado pelos programas de transferência de renda. Tensões políticas e temor relacionados a maiores gastos do governo com a deterioração das contas públicas preocuparam o mercado. A possibilidade de estender o estado de calamidade pública até os primeiros meses de 2021 preocupou sobremaneira os mercados. Entendendo que o ambiente econômico prescreve política monetária estimulativas e considerando aceleração inflacionária somente no curto-prazo, o Comitê de Política Monetária (COPOM) manteve a taxa básica de juros estável em 2% a.a. O Banco Central manteve o forward guidance de manutenção da taxa básica de juros em patamares mais baixos a menos em casos de surpresas negativas no âmbito fiscal. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2020. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 117.086.755,50 (cento e dezessete milhões, oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), que representa um crescimento de 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 287.160,58 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,90% (um vírgula noventa por cento), representando um ganho de R$ 1.859.802,29 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 7,30% (sete vírgula trinta por cento). Conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de setembro/2020 R$: 114.605.333,68 (cento e quatorze milhões e seiscentos e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2020. Os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unanimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentados. Continuando, passou-se a o **Item II.** Continuando o sr. Reiter apresentou a opinião e parecer da assessoria financeira quanto a orientação sobre Assembleia Geral de Cotistas do AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – CNPJ: 13.555.918/0001-49 a ser realizada aos 23 dias de novembro de 2020 "A ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 00.329.598/0001-67, administradora do AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (FUNDO) CNPJ 13.555.918/0001-49 convocou os cotistas do FUNDO a participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser

realizada por videoconferência no dia 23 de novembro de 2020 às 11:00 horas para deliberar sobre os itens:

Apresentação pelo Gestor da Estratégia de Gestão e do Plano de Liquidação do Fundo;
Deliberar sobre a Liquidação do Fundo e a forma como será implementada;
Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da liquidação do fundo AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.069.202/0001-02 ("AQ3 RENDA FII");
Em sendo aprovada a Liquidação do AQ3 RENDA FII, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da venda dos módulos A, B e C, descritos no Plano de Liquidação, com a assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bens Imóveis e Direitos ("Contrato") e outros atos necessários a serem celebrados entre o AQ3 RENDA FII e o REAG MULTIATIVOS FII, nos termos do que for aprovado na pauta 2 da Assembleia Geral de Cotistas do AQ3 RENDA FII;
Em sendo aprovada a pauta 3.1., deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da autorização do Administrador do AQ3 RENDA FII a pagar a reforma emergencial dos módulos A, B e C e da planta conforme discriminados pelo Gestor, para fazer frente a exigências legais e manutenção do ativo no que diz respeito a conservação, segurança e permanência da empresa GlobalPack como locatária;
Em sendo aprovada a Liquidação do AQ3 RENDA FII, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da amortização aos cotistas do AQ3 RENDA FII, nos termos do que for aprovado na pauta 2 da Assembleia Geral de Cotistas do AQ3 RENDA FII;
Em sendo aprovada a Liquidação do AQ3 RENDA FII, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da alteração da Taxa de Administração e Taxa de Gestão praticada pelo AQ3 RENDA FII para o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao prestador de serviço de administração e R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao prestador de serviço de gestão;
Deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da autorização para que o Administrador do AQ3 RENDA FII pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações das pautas 3, 3.1, 3.2, 3.3 e/ou 3.4, caso aprovadas.
Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a incorporação do FIRENZE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.074.721/0001- 50 ("FIRENZE FII") pelo Fundo;
Em sendo aprovada a incorporação do Firenze FII pelo Fundo, deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da incorporação do FII Firenze no Fundo;
Em sendo aprovada a pauta 4.1., deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da autorização do Administrador do Firenze FII contratar uma empresa de avaliação imobiliária, para elaboração de laudos de avaliação dos imóveis do Firenze FII, nos termos do Art. 48, § 2º da Instrução CVM nº 472/2008;
Deliberar sobre a orientação de voto para aprovação da autorização para que o Administrador do Firenze FII pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações das pautas 4, 4.1, e/ou 4.2, caso aprovadas.
Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a amortização aos cotistas do Fundo, nos termos do que for aprovado na pauta 2;
Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a alteração da Taxa de Administração e Taxa de Gestão praticada pelo Fundo para o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao prestador de serviço de administração e R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao prestador de serviço de gestão;
Autorização para que o Administrador do Fundo pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas."
Em seguida passou para as orientações sobre os itens apresentados: "Item não deliberativo
O AQUILLA é um FUNDO ilíquido que não performou como o esperado pelos cotistas no momento do investimento. Atualmente o FUNDO possui participação na "Queimados 3 SPE", "Agera SPE", AQ3 RENDA FIXA FII e FIRENZE FII.
Devido à iliquidez e à baixa performance do FUNDO, entendemos ser de interesse do Instituto que o FUNDO seja liquidado em pecúnia para que os recursos possam ser investidos em ativos de melhor relação de risco x retorno.
Assim, **RECOMENDAMOS** que o instituto apresente voto **FAVORÁVEL** desde que o plano de liquidação apresentado seja pautado pela devolução em **pecúnia** e contenha taxas de administração e gestão em patamares razoáveis.
O AQ3 é um FUNDO ilíquido que não performou como o esperado pelos cotistas no momento do investimento. Atualmente o FUNDO possui três imóveis, denominados como "Planta Distrito Industrial Queimados", "Planta Distrito Industrial de Taubaté" e "Planta Industrial Nova Iguaçu" e participação de 6,26% na Agera SPE.
Devido à iliquidez e à baixa performance do FUNDO, entendemos ser de interesse do Instituto que o FUNDO seja liquidado em pecúnia para que os recursos possam ser investidos em ativos de melhor relação de risco x retorno.
Assim, **RECOMENDAMOS** que o instituto apresente voto **FAVORÁVEL** desde que o plano de liquidação apresentado seja pautado pela devolução em **pecúnia** e contenha taxas de administração e gestão em patamares razoáveis.
Os módulos A, B e C mencionados fazem parte da planta denominada AQ3 Log (Queimados), trata-se do ativo de maior valor da cascata de fundos que envolve o AQUILLA e o AQ3.
Segundo o documento "2020.11.05 – FII AQUILLA – Estratégia", a "AQ3 Log encontra-se com seu desenvolvimento parado e com um único inquilino (Globalpack) com 2 módulos alugados em um contrato de locação típico. Esse contrato é a única fonte de recursos utilizada a fim de se manter todo o ativo e uma estrutura operacional para o funcionamento dele. Ex: empresa prestadora do serviço de segurança da planta, limpeza de áreas comuns e da parte administrativa, manutenções pontuais como, reparos na cerca, subestação e rede de energia elétrica, jardinagem e controle de pragas, além de diversos outros reparos.".
Após problemas de implementação em diversas obras de melhoria e manutenção, a Globalpack começou a manifestar o desejo de sair da planta de Queimados para uma nova que pudesse atender as exigências da concorrência. Diante deste cenário foi feita uma negociação e força tarefa para que fosse possível alcançar o resultado mínimo a fim de manter a Globalpack na planta.
Parte das ações combinadas para manter a Globalpack na área foram implementadas, mas ainda restam ações a serem feitas com custo estimado da ordem de R$ 2.748.559,52. Ou seja, este é o valor estimado para fazer as implementações combinadas para manter a Globalpack como locatária.
No mesmo documento citado acima, a Reditus, Gestora, afirmou que "após negociações com diversos agentes de mercado, a equipe de gestão da Reditus Asset conseguiu uma proposta a alienação dos módulos A, B (locados) e C (a locar) do Galpão onde se encontra a Globalpack em contrato comercial de locação típico que pode ser rescindido pela empresa a qualquer momento, pagando somente a multa prevista em contrato.".
Com base nos documentos apresentados, entendemos que a venda dos módulos A, B e C e fundamental para que o FUNDO tenha recursos para implementar as obras necessárias e manter a Globalpack como inquilina. Ainda à luz das informações prestadas, é razoável inferir que caso o fundo perca a Globalpack como inquilina, o fundo não terá qualquer fluxo de caixa para custear despesas básicas de conservação e segurança, o que minimiza as chances de encontrar novos locatários para a planta no futuro. De acordo com o exposto, **RECOMENDAMOS** que o instituto apresente voto **FAVORÁVEL** para a venda dos módulos A, B e C em valores justos compatíveis com a avaliação dos imóveis.
Conforme mencionado no item anterior, a manutenção da Globalpack é de fundamental importância para que o FUNDO tenha fluxo de caixa e possa deixar a planta em condições minimamente razoáveis para novos inquilinos no futuro.
Desta forma, considerando o desejo dos cotistas em recuperar ao menos parte do patrimônio investido, e observando a dependência do FUNDO com a locatária, entendemos ser de maior prudência que FUNDO faça as reformas necessárias para manter a Globalpack como inquilina e mantenha o fluxo de caixa do fundo. Desta forma, **RECOMENDAMOS** ao instituto que apresente voto **FAVORÁVEL** para o pagamento das reformas mencionadas.
Com relação ao plano de amortização, é fundamental mencionar que é importante que o FUNDO tenha caixa para pagar suas despesas

operacionais e tenha uma margem de folga. Assim, não é razoável que o FUNDO amortize 100% do obtido pelos desinvestimentos, bem como não é razoável que o FUNDO retenha grande parte deste valor. Trata-se de um item que deve ser discutido com a devida parcimônia por ambas as partes para, de um lado, viabilizar a execução do plano de liquidação e, de outro, restituir o patrimônio dos cotistas.
A página 42 do documento denominado "Plano de Gestão e Desinvestimento do Fundo", obtido na plataforma da CVM, apresenta uma tabela em que cita as despesas ordinárias do FUNDO. Na tabela é informado que a Taxa de Gestão cerca de R$ 4.852.639,29, R$ 404.386,61 por mês.
Propõe-se que seja cobrada uma taxa de administração fixa em R$ 100.000,00 ao mês e Taxa de Gestão de R$ 20.000,00, perfazendo R$ 120.000,00 ao mês e R$ 1.440.000,00 em 12 meses. Não há menção sobre alteração em outras taxas, como a de custódia, por exemplo.
A redução proposta representa redução de mais de 70% da chamada "Taxa de Gestão". Assim, **RECOMENDAMOS** que o instituto verifique se o entendimento acerca da redução está correto e, em caso positivo, apresente voto **FAVORÁVEL** para os novos valores de taxa de administração e gestão.
Para que Administradora possa prosseguir com o plano de liquidação, caso aprovado, pode ser necessário fazer alterações nos Regulamentos, dentre outras burocracias. Deste modo **RECOMENDAMOS** voto **FAVORÁVEL** neste item.
O AQUILLA possui cerca de 81,10% das cotas do FIRENZE, assim a proposta de incorporar o FIRENZE FII no AQUILLA tem por objetivo reduzir os custos da estrutura, o que tende a ser benéfico para os cotistas. Em documento denominado "2020.11.05 – FII Aquilla – Proposta do Administrador", a gestora aponta que a incorporação do FIRENZE FII no AQUILA FII poderá promover redução de custos da ordem de R$ 285.596,00 para o FIRENZE.
Com vistas a reduzir o custo, simplificar a estrutura e consequentemente facilitar o processo de liquidação da cascata de fundos, **RECOMENDADOS** que o instituto apresente voto **FAVORÁVEL** para a incorporação do FIRENZE ao AQUILLA.
Com relação ao plano de amortização, é fundamental mencionar que é importante que o FUNDO tenha caixa para pagar suas despesas operacionais e tenha uma margem de folga.
Trata-se de um item que deve ser discutido com a devida parcimônia por ambas as partes para, de um lado, viabilizar a execução do plano de liquidação e, de outro, restituir o patrimônio dos cotistas.
A página 50 do documento denominado "Plano de Gestão e Desinvestimento do Fundo Aquilla", apresenta uma tabela em que cita as despesas ordinárias do FUNDO. Na tabela é informado que a Taxa de Gestão é de R$ 5.372.725,90, e a de Administração de R$ 326.478,07 por ano, figura abaixo, totalizando R$ 5.699.203,97. Propõe-se que seja cobrada uma taxa de administração fixa em R$ 110.000,00 ao mês e Taxa de Gestão de R$ 20.000,00, perfazendo R$ 1.560.000,00 ao ano. Assim, considerando a redução das taxas de administração e gestão, e supondo os demais valores constantes, a proposta representa redução de mais de 72,5% das despesas ordinárias do FUNDO. Assim, **RECOMENDAMOS** que o instituto verifique se o entendimento acerca da redução está correto e, em caso positivo, apresente voto **FAVORÁVEL** para os novos valores de taxa de administração e gestão
Para que Administradora possa prosseguir com o plano de liquidação, caso aprovado, pode ser necessário fazer alterações nos Regulamentos, dentre outras burocracias. Deste modo **RECOMENDAMOS** voto **FAVORÁVEL** neste item."
Após apresentação sobre as orientações e sugestões de votos, sr. Reiter passou a palavra ao presidente do comite de investimentos para que fosse feitas perguntas ou se houve alguma duvida quanto as sugestões apresentadas. Feitas as ponderações e sanadas as duvidas que surgiram, os membros do comite de investimentos foram unanimes e acompanham as recomendações de voto da assessoria de investimentos. Continuando, passou-se a o **Item III,** passando a palavra para o sr. Reiter, o mesmo apresentou o parecer de orientação sobre Assembleia Geral de Cotistas do AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – CNPJ: 14.069.202/0001-02 a ser realizada aos 24 dias de novembro de 2020, sendo: "A ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 00.329.598/0001-67, administradora do AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (FUNDO) CNPJ 14.069.202/0001-02 convocou os cotistas do FUNDO a participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada por videoconferência no dia 24 de novembro de 2020 às 11:00 horas para deliberar sobre os itens:
Apresentação pelo Gestor da Estratégia de Gestão e do Plano de Liquidação do Fundo;
Deliberar sobre a Liquidação do Fundo e a forma como será implementada;
Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a venda dos módulos A, B e C, descritos no Plano de Liquidação, com a assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bens Imóveis e Direitos ("Contrato") e outros atos necessários a serem celebrados entre o AQ3 RENDA FII e o REAG MULTIATIVOS FII, nos termos do que for aprovado na pauta 2;
Em sendo aprovada a pauta 3, autorizar o Administrador do Fundo a pagar a reforma emergencial dos módulos A, B e C e da planta conforme discriminados pelo Gestor, para fazer frente a exigências legais e manutenção do ativo no que diz respeito a conservação, segurança e permanência da empresa GlobalPack como locatária;
Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a amortização aos cotistas do Fundo, nos termos do que for aprovado na pauta 2;
Em sendo aprovada a Liquidação do Fundo, deliberar sobre a alteração da Taxa de Administração e Taxa de Gestão praticada pelo Fundo para o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao prestador de serviço de administração e R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao prestador de serviço de gestão;
Autorização para que o Administrador do Fundo pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas."
Em seguida passou para as orientações sobre os itens apresentados:
Item não deliberativo
O AQ3 é um FUNDO ilíquido que não performou como o esperado pelos cotistas no momento do investimento. Atualmente o FUNDO possui três imóveis, denominados como "Planta Distrito Industrial Queimados", "Planta Distrito Industrial de Taubaté" e "Planta Industrial Nova Iguaçu" e participação de 6,26% na Agera SPE.
Devido à iliquidez e à baixa performance do FUNDO, entendemos ser de interesse do Instituto que o FUNDO seja liquidado em pecúnia para que os recursos possam ser investidos em ativos de melhor relação de risco x retorno.
Assim, **RECOMENDAMOS** que o instituto apresente voto **FAVORÁVEL** desde que o plano de liquidação apresentado seja pautado pela devolução em **pecúnia** e contenha taxas de administração e gestão em patamares razoáveis.
III. Os módulos A, B e C mencionados fazem parte da planta denominada AQ3 Log (Queimados), trata-se do ativo de maior valor da cascata de fundos que envolve o AQUILLA e o AQ3.
Segundo o documento "2020.11.05 – FII AQUILLA – Estratégia", a "AQ3 Log encontra-se com seu desenvolvimento parado e com um único inquilino (Globalpack) com 2 módulos alugados em um contrato de locação típico. Esse contrato é a única fonte de recursos utilizada a fim de se manter todo o ativo e uma estrutura operacional para o funcionamento dele. Ex: empresa prestadora do serviço de segurança da planta, limpeza de áreas comuns e da parte administrativa, manutenções pontuais como, reparos na cerca, subestação e rede de energia elétrica, jardinagem e controle de pragas, além de diversos outros reparos.".
Após problemas de implementação em diversas obras de melhoria e manutenção, a Globalpack começou a manifestar o desejo de sair da planta de Queimados para uma nova que pudesse atender as exigências da concorrência. Diante deste cenário foi feita uma negociação e força tarefa para que fosse possível alcançar o resultado mínimo a fim de manter a Globalpack na planta.
Parte das ações combinadas para manter a Globalpack na área foram implementadas, mas ainda restam ações a serem feitas com custo estimado da ordem de R$ 2.748.559,52. Ou seja, este é o valor estimado para fazer as implementações combinadas para manter a Globalpack como locatária.
No mesmo documento citado acima, a Reditus, Gestora, afirmou que "após negociações com diversos agentes de mercado, a equipe de gestão da Reditus Asset conseguiu uma proposta a alienação dos módulos A, B (locados) e C (a locar) do Galpão onde se encontra a Globalpack em contrato comercial de locação típico que pode ser

rescindido pela empresa a qualquer momento, pagando somente a multa prevista em contrato.".
Com base nos documentos apresentados, entendemos que a venda dos módulos A, B e C e fundamental para que o FUNDO tenha recursos para implementar as obras necessárias e manter a Globalpack como inquilina. Ainda à luz das informações prestadas, é razoável inferir que caso o fundo perca a Globalpack como inquilina, o fundo não terá qualquer fluxo de caixa para custear despesas básicas de conservação e segurança, o que minimiza as chances de encontrar novos locatários para a planta no futuro.
De acordo com o exposto, **RECOMENDAMOS** que o instituto apresente voto **FAVORÁVEL** para a venda dos módulos A, B e C em valores justos compatíveis com a avaliação dos imóveis.
IV. Conforme mencionado no item anterior, a manutenção da Globalpack é de fundamental importância para que o FUNDO tenha fluxo de caixa e possa deixar a planta em condições minimamente razoáveis para novos inquilinos no futuro.
Desta forma, considerando o desejo dos cotistas em recuperar ao menos parte do patrimônio investido, e observando a dependência do FUNDO com a locatária, entendemos ser de maior prudência que FUNDO faça as reformas necessárias para manter a Globalpack como inquilina e mantenha o fluxo de caixa do fundo. Desta forma, **RECOMENDAMOS** ao instituto que apresente voto **FAVORÁVEL** para o pagamento das reformas mencionadas.
V. Com relação ao plano de amortização, é fundamental mencionar que é importante que o FUNDO tenha caixa para pagar suas despesas operacionais e tenha uma margem de folga.
Assim, não é razoável que o FUNDO amortize 100% do obtido pelos desinvestimentos, bem como não é razoável que o FUNDO retenha grande parte deste valor.
Trata-se de um item que deve ser discutido com a devida parcimônia por ambas as partes para, de um lado, viabilizar a execução do plano de liquidação e, de outro, restituir o patrimônio dos cotistas.
VI. A página 42 do documento denominado "Plano de Gestão e Desinvestimento do Fundo", obtido na plataforma da CVM, apresenta uma tabela em que cita as despesas ordinárias do FUNDO. Na tabela é informado que a Taxa de Gestão cerca de R$ 4.852.639,29, R$ 404.386,6075 por mês.
Propõe-se que seja cobrada uma taxa de administração fixa em R$ 100.000,00 ao mês e Taxa de Gestão de R$ 20.000,00, perfazendo R$ 120.000,00 ao mês e R$ 1.440.000,00 em 12 meses. Não há menção sobre outras taxas, como a de custódia, por exemplo.
A redução proposta representa redução de mais de 70% da chamada "Taxa de Gestão". Assim, **RECOMENDAMOS** que o instituto verifique se o entendimento acerca da redução está correto e, em caso positivo, apresente voto **FAVORÁVEL** para os novos valores de taxa de administração e gestão.
VII. Para que Administradora possa prosseguir com o plano de liquidação, caso aprovado, pode ser necessário fazer alterações nos Regulamentos, dentre outras burocracias. Deste modo **RECOMENDAMOS** voto **FAVORÁVEL** neste item."
Após apresentação sobre as orientações e sugestões de votos, sr. Reiter passou a palavra ao presidente do comitê de investimentos para que fosse feitas perguntas ou se houve alguma dúvida quanto as sugestões apresentadas. Feitas as ponderações e sanadas as dúvidas que surgiram, os membros do comitê de investimentos foram unanimes e acompanham as recomendações de voto da assessoria de investimentos. Presidente do comitê agradeceu a disponibilidade da assessoria de investimentos sobre a apresentação da carteira de investimentos e sugestões de votos apresentadas na "live" e em seus pareceres. Em tempo, senhor presidente do comitê, Sérgio, pontua aos presentes que neste momento não apreciara nenhuma proposta de aplicação ou realocação de investimentos na carteira do Rolim Previ, pois na composição atual do comitê de investimentos, composta por 4 (quatro) membros, apenas 01 (um) membro possui certificação profissional ANBIMA – Série 10, CPA-10, conforme exigência do Art. 75, §2º da LM 3.317/2017. Outro ponto, é que o Gestor de Ativos do Rolim Previ, não cumpre o Art. 2º da Portaria nº 519/2011 do MPS. Solicita aos demais membros que se qualifiquem com a maior brevidade possível, pois nossa economia está passando por constantes oscilações no mercado de investimentos, o que poderá trazer rendimentos negativos em nossa carteira de investimentos. Finalizando, como a reunião do comitê de investimentos foi em conjunto com o conselho administrativo, onde os membros do conselho já são conhecedores de nossa opinião quanto aos itens de hoje, mesmo assim, encaminhar cópia desta ata ao Sr Wander Barcelar Guimarães – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTONIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:44F5D916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 98 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 98/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 98/2020, Objeto Aquisição integral de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Advindo do Processo N.º 1.144-1/2020. Em favor das empresas: RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80, no valor de R$ 3.293,00 (três mil duzentos e noventa e três reais), ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.977.860/0001-21, no valor de R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Dezembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2B82BBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 104 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2020, Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para elaboração de laudo para aferição do valor da terra nua cujo objetivo é o envio do valor do VTN à Receita Federal nos termos das IN 1877 e suas alterações e/ou outras que vierem a substituí-las, e conforme legislação vigente, para fins de apuração do ITR e, contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, concernente à análise e avaliações de imóveis para elaboração/atualização da Planta de Valores Genéricos de imóveis urbanos. Advindo do Processo 1.293-1/2020. No valor de **R$ 70.150,00 (setenta mil e cento e cinquenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 22/12/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Dezembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:740F8DC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1046/2020

LEI Nº 1046/2020

"INSTITUI OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, RELATIVAS AO ENVIO DOS ARQUIVOS DO SPED EFD E RELATIVO AO VALOR ADICIONADO FISCAL-VAF PARA AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigação para todas as Empresas com sede no Município Santa Luzia D'Oeste-RO, em enviar os arquivos do Sistema SPED EFD, nos mesmos prazos estabelecidos pela Legislação Federal e Estadual, em Sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os arquivos do SPED EFD, recebidos pela administração municipal, serão utilizados pelo Fisco Municipal para apurar a validade dos valores apresentados ao Estado, conforme autoriza o artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 3° Estão desobrigadas da apresentação dos arquivos do SPED EFD previstos nesta Lei, as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 4º As empresas que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 1ºdeste Lei, ficarão sujeitas ao pagamento de multa no valor equivalente a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal – UPF do Município, por descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 08 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:50AB753A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1047/2020

LEI Nº 1047/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 55.564,88 (**cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos**),** recurso oriundo do Ministério do Turismo, cujo objeto é **Apoio ao setor cultural - lei nº 14.017/2020,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Geral
Programa: 0023 – Apoio Administrativo – SEMETUR
Projeto Atividade: 1183 – APOIO AO SETOR CULTURAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Valor: R$ 55.564,88 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL.....R$ 55.564,88

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:C1F97EA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1048/2020

LEI Nº 1048/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **988,23 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, referente ao Convênio de nº 268/PGE/2019 - Governo do Estado de Rondônia, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Direito de Aprender
Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R$ 988,23
TOTAL.....R$ 988,23

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43,

§1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 988,23

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6A1A4F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1049/2020

LEI Nº 1049/2020

"INSTITUI O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL – DTEM PARA TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Santa Luzia D'Oeste-Rondônia, a comunicação eletrônica que se constitui de um canal virtual de comunicação entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o sujeito passivo, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas e físicas, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento, e conforme disposto no § 3º do art. 58 da Lei Complementar Nº 131/2020.

Art. 2º Para fins desta lei considera-se:

I - Domicílio Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Administração Pública Municipal disponível na rede mundial de computadores;
II - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.
III - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
IV - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para:
I – Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos que lhe digam respeito;
II – Encaminhar notificações, intimações e autos de infração, constituição e/ou lançamento de tributos e multas;
III – Expedir avisos em geral;
IV – Receber defesas e recursos de autos de infração, respostas às notificações e às intimações do fisco;

§ 1º A expedição de avisos por meio do DTEM, a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.
§ 2º Quando da emissão pela Secretaria Municipal de Fazenda de atos conforme disposto nos incisos I e II do art. 3º, será emitida a notificação via e-mail, e será também disparado um aviso via SMS ou WhatsApp.
§ 3º É de dever do sujeito passivo realizar o credenciamento no sistema, e manter atualizados os meios de contatos eletrônicos válido e ativos.

Art. 4º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Fazenda, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único: Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, através de senha e login ou por certificação digital, de forma a preservar o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 5º O credenciamento será obrigatório aos contribuintes e responsáveis, conforme dispuser regulamento, e as comunicações da Secretaria Municipal de Fazenda ao sujeito passivo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, em portal próprio denominado "DTEM", dispensando-se neste caso, a sua publicação no Diário Oficial, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no "caput" deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º A consulta as notificações/comunicações referida nos §2º e §3º deste artigo, deverá ser dada a ciência em até 15 (quinze) dias contados da data da disponibilização da comunicação no DTEM que se refere o art. 1º, desta Lei, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 5º Para fins do disposto no parágrafo anterior, no caso de optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as regras e prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) ou, em caso de alteração, as normas que vierem a substituí-las.
§ 6º O sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM não exclui outras formas de comunicação, notificação, intimação, autuação ou de avisos em geral, que no interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação municipal.

Art. 6º O servidor público deverá assinar as comunicações e documentos eletrônicos, por certificado ou assinatura digital.

Art. 7º Os documentos eletrônicos, transmitidos na forma estabelecida nesta Lei, contam com garantia de autoria, autenticidade e integridade, nos termos da legislação nacional específica.
§ 1º A transmissão de documentos, que correspondam à digitalização de documentos em papel, pressupõe a declaração explícita de que são cópias autênticas e fiéis de seus originais, de acordo com a legislação civil e criminal.
§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor, podendo ser requerida a sua apresentação durante o prazo prescricional previsto na legislação tributária.
§ 3º A não apresentação dos originais referidos no § 2º deste artigo, ou de declaração de autoridade que possua fé pública de que os documentos eletrônicos transmitidos representam cópia autêntica e fiel de seus originais, resultará na desconsideração dos referidos documentos eletrônicos, e tais arquivos digitais poderão configurar prova a favor da Administração Pública.

Art. 8º Considera-se entregue o documento transmitido pelo sujeito passivo, no dia e hora do seu envio, ao canal virtual de comunicação

de que trata o art. 1º desta Lei, devendo ser disponibilizado pela SEMFAZ protocolo eletrônico de envio.

Parágrafo único. Quando os documentos forem transmitidos eletronicamente para atender a prazo, serão considerados tempestivos aqueles enviados até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo previsto na comunicação eletrônica, observado o horário oficial do Estado de Rondônia, que será registrado no protocolo eletrônico disponibilizado.

Art. 9º As comunicações eletrônicas da SEMFAZ aos sujeitos passivos quando feitas através da plataforma DTEM substituem qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo Único: O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei deverá ser preservado pelo seu detentor enquanto os fatos a que se referem não forem atingidos por decadência ou prescrição, na forma da legislação tributária.

Art. 10. Institui a Procuração Eletrônica (PRO-e), que permitirá aos sujeitos passivos detentores de certificado digital, outorgarem poderes a pessoas físicas ou jurídicas, por meio de procuração eletrônica, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

Art. 11. São também competentes para recebimento das comunicações exaradas pelo sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM, na condição de representantes dos contribuintes tratados no artigo 1º, desta Lei:
I - contador;
II - responsável tributário;
III - procurador legalmente constituído;

Art. 12. A recusa ou ausência de credenciamento ao DTEM, nos termos e prazos estipulados em regulamento, ensejará multa no valor de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal - UPF, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares necessárias à regulamentação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 08 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:96EB0E2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 132/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2020

Altera Lei Complementar nº 114/2018, que dispõe sobre o Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste – Rondônia.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 114/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo - § 7º:
Art. 4º .....
.....
§ 1º .....

§ 7º A não incidência prevista no inciso I deste artigo restringe-se ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota do capital social, incidindo o imposto sobre o excedente do valor venal, se houver.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Santa Luzia D'Oeste – Rondônia, 08 de Dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:3F71AA68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98/2020

DECRETO Nº 98/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1047/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 55.564,88 (**cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos**),** recurso oriundo do Ministério do Turismo, cujo objeto é **Apoio ao setor cultural - lei nº 14.017/2020,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Geral
Programa: 0023 – Apoio Administrativo – SEMETUR
Projeto Atividade: 1183 – APOIO AO SETOR CULTURAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Valor: R$ 55.564,88 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL.....R$ 55.564,88

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A044BC06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2020

DECRETO Nº 99/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1048/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **988,23 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, referente ao Convênio de nº 268/PGE/2019 - Governo do Estado de Rondônia, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Direito de Aprender
Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R$ 988,23
TOTAL.....R$ 988,23

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 988,23

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:07B9FCD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2020

PORTARIA Nº 069/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ROSA DE FATIMA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019, Art. 37º, § 13;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO, em favor da Servidora Srª ROSA DE FATIMA FARIA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula nº7539, lotada na Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, que ocorrerá pelo período de 30/12/2020 até 27/06/2021, conforme Requerimento da Servidora e Laudo Pericial de 17/11/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 322/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Dezembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº291/2020

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7F1DA204

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº 591/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1764-1/SEMAGRIAM/2020.
Contrato N. 0591/2020.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 9.997,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Sete Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: até 06 de Junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Dezembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:28B2ACDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 592/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1762-1/SEMOSP/2020.
Contrato N. 0592/2020.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões

para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 06 de Junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Dezembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0C6EAD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°066/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°066/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 982/SEMSAU/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.460,50 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA E HORARIO** de **Inicio da sessão pública de lances/disputa de preços: Dia 21/12/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Dezembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/ GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DC34FD9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 06/PMT/SEMTAS/2020 PROCESSO N° 383/SEMTAS/2019

Onde se lê: 1. Prazo: início em 06/10/2020 e término em 31/12/2020

Leia-se: 1. Prazo: início em 04/10/2020 e término em 31/12/2020

THEOBROMA-RO, 08 de Dezembro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AD7041D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da CPL/MS da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, ainda que fosse realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atende a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne á interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da Tomada de Preço n°002/2020 referente ao Processo nº024/2020 que tem como objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA (RESTAURAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA) COM MATERIAL INCLUSO, DO VEÍCULO CAMINHONETE HILLUX MARCA TOYOTA, PLACA OHO 3466, PERTENCENTE Á CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, EM REGIME DE EMPREITADA PELO VALOR GLOBAL.**
Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: ADEMIR CORREA SOARES
CNPJ: 36.514.635/0001-54

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (funilaria da camionete Hillux)	**1.100,00**	**1.100,00**
02	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (pintura e polimento da camionete Hillux)	**1.191,17**	**1.197,17**
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (restaurar alagador da camionete Hillux)	**450,00**	**450,00**
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (restaurar pára-choque dianteiro da camionete Hillux)	**750,00**	**750,00**
05	SV	2,00	Adesivos para as portas med.: 60X60 (brasão do Poder Legislativo)	**60,00**	**120,00**
06	SV	1,00	Adesivo p/tampa traseira med.: 96X16 (USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO)	**80,00**	**80,00**
VALOR TOTAL----------					**3.691,17**

Valor Geral >>>>> 3.691,17

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira
Portaria 006/20/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:08/12/2020 à 18/12/2020	De:08/12/2020 à 18/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:7BF08CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

Termo de aditivo nº 1, do contrato nº 18/2018 objetivando o Registro de preços de Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimento pronto do tipo marmitex e sopa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari, decorrente de pregão nº 28/SEMUSA/2018 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**, e a empresa **FERNANDA MARTINS TORETTE-ME**, devidamente Inscrita no CNPJ nº 27.236.384/0001-00, término em 03/12/2021, aditivam o Contrato na importância de R$139.089,60 (Cento e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8666/93. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei de licitações nº 8666/93.

Vale do Anari/RO, 04 de Dezembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:34FA9718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-SEMECE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do paraíso- RO torna pública a Adesãoa**Ata de Registro de Preço n. 010/2020, do Processo n. 392/CPL/2020, do Pregão Eletrônico Nº. 0009/2019/CMA/RO, Prefeitura Municipal de Cujubim - RO,**para aquisição de Tonner, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, (Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira- localizada no Distrito de Santa Rosa, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Professora Maria Matilde e Centro de educação Infantil Pequeno Paraíso, Secretaria Municipal de Educação setor pedagógico.
EMPRESA: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPPCNPJ:34.770.156/0001-73

Item do Registro	DESCRIÇÃO	Um.	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
4	Toner para impressora pantum m6550nw, rendimento mínimo de 1600 páginas, número da peça PB211	Un.	30	256,53	7.695,90
Total7.695,90					

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Vale do Paraíso, 08de dezembro de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porCHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/12/2020 às 08:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F684D58E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 85-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 85/2020 – CONTRATO Nº 69/2020.

CELEBRAÇÃO: 07/12/2020.

PARTES: FUNDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
M. A. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 69/2020 por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-873/2020.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:099953DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 88-SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 88/2020 – CONTRATO Nº 112/2019.

CELEBRAÇÃO: 07/12/2020.

PARTES: FUNDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 112/2020 por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-871/2020.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5305E226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 84/2020 - CONTRATO Nº 95/2020.
CELEBRAÇÃO:04/12/2020.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

CELI NEIMOG KIIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA -Objeto -Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º95/2020, por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA -O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-663/2020.

Vale do Paraíso RO, 08 deDezembrode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99BCDC03

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **17/2020** do Processo Administrativo de nº 59/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo do tipo: **Material de limpeza, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios** com a finalidade de atender o CISAN CENTRAL/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Café, torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vacúo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.) , com no máximo 15% de grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média moagem média fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	108	PCT	12,80	1.382,40
23	Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliéster e 10% de viscose, acabamento em overloque, com medidas mínimas de 70cmx40cm.	50	UND	8,75	437,50
VALOR GLOBAL				**R$ 1.819,90**	

Empresa: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Agua sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 01 litro o produto deverá atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p) na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para sac, cx 12x1.	20	CAIXA	28,70	574,00
10	Álcool líquido: de graduação igual ou inferior a 46,3 INPM, de 1 litro refinado, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturam-te. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade. Cx. 12x1.000ml	12	CAIXA	76,30	915,60
11	Álcool em gel 70%, para utilização em para antissepsia das mãos Especificação: Características Organolépticas - Gel translúcido, e odor característico de álcool. Teor Alcoólico (°INPM) 68,0 -72,0 pH: 6,0 - 7,5. Densidade 0,86 - 0,88 g/cm3, acondicionado em embalagem de 5 litros.	24	GL	48,40	1.161,60
14	Desinfetante liquido a base de pinho: de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500ml, cx c/ 12 und, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac.	20	CAIXA	24,00	480,00
15	Desodorizador de ambientes embalagem c/ 400ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	24	UND	9,50	228,00
16	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plástico de 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac, cx 24x500ml.	20	CAIXA	38,30	766,00
18	Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. 90x69x19mm - cx c/ 60 und	4	CAIXA	46,32	185,28
19	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote c/ 12 und, cor ouro.	10	PCT	30,00	300,00
21	Guardanapo de papel folha simples, 100% celulose virgem, grande 33x30cm, pacote com 50 folhas.	50	PCT	3,45	172,50
24	Pano de prato medindo 60 x 40 cm, 100% algodão	30	UND	5,12	153,60
25	Sabão em barra glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu,	20	CAIXA	79,80	1.596,00

	sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água. Cx 50x200gr.				
28	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	60	FARDO	47,90	2.874,00
30	Rodo pequeno: · rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla. Utilização: piso ou qualquer superfície lisa.	20	UND	6,60	132,00
31	Vassoura pequena: vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.	20	UND	6,60	132,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 9.670,58**	

Empresa: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Esponja de aço para limpeza composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 14x1x8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	20	PCT	20,00	400,00
22	Limpador multiuso, embalagem plástica de 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para sac, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume, embalado em caixa com 24 unidades.	10	CAIXA	49,00	490,00
26	Sabão em pó de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac, cx 24x500kg.	30	CAIXA	50,00	1.500,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 2.390,00**	

O Valor Geral de Contratação é de R$ 13.880,48 (Treze mil, oitocentos e oitenta reai e trinta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Ariquemes/RO, 08 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:23681854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
19-RESULTADO NOMINAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b) Balanço	2019 (c) Balanço	2020 (d) Orçado	2021 (e) Projeção	2022 (f) Projeção	2023 (g) Projeção
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**4.605.477,50**	**3.315.822,06**	**2.920.000,00**	**2.427.908,00**	**1.944.664,55**	**1.456.493,04**
DEDUÇÕES (II)	**7.032.332,48**	**6.808.774,77**	**7.150.120,71**	**7.943.474,22**	**8.595.041,91**	**9.432.174,78**
Ativo Disponivel	9.178.202,61	6.533.071,96	6.662.620,71	7.441.836,72	8.075.847,10	8.894.808,15
Haveres Financeiros	433.906,75	414.123,78	630.000,00	648.270,00	670.959,45	694.443,03
(-) Restos a Pagar Processados	2.579.776,88	138.420,97	142.500,00	146.632,50	151.764,64	157.076,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I-II)	**-2.426.854,98**	**-3.492.952,71**	**-4.230.120,71**	**-5.515.566,22**	**-6.650.377,37**	**-7.975.681,74**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-2.426.854,98**	**-3.492.952,71**	**-4.230.120,71**	**-5.515.566,22**	**-6.650.377,37**	**-7.975.681,74**
	(825.223,82)					
ESPECIFICAÇÃO	**(b-a*)**	**(c-b)**	**(d-c)**	**(e-d)**	**(f-e)**	**(g-f)**
RESULTADO NOMINAL	-1.601.631,16	-1.066.097,73	-737.168,00	-1.285.445,50	-1.134.811,15	-1.325.304,38
***: Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017.**						
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento						
Exercícios 2018 a 2019 - Prestação de contas						
Exercícios 2021 a 2023 - Valores Projetados						
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:						
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d						
Fonte de indices econômicos:						
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo						
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2018 a 2023						
Variáveis	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,013	1,011	0,941	1,035	1,03	1,03
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	6827,6	7285,4	7054,4	7600,8	8196,8	8839,4
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0375	1,0431	1,0170	1,029	1,035	1,035
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0375	1,0431	1,017	1,065015	1,071225	1,102290525

Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	1,0681	1,0258	1,024	1,0099	1,0207	1,0326
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 05/09/2019						
Notas Explicativas						
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.						
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2021 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.						

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F0226D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

Originário do Processo nº 078/SAAE/2020 - Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2020.
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – RO, Nesta Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 63.78.804/0001-31**, com sede na Avenida São Paulo, 5209 – Jardim Oriente, neste ato representado pelo Superintendente em exercício, Senhor José Almeida da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.968.902-49, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa **ECOLIM EIRELIM-ME**, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-014, inscrita no **CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", resolvem firmar o presente **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SAAE/2020**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o aumento do valor do item da **ARP nº 012//2020**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto, **SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO DE FERRO, ISENTO**, em que foi negociado no **Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2020** o preço unitário de **R$ 2.80(Dois Reais e Oitenta centavos)**, respectivamente o preço que será modificado conforme pedido da empresa, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - O preço unitário do **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SEMAD/2020**, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão da Primeira Redução	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO DE FERRO, ISENTO.	**KG.**	**21.000**	2,80	**25%**	**3,50**	**Base Química**

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 012/SEMAD/2020**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de novembro de 2020.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO
JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE –Interveniente

Empresa:
Ecolim EIRELIM -ME- Detentor
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:02859FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 7573/SEMED/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS,** para atender as necessidades das Escolas Municipais, pertencente ao Fundo Municipal de Educaçãoda Prefeitura de Ariquemes.

TABELA I

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ: **03.716.848/0001-00** TEL/FAX: (69) 3221-0593/9-9246-6019/9-9966-0344 E-MAIL: **empresaconexao03@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Sacramento, nº.5531, Sala ABairro: Setor 09– CEP: 76.876.322– Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Valdir Vieira Amaro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **608.897.301-30** RG sob o nº. **453981SSP/RO**

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **04.925.681/0001-50** TEL/FAX: (69) 3521-2325/2853/9-9379-2940 E-MAIL: **papelariateixeirajaru@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136 Centro – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **315.775.712-15** RG sob o nº. **590.059 SSP/RO**

LICITANTE: **RALSON M. LIMA EIRELI**
CNP: **33.146.225/0001-00** TEL/FAX: (69) 3536-6063/9-9252-9883 E-MAIL: **amazoncomerciolicitacoes@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Cacoal, nº.2432 (Sala Fundos)Bairro: BNH Setor 07– CEP: 76.870-752– Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Ralson Marques Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **027.970.476-30** RG sob o nº. **560254SSP/RO**

LICITANTE: **LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121**
CNPJ: **36.232.725/0001-52** TEL/FAX: (62) 9-8262-2412 E-MAIL: **l2abureau@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua C-158, Qd. 280,Lt 11, Apt. 101Resid. João Pedro I - Setor Jardim América– CEP: 74.255-150– Goiânia/GO
NOME DAREPRESENTANTE: **Leliane Holanda Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.788.691-21** RG sob o nº. **4333758SSP/GO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	40	PARES	**Baqueta para Bumbo**marcial ou de fanfarra.: Maçaneta com cabo médio e cabeça de borracha de alta densidade, cordão pendente no cabo para a prática de giros, material em madeira medidas aproximadas 23 cm. Imagem ilustrativa	**cancelado**	**can.**	**cancelado no julgamento**
2	80	PARES	Baqueta caixa marcial c/ ponta de madeira, comprimento aproximado 40 cm. imagem ilustrativa	liverpool	11,25	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
3	40	PARES	**Baqueta de lira:**Cabo de plástico ABS medidas aproximadas de 310 mm. Cabeça de plástico Polipropileno redonda. Imagem ilustrativa	zein	20,19	V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃOCNPJ: 03.716.848/0001-00
4	30	PARES	**Baqueta para surdo:** material em madeira e ponta em madeira, com medidas aproximadas de **Comp. 365mm Diâmetro:25mm.**imagem ilustrativa	**cancelado**	**can.**	**cancelado no julgamento**
5	40	Und.	Escaleta com 32 teclas, material em plástico resistente a impactos, nas cores branca/azul , deve acompanhar 1 estojo com alças, 1 bocal e 1 mangueira de boa qualidade.	mellody	154,99	LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121CNPJ: 36.232.725/0001-52
6	10	Und.	Flauta doce Contralto Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações mínimas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1 Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Fá Incluso: Estojo e escova para limpeza.	**cancelado**	**can.**	**cancelado no julgamento**
7	10	Und.	Flauta doce Soprano Material: Madeira Corpo: 02 ou 03 peças Especificações aproximadas: Peso: 82g Dimensão (cm): 32 Diâmetro Bocal (cm): 3,1 Diâmetro Corpo Instrumento (cm): 2,1	leimar	174,33	V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃOCNPJ: 03.716.848/0001-00

			Diâmetro Ponta (cm): 3 Afinação: Dó Incluso: Estojo e escova para limpeza.			
8	150	Und.	Pele leitosa de 14 poleg.	luen	18,79	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPPCNPJ: 04.925.681/0001-50
9	30	Und.	Pele leitosa de 22 poleg.	luen	43,18	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPPCNPJ: 04.925.681/0001-50
10	30	Und.	Pele p/ surdo 12 polegadas.	luen	16,90	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPPCNPJ: 04.925.681/0001-50
11	60	Und.	Pele resposta "14".	**cancelado**	**can.**	**cancelado no julgamento**
12	30	PARES	Prato para fanfarra 14" material em latão com alças em algodão, de qualidade igual ou superior a marca orion.	**cancelado**	**can.**	**cancelado no julgamento**
13	160	Und.	Talabarte couro sintético 2 ganchos basso.	luen	21,67	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPPCNPJ: 04.925.681/0001-50
14	40	Und.	Talabarte para lira material em naylon ou couro comprimento aproximado 55 cm, ajustável, com copo de alumínio.	liverpool	47,50	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **15**(quinze) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura de Ariquemes, situado na Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-5250, conforme solicitada pela nota de empenho e ordem de fornecimento, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados após recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3.2 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item **4.2.3.1**; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instaurar procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado Geral da Prefeitura de Ariquemes**os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento*** **e Controle de Material de Consumo do Almoxarifado Geral Municipal**e ***Comissão de Recebimento*** **e Controle, Avaliação, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral Municipal,**vigentes, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência.

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO**(s) se dará à contratada de **forma parcelada.**
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação, para comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, em prazo não superior a 5 (cinco) dias. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material/produto (is) entregue (s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.13 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material/produto e ou nota fiscal.
4.3.14 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
b) Recebimento Definitivo(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;.
4.3.15 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao **termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.16 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.17 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.18 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.19 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.20 A comissão de recebimento do Almoxarifado Geral Municipal, **se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos materiais**.
4.3.21 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço da Secretaria de Educação,nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I.Certificado de Regularidade do FGTS.
II.Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
7.18.2 Fundo Municipal de Educação - FME CNPJ: 30.984.161/0001-28, Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;
Programação

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte:1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação
02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Fonte: 1.001.0083– Recursos Próprio na Pré escola
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação
02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte:1.001.0080 – Recursos Próprio na Creches
Fonte:1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação
02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos
Fonte:1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação
02.007.12.367.0006.3023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Fonte: 1.001.0066 – Recursos Próprio na AEE
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo Fundo Municipal de Educaçãodo Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**do Termo de Referência.
15.3 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 O Empenho será enviado pelo Fundo Municipal de Educação à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.13 No que tanje a garantia dos produtos, as obrigações da contratada deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, Edital e Ata de Registro de Preço.
15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela *Comissão de Recebimento* a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.18 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.19 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.20 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.21 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.22 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.23 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.24 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
15.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura da Ariquemes, situado Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860(atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carga e descarga, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes,o Fundo Municipal de Educaçãodo Munícipio de Ariquemes,conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais/Instrumentos deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2087 com o **Sra. Cleuzeni Maria de Jesus** na sede do Fundo Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 129/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7573/SEMED/2020**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 129/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:V. Vieira Amaro Comércio, Importacao E Exportação
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO

Empresa: Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Empresa: Ralson M. Lima EIRELI
CNP: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MARQUES LIMA

Empresa: Leilane Holanda Costa 01178869121
CNPJ: 36.232.725/0001-52
Representante:
LELIANE HOLANDA COSTA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:2D0F7493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2020.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de dezembro ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Oxibutina, Gazes, Sondas, Saco Coletor e Fraldas), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 30.511.964/0001-65. **TEL**: (69) 3465-1146 / 9-9210-5787. **END.:** Rua Santa Catarina, 148, Bairro: Jardim Novo / Ouro Preto D' Oeste/RO, CEP 76920-000. **E-MAIL:** projetec_ltda@hotmail.com. **Representante:** Davir Marcos Cardoso.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	36	Frasco	Oxibutina 1 mg/ml xarope 120 ml	APSEN	FRASCO	R$ 57,17	R$ 2.058,12
2	12	Pacote	Gazes Hidrofila esterilizadas 9 fios Contendo 500 unidades	ORTOFEN	PCT	R$ 46,83	R$ 561,96
Valor Total R$ 2.620,08							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.º Rubens Marco Rigon.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gestora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **032/2020/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de dezembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:897D9B26

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2020.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de dezembro ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula**

II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Oxibutina, Gazes, Sondas, Saco Coletor e Fraldas), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **CNPJ:** 63.772.925/0001-70. **TEL**: (69) 3221-2980 / 9-9233-8352. **END.:** Getúlio Vargas, 1821-A, Km 1, Porto Velho/RO. **E-MAIL:** licitacao@jrpcomercio.com.br / franciscojr@holandapapelaria.com.br. **Representante:** Francisco Severino Iananes De Oliveira Junior.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	180	Pacote	Fraldas descartáveis XXG para crianças com peso de 15 a 24 kg pacote com fraldas (tamanho grandinho)	CCM	CCM	R$ 14,80	R$ 2.664,00
Valor Total R$ 2.664,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.º Rubens Marco Rigon.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gestora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **032/2020/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de dezembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 63.772.925/0001-70.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A976B62F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2020.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de dezembro ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Oxibutina, Gazes, Sondas, Saco Coletor e Fraldas), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. **CNPJ:** 02.475.985/0001-37. **TEL**: (69) 3521-5181. **END.:** Avenida Dom Pedro, nº 2678, setor 5-F, CEP 76894-000 / JARU/RO. **E-MAIL:** covan-@hotmail.com. **Representante:** Claudia Nunes Araujo.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	720	Unid.	Saco Coletor de urina descartável	CPL MEDICALS	CPL MEDICALS	R$ 3,38	R$ 2.433,60
Valor Total R$ 2.433,60							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.º Rubens Marco Rigon.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gestora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **032/2020/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de dezembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1A1B58F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 117/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 117/CPL/2020
PROCESSO N°. 1050-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: DANIELA VIRGINIA CALDATO 59250968272
CNPJ: 38.067.510/0001-59

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3010017.2096 (Incremento Temporário do Piso de Ação Básica).
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30- Material de Consumo.**
FICHA: 405
Valor: 572,65 (Quinhentos setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3010017.2096 (Incremento Temporário do Piso de Ação Básica).

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros.**
FICHA: 404
Valor: 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3020016.2043 (Alta e Média Complexidade Ambulatorial).
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30- Material de Consumo.**
FICHA: 238
Valor: 277,35 (Duzentos setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3020016.2043 (Alta e Média Complexidade Ambulatorial).
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros.**
FICHA: 241
Valor: 60,00 (Sessenta reais)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DE VIDROS PARA UBS MASSANGANA E PRONTO ATENDIMENTO DA UMID E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, BEM COMO SERVIÇO DE REPARO DO PORTÃO DOS FUNDOS DA UBS ST 02.

ITEM	QUNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1,87		Fornecimento de Porta de Vidro Liso Temperado Incolor para UBS Massangana.	Mirandex	186,00	347,82
02	1,29		Fornecimento de Porta de Vidro Liso Temperado Fume para Pronto Atendimento (UMID).	Mirandex	215,00	277,35
03	02		Roldanas Para Portão, de 3m x 2,10 – (Fundos da UBS Setor 02).	Fermax	45,00	90,00
04	01		Trilho (cantoneira) para portão de 3m x 2,10 – Sendo Barra de 6m – (Fundos da UBS Setor 02).	Gerdal	95,00	95,00
05	01		Batentes de portão com 3m x 2,10 (fundos da UBS Setor 02).	--------	39,83	39,83
06	01		Serviço de instalação de Vidro Liso Temperado Incolor de 1,87m² com 10 mm.	--------	60,00	60,00
07	01		Serviço de instalação de Vidro Temperado Fume de 1,29 m² com 10 mm.	--------	60,00	60,00
08	01		Serviço de reparo, tais como diminuição do tamanho, desempenamento, instalação de roldanas, batentes e trilho, para portão de 3m x 2,10 – (Fundos da UBS Setor 02).	-------	300,00	300,00

VALOR TOTAL: R$ 1.270,00 (Um mil duzentos e setenta reais).
Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 461 /SEMUSA/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DE VIDROS PARA UBS MASSANGANA E PRONTO ATENDIMENTO DA UMID E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, BEM COMO SERVIÇO DE REPARO DO PORTÃO DOS FUNDOS DA UBS ST 02.**
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda: A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO, 07 de dezembro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:09D59887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 010/2020, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE ADESÃO 010/2020, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA DEFESA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do Pregoeiro ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO torna público, processo 1047-1/2020, para conhecimento dos interessados, a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07 do Pregão Eletrônico NR 07/2020 – 8° D SUP.- realizado pelo Ministério da Defesa- Comando do Exército Comando Militar da Amazônia- 8° D SUP. Região Militar- 8° Depósito de Suprimento- Belém-PA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FRUGÃO- TIPO B- SUPORTE BÁSICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LOGISTITICAS DO FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE-SEMUSA
EMPRESA: ELYSIUM INC. NEGÓCIOS EIRELI- CNPJ 06.951.656/0001-76.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**AMBULÂNCIA TIPO "B"** VIATURA ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, VAN TIPO AMBULÂNCIA, DESCRIÇÃO TÉCNICA: Ambulância furgão – Tipo B – suporte básico. Características mínimas: Veículo tipo furgão na cor branca, original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2019/2019, ou do ano posterior com carroceria monobloco, ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para Ambulância tipo B – suporte básico, com porta lateral e portas traseiras, **ar condicionado quente/frio original de fábrica na cabine do motorista e paciente**, airbag do motorista, faróis de neblina, freios ABS, sistema de som com rádio CD e MP3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Comprimento total mínimo = 5.000 mm. Distância mínima entre eixos = 3.000 mm. Capacidade mínima de carga = 1.200 kg. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível: diesel. Potência mínima de 130 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm; Cilindrada	Renaut/Master	01	190.929,80	190.929,80

	mínima: 2.000 cc; Sistema de alimentação: injeção direta; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 L; Direção: Hidráulica, original de fábrica; Transmissão: número mínimo de 5 marchas à frente, e 01 marcha à ré; Rodas de aço 6,5 – pneus 225/65 R16. SALÃO DE ATENDIMENTO: Isolamento termo l2h2acústico, sem emendas para total assepsia; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Piso em Fiberglass de alta resistência; Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro cor branca, com portas de correr em acrílico e armário para fixação do cilindro de oxigênio; Banco com sistema de rotação para médico com cinto de segurança; Banco baú com cintos de segurança individual, estofamento em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encosto das costas individuais; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Lanternas sequenciais de LEDs; Luminárias internas de LEDs, com duas intensidades de luz. Duas tomadas do tipo 12 volts, duas do tipo 110 volts, e uma via externa; Inversor de voltagem 500 watts; Um farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Sinalização/ em LEDs, com sirene de 100 watts, eletrônica e 04 tons; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e duas na traseira; Instalação de um suporte para cilindro de oxigênio de 3m³; Régua de oxigênio de três pontas com fluxômetro/ aspirador/ umidificador; Instalação de um ventilador; Instalação de um exaustor; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de um suporte para soro; Pega mão em alumínio fixado no teto; Acabamentos em SICAFLEX (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as Setor de Aquisições, Licitações e Contratos. Edital do Pregão Eletrônico Nr. 07/2020 – 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO rodas da maca em alumínio; Acabamentos nas entradas das portas em borracha antiderrapante; Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento; Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.				
VALOR TOTAL						190.929,80

Monte Negro/RO, 07 de dezembro de 2020.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:6640E566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 086/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO 086/CPL/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1050-1/2020 SEGAFIN

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representada por seu Prefeito do Município, Senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 583534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **MIKAEL VITOR DE LIMA, Inscrita no CNPJ: sob nº. 22.774.941/0001-15 com sede à Avenida Juscelino Kubitecheck,2893 setor 03**, na cidade de Monte Negro- RO neste ato representado por **MIKAEL VITOR DE LIMA, portador do CPF: nº 082.816.544-06 RG: nº04883501195 DETRAN/RO**, residente domiciliado à **Avenida Juscelino Kubitecheck,2893 setor 03,** doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas in fine assinadas, pactuam a presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 636/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.
OBJETO:

ITEM	LOTE	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VELOC.	TIPO CIRCUITO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	03	MÊS	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dados a comunicação IP Público com acesso a toda rede direcionamento de portas externa aos serviços de dados internet dedicada com 50/50 MB de tráfego ilimitado.(Obs:)onde esta quant.será dividiva em 3 secretárias.SEGAFIN 40 MB,SEMDES10 MB,SEMUSA 10 MB .	50Mbps	Internet	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL								R$18.000,00

VALOR TOTAL R$ 18.000,00(Dezoito mil reais)DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade 03 (três**) meses,** contados a partir de sua publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:332ABD88

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO 2017 ATE 2020

PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO 2017 ATE 2020

PRODUTOR	ENDEREÇO	MAQUINA	HORAS
JOILSO TEIXEIRA COUTINHO	LC 10 GB 37, LT 13	PÁ CARREGADEIRA	7,5
JOEL DA SILVA ALVES	LC 10 GB 37, LT 09	PÁ CARREGADEIRA	10
MARCIO RODRIGUES	CHÁCARA, PELÉU	TRATOR AGRÍCOLA	03
SEBASTIÃO GONÇALVES	LC 10, LT 17, GB 37	PÁ CARREGADEIRA	7,5
ANAMI DE SOUZA SILVA	CHÁCARA	PÁ CARREGADEIRA	01
MARIA JOSÉ DA SILVA	LC 35	PÁ CARREGADEIRA	06
MARLUCIA ROCHA	CHÁCARA	PÁ CARREGADEIRA	02
LUCIANO FERREIRA	LC 20	RETRO ESCAVADEIRA	03

GERALDO CANDIDO	LC 25	PÁ CARREGADEIRA	1,5
CACILEONIS PEREIRA	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	01
AGENARIO ALMEIDA	LOTEAMENTO J MELO	TRATOR AGRÍCOLA	3,5
LUCILANDIA NOVAIS	LC 25	TRATOR AGRÍCOLA	02
VALDEMAR SANTOS	LOTEAMENTO J MELO	TRATOR AGRÍCOLA	02
DIVINO DE SOUZA	LC 10	TRATOR AGRÍCOLA	02
IDOILHO CASOTTO	BR 421, KM 65	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2,5
ANTONIO ALVES	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	2,5
ADOLFO VITORINO	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	03
JEREMIAS RODRIGUES	LC 25	TRATOR AGRÍCOLA	04
ANTONIO APARECIDO	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	03
GILMAR PAULINO	BR 421, KM 52	TRATOR AGRICOLA	10
MAURO VITAL	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	3,1
JOÃO FRANCISCO	CHÁCARA	PÁ CARREGADEIRA	4,1
FRANCISCA MARIA	LC 15	PÁ CARREGADEIRA	1,5
MAURICIO LUCAS	BR 421, KM 44	PÁ CARREGADEIRA	02
MANOEL GONÇALO	LC 30	TRATOR AGRÍCOLA	02
ANTONIO FERNANDES	CHÁCARA	PÁ CARREGADEIRA	02
SIDNEY LUIZ	LC 25	TRATOR AGRÍCOLA	02
ARLINDO DE ASSIS	LC 30	PÁ CARREGADEIRA	04
ANTONIO TAVARES	LC 35	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02
PAULO CESAR	LC 52	PÁ CARREGADEIRA	04
ADEMAR RAMOS	CHÁCARA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	6,1
NEUZA AGUIAR	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	03
VERA ALICA	LC 30	RETROESCAVADEIRA	7,1
VALDIONOR BONFIM	LC 10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	06
FRANCISCO ANTONIO	LC 25	RETROESCAVADEIRA	05
2018			
BIANCA FERASSO	BR 421, KM 42	TRATOR AGRICOLA	02
CELINA DE JESUS	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	06
JOSÉ FAGUNDES	LC 30	TRATOR AGRÍCOLA	03
ANA LUCIA	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	02
JOSÉ ANTONIO	CHÁCARA	TRATOR AGRICOLA	01
OZIEL FERNANDES	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	10
NELSON DOS SANTOS	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	03
IDENIL JOSÉ	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	3,3
JOÃO GARCIAS	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	01
BELMIRO GOMES	LC 25	PÁ CARREGADEIRA	01
ROBERTO CARLOS	LC 40	TRATOR AGRÍCOLA	02
NALMIR BAIA	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	02
ÂNGELO EMILIO	LC 15	PÁ CARREGADEIRA	31
ÂNGELO EMILIO	LC 15	CAMINHÃO BASCULANTE	03
OSVALDO JOÃO	BR 421, KM 42	TRATOR AGRÍCOLA	10
ADALTO FERREIRA	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	04
ANTONIO HONORIO	CHÁCARA	PÁ CARREGADEIRA	1,2
EDINO CARLOS	LC 25	TRATOR AGRÍCOLA	3,2
EDINO CARLOS	LC 25	RETROESCAVADEIRA	03
JOSÉ RENATO	BR 421, KM 35	TRATOR AGRICOLA	10
NONIA ALVES	LC 15	PÁ CARREGADEIRA	02
EDIVAN FERNANDO	LC 25	TRATOR AGRÍCOLA	05
LUIZ CARLOS	LC 45	TRATOR AGRÍCOLA	05
GIVALDO ALVES	BR 421, KM 46	TRATOR AGRÍCOLA	08
HELENA ALVES	LC 15	PÁ CARREGADEIRA	01
FLAVIO ANTONIO	LC 30	PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	09
ANTONIO FERREIRA	BR 421,KM 27	TRATOR E PÁ CARREGADEIRA	10
NERI RAFAEL	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	10
ANTONIO DE SOUZA	LC 25 TV 30	TRATOR AGRÍCOLA	03
GISLAINE BARROS	BR 421, KM 32	PÁ CARREGADEIRA	4,4
DIONATAN RONCONI	BR 421, KM 65	TRATOR AGRÍCOLA	1,5
MAURICIO LUCAS	BR 421, KM 44	PÁ CARREGADEIRA	05
JOSÉ ALVES	BR 421, PRAINHA	TRATOR AGRÍCOLA	03
EVERALDO REDRIGUES	BR 421, KM 80	PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	06
DANIEL CARVALHO	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	02
ERASMO DA CONCEIÇÃO	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	10
SIDNEY LUIZ	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	01
VALTER ALVES	LC 63	PÁ CARREGADEIRA	05
GERALDO CANDIDO	CHÁCARA	PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA	08
ISAIAS FERNANDES	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	10
VALDEMAR SANTOS	CHÁCARA	TRATOR AGRÍCOLA	02
CICERO GOMES	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	04
DEBORA PAULA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2,2
ARI LEMES	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	02
DANIEL ANTONIO	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	01
TIAGO DO NASCIMENTO	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	08
PAULO SERGIO	BR 421, KM 64	TRATOR AGRICOLA	01
ELAINE DE OLIVEIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	10
BENEDITO VIEIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	02
2019			
BRASILINA MARIA DA FONSECA	BR 421, LC 45	PÁ CARREGADEIRA	10
JOSÉ ALVES DE LIMA	BR 421, LC 10	TRATOR AGRICOLA	10
MANOEL BONFIM BENTO	BR 421, KM 63, LC 10	PA CARREGADEIRA	8.5
MARCIA SILVESTRE VITAL PEREIRA	LC 25, TV 30	TRATOR AGRICOLA	5
JOAQUIM SANTANA PINHEIRO	BR 421, LC 15	PA CARREGADEIRA	1.3
VALENTIN VICOZI	BR 421, LC 15	PA CARREGADEIRA	3.1
LAUDICIR RONCONI	BR 421, KM 65	PA CARREGADEIRA E TRATOR AGRICOLA	8.3
FRANCISCA MARIA DE JESUS DA SILVA	BR 421, LC 15	PA CARREGADEIRA	1.5
MARIANA ALVES ROCHA	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	1
DAVID PEREIRA RODRIGUES	LOTEAMENTO J. MELO	TRATOR AGRICOLA	1

IMACULADA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	LC 25, PRAINHA	TRATOR AGRICOLA	2
GENIVALDO RAMOS DA SILVA	BR 421, LC 05	PA CARREGADEIRA	3
EDNILTON CIRQUEIRA DE ALMEIDA	BR 421, SERRA DO SAPATEIRO	PA CARREGADEIRA	3.1
IZIDORO DUPSKI	LINHA B 24	PA CARREGADEIRA	10
JOSE FIUZA DE LIMA	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	11
ADAO DIAS ROCHA	BR 421, KM 64	TRATOR AGRICOLA	7.5
PEDRO DE PAULA CABRAL	BR 421, LT 41	TRATOR AGRICOLA	10
APARECIDO DE PAULA ANCIO	LC 20, LT 05/B-12	TRATOR AGRICOLA	2
MARIA AP. BARBOSA DA SILVA	BR 421, LC 20	TRATOR AGRICOLA	2.2
FAUSTINO GOMES MORATTO	BR 421, KM 66	TRATOR AGRICOLA	3
GENIVALDO GOMES DE CARVALHO	BR 421, KM 63, LC 10	PA CARREGADEIRA	3
CLEVERSON JADIR AMARAL	BR 421, LC 30	TRATOR AGRICOLA	6.8
SIMONE BATISTA DA SILVA	BR 421, KM 46, LC 25	TRATOR AGRICOLA	4.49
BRUNO CEZAR ZAGO	RO 460, KM 03	PA CARREGADEIRA	3.2
PAULO DOS REIS GONÇALVES	LC 10, LT 14	PA CARREGADEIRA	5.8
JOAO COLOMBO	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	1
MARIA APARECIDA DE SOUZA	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	4
RAQUEL DA SILVA	BR 421, KM 53	TRATOR AGRICOLA	5
JOACY MENDES TEIXEIRA	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	10
VALMIR FREIRE RODRIGUES	BR 421, LC 30	TRATOR AGRICOLA	8
VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS	BR 421, LC 20	TRATOR AGRICOLA E PA CARREGADEIRA	10
JOAO ALVES LEITE	BR 421, KM 63, LC 10	PA CARREGADEIRA	10
JOSE AILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	3
MARIANA ALVES ROCHA	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	5
ARI LEMES	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	1.5
ANTONIO ROBERTO DE LIMA	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	2
JOSE FERREIRA SOBRINHO	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	4
JOAO PEDRO BENTO	BR 421, KM 51, LC 20	TRATOR AGRICOLA E PA CARREGADEIRA	7.30
OSANI ANDRE	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	2
EVANI MARIANO DE OLIVEIRA	BR 421, KM 60	PA CARREGADEIRA	6.5
JOAO BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA	LOTEAMENTO ALTO ALEGRE	TRATOR AGRICOLA	1
WILLIAMAR ANDRADE DA SILVA	LC 25, KM 03	TRATOR AGRICOLA	2
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	3
ODILSON LOPES PEGO	BR 421, LC 15	TRATOR AGRICOLA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA	7.30
VANILZA PEREIRA DOS SANTOS	BR 421, KM 63	TRATOR AGRICOLA	1
AGUINALDO MELONE DE ARAUJO	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	3
GILLIARDE GONÇALVES OLIVEIRA	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	1.20
JOSE ALVES JEREMIAS PINHEIRO	BR 421, KM 63, LC 10	PA CARREGADEIRA	6.7
JOSE BATISTA DA SILVA	TV LC 35	TRATOR AGRICOLA	10
SIDNEY LUIZ DE OLIVEIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2
MARLI SOSSAI DE LIMA	BR 421, LC 05	TRATOR AGRICOLA	4
WELLINGTON SILVESTRE VITAL	BR 421, KM 47	PA CARREGADEIRA	9.2
ALESSANDRA PEREIRA	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	10
EUGENIA FIRMINA DE OLIVEIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	1
JOSE FERREIRA SOBRINHO	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2
ANIBAL RAMALHO DE SOUZA	LC 05, LT 49	PA CARREGADEIRA	2.5
CELSO RODRIGUES DE SOUZA	BR 421, KM 63, LT 23	TRATOR AGRICOLA	1
ADAILTO DA COSTA	LT 56, GL 80	TRATOR AGRICOLA	3
PEDRA AP. DA LUZ	LOTEAMENTO J. MELO	TRATOR AGRICOLA	1
ASSOC. ASPROVARIJA	BR 421, KM 63, LC 10	PA CARREGADEIRA	29.30
PAULO FELICIANO	TV LC 30 – 35	TRATOR AGRICOLA	6.5
PEDRO ROSSONI	BR 421, KM 65	PA CARREGADEIRA	4.1
ADRIANA CAMILETTI	LC 25, TV B14	TRATOR AGRICOLA	6.5
GEROLINO PEREIRA DE SOUZA	BR 421, LC 10	TRATOR AGRICOLA	4
TIAGO NASCIMENTO SOUZA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2.20
VALDEMAR SANTOS DE AZEVEDO	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	CHACARA, LC 25	TRATOR AGRICOLA	1
JOAO DOS REIS MAXIMIANO	TV B14	TRATOR AGRICOLA	2
AURELINO PEREIRA DE SOUZA	LOTEAMENTO J. MELO	TRATOR AGRICOLA	1.7
TELMA MAULAZ DA SILVA SANTOS	BR 421, LC 35	TRATOR AGRICOLA	3
JOAO DOS REIS NETO	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	2
VALMIR DA COSTA MAROTO	TV LC 10 – LC 05	PA CARREGADEIRA	1
LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL	LC 25, LT 31	TRATOR AGRICOLA	3
MARCELO LUIZ MATTOS DE OLIVEIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	3
JOSE PAULO DA SILVA	BR 421, KM 53	TRATOR AGRICOLA	4
LAERCIO FERNANDES PORTERO	BR 421, LC 05	PA CARREGADEIRA	6.8
JAQUES ALVES DE LIMA	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	4
ITAMAR FRANCISCO DOS REIS	BR 421, LC 15	PA CARREGADEIRA	6.1
JOSE ROBERTO LOPES CORREIA	BR 421, LC 05	PA CARREGADEIRA	9.3
MATUZALEM COUTINHO LOPES DA SILVA	LC 20, LT 24	TRATOR AGRICOLA	1.5
ANTONIO ROBERTO DE LIMA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	5
ZENILDA F. V. SANTOS	LOTEAMENTO J. MELO	TRATOR AGRICOLA	3
ODILSON LOPES PEGO	BR 421, LC 15	PA CARREGADEIRA	11.8
PASCOAL KUSMINSKI	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2
JOSE DIAS DOS SANTOS	TV LC 25	TRATOR AGRICOLA	5
NILSON ROSA DOS SANTOS	BR 421, LC 15, GL 36	PA CARREGADEIRA	8.8
JAIME IDALHO FERNANDES	LC 05, LT 18/A, GL 37	PA CARREGADEIRA	10
DAMIAO AVELINO DA SILVA	BR 421, KM 67	PA CARREGADEIRA	3
BENEDITO MONTEIRO	BR 421, KM 69	PA CARREGADEIRA	3
OSVALDO PEREIRA DA SILVA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	4
JOAO GARCIAS MONTEIRO	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	1
NELSON FELIX DE PAULA	BR 421, KM 59	TRATOR AGRICOLA	2
PAULO SERGIO IDALHO FERNANDES	BR 421, LC 05	PA CARREGADEIRA	10
ERIC GONÇALVES DA SILVA	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	2.7
UBALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	LC 10, LT 11	PA CARREGADEIRA	9
JULIANA CORREIA RODRIGUES	BR 421, KM 51	TRATOR AGRICOLA	4
SANDRA BARRETO BARROS DA SILVA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	1
VALDEMAR PAIVA	CHACAREIRO	TRATOR AGRICOLA	1.5

ARIENE LIMA DOS SANTOS	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	3
JOSE PAULO ROMAO	CHACARA	PA CARREGADEIRA	1
EDSON ROSA DOS SANTOS	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	10
MAURICIO LOPES CORREIA	BR 421, LC 05	PA CARREGADEIRA	3

2020

JAIME DIAS DE OLIVEIRA	BR 421, LC 25	TRATOR AGRICOLA	10
ZILMAR JOSE CARDOSO DE SIQUEIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	1.2
MARIANA ALVES ROCHA	CHACARA	RETROESCAVADEIRA	1
VALDEMAR PAIVA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	1
ARIENE LIMA DOS SANTOS	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	CHACARA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	5
GETULIO DE LIMA	BR 421, LC 25	TRATOR AGRICOLA	2
IDOILHO CASOTTO	BR 421, KM 65	TRATOR AGRICOLA E ESPALHADEIRA DE CALCARIO	14
IMACULADA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	LC 25, PRAINHA	TRATOR AGRICOLA	2
BELMIRO GOMES CARDOSO	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	9.3
BRENO FARIA DA SILVA	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	9.5
BRUNO FARIA DA SILVA	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	10
JOED DOS ANJOS DA SILVA	BR 421, LC 25	TRATOR AGRICOLA	3
NILTON BARRETO	BR 421, LC 05	RETROESCAVADEIRA	10
MAX RIBEIRO	BR 421, KM 21	TRATOR AGRICOLA	1.1
MATEUS HENRIQUE LOPES CARRASCO	BR 421, KM 63, LC 05	TRATOR AGRICOLA	10
CELSO RODRIGUES DE SOUZA	BR 421, KM 63	TRATOR AGRICOLA	2
ROQUE COSTAVALE GOMES FERREIRA	LC 25, KM 03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	10
MAURO VITAL	CHACARA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	5.9
ELIAS POLTRONIERI	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	10
MARIA AP. ROMAO FREITAS	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	3
IVANUZIA DIAS DE SOUZA	BR 421, LC 30	RETROESCAVADEIRA	3
GESIL FELICIANO	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	4
OSMAR LOPES DONATO	BR 421, KM 63, LC 10	PA CARREGADEIRA	8
ROZINALDO PEREIRA DA SILVA	LC 25, CHACARA	PA CARREGADEIRA	4
JOAO B. GONÇALVES	LC 45, LT 03	PA CARREGADEIRA	8
VALTER ALVES MACHADO	BR 421, LC 10 TV 05	RETROESCAVADEIRA	3
MARIA RODRIGUES DA COSTA	CHACARA	PA CARREGADEIRA	2
MARCIA LUCIANA DA COSTA	CHACARA	PA CARREGADEIRA	1
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	10
NELSON DOS SANTOS SANTANA	CHACARA TV B14	TRATOR AGRICOLA	1.5
MARILDA AP. ABRAO	BR 421, LC 25	TRATOR AGRICOLA	2
SIDNEY LUIZ DE OLIVEIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2.5
ANTONIO ROBERTO DE LIMA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2
GENIVALDO RAMOS DA SILVA	LC 05, LT 38/A	RETROESCAVADEIRA	5
ANTONIO FERREIRA OLIVEIRA NETO	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	10
RONALDO RONCONI	BR 421, LC 10	TRATOR AGRICOLA	2.29
ELOY GOMES ONORIO	BR 421, ENTRADA DA 30	TRATOR AGRICOLA	4.5
ANTONIO MATEUS NETO	BR 421, KM 53	TRATOR AGRICOLA	10
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	BR 421, KM 46, LC 25	RETROESCAVADEIRA	2
EVALDO DE ALMEIDA SANTOS	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	6
ELI VICENTE FERREIRA	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	9
SIMONE RODRIGUES BECAVELO	CHACARA, LC 25	RETROESCAVADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE	10
GERALDA CATARINA FERREIRA	LC 25, KM 21	PA CARREGADEIRA	10
PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	BR 421, KM 50, LC 25	PA CARREGADEIRA	10
AURY RIBEIRO DE CASTRO	LC 25, CHACARA	PA CARREGADEIRA	3.5
JORGE GODINHO DOS REIS	LC 45, LT 13/14	PA CARREGADEIRA	10
GILMAR JOSE DE OLIVEIRA	LC 25, KM 25	PA CARREGADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE	9.1
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	LC 25, GL RIO ALTO	PA CARREGADEIRA	8.8
ISAIAS MORATO	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	6.6
ANTONIO TAVARES DA SILVA	BR 421, LM 05, LC 35	TRATOR AGRICOLA	10
JEAN SOARES LOURENÇO	LC 0, LT 08, GL 39	CAMINHAO BASCULANTE	1.3
MARIVALDO SPADETTO	BR 421, LC 05	RETROESCAVADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE	5
DIVA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	LC 25, LT 03	PA CARREGADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE	8.7
REGINALDO DE LIMA	LC 25, CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2
ELI DE ALMEIDA SANTOS	LC 25, LT A/14B	PA CARREGADEIRA	7.2
JOAO FRANCISCO MARAIA	BR 421, LC 30, KM 09	RETROESCAVADEIRA	3.5
GILMAR DIAS PEREIRA	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	10
MARIA AP. BARBOZA DA SILVA	LC 20, LT 8/B, GL 34	RETROESCAVADEIRA	6
VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS	BR 421, LC 20, KM 16	RETROESCAVADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE	14
JANDERSON PAULO DA SILVA	LC 25, KM 22	PA CARREGADEIRA	10
NILDA BONFIM DA ROCHA	LC 25, GL RIO ALTO	PA CARREGADEIRA	10
SERGIO SATINO DE OLIVEIRA	LC 25, LT 03	PA CARREGADEIRA	10
GILMAR DIAS PEREIRA JUNIOR	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	8
JEFFERSON RONCONI GIULLIATE	BR 421, LC 20	RETROESCAVADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE	2.3
LUCIANO FERREIRA	LC 20, LT 08	PA CARREGADEIRA	8
HELIO FERREIRA DOS SANTOS	BR 421, KM 54	TRATOR AGRICOLA	2.9
VOMER RONALDO VALIATI	LC 25, LT 09	PA CARREGADEIRA	10
GELSOIR BARBOZA DA SILVA	LC 20	RETROESCAVADEIRA	10
ERASMO DA CONCEIÇÃO	BR 421, LC 25	TRATOR AGRICOLA	2
ADONIAS MACHADO DA SILVA	LC 20, LT 11	RETROESCAVADEIRA	3
JOSE CARLOS RIOS OLIVEIRA	LC 25, LT 06	PA CARREGADEIRA	10
APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	1
EDER HENRIQUE ELER	BR 421, KM 44	TRATOR AGRICOLA	10
JOSE BATISTA DA SILVA	TV LC 35	TRATOR AGRICOLA	14
VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	LC 25, KM 22	PA CARREGADEIRA	7.5
RENATO BARBOSA DOS SANTOS	LC 35, KM 20	CAMINHAO BASCULANTE	1.3
ISMAEL BALTAZAR DUTRA	BR 421, LC 30, TV B14	TRATOR AGRICOLA	10
IVANILDO SILVA DOS REIS	BR 421, KM 60, LC 15	TRATOR AGRICOLA	10
MARCELINA DE ALMEIDA SANTOS	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	8.11

SERGIO BONFIM ROCHA	BR 421, KM 64	RETROESCAVADEIRA	8
VAGNER DIAS DE SOUZA	LC 25, CHACARA	PA CARREGADEIRA	4
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	LC 25, CHACARA	PA CARREGADEIRA	3
ENIO ROCHA ZEFERINO	BR 421, KM 62	TRATOR AGRICOLA	1.5
ABDIAS PEREIRA DE JESUS	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	4
EDIVAN FERNANDO VALGR	LC 25, KM 05	TRATOR AGRICOLA	5
HELY CORTES NOVAIS	LC 25, KM 02	TRATOR AGRICOLA	3.6
SONIA AP. BARCELOS	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	1
JOSE BARBOSA DA SILVA	LC 25, KM 22	PA CARREGADEIRA	10
ADRIANO ANTONIO RODRIGUES	BR 421, KM 29	RETROESCAVADEIRA	8
ZILMAR JOSE CARDOSO DE SIQUEIRA	CHACARA	TRATOR AGRICOLA	10
CONCEIÇÃO XAVIER FRANCISCO	LC 25, KM 26	PA CARREGADEIRA	10
EDILSON COROLIANO DA SILVA	BR 421, TV DA 25/30	PA CARREGADEIRA	10
MARIA JOSE ROCHA BARBOSA	BR 421, KM 63, LC 10	PA CARREGADEIRA	3.2
MAXUEL JOSE DA SILVA	CHACARA	PA CARREGADEIRA	10
ODETH PEREIRA MACEDO	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	10
PAULO SANTINO DE OLIVEIRA	LC 25, KM 23	PA CARREGADEIRA	10
ZILMAR J. C. DE SIQUEIRA	CHACARA	PA CARREGADEIRA	5.28
EDSON ROSA DOS SANTOS	BR 421, LC 10	PA CARREGADEIRA	10
ACACIO GODINHO S. REIS	LC 45, BR 421	PA CARREGADEIRA	10
CLAUDIO MACEDO DA SILVA	LC 45, BR 421	PA CARREGADEIRA	2.5
GIDALVA DA SILVA BONFIM	BR 421, KM 64	TRATOR AGRICOLA	7.9
JOSE JOAQUIM XAVIER	BR 421, LC 25	PA CARREGADEIRA	10
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	BR 421, CHACARA	TRATOR AGRICOLA	6
GETULIO DE LIMA	BR 421, LC 25, CHACARA	RETROESCAVADEIRA	2
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	BR 421, KM 63	TRATOR AGRICOLA	2
JOSE CARLOS DE LIMA	LC 25, KM 20	PA CARREGADEIRA	10
GILBERTO SABINO DA SILVA	LC 25, CHACARA	TRATOR AGRICOLA	2
ODILSON LOPES PEGO	LC 15, LT 48/A	RETROESCAVADEIRA E CAMINHAO BASCULANTE	14
CECILIA MARIA M. OLIVEIRA	LC 25, LT 78/A	PA CARREGADEIRA E TRATOR AGRICOLA	10
REGINALDO BARCELOS DA SILVA	BR 421, LC 30	RETROESCAVADEIRA	2.7

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:23ADB0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21 / 2020

DATA: 04/12/2020 **PROTOCOLO:** 1506 / 2020 **PROCESSO:** 1506

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66 **Insc. Estadual:**

Endereço: AVENIDA IMIGRANTES, 4137

Bairro: INSDUSTRIAL **Cidade:** PORTO VELHO - RO **CEP:** .-

Telefone:

OBJETO

Prestação de Serviços para Realocação de 5 (cinco) postes de distribuição de energia elétrica.

JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste foi contemplado com asfaltamento de vias urbanas, compreendendo o trecho entre as Av. 13 de maio, Av. Rui Barbosa e a Rua Califórnia, para a execução da pavimentação do trecho mencionado tem se a necessidade de realocação de 5 (cinco) postes de distribuição de energia elétrica, diante da necessidade e conforme parecer jurídico anexo ao processo é que se dá o ato de inexigibilidade para contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. para realização dos serviços mencionados.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02003041220006202533903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28796	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	SERV	1.00	15,017.6600	15,017.66

Total: 15,017.66

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C7CB59AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.328.282,00	23.328.282,00	4.134.295,83	17,72	22.348.525,35	95,80	979.756,65
RECEITAS CORRENTES	19.437.098,19	19.437.098,19	4.144.934,83	21,32	21.794.703,94	112,13	-2.357.605,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.508.059,21	2.508.059,21	467.696,19	18,65	1.734.131,61	69,14	773.927,60
Impostos	2.080.559,21	2.080.559,21	346.179,49	16,64	1.309.610,72	62,95	770.948,49
Taxas	307.500,00	307.500,00	105.745,06	34,39	338.945,68	110,23	-31.445,68
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	15.771,64	13,14	85.575,21	71,31	34.424,79
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	198.542,28	26,47	1.250.758,52	166,77	-500.758,52
Contribuições Sociais	750.000,00	750.000,00	195.093,66	26,01	1.244.833,18	165,98	-494.833,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	3.448,62	0,00	5.925,34	0,00	-5.925,34
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	-90.987,80	-101,10	615.720,50	684,13	-525.720,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	-90.987,80	-101,10	615.720,50	684,13	-525.720,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.072.543,98	16.072.543,98	3.568.690,39	22,20	18.179.595,41	113,11	-2.107.051,43
Transferências da União e de suas Entidades	4.544.349,36	4.544.349,36	1.695.045,42	37,30	8.955.443,68	197,07	-4.411.094,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.228.194,62	7.228.194,62	1.279.026,95	17,69	6.315.740,61	87,38	912.454,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	594.618,02	13,83	2.908.411,12	67,64	1.391.588,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.495,00	16.495,00	993,77	6,02	14.497,90	87,89	1.997,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	54,68	0,00	82,02	0,00	-82,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.495,00	16.495,00	0,00	0,00	13.010,83	78,88	3.484,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	939,09	0,00	1.405,05	0,00	-1.405,05
RECEITAS DE CAPITAL	3.891.183,81	3.891.183,81	-10.639,00	-0,27	553.821,41	14,23	3.337.362,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.891.183,81	3.891.183,81	-10.639,00	-0,27	523.821,41	13,46	3.367.362,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	22,96	0,00	120.090,77	0,00	-120.090,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.183,81	3.891.183,81	-10.661,96	-0,27	403.730,64	10,38	3.487.453,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.000,00	467.000,00	176.521,72	37,80	797.105,15	170,69	-330.105,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.795.282,00	23.795.282,00	4.310.817,55	18,12	23.145.630,50	97,27	649.651,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.795.282,00	23.795.282,00	4.310.817,55	18,12	23.145.630,50	97,27	649.651,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.795.282,00	23.795.282,00	4.310.817,55	18,12	23.145.630,50	97,27	649.651,50

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.387.280,27			2.387.280,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.387.280,27			2.387.280,27		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.193.482,00	30.637.560,96	3.519.494,44	21.168.561,76	9.468.999,20	3.912.662,81	18.340.767,59	12.296.793,37	18.062.606,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.520.973,00	25.597.597,53	3.400.855,44	18.209.085,12	7.388.512,41	3.517.316,43	16.659.575,45	8.938.022,08	16.511.085,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.307.438,16	15.503.636,24	2.306.925,81	11.644.084,71	3.859.551,53	2.296.739,90	11.613.824,51	3.889.811,73	11.578.738,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.212.534,84	10.092.961,29	1.093.929,63	6.565.000,41	3.527.960,88	1.220.576,53	5.045.750,94	5.047.210,35	4.932.346,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.592.509,00	5.032.963,43	118.639,00	2.959.476,64	2.073.486,79	395.346,38	1.681.192,14	3.351.771,29	1.551.521,69	0,00
INVESTIMENTOS	392.509,00	3.448.606,45	118.639,00	1.540.241,76	1.908.364,69	290.385,00	608.050,46	2.840.555,99	478.380,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.584.356,98	0,00	1.419.234,88	165.122,10	104.961,38	1.073.141,68	511.215,30	1.073.141,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.800,00	1.575.800,00	201.742,87	1.138.376,33	437.423,67	232.006,85	1.108.376,33	467.423,67	561.104,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.665.282,00	32.213.360,96	3.721.237,31	22.306.938,09	9.906.422,87	4.144.669,66	19.449.143,92	12.764.217,04	18.623.711,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.665.282,00	32.213.360,96	3.721.237,31	22.306.938,09	9.906.422,87	4.144.669,66	19.449.143,92	12.764.217,04	18.623.711,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				838.692,41			3.696.486,58		4.521.919,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.665.282,00	32.213.360,96	3.721.237,31	23.145.630,50		4.144.669,66	23.145.630,50		23.145.630,50	0,00
RESERVA DO RPPS	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.000,00	467.000,00	176.521,72	37,80	797.105,15	170,69	-330.105,15
RECEITAS CORRENTES	467.000,00	467.000,00	176.521,72	37,80	797.105,15	170,69	-330.105,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	347.000,00	347.000,00	146.492,25	42,22	726.573,66	209,39	-379.573,66
Contribuições Sociais	347.000,00	347.000,00	146.492,25	42,22	726.573,66	209,39	-379.573,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	30.029,47	25,02	70.531,49	58,78	49.468,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	30.029,47	25,02	70.531,49	58,78	49.468,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.800,00	1.575.800,00	201.742,87	1.138.376,33	437.423,67	232.006,85	1.108.376,33	467.423,67	561.104,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.800,00	1.575.800,00	201.742,87	1.138.376,33	437.423,67	232.006,85	1.108.376,33	467.423,67	561.104,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.351.800,00	1.455.800,00	201.742,87	1.018.376,33	437.423,67	202.006,85	1.018.376,33	437.423,67	471.104,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	90.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2D68F467

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO I (e) = (a-d)	NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.193.482,00	30.637.560,96	3.519.494,44	21.168.561,76	94,90	9.468.999,20	3.912.662,81	18.340.767,59	94,30	12.296.793,37	0,00
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	144.132,06	748.246,91	3,35	251.753,09	167.710,12	724.100,83	3,72	275.899,17	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	144.132,06	748.246,91	3,35	251.753,09	167.710,12	724.100,83	3,72	275.899,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.146.000,00	8.784.366,01	747.610,47	6.618.313,83	29,67	2.166.052,18	1.141.951,54	5.514.875,20	28,36	3.269.490,81	0,00
Administração Geral	7.146.000,00	8.515.757,96	686.663,17	6.404.588,36	28,71	2.111.169,60	1.043.387,33	5.405.750,99	27,79	3.110.006,97	0,00
Extensão Rural	0,00	268.608,05	60.947,30	213.725,47	0,96	54.882,58	98.564,21	109.124,21	0,56	159.483,84	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	941.008,00	1.112.359,04	138.063,63	723.084,68	3,24	389.274,36	131.414,72	687.788,18	3,54	424.570,86	0,00
Administração Geral	460.001,00	630.252,04	83.947,62	455.495,76	2,04	174.756,28	77.727,08	438.041,12	2,25	192.210,92	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.002,00	291.002,00	41.584,13	207.740,95	0,93	83.261,05	42.009,07	196.582,67	1,01	94.419,33	0,00
Assistênia Comunitária	176.005,00	184.105,00	12.531,88	59.847,97	0,27	124.257,03	11.678,57	53.164,39	0,27	130.940,61	0,00
OUTROS BENEFICIOA PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR	31.90.05.00 0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.484.500,00	157.403,27	1.217.208,32	5,46	267.291,68	172.211,35	1.192.979,74	6,13	291.520,26	0,00
Administração Geral	170.000,00	127.500,00	325,00	113.906,91	0,51	13.593,09	16.558,08	91.103,33	0,47	36.396,67	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.115.000,00	1.357.000,00	157.078,27	1.103.301,41	4,95	253.698,59	155.653,27	1.101.876,41	5,67	255.123,59	0,00
SAÚDE	5.118.952,00	8.486.540,37	1.330.402,97	5.747.123,60	25,76	2.739.416,77	1.266.301,36	5.034.354,93	25,88	3.452.185,44	0,00
Administração Geral	417.627,12	971.734,73	304.609,89	441.546,44	1,98	530.188,29	303.410,26	433.207,24	2,23	538.527,49	0,00
Atenção Básica	2.040.371,32	3.661.872,70	507.618,98	2.707.748,97	12,14	954.123,73	509.932,02	2.266.704,93	11,65	1.395.167,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.491.023,56	3.558.686,44	475.166,67	2.366.659,97	10,61	1.192.026,47	418.296,94	2.134.251,30	10,97	1.424.435,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	30.316,50	13.379,04	30.279,04	0,14	37,46	3.876,95	20.776,94	0,11	9.539,56	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	11.991,12	0,05	8,88	329,30	1.323,42	0,01	10.676,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	132.930,00	240.930,00	29.628,39	188.898,06	0,85	52.031,94	30.455,89	178.091,10	0,92	62.838,90	0,00
Relação de Trabalho	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.833.522,00	8.536.543,13	939.098,21	5.309.164,59	23,80	3.227.378,54	908.896,72	4.592.354,26	23,61	3.944.188,87	0,00
Administração Geral	0,00	63.648,79	1.749,60	1.749,60	0,01	61.899,19	1.749,60	1.749,60	0,01	61.899,19	0,00
Previdência Básica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	75.000,00	73.089,65	73.089,65	0,33	1.910,35	73.089,65	73.089,65	0,38	1.910,35	0,00
Ensino Fundamental	4.811.006,00	6.778.328,22	675.967,08	4.197.726,20	18,82	2.580.602,02	642.574,55	3.528.195,45	18,14	3.250.132,77	0,00
Educação Infantil	1.022.514,00	1.609.564,12	188.291,88	1.036.599,14	4,65	572.964,98	191.482,92	989.319,56	5,09	620.244,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	114.000,00	360.915,91	0,00	210.345,01	0,94	150.570,90	33.943,72	147.187,51	0,76	213.728,40	0,00

Infra-Estrutura Urbana	0,00	246.915,91	0,00	178.908,11	0,80	68.007,80	33.943,72	124.008,11	0,64	122.907,80	0,00
Serviços Urbanos	114.000,00	114.000,00	0,00	31.436,90	0,14	82.563,10	0,00	23.179,40	0,12	90.820,60	0,00
AGRICULTURA	650.000,00	750.000,00	61.414,73	587.338,72	2,63	162.661,28	88.593,28	441.615,94	2,27	308.384,06	0,00
Extensão Rural	650.000,00	750.000,00	61.414,73	587.338,72	2,63	162.661,28	88.593,28	441.615,94	2,27	308.384,06	0,00
TRANSPORTE	0,00	90.336,50	0,00	0,00	0,00	90.336,50	0,00	0,00	0,00	90.336,50	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	90.336,50	0,00	0,00	0,00	90.336,50	0,00	0,00	0,00	90.336,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	1.369,10	7.736,10	0,03	17.263,90	1.640,00	5.511,00	0,03	19.489,00	0,00
Lazer	25.000,00	25.000,00	1.369,10	7.736,10	0,03	17.263,90	1.640,00	5.511,00	0,03	19.489,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.800,00	1.575.800,00	201.742,87	1.138.376,33	5,10	437.423,67	232.006,85	1.108.376,33	5,70	467.423,67	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.964,69	25.745,82	0,12	14.254,18	4.964,69	25.745,82	0,13	14.254,18	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.964,69	25.745,82	0,12	14.254,18	4.964,69	25.745,82	0,13	14.254,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO	335.000,00	378.000,00	35.131,89	314.452,61	1,41	63.547,39	65.131,89	284.452,61	1,46	93.547,39	0,00
Administração Geral	335.000,00	378.000,00	35.131,89	314.452,61	1,41	63.547,39	65.131,89	284.452,61	1,46	93.547,39	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00	50.000,00	5.949,68	29.635,13	0,13	20.364,87	5.949,68	29.635,13	0,15	20.364,87	0,00
Administração Geral	38.000,00	44.000,00	5.949,68	29.635,13	0,13	14.364,87	5.949,68	29.635,13	0,15	14.364,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	481.800,00	503.800,00	61.653,35	301.543,12	1,35	202.256,88	61.917,33	301.543,12	1,55	202.256,88	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.010,56	4.444,23	0,02	15.555,77	1.010,56	4.444,23	0,02	15.555,77	0,00
Atenção Básica	244.300,00	259.300,00	30.897,65	151.564,38	0,68	107.735,62	30.897,65	151.564,38	0,78	107.735,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.000,00	217.000,00	28.087,04	139.178,46	0,62	77.821,54	28.351,02	139.178,46	0,72	77.821,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	7.500,00	1.658,10	6.356,05	0,03	1.143,95	1.658,10	6.356,05	0,03	1.143,95	0,00
EDUCAÇÃO	571.000,00	604.000,00	94.043,26	466.999,65	2,09	137.000,35	94.043,26	466.999,65	2,40	137.000,35	0,00
Ensino Fundamental	405.000,00	440.000,00	68.398,95	340.984,58	1,53	99.015,42	68.398,95	340.984,58	1,75	99.015,42	0,00
Educação Infantil	166.000,00	164.000,00	25.644,31	126.015,07	0,56	37.984,93	25.644,31	126.015,07	0,65	37.984,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.665.282,00	32.213.360,96	3.721.237,31	22.306.938,09	100,00	9.906.422,87	4.144.669,66	19.449.143,92	100,00	12.764.217,04	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:70ED0663

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.184.500,00	1.184.500,00	2.569.151,21	3.580.190,39
Receita de Contribuições dos Segurados	797.000,00	797.000,00	1.388.237,25	2.256.227,07
Civil	797.000,00	797.000,00	1.388.237,25	2.256.227,07
Ativo	797.000,00	797.000,00	1.388.237,25	2.256.227,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	300.000,00	300.000,00	583.169,59	665.507,57
Civil	300.000,00	300.000,00	583.169,59	665.507,57
Ativo	300.000,00	300.000,00	583.169,59	665.507,57
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.500,00	87.500,00	597.744,37	658.455,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.500,00	87.500,00	597.744,37	658.455,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.184.500,00	1.184.500,00	2.569.151,21	3.580.190,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	775.000,00	701.000,00	542.041,99	714.481,67	541.937,49	714.481,67	0,00	0,00
Aposentadorias	390.000,00	544.000,00	416.470,14	271.354,95	416.470,14	271.354,95	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	125.703,19	94.275,04	82.282,56	94.170,54	82.282,56	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	285.000,00	31.296,81	31.296,81	360.844,16	31.296,81	360.844,16	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	775.000,00	701.000,00	542.041,99	714.481,67	541.937,49	714.481,67	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	409.500,00	483.500,00	2.027.109,22	2.865.708,72	2.027.213,72	2.865.708,72		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	130.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.450.193,38	1.416.606,44
Investimentos e Aplicações	14.615.000,66	13.643.216,32
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	120.055,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	120.055,13

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	462.000,00	773.500,00	675.166,33	265.069,98	651.042,25	243.333,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	470.000,00	773.500,00	675.166,33	265.069,98	651.042,25	243.333,25	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-470.000,00	-773.500,00	-675.166,33	-145.014,85	-651.042,25	-123.278,12		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B2862542

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	19.437.098,19	21.794.703,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.508.059,21	1.734.131,61
IPTU	662.000,00	172.200,90
ISS	460.000,00	308.155,00
ITBI	520.000,00	495.887,36
IRRF	435.570,21	333.367,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.489,00	424.520,89
Contribuições	750.000,00	1.250.758,52
Receita Patrimonial	90.000,00	615.720,50
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	615.720,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.072.543,98	18.179.595,41
Cota Parte do FPM	2.213.409,64	4.028.515,09
Cota Parte do ICMS	5.710.194,62	4.740.719,16
Cota Parte do IPVA	400.000,00	445.309,04
Cota Parte do ITR	8.000,00	27.796,02
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.000,00	23.923,03
Transferencias do FUNDEB	4.300.000,00	2.895.579,56
Outras Transferências Correntes	3.423.939,72	6.017.753,51
Demais Receitas Correntes	16.495,00	14.497,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.045,00
Receitas Correntes Restantes	16.495,00	13.452,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.347.098,19	21.177.938,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.891.183,81	553.821,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	30.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	30.000,00
Transferências de Capital	3.891.183,81	523.821,41
Convênios	3.891.183,81	523.821,41
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.891.183,81	553.821,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.238.282,00	21.731.759,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.597.597,53	18.209.085,12	16.659.575,45	16.511.085,09	51.017,77	124.316,90	124.316,90
Pessoal e Encargos Sociais	15.503.636,24	11.644.084,71	11.613.824,51	11.578.738,69	22.301,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.092.961,29	6.565.000,41	5.045.750,94	4.932.346,40	28.716,34	124.316,90	124.316,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.596.597,53	18.209.085,12	16.659.575,45	16.511.085,09	51.017,77	124.316,90	124.316,90

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.032.963,43	2.959.476,64	1.681.192,14	1.551.521,69	0,00	311.230,00	311.230,00
Investimentos	3.448.606,45	1.540.241,76	608.050,46	478.380,01	0,00	311.230,00	311.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.584.356,98	1.419.234,88	1.073.141,68	1.073.141,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.448.606,45	1.540.241,76	608.050,46	478.380,01	0,00	311.230,00	311.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.052.203,98	19.749.326,88	17.267.625,91	16.989.465,10	51.017,77	435.546,90	435.546,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	4.255.730,08						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	615.720,50
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.871.450,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.699.542,36	2.012.403,04
DEDUÇÕES (XXIX)	6.045.593,13	6.564.466,45
Disponibilidade de Caixa	6.045.593,13	6.564.466,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.105.583,08	6.566.236,91
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	59.989,95	1.770,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.346.050,77	-4.552.063,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	206.012,64	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58.219,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	147.793,15	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-467.927,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.399.107,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.399.107,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	130.000,00	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:74AD03D5

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.077.570,21	2.077.570,21	1.309.610,72	63,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	662.000,00	662.000,00	172.200,90	26,01
1.1.1- IPTU	590.000,00	590.000,00	109.051,60	18,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	63.149,30	87,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	520.000,00	520.000,00	495.887,36	95,36
1.2.1- ITBI	520.000,00	520.000,00	495.615,12	95,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	272,24	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	460.000,00	460.000,00	308.155,00	66,99
1.3.1- ISS	460.000,00	460.000,00	286.033,45	62,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	22.121,55	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.570,21	435.570,21	333.367,46	76,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.575.022,29	9.575.022,29	11.568.072,18	120,82
2.1- Cota-Parte FPM	2.555.185,51	2.555.185,51	5.020.888,43	196,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.155.185,51	2.155.185,51	4.750.383,76	220,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	270.504,67	135,25
2.2- Cota-Parte ICMS	6.484.836,78	6.484.836,78	5.925.898,70	91,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	29.903,80	119,62
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	34.744,89	347,45
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	556.636,36	111,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.652.592,50	11.652.592,50	12.877.682,90	110,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.000,00	280.000,00	257.561,66	91,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	92.605,61	66,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	105.795,00	117,55
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	59.161,05	118,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	597.326,42	56,89
6.1- Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	597.326,42	56,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	12.831,56	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.330.000,00	1.330.000,00	867.719,64	65,24

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.226.418,03	1.226.418,03	2.301.809,84	187,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	341.775,87	341.775,87	992.373,34	290,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	774.642,16	774.642,16	1.185.179,54	153,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	5.980,77	74,76
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	6.948,87	347,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	111.327,32	111,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.301.000,00	4.301.000,00	2.895.917,12	67,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	2.895.579,56	67,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	337,56	33,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.073.581,97	3.073.581,97	593.769,72	19,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.819.001,00	3.108.001,00	2.359.021,33	75,90	2.359.021,33	75,90	0,00
13.1- Com Educação Infantil	549.001,00	781.001,00	582.922,50	74,64	582.922,50	74,64	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.270.000,00	2.327.000,00	1.776.098,83	76,33	1.776.098,83	76,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.070.012,00	1.393.012,00	1.048.198,02	75,25	1.048.198,02	75,25	0,00
14.1- Com Educação Infantil	294.006,00	294.006,00	221.741,17	75,42	221.741,17	75,42	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	776.006,00	1.099.006,00	826.456,85	75,20	826.456,85	75,20	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.889.013,00	4.501.013,00	3.407.219,35	75,70	3.407.219,35	75,70	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						3.407.219,35	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						81,46	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						36,20	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						-17,66	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						21.523,10	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.188.514,00	1.559.540,70	1.102.468,82	70,69	1.082.562,39	69,42	0,00
22.1 - Creche	353.010,00	373.010,00	254.286,58	68,17	243.515,30	65,28	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	260.006,00	262.006,00	195.832,12	74,74	195.832,12	74,74	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.004,00	111.004,00	58.454,46	52,66	47.683,18	42,96	0,00
22.2 - Pré-escola	835.504,00	1.186.530,70	848.182,24	71,48	839.047,09	70,71	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	583.001,00	813.001,00	608.831,55	74,89	608.831,55	74,89	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	252.503,00	373.529,70	239.350,69	64,08	230.215,54	61,63	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.826.008,00	4.510.957,88	3.378.581,37	74,90	3.290.710,39	72,95	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.046.006,00	3.426.006,00	2.602.555,68	75,96	2.602.555,68	75,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	780.002,00	1.084.951,88	776.025,69	71,53	688.154,71	63,43	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.014.522,00	6.070.498,58	4.481.050,19	73,82	4.373.272,78	72,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	593.769,72
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.523,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	615.292,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.757.979,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	457.284,00	428.000,00	93,60	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	165.170,90	122.866,14	74,39	52.685,90	31,90	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.235.000,00	2.098.566,23	609.263,27	29,03	525.783,74	25,05	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.390.000,00	2.721.021,13	1.160.129,41	42,64	578.469,64	21,26	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.404.522,00	8.791.519,71	5.641.179,60	64,17	4.951.742,42	56,32	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46,54	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	46,54	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.754,07	9.069,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.895.579,56	92.605,61
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.168.804,94	57.163,90
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.151.620,51	52.685,90
47.2 (-) Restos a Pagar	17.184,43	4.478,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	337,56	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-234.133,75	44.510,75
50- (+) AJUSTES	44.188,22	0,00
50.1 (+) Retenções	49.999,36	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	4.859,44	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-951,70	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-189.945,53	44.510,75

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:76B8E730

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00 0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.032.963,43	2.959.476,64	2.073.486,79
Investimentos	3.448.606,45	1.540.241,76	1.908.364,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.584.356,98	1.419.234,88	165.122,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.032.963,43	2.959.476,64	2.073.486,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.032.963,43	2.959.476,64	2.073.486,79
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C765CBF9

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.077.570,21	2.077.570,21	1.309.610,72	63,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.000,00	662.000,00	172.200,90	26,01
IPTU	590.000,00	590.000,00	109.051,60	18,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.000,00	72.000,00	63.149,30	87,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.000,00	520.000,00	495.887,36	95,36
ITBI	520.000,00	520.000,00	495.615,12	95,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	272,24	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	308.155,00	66,99
ISS	460.000,00	460.000,00	286.033,45	62,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	22.121,55	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	435.570,21	435.570,21	333.367,46	76,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.175.022,29	9.175.022,29	11.297.567,51	123,13
Cota-Parte FPM	2.155.185,51	2.155.185,51	4.750.383,76	220,42
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	34.744,89	347,45
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	556.636,36	111,33
Cota-Parte ICMS	6.484.836,78	6.484.836,78	5.925.898,70	91,38
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	29.903,80	119,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.252.592,50	11.252.592,50	12.607.178,23	112,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.087.900,00	1.019.877,40	675.999,37	66,28	673.514,97	66,04	626.772,83	61,46	0,00
Despesas Correntes	1.087.900,00	1.019.877,40	675.999,37	66,28	673.514,97	66,04	626.772,83	61,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.286.290,16	2.293.688,15	1.721.791,70	75,07	1.719.471,63	74,97	1.633.926,03	71,24	0,00
Despesas Correntes	2.286.290,16	2.289.688,89	1.718.315,21	75,05	1.718.315,21	75,05	1.632.769,61	71,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.999,26	3.476,49	86,93	1.156,42	28,92	1.156,42	28,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	434.127,12	494.751,73	145.849,22	29,48	145.538,82	29,42	138.525,55	28,00	0,00
Despesas Correntes	434.125,12	494.749,73	145.849,22	29,48	145.538,82	29,42	138.525,55	28,00	0,00
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.808.317,28	3.808.317,28	2.543.640,29	66,79	2.538.525,42	66,66	2.399.224,41	63,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.543.640,29	2.538.525,42	2.399.224,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.543.640,29	2.538.525,42	2.399.224,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.891.076,73	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	647.448,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,14	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.891.076,73	2.538.525,42	647.448,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.448,69
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	51.488,54	0,00	0,00	30.897,94	13.973,72	6.616,88	1.379.553,54
Empenhos de 2018	1.919.643,24	3.462.928,27	1.543.285,03	514.800,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.285,03
Empenhos de 2017	1.811.418,31	2.680.946,91	869.528,60	685.056,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.528,60
Empenhos de 2016 e anteriores	7.683.815,37	12.393.222,08	4.709.406,71	1.056.767,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.709.406,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.763.934,72	1.763.934,72	2.515.348,42	142,60
Proveniente da União	1.727.934,72	1.727.934,72	2.451.380,16	141,87
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	63.968,26	177,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	13.137,84	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.763.934,72	1.763.934,72	2.528.486,26	143,34

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.196.771,32	2.901.295,30	2.183.313,98	75,25	1.744.754,34	60,14	1.719.633,51	59,27	0,00
Despesas Correntes	1.196.771,32	2.489.208,08	1.889.976,09	75,93	1.544.606,41	62,05	1.522.475,58	61,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	412.087,22	293.337,89	71,18	200.147,93	48,57	197.157,93	47,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.733,40	1.481.998,29	784.046,73	52,90	553.958,13	37,38	522.164,20	35,23	0,00
Despesas Correntes	421.733,40	789.842,03	717.993,47	90,90	531.986,17	67,35	500.192,24	63,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	692.156,26	66.053,26	9,54	21.971,96	3,17	21.971,96	3,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	30.316,50	30.279,04	99,88	20.776,94	68,53	20.776,94	68,53	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	30.316,50	30.279,04	99,88	20.776,94	68,53	20.776,94	68,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.991,12	99,93	1.323,42	11,03	994,12	8,28	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.991,12	99,93	1.323,42	11,03	994,12	8,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.430,00	248.430,00	195.254,11	78,60	184.447,15	74,25	182.607,93	73,50	0,00
Despesas Correntes	133.430,00	248.430,00	195.254,11	78,60	184.447,15	74,25	182.607,93	73,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.500,00	507.983,00	300.141,45	59,08	292.112,65	57,50	291.972,65	57,48	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	507.983,00	300.141,45	59,08	292.112,65	57,50	291.972,65	57,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.792.434,72	5.182.023,09	3.505.026,43	67,64	2.797.372,63	53,98	2.738.149,35	52,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.284.671,32	3.921.172,70	2.859.313,35	72,92	2.418.269,31	61,67	2.346.406,34	59,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.708.023,56	3.775.686,44	2.505.838,43	66,37	2.273.429,76	60,21	2.156.090,23	57,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	25.000,00	30.316,50	30.279,04	99,88	20.776,94	68,53	20.776,94	68,53	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.991,12	99,93	1.323,42	11,03	994,12	8,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.430,00	248.430,00	195.254,11	78,60	184.447,15	74,25	182.607,93	73,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	437.627,12	1.002.734,73	445.990,67	44,48	437.651,47	43,65	430.498,20	42,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.600.752,00	8.990.340,37	6.048.666,72	67,28	5.335.898,05	59,35	5.137.373,76	57,14	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.788.934,72	5.178.523,09	3.505.026,43	67,68	2.797.372,63	54,02	2.738.149,35	52,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.811.817,28	3.811.817,28	2.543.640,29	66,73	2.538.525,42	66,60	2.399.224,41	62,94	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A08F7D53

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:DD76A198

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	23.795.282,00
Previsão Atualizada	23.795.282,00
Receitas Realizadas	23.145.630,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.387.280,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	23.795.282,00
Créditos Adicionais	8.548.078,96
Dotação Atualizada	32.343.360,96
Despesas Empenhadas	22.306.938,09
Despesas Liquidadas	19.449.143,92

Despesas Pagas	18.623.711,29
Superávit Orçamentário	3.696.486,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.306.938,09
Despesas Liquidadas	19.449.143,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.875.803,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.832.240,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.832.240,40
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.569.151,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	542.041,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	541.937,49
Resultado Previdenciário	2.027.213,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	4.871.450,58	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	4.255.730,08	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.688,49	0,00	140.263,48	22.425,01
Poder Executivo	162.688,49	0,00	140.263,48	22.425,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	464.534,89	23.735,23	435.845,59	4.954,07
Poder Executivo	464.534,89	23.735,23	435.845,59	4.954,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	627.223,38	23.735,23	576.109,07	27.379,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.757.979,96	25,00	29,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.359.021,33	60,00	81,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.959.476,64		2.073.486,79
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.000,00		-30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.538.525,42	15,00	20,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0F4CE79D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.699/2020 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.699/2020 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação no valor de **R$569.388,47 (quinhentos sessenta e nove mil, trezentos oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**		
09.001.08.122.1189.1029	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	370.000,00	2.014.0037 - Outros Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**370.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
09.001.08.122.1189.1029	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	199. 388,47	10000044-Contrapartidas de Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**199. 388,47**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**569.388,47**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial, por recurso vinculado a receita e por anulação de dotação.

RECEITA			
Receita	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.28.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	370.000,00	2.014.0037 - Outros Convênios Estaduais
TOTAL RECEITA		**370.000,00**	
ANULAR			
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN**		
03.001.99.999.9999.9999	**Reserva de Contigência**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contigência	50.000,00	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**50.000,00**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.001.28.846.1005.0010	**Sentença Judiciais**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.91.00.00	Sentença Judiciais	100.614,00	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**100.614,00**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**		
09.001.08.122.1189.2084	**Manter a Frota da SEMAST**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	22.015,09	1.000.0000 - Recursos Livres
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	43,33	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**22.058,42**	
09.001.08.122.1189.2139	**Auxílio Alimentação - SEMAST**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	16.982,00	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**16.982,00**	
09.001.08.122.1189.2227	**Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	500,00	1.000.0000 - Recursos Livres
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**1.500,00**	
09.001.08.122.1189.2047	**Manter as Atividades da SEMAST**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.998,14	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**1.998,14**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.1242.2056	**Reforçar a Proteção Social Especial**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.32.00.00	Material, de Bem ou Serviços para a Distrubuição Gratuita	6.235,91	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**6.235,91**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**199.388,47**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 07 de dezembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9F53C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 2847 de 26.11.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 013/2020** – **Pregão Eletrônico nº 014/2020 – Licitação nº 829707 – Processo 02.00088/2019** Objeto Registro de Preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

01. VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 06 cilindros; potência de 230 CV; **transmissão com caixa de marchas com 08 marchas avante e 01 a ré;** tração 6x4; direção hidráulica; revestimento da cabine em material emborrachado; PBT de 23.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; pneus 275/80R22,5; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; baterias livres de manutenção; equipado com caçamba basculante de 12m³; com acionamento indireto tipo leque; Rádio AM/FM/CD/USB; Freios ABS; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Equipamentos opcionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; **03 adesivos conforme padrão da PMPV,** de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica por empresa instalada em Porto Velho/RO devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho/RO.	32	UNID	VOLKESWAGEN Modelo: VW/ 26.280	R$ 355.468,75	R$ 11.375.000,00	**EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA** CNPJ:84.652.296/0001-15 END:Rua da Beira, 6711 – Lagoa, CEP: 76.812-2 Telefone: (69) 3216-6000 98111-6002 Representante: ADELINO SITON CPF: 001.054.902-10

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 04 cilindros; **potência de 185 CV**; transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e 01 a ré; tração 4x2; direção hidráulica; PBT de 13.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneus sem câmara 275; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; eixo traseiro com redução; baterias livres de manutenção; equipado com caçamba basculante de 06m³; com acionamento de acordo com o modelo oferecido pelo fabricante; Rádio AM/FM/CD/USB; Freios ABS; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Equipamentos opcionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; insulfilm com 60% de transparência nos vidros da cabine; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica por empresa instalada em Porto Velho/RO devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho/RO.	16	UNID	VOLKESWAGEN Modelo: VW/ 14.190	R$ 270.000,00	R$ 4.320.000,00	**EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA** CNPJ:84.652.296/0001-15 END:Rua da Beira, 6711 – Lagoa, CEP: 76.812-2 Telefone: (69) 3216-6000 98111-6002 Representante: ADELINO SITON CPF: 001.054.902-10

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01 - VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; motor a diesel turbo; com 06 cilindros; potência de 230 CV; transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante + 01 reduzidas e uma a ré; tração 6x4; entre eixo 4.800mm; com pistola de ar para limpeza na cabine; cabine com revestimento emborrachado; ar condicionado original de fábrica; pneu com câmaras e protetores 275/80R22,5; direção hidráulica; PBT de 23.000Kg; baterias livres de manutenção; equipado com (TANQUE NOVO) para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm; com quebra onda; com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios; conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto; instalada na caixa de cambio do veículo com transmissão através de eixo homocinético; chuveiro traseiro e bico de pato lateral; 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada; redução do eixo traseiro; Freios ABS; Rádio AM/ FM/CD/USB; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.	10	UNID	VOLKESWAGEN Modelo: VW/ 26.280	R$ 394.500,00	R$ 3.945.000,00	**EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA** CNPJ:84.652.296/0001-15 END:Rua da Beira, 6711 – Lagoa, CEP: 76.812-2 Telefone: (69) 3216-6000 98111-6002 Representante: ADELINO SITON CPF: 001.054.902-10

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. VEICULO TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR, (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4), (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; tração 6x4; com motor a diesel de quatro tempos; turbo intercooler; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; ar condicionado original de fábrica; revestimento da cabine em material emborrachado; mínimo de seis cilindros em linha; tanque de combustível de 280 litros; com potência mínima de 380 CV; transmissão caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 12 (doze) marchas avante e 2 (duas) a ré; com pistola de ar para limpeza na cabine; pneus 295/80R22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira; direção hidráulica; freio de serviço a ar comprimido; duplo circuito; PBTC de 63.000Kg; baterias livres de manutenção. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalente com rodas e pneus conforme os padrões da máquina.	7	UNID	VOLKESWAGEN Modelo: VW/ 26.420	R$ 442.857,14	R$ 3.099.999,98	**EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA** CNPJ:84.652.296/0001-15 END:Rua da Beira, 6711 – Lagoa, CEP: 76.812-2 Telefone: (69) 3216-6000 98111-6002 Representante: ADELINO SITON CPF: 001.054.902-10

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. SEMI - REBOQUE TIPO CARREGA TUDO, (SEMI REBOQUE 2 EIXOS PRANCHA PLANA), (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor amarela; prancha plana; dois (02) eixos; área útil comprimento 10m; largura 03m; pescoço naja; placa traseira de sinalização e faixas refletivas; para-choque homologado; suporte de step; assoalho em chapa de aço e madeira em 5 cm; argolas para amarração; rampa eletro hidráulica; 8 rodas com pneus novos 295/80 aro 22,5; freio a ar e estacionário; preparação elétrica e ar; caixa de ferramentas; carrote de água; capacidade 23.000kg; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro	7	UNID	MORUMBI/ SEMIRREBOQUE CT 2 eixos	R$ 159.121,42	R$ 1.113.849,94	**EMPRESA: JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI** CNPJ:31.446.867/0001-07 END: Rua Saldanha Marinho, 458, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.010-271 Telefone: (22) 2737-7350 Representante: VANESSA FREITAS BARRETO RIBEIRO CPF: 119.508.267-32

emplacamento no Município de Porto Velho/RO. Equipamentos adicionais: 01 estepe sobressalente com roda e pneu conforme os padrões da máquina.						
LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CABINE DUPLA METÁLICA, TRÊS OU QUATRO (3 ou 4) PORTAS, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cabine estendida de (3) três ou (4) quatro portas homologada para no mínimo (5) cinco ocupantes; com ar condicionado original de fábrica; radio AM/FM; cor branca; revestimento da cabine em material emborrachado; tração 4x2; carroceria de madeira (carga seca); freio traseiro pneumático; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; com motor a diesel de quatro tempos; turbo intercooler; mínimo de quatro cilindros em linha refrigerados a água; tanque de combustível de no mínimo 150 litros; com potência mínima de 155 CV; engate para reboque referente ao ano e modelo do veículo, com resistência mínima de 3,000 kg de tração, já instalado com sua respectiva parte elétrica; transmissão: caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 05 (cinco) marchas avante e 1 (uma) a ré; direção hidráulica; capacidade mínima de carga 4.500Kg; 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; entre eixo mínimo de 4.300mm; baterias livres de manutenção; O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	12	UNID	VOLKESWAGEN Modelo: VW/ 9.170	R$ 252.166,66	R$ 3.025.999,92	**EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA** CNPJ:84.652.296/0001-15 END:Rua da Beira, 6711 – Lagoa, CEP: 76.812-2 Telefone: (69) 3216-6000 98111-6002 Representante: ADELINO SITON CPF: 001.054.902-10
LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK LEVE CABINE METÁLICA, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: com ar condicionado original de fábrica; radio AM/FM; cor branca; revestimento da cabine em material emborrachado; nas especificações mínimas a seguir: tração 4x2; carroceria de madeira (carga seca); freio traseiro pneumático; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; com motor a diesel de quatro tempos; turbo intercooler; mínimo de quatro cilindros em linha refrigerados a água; tanque de combustível de 150 litros; com potência de 156 CV; engate para reboque referente ao ano e modelo do veículo, com resistência mínima de 3,000 kg, já instalado com sua respectiva parte elétrica; transmissão: caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 05 (cinco) marchas avante e 1 (uma) a ré; direção hidráulica; capacidade mínima de 4.500Kg; 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; entre eixo mínimo de 4.300mm; baterias livres de manutenção; O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: guindaste tipo munck, capacidade mínima de carga a 3 metros 2.000 kg; alcance vertical mínimo 12 metros; alcance horizontal mínimo 10 metros; ângulo de giro 360 graus; sistema de patolamento hidráulico duplo (dianteiro e traseiro); tomada de força; comando hidráulico com acionamento bilateral; bomba hidráulica; mangueira de alta pressão; mínimo de quatro (04) lanças, sendo duas (02) hidráulicas e duas (02) mecânicas; válvula limitadora; óleo hidráulico para o pleno funcionamento do sistema; pressão de trabalho 200 kg.f/cm² ou superior. O implemento poderá ser original do fabricante desde que atenda às exigências mínimas da especificações. OBSERVAÇÃO: O munck deverá ser instalado sem ônus, ao item 16, antes de ser entregue ao contratante.	6	UNID	VOLKESWAGEN Modelo: VW/ 9.170	R$ 291.316,66	R$ 1.747.899,96	**EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA** CNPJ:84.652.296/0001-15 END:Rua da Beira, 6711 – Lagoa, CEP: 76.812-2 Telefone: (69) 3216-6000 98111-6002 Representante: ADELINO SITON CPF: 001.054.902-10
LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 PASSAGEIROS, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: Veículo tipo Micro-ônibus original de fábrica para transporte de passageiros; motor combustível: diesel; potência superior a 140 CV (NBR); bagageiro; caixa de direção hidráulica; insulfilme; câmbio com 5 marchas à frente e 01 à ré; capacidade mínima de 24 LUGARES + Motorista; poltrona fixas e revestidas em vinil lavável antideslizante; barras de apoio ou balaústre vertical e próxima ao teto; 01 estepe sobressalente com roda e pneu; limpador de para brisa dianteiro com motores independentes e lavador; espelhos retrovisores esquerdo e direito externos; isolamento termo acústico do compartimento do motor; cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa; ar condicionado com capacidade mínima de 45.000 btus que atendam às necessidades do motorista e dos passageiros; piso em vinalite de fácil limpeza; central multimídia de som AM/FM estéreo; MP3 player; CD; sistema bluetooth; pen drive; trava nas portas; sistema de alarme; alarme de marcha ré; iluminação interna em luminárias LED; câmera de ré; sensor de estacionamento. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	16	UNID	VOLKESWAGEN Modelo: VW/ 8.160OD	R$ 320.000,00	R$ 5.120.000,00	**EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA** CNPJ:84.652.296/0001-15 END:Rua da Beira, 6711 – Lagoa, CEP: 76.812-2 Telefone: (69) 3216-6000 98111-6002 Representante: ADELINO SITON CPF: 001.054.902-10
LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CAMIONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, (nova), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cor branca; combustível diesel; tração 4x4 com reduzida; motor 4 cilindros turbo diesel; mínimo 160cv; transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica; controle eletrônico de estabilidade; 04 portas; ar condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas; freios ABS; e duplo Air Bag; rodas em aço aro no mínimo 16; capacidade de carga útil de no mínimo 1000kg; engate para reboque referente ao ano e modelo do veículo, com resistência mínima de acordo com a capacidade do veículo, já instalado com sua respectiva parte elétrica; estribos em chapa de aço sob portas com a parte superior antiaderente; montado sobre uma estrutura de aço resistente; rádio AM/FM com MP3; USB; alarme; insulfilme; protetor de caçamba. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	93	UNID	NISSAN Modelo: FRONTIER S MT	R$ 156.989,00	R$ 14.599.977,00	**EMPRESA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** CNPJ:04.104.117/0007-61 END: Rua Av. Nissan, 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro. CEP: 27.537-800 Telefone: (41) 3075-4491 Representante: ALEXEY GASTÃO CONSELVAN CPF: 623.410.499-15
LOTE 10 - COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

01. VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, novo, 0 KM, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 40 litros, equipado com ar condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	89	UNID	FIAT MOBI LIKE 1.0 2020/2021	R$ 44.000,00	R$ 3.916.000,00	**EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** CNPJ:03.968.287/0001-36 END: Av. Governador Jorge Teixeira, 700, Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116 Telefone: (69) 3216-9645/98114-1742 Representante: GILVAN GUIDIN CPF: 411.783.861-04

LOTE 11 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, novo, 0 KM, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 45 litros, equipado com ar condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	1	UNID	FIAT MOBI LIKE 1.0 2020/2021	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00	**EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** CNPJ:03.968.287/0001-36 END: Av. Governador Jorge Teixeira, 700, Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116 Telefone: (69) 3216-9645/98114-1742 Representante: GILVAN GUIDIN CPF: 411.783.861-04

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARROCERIA BAÚ, em ano vigente, com cabine metálica, com ar condicionado, zero quilômetro, na cor predominante branca, nas especificações mínimas a seguir: motor de no mínimo 04 cilindros movidos à diesel, potência mínima de 150 cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4x2 com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros. PBT mínimo de 8.000kg, CARROCERIA BAÚ, capacidade de carga útil mínima de 4.350kg, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pela CONTRAN, emplacado em nome da Fundação Cultural de Porto Velho, com o primeiro emplacamento no munícipio de Porto Velho, com garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilômetragem, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e frete incluso até o local especificado para entrega), insufilme com 60% de transparência nos vidros da cabine, assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho/RO; e 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado.	1	UNID	HYUNDAI HD 80 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	R$ 196.500,00	R$ 196.500,00	**EMPRESA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES – EIRELI** CNPJ: 28.515.824/0001-13 END: Rua Av. Nesralla Rubez, 503/SALA 4 CEP: 12.701-000 Telefone: (12) 3143-7714 Representante: RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI CPF: 078.243.409-61

LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO CARGO PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS VOLUMES (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cor branca, zero quilômetro, movido a gasolina e a etanol (bicombustível), 160 (cento e sessenta) cilindradas, motor 04 (quatro) tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência de 14CV com qualquer tipo de combustível, pneu dianteiro 80/100 – 18M/C e pneu traseiro 90/90 – 18M/C, rodas de liga leve, capacidade do tanque de (dezesseis) litros, 05 marchas à frente, partida elétrica, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, baú de 135 litros com tranca, suporte para baú fornecido pelo fabricante, capacete aprovado pelo INMETRO. Equipada com todos equipamentos de segurança exigidos pela CONTRAN, assistência técnica autorizada no município de Porto Velho/RO. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de Porto Velho/RO.	2	UNID	**DESERTO**			

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C7ECF4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 2853 de 04.12.2020, torna público a Retificação do **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 057/2020** – **Pregão Eletrônico nº 105/2020 – Licitação nº 839277 – Processo 02.0010/2020** Objeto Registro de Preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ACADEMIAS COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS E CONJUNTO PLAYGROUNDS)**, referente aos lotes III e IV, conforme especificado no Edital e seus anexos:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. BICICLETA DE MÃO A PÉ – Este aparelho proporcionar um excelente exercício para os braços, articulações do pulso e fortalece os membros superiores. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, disco	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 985,00	R$ 12.805,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 –

200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, pé de vela, pegadores de nylon, placa informativa.						BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
02. ANEIS ESTACIONÁRIOS APÉ - Este aparelho e pra aumentar a força dos braços, peito, costas, melhorar a força e a flexibilidade dos músculos da parte superior do corpo. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 1.110,00	R$ 14.430,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
03. SUPINO BARRA VERTICAL A PÉ - Este aparelho aumenta a força dos braços, peito, costas e melhora a flexibilidade dos músculos do tronco e membros superiores. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 3" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, batentes de borracha e placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 837,00	R$ 10.881,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
04. SUPINO BARRA DIAGONAL A PÉ - Este aparelho aumenta a força dos braços, peito, costas e melhora a flexibilidade dos músculos do tronco e membros superiores. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 3" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, batentes de borracha e placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 843,00	R$ 10.959,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
05. VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL A PÉ - Este aparelho trabalha a mobilidade e fortalece a articulação dos ombros e dos cotovelos, além de aumentar a coordenação e lubrificação das articulações. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 722,00	R$ 9.386,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
06. VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL A PÉ - Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.	, 13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 698,00	R$ 9.074,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
07. VOLANTE ALONGADOR HORIZONTAL TRÊS ALTURAS A PÉ - Este aparelho trabalha o alongamento, coordenação e fortalecimento muscular. Aparelhos em aço, chumbador ½"x7, tubo redondo 3.1/2" x 1,5 mm, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, disco 200 mm x 1/4", barra chata 1.1/2 x 1/4, tampa externa 3", rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 754,00	R$ 9.802,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
08. DESENVOLVIMENTO DE OMBRO A PÉ - Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, parafuso,rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 921,00	R$ 11.973,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
09. PUXADA ALTA A PÉ – Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 999,00	R$ 12.987,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
10. REMADA ALTA A PÉ - Este aparelho fortalece a musculatura dos membros superiores, ombros e das costas. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 2" x 1,50 mm, 1.1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", tubo retangular 40x80 1,5 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, batentes de borracha e placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 896,00	R$ 11.648,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
11, VOADOR COSTAS COM VOADOR PEITORAL - Este aparelho e aumentar a força dos braços, peito, costas, melhorar a força e a flexibilidade dos músculos da parte superior do corpo. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 3.1/2" x 1,50 mm, 3" x 1,50 mm, 2" x 1,50 mm, 1.1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", tubo retangular 40x80 1,5 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, batentes de borracha e placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 1.623,00	R$ 21.099,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49
12. VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL CONJUGADO A PÉ - Volante de Rotação Diagonal: Este aparelho trabalha a mobilidade e fortalece a articulação dos ombros e dos cotovelos, além de aumentar a coordenação e lubrificação das articulações. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa. Volante de Rotação Vertical: Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.	13	UND	MOBILERAS / FABRICANTE STRONGFER	R$ 915,00	R$ 11.895,00	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA** CNPJ:01.481.148/0001-58 End.:RODOVIA BR 280, Nº 8450 – MEZANINO 01 e 02 – BAIRRO: AVAÍ – CIDADE: GUARAMIRIM/SC – CEP: 89.270-000. Telefone: (47) 2105-2500 – (47) 2105-2504 – (47) 2105-2506 – (47) 2105-2528 Representante: CELSO MOACIR GOMES CPF: 982.636.170-49

LOTE 02 – COTAS ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. BICICLETA DE MÃO A PÉ – Este aparelho proporcionar um excelente exercício para os braços, articulações do pulso e fortalece os membros superiores. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, pé de vela, pegadores de nylon, placa informativa.	3	UNID.	FLEX EQUIPMENT/ AR LIVRE	R$ 1.575,33	R$ 4.725,99	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
02.ANEIS ESTACIONÁRIOS APÉ - Este aparelho e pra aumentar a força dos braços, peito, costas, melhorar a força e a flexibilidade dos músculos da parte superior do corpo. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.	3	UNID.	FLEX FLEX EQUIPMENT /AR LIVRE	R$ 1.325,00	R$ 3.975,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
03. SUPINO BARRA VERTICAL A PÉ - Este aparelho aumenta a força dos braços,	3	UNID	FLEX	R$ 1.370,00	R$	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ:

peito, costas e melhora a flexibilidade dos músculos do tronco e membros superiores. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 3" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, batentes de borracha e placa informativa.			EQUIPMENT/AR LIVRE		4.110,00	08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
04. SUPINO BARRA DIAGONAL A PÉ - Este aparelho aumenta a força dos braços, peito, costas e melhora a flexibilidade dos músculos do tronco e membros superiores. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 3" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, batentes de borracha e placa informativa.	3	UNID	FLEX EQUIPMENT/AR LIVRE	R$ 1.440,00	R$ 4.320,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
05. VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL A PÉ Este aparelho trabalha a mobilidade e fortalece a articulação dos ombros e dos cotovelos, além de aumentar a coordenação e lubrificação das articulações. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.	3	UNID.	FLEX EQUIPMENT/ AR LIVRE	R$ 1.410,00	R$ 4.230,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
06. VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL A PÉ Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.	3	UNID	FLEX EQUIPMENT/ AR LIVRE	R$ 1.315,00	R$ 3.945,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
07. VOLANTE ALONGADOR HORIZONTAL TRÊS ALTURAS A PÉ - Este aparelho trabalha o alongamento, coordenação e fortalecimento muscular. Aparelhos em aço, chumbador ½"x7, tubo redondo 3.1/2" x 1,5 mm, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, disco 200 mm x 1/4", barra chata 1.1/2 x 1/4, tampa externa 3", rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	3	UNID	FLEX EQUIPMENT/AR LIVRE	R$ 1.445,00	R$ 4.335,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
08. DESENVOLVIMENTO DE OMBRO A PÉ -Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, parafuso,rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	3	UNID	FLEX EQUIPMENT/ AR LIVRE	R$ 1.470,00	R$ 4.410,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
09. PUXADA ALTA A PÉ – Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo, 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, placa informativa.	3	UNID	FLEX EQUIPMENT/ AR LIVRE	R$ 1.850,00	R$ 5.550,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
10. REMADA ALTA A PÉ - Este aparelho fortalece a musculatura dos membros superiores, ombros e das costas. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 2" x 1,50 mm, 1.1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", tubo retangular 40x80 1,5 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, batentes de borracha e placa informativa.	3	UNID	FLEX EQUIPMENT/ AR LIVRE	R$ 1.570,00	R$ 4.710,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
11. VOADOR COSTAS COM VOADOR PEITORAL Este aparelho e aumentar a força dos braços, peito, costas, melhorar a força e a flexibilidade dos músculos da parte superior do corpo. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, 3.1/2" x 1,50 mm, 3" x 1,50 mm, 2" x 1,50 mm, 1.1/2" x 2,00 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, barra chata 1.1/4"x3/16", 1/2"X1/8", tubo retangular 40x80 1,5 mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, batentes de borracha e placa informativa.	3	UNID	FLEX EQUIPMENT/ AR LIVRE	R$ 2.080,00	R$ 6.240,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
12. VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL CONJUGADO A PÉ - Volante de Rotação Diagonal: Este aparelho trabalha a mobilidade e fortalece a articulação dos ombros e dos cotovelos, além de aumentar a coordenação e lubrificação das articulações. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa. Volante de Rotação Vertical: Este aparelho trabalha a amplitude de movimento, flexibilidade e força dos ombros, dos membros superiores e tronco. Aparelhos em aço, parafusos 5/16"x100 mm, buchas 100 mm, tubo redondo 3" x 1,5 mm, 2" x 1,50 mm, 1".1/4" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm, eixo barra redonda trefilada 19,05 x 150 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 3", pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bola de nylon, placa informativa.	3	UNID	FLEX EQUIPMENT /AR LIVRE	R$ 1.483,00	R$ 4.449,00	**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI** CNPJ: 08.973.569/0001-45 End.:RUA PAU BRASIL, 201, JARDIM GALANTE – CEDRAL/SP – CEP: 15.895-000. Telefone: (17) 3266-2122 Representante: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR CPF: 337.889.768-61
LOTE III – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
01.GANGORRA INCLUSIVA DUPLA PARA CADEIRANTE PPC - Podendo ser utilizado simultaneamente por 2 cadeirantes, de 5 a 16 anos, ou um cadeirante e outro não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco das crianças através da realização dos movimentos de sobe e desce. Além de aumentar a coordenação e interação social. Aparelhos em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2"x2mm, 2"x2mm, 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 2 chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular com preendimento. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6206, eixo trefilado 19mm com rosca para porca travante. Bantentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm na parte inferior. Fixado com 4 chumbadores galvanizados, 1 flange de 240 mm x ¼, reforço triangular de 15x6cm, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 120 kg, Medidas 150x107x300cm (AxLxP).	14	UNID	**FRACASSADO**			
02. GANGORRA INCLUSIVA INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC - Podendo ser utilizado simultaneamente por 1 cadeirantes, de 5 a 16 anos e um não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco das crianças através da realização dos movimentos de sobe e desce. Além de aumentar a coordenação e interação social. Aparelhos em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2"x2mm, 2"x2mm, 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular com preendimento, 1 assento ergométrico Chapa de 3mm com bordas arredondadas para o não cadeirante auxiliar no movimento. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6206, eixo trefilado 19mm com rosca para porca travante. Bantentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm na parte inferior. Fixado com 4 chumbadores galvanizados, 1 flange de 240 mm x ¼, reforço triangular de 15x6cm, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 90 kg, Medidas 150x107x300cm (AxLxP) .	14	UNID	**FRACASSADO**			
03. BALANÇO INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC – Podendo ser utilizado simultaneamente por 1 cadeirantes, de 5 a 16 anos e um não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos	14	UNID	**FRACASSADO**			

movimentos para frente e para trás. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3”x1,5mm, 1.1/2"x2mm , 1”x1,5mm , 1.1/4"x1,5mm, barra chata 2” ch1/8 1,5mm, 01 chapa xadrez antiderrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m, e 1 rampa lateral com chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m. Correntes galvanizadas e assento em plástico rotomoldado ergométrico com bordas arredondadas e espessura de 5mm inclusivo para o usuário não cadeirante. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6201, parafuso com rosca para porca travante 3/4. Acessório do balanço inclusivo fixado em Cubo com nylon, parafuso e porca com trava. Fixado com 16 chumbadores galvanizados, com 4 flanges redondas de 240 mm x ¼, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos, seguida de galvanização e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 80kg, Medidas 200X190X320cm(AxLxP).			
04. BALANÇO INCLUSIVO DUPLO PARA CADEIRANTE PPC - Podendo ser utilizado simultaneamente por 2 cadeirantes, de 5 a 16 anos, ou um cadeirante e outro não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3”x1,5mm, 1.1/2"x2mm , 1.1/2"x1,5mm , 1.1/4"x1,5mm, barra chata 2” ch1/8 1,5mm, chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m. E 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6201, parafuso com rosca para porca travante 3/4. Fixado com 16 chumbadores galvanizados, com 4 flanges redondas de 240 mm x ¼, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 120kg, Medidas 200X215X290cm(AxLxP).	14	UNID	**FRACASSADO**
05. CARROSSEL INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC - Pode ser utilizado simultaneamente por quatro crianças não cadeirantes e um cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3”x2mm, 1.1/2”x1,5mm, 1.1/4”x1,5mm, 1”x2mm. Estrutura inferior aos assentos com tubo 1.1/4", chapa xadrez antiderrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m. E 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m, pegadores com tubo redondo de 1.1/4” com bordas arredondadas. Eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 50mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 30206, tampa fixada com parafuso. Fixado com 6 chumbadores galvanizados, com flange de 240 mm x ¼, 4 reforços triangulares de 15x6cm, orifícios de aprx. 20x15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 76 kg, Medidas 130x200x200mm (AxLxP).	14	UNID	**FRACASSADO**
06. CARROSSEL INCLUSIVO DUPLO PARA CADEIRANTE PPC - Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e dois cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3”x2mm, 1.1/2”x1,5mm, 1.1/4”x1,5mm, 1”x2mm. Estrutura inferior aos assentos com tubo 1.1/4", 02 chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m. E 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m, pegadores com tubo redondo de 1.1/4” com bordas arredondadas. Eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 50mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 30206, tampa fixada com parafuso. Fixado com 6 chumbadores galvanizados, com flange de 240 mm x ¼, 4 reforços triangulares de 15x6cm, orifícios de aprx. 20x15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 100 kg, Medidas 130x200x200mm (AxLxP).	14	UNID	**FRACASSADO**
07. ESCORREGADOR DE ROLETES INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE - Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de deslizar. Além de estimular a interação social. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2”x 1,5mm, 1.1/4” x 1,5mm, 1” x 1,5mm, chapa lisa. Pegadores laterais com tubo de 1.1/4"x1,5mm e barra chata com furação a laser. Prancha de deslizamento com 56 tubos redondo de 2"x1,5mm torneado e com bucha de nylon, proteção anti-queda lateral com tubo 1.1/4"x1,5mm e na saída com chapa. Eixo maciço transpassante com rosca e porca travante 3/8”. Fixado com 4 chumbadores galvanizados, em orifício de aprox. 10x10 mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 75 kg, Medidas60x55x350cm (AxLxP).	14	UNID	**FRACASSADO**
LOTE IV – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)			
01. GANGORRA INCLUSIVA DUPLA PARA CADEIRANTE PPC - Podendo ser utilizado simultaneamente por 2 cadeirantes, de 5 a 16 anos, ou um cadeirante e outro não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco das crianças através da realização dos movimentos de sobe e desce. Além de aumentar a coordenação e interação social. Aparelhos em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2"x2mm, 2"x2mm, 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 2 chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular com preendimento. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6206, eixo trefilado 19mm com rosca para porca travante. Bantentes de borracha 2”x30mm e rosca de 10 mm na parte inferior. Fixado com 4 chumbadores galvanizados, 1 flange de 240 mm x ¼, reforço triangular de 15x6cm, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 120 kg, Medidas 150x107x300cm (AxLxP).	02	UNID	**FRACASSADO**
02. GANGORRA INCLUSIVA INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC - Podendo ser utilizado simultaneamente por 1 cadeirantes, de 5 a 16 anos e um não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco das crianças através da realização dos movimentos de sobe e desce. Além de aumentar a coordenação e interação social. Aparelhos em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2"x2mm, 2"x2mm, 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular com preendimento, 1 assento ergométrico Chapa de 3mm com bordas arredondadas para o não cadeirante auxiliar no movimento. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6206, eixo trefilado 19mm com rosca para porca travante. Bantentes de borracha 2”x30mm e rosca de 10 mm na parte inferior. Fixado com 4 chumbadores galvanizados, 1 flange de 240 mm x ¼, reforço triangular de 15x6cm, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 90 kg, Medidas 150x107x300cm (AxLxP) .			**FRACASSADO**
03. BALANÇO INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC – Podendo ser utilizado simultaneamente por 1 cadeirantes, de 5 a 16 anos e um não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos	02	UNID	**FRACASSADO**

movimentos para frente e para trás. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3"x1,5mm, 1.1/2"x2mm , 1"x1,5mm , 1.1/4"x1,5mm, barra chata 2" ch1/8 1,5mm, 01 chapa xadrez antiderrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m, e 1 rampa lateral com chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m. Correntes galvanizadas e assento em plástico rotomoldado ergométrico com bordas arredondadas e espessura de 5mm inclusivo para o usuário não cadeirante. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6201, parafuso com rosca para porca travante 3/4. Acessório do balanço inclusivo fixado em Cubo com nylon, parafuso e porca com trava. Fixado com 16 chumbadores galvanizados, com 4 flanges redondas de 240 mm x ¼, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos, seguida de galvanização e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 80kg, Medidas 200X190X320cm(AxLxP).			
04. BALANÇO INCLUSIVO DUPLO PARA CADEIRANTE PPC - Podendo ser utilizado simultaneamente por 2 cadeirantes, de 5 a 16 anos, ou um cadeirante e outro não cadeirante. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3"x1,5mm, 1.1/2"x2mm , 1.1/2"x1,5mm , 1.1/4"x1,5mm, barra chata 2" ch1/8 1,5mm, chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m. E 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6201, parafuso com rosca para porca travante 3/4. Fixado com 16 chumbadores galvanizados, com 4 flanges redondas de 240 mm x ¼, com orifícios de aprox. 20 x 15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 120kg, Medidas 200X215X290cm(AxLxP).	02	UNID	**FRACASSADO**
05. CARROSSEL INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC - Pode ser utilizado simultaneamente por quatro crianças não cadeirantes e um cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3"x2mm, 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1"x2mm. Estrutura inferior aos assentos com tubo 1.1/4", chapa xadrez antiderrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m. E 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m, pegadores com tubo redondo de 1.1/4" com bordas arredondadas. Eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 50mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 30206, tampa fixada com parafuso. Fixado com 6 chumbadores galvanizados, com flange de 240 mm x ¼, 4 reforços triangulares de 15x6cm, orifícios de aprx. 20x15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 76 kg, Medidas 130x200x200mm (AxLxP).	02	UNID	**FRACASSADO**
06. CARROSSEL INCLUSIVO DUPLO PARA CADEIRANTE PPC - Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e dois cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 3"x2mm, 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1"x2mm. Estrutura inferior aos assentos com tubo 1.1/4", 02 chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante 1x1m. E 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante de 3mm para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m, pegadores com tubo redondo de 1.1/4" com bordas arredondadas. Eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 50mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 30206, tampa fixada com parafuso. Fixado com 6 chumbadores galvanizados, com flange de 240 mm x ¼, 4 reforços triangulares de 15x6cm, orifícios de aprx. 20x15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 100 kg, Medidas 130x200x200mm (AxLxP).	02	UNID	**FRACASSADO**
07. ESCORREGADOR DE ROLETES INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE - Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de deslizar. Além de estimular a interação social. Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2"x 1,5mm, 1.1/4" x 1,5mm, 1" x 1,5mm, chapa lisa. Pegadores laterais com tubo de 1.1/4"x1,5mm e barra chata com furação a laser. Prancha de deslizamento com 56 tubos redondo de 2"x1,5mm torneado e com bucha de nylon, proteção anti-queda lateral com tubo 1.1/4"x1,5mm e na saída com chapa. Eixo maciço transpassante com rosca e porca travante 3/8". Fixado com 4 chumbadores galvanizados, em orifício de aprox. 10x10 mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 75 kg, Medidas60x55x350cm (AxLxP).	02	UNID	**FRACASSADO**

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55F5F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

Processo nº 4827/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 129/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

VALIDADE DA ATA: 09.12.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

1) MICHELE ALVES E SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.240.147/0001-69, situada na AV; Angra dos Reis Nº 110 Copacabana, Telefone para contato (34) 99133-5010 e-mail; michele.mmr@hotmail.com, no Município de Patos de Minas - MG. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Michele Alves e Silva, portador do RG 15630305 SSP/MG e CPF nº 090.859.836-06, residente no Município de Patos de Minas – MG.

2) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1237, bairro Bela Vista, telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com, no Município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Francieli Ceruti, portador do RG 1095364657, e CPF 019.917.800-36, residente no Município de Erechim – RS.

3) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV; Dom Pedro I nº 2678, Setor 5. Telefone para contato (69) 3521-5181/ 98443-3845, e-mail; covan-@hotmail.com, no Município de Jaru - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claudia Nunes Araujo, portador do RG 1303652 SSP/RO e CPF nº 029.032.722-98, residente no Município de Jaru - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 129/2020 para Registro de Preços nº 62/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	"DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 ENZIMAS, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML1MIN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO ENTRE 1 A 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. FRASCO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA"	CICLOFARMA	GALAO	100,0000	107,1500	10.715,00
3	"DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 ENZIMAS, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML1MIN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO ENTRE 1 E 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. EMBALADO EM FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA."	CICLOFARMA	FRASC	100,0000	33,0000	3.300,00
5	"DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CONTÉM EM SEU PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,00%, NONILFENOL 9,5 EO, EDTA TETRASSÓDICO, CI 16185, ÁGUA DEIONIZADA Q.S.Q 100%. GALÃO DE 5 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA"	CICLOFARMA	FRASC	50,0000	30,8500	1.542,50
Total do Fornecedor:						**15.557,50**
Fornecedor: CNPJ: 25.034.906/0001-58 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
13	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA 20 A 30, BRANCO MED 2,00 X 0,90, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA(COTA 25% PARA MP E EPP)	FORT CLEAN	UND	12.500,0000	2,2000	27.500,00
14	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA 20 A 30, BRANCO MED 2,00 X 0,90, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	FORT CLEAN	UND	37.500,0000	2,2000	82.500,00
Total do Fornecedor:						**110.000,00**
Fornecedor: CNPJ: 37.240.147/0001-69 MICHELE ALVES E SILVA 09085983606						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	FITA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETA (62MMX30,4M) COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DA MARCA: BROTHER QL – 810W	X-full	ROLO	100,0000	130,0000	13.000,00
9	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE	POLARFIX	UND	5.000,0000	2,8500	14.250,00

	90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”.TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 90 CM X 90 CM.					
10	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”.TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 75 CM X 75 CM	POLARFIX	UND	6.000,0000	1,9000	11.400,00
11	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO 11607 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 40 CM X 40 CM.	POLARFIX	UND	10.000,0000	0,5500	5.500,00
12	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 “SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE”. TAMANHO APROXIMANDO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 140 CM X 140 CM	POLARFIX	UND	2.000,0000	5,3800	10.760,00
15	"PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS, COM DIMENSÕES 216 MM X 30 M, PARA SER UTILIZADO NO APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO DA MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE "	DST	UND	100,0000	50,5000	5.050,00
Total do Fornecedor:						**59.960,00**
Totalização:						**185.517,50**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) MICHELE ALVES E SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.240.147/0001-69, situada na AV; Angra dos Reis Nº 110 Copacabana, Telefone para contato (34) 99133-5010 e-mail; michele.mmr@hotmail.com, no Município de Patos de Minas - MG. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Michele Alves e Silva, portador do RG 15630305 SSP/MG e CPF nº 090.859.836-06, residente no Município de Patos de Minas – MG.

2) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1237, bairro Bela Vista, telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com, no Município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Francieli Ceruti, portador do RG 1095364657, e CPF 019.917.800-36, residente no Município de Erechim – RS.

3) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV; Dom Pedro I nº 2678, Setor 5. Telefone para contato (69) 3521-5181/ 98443-3845, e-mail; covan-@hotmail.com, no Município de Jaru - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claudia Nunes Araujo, portador do RG 1303652 SSP/RO e CPF nº 029.032.722-98, residente no Município de Jaru - RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DB94A7C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 398/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,
HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender o Centro de referência (CRAS) e Conselho Tutelar.*

Fornecedor : JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	pacote	Biscoito água e sal tipo amanteigado, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico: 400 kcal, embalagem	Predileto	Biscoito	R$ 5,64	R$ 112,80	R$ 5,66	R$ 113,20	0,35	R$ 0,02

			tipo 3 em 1. Pacote de 400 gramas.								
2	20,00	pacote	Biscoito tipo maisena – a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína,9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 6 em 1. Pacote de 1 kg.	Predileto	Biscoito	R$ 10,77	R$ 215,40	R$ 10,79	R$ 215,80	0,19	R$ 0,02
3	10,00	UNIDADE	Milho para pipoca – Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	Campilar	Milho de pipoca	R$ 3,64	R$ 36,40	R$ 3,66	R$ 36,60	0,55	R$ 0,02
6	20,00	UNIDADE	Leite de vaca – integral, tipo longa vida, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100g): máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidratos, mínimo de 3 gramas de proteínas, valor calórico de 60 kcal. Embalagem de 1 litro.	Toya	Intregal	R$ 6,14	R$ 122,80	R$ 6,16	R$ 123,20	0,32	R$ 0,02
13	10,00	PACOTE	Achocolatado, em pó, a base de: açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína, 1,5g de lipídios/ 92g de hidrato de carbono/ 393 kcal, embalagem de 400 gramas.	Muky	Achocolatado	R$ 4,94	R$ 49,40	R$ 4,96	R$ 49,60	0,40	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado							**R$ 536,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 538,40**	**0,30%**	**R$ 1,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 536,80	R$ 538,40	0,30%	1,60

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 08 de Dezembro de 2020 08:11:05

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:BCEBAAE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 462/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Panettone), para os jovens da Terceira Idade do Município de Teixeirópolis/RO.*

Fornecedor : JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	180,00	UNIDADE	Panettone com gotas sabor chocolate ao leite e recheio sabor truffa, embalagem caixa de Peso Lig. 450g. De primeira qualidade, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, data de fabricação e prazo de validade.	Santa Edwiges	450g	R$ 24,98	R$ 4.496,40	R$ 28,63	R$ 5.153,40	12,75	R$ 3,65
Subtotal Adjudicado							**R$ 4.496,40**	**Subtotal Orçado: R$**	**5.153,40**	**12,75%**	**R$ 657,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					R$ 4.496,40	**Total Orçado**	R$ 5.153,40	**Economia %**	12,75%	**Economia R$**	657,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 08 de Dezembro de 2020 08:10:12

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:3C7A241A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 042/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 042/2020
PROCESSO N. 687/2020-SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO, representado por seu Gestor o **Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG.**

CONTRATADO: **DLT SERVIÇOS MÉDICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 32.726.166/0001-86, estabelecida na Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 1500, Bairro Embratel, CEP: 76.820-844, município de Porto Velho/RO, representada por seu representante legal o **Sr. BRUNA MALDONADO PEREIRA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais médicos, enfermeiros(as) e técnicos(as) em enfermagem em regime de plantões/horas trabalhadas, nas urgências, emergências e consultas ambulatoriais/central COVID-19, podendo perdurar por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, para cobertura da escala hospitalar e ainda durante a pandemia causada pelo COVID-19 o novo Coronavírus, a qual não temos um previsão para cessar que serão parte integrante e inseparável do edital do Pregão Eletrônico n. 048/2020.

IItem	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
001	Profissional médico, para atendimento a consultas ambulatoriais/plantões. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgico, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção e referência, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar atividades à demanda espontânea e urgências/emergências no pronto atendimento; manter a responsabilização pelo acompanhamento de usuários quando se manter no hospital municipal, encaminhar e acompanhar usuários a outros pontos de atenção quando necessário que não haja suporte no hospital municipal, contribuir e participar da organização das ações de todo o hospital municipal.	Serviço	12000	R$ 59,00	R$ 708.000,00
002	Profissional enfermeiro (a). Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do distrito federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares quando necessário; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidades de saúde. Realizar atenção à saúde aos indivíduos dentro do hospital municipal, realizar consulta de enfermagem, procedimentos, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do distrito federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar e participar na administração de medicamentos aos pacientes, gerenciar, avaliar e organizar as ações de sua equipe, quando se fazer necessário acompanhar pacientes em transferências entre estabelecimentos e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do hospital municipal.	Serviço	5000	R$ 29,90	R$ 149.500,00
003	Profissional técnico (a) em enfermagem. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente, assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro.	Serviço	10000	R$ 19,00	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL..... R$ 1.047.500,00					

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 1.047.500,00 (um milhão, quarenta e sete mil e quinhentos reais)**
Profissionais médicos;
Profissionais enfermeiros (as);
Profissionais técnicos (as) em enfermagem;
Os serviços deverão ser realizados mediante as necessidades apresentadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
Os valores serão orçamentados de acordo com os recursos destinados para esta finalidade, sendo eles recursos repassados fundo a fundo ou recursos próprios. Demais notas de empenho que venha ser emitidas posteriormente, para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.
Os valores originais do contrato poderão, desde que requerido pela contratada e com periodicidade superior a 01 (um) ano, sofrer reajuste que objetiva a recomposição da desvalorização do poder de compra promovida pelos efeitos inflacionários, utilizando o índice IPCA-e, desde que outro não seja mais benéfico à Administração Pública, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme previsão do art. 40, XI da Lei n. 8.666/93, artigos 2º e 3º da Lei n.10.192/2001.
RECURSO: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.02.005.10.302.0007.2.245 – Enfrentamento de emergência COVID 19 – serviços médicos – hospitalar, odontológico e laboral, categoria econômica: 33.90.39.50, nos termos a nota de empenho n. 1265, Pregão Eletrônico n. 048/2020 e Processo Administrativo n. 687/2020.
Podendo ser inseridos recursos novos, tais como convênios e incrementos e demais recursos que derem coberturas a contratação, com novas programações.
Fica vinculado o presente termo contratual ao edital de licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinado e rubricado.

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado ou enquanto durar a pandemia do coronavírus-COVID-19, contados a partir da ordem de serviços expedida pelo Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde. O prazo de que trata esta cláusula a critério da Administração, poderá ser renovado e revisto nas hipóteses e formas que alude o art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

Urupá/RO, 07 de dezembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:423B69D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 059/2020/ARP **Data da Abertura:** 13.11.2020
Pregão Presencial nº 08/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 26/11/2020
Objeto: Aquisição de Material de Construção **Processo:** 1-734 /2020 /SRP
Data Homologação: 26/11/2020

Às dez horas (10h00min) do dia Trinta de Novembro **do ano de dois mil e vinte (30/11/2020),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMOSP, SEMSAU e SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 08/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual **Aquisição de Material de Construção** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Presencial nº 08/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº 583/2020/SEMOSP, 581/2020/SEMSAU e 582/2020/SEMECE.**

Fornecedor:	AREIAL RONDONIA		
CNPJ:	28.039.037/0001-42	TEL.FAX.:	(69) 8473-8998
Endereço:	AV. MARECHAL RONDON	Cidade/UF	OURO PRETO DO OESTE/RO
Complemento:	BAIRRO INCRA n°183	CEP:	76.920-000
E-mail:	GLEITONALVESM36@GMAIL.COM		
Representante:	GLEITON ALVES MIRANDA		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Metros	2000	Areia Grossa lavada.	GLEITON	88,00	176.000,00
02	Metros	1000	Areia Fina Lavada.	GLEITON	88,00	88.000,00
Valor Total: >>>>

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57C98160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 060/2020/ARP **Data da Abertura:** 13.11.2020
Pregão Presencial nº 08/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 26/11/2020
Objeto: Aquisição de Material de Construção **Processo:** 1-734 /2020 /SRP
Data Homologação: 26/11/2020
Às dez horas (10h00min) do dia Trinta de Novembro **do ano de dois mil e vinte (30/11/2020),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMOSP, SEMSAU e SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 08/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual **Aquisição de Material de Construção** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Presencial nº 08/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº 583/2020/SEMOSP, 581/2020/SEMSAU e 582/2020/SEMECE.**

Fornecedor:	D F FANCHETTI & CIA LTDA		
CNPJ:	10.759.822/0001-04	TEL.FAX.:	(69)34641591
Endereço:	Avenida Paraná n° 4291	Cidade/UF	Vale do Paraíso - RO
Complemento:	Setor 01	CEP:	76.923-000
E-mail:	fanchetti©hotmaiLcom		
Representante:	DEIVISSON FRANCISCHETTO FANCHETTI		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Saco	3.100	Saco de cimento 50 kg CP 02/32.	Itaú	46,50	144.150,00
04	Rolo	20	Rolo com 02 kg de Fio Nylon de 3.00 mm para Roçadeiras.	Kala	450,00	9.000,00
05	Par	30	Perneira forrada para proteção contra agentes cortantes e perfurantes, e picadas de animais peçonhentos. Com sistema fixo fácil para	Mfa	89,00	2.670,00
06	Und	200	Óculos de proteção, lente incolor de policarbonato e armação em nylon (EPI).	Carbografite	7,90	1.580,00
07	Par	200	Bota preta de segurança confeccionada todo couro, Solado emborrachado fechamento em elástico proporcionando maior praticidade a calçá-lo. Possui biqueira acido que eleve antimagnética, anticorrosiva. Fon-ação em tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal, densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, numeração de 35 á 44. (Obs: A entrega será conforme a relação da SMOPS indicando a quantidade de cada numeração)	Valent Calçados	75,00	15.000,00
08	Par	30	Luva em malha tricotada de 4 fio palma pigmentada»' tamanho (P)	Yelling	4,40	132,00
09	Par	30	Luva em malha tricotada de 4 fio palma pigmentada»' tamanho (M)	Yelling	4,40	132,00
10	Par	30	Luva em malha tricotada de 4 fio palma pigmentada»' tamanho (G)	Yelling	4,40	132,00
11	Par	50	Luva em PVC, forrada com acabamento antiderrapante, punho reto, comprimento 45 cm mínimo próprio para uso de gari. (P)	Kalipso	25,00	1.250,00
12	Par	50	Luva em PVC, forrada com acabamento antiderrapante, punho reto, comprimento 45 cm mínimo próprio para uso de gari. (M)	Kalipso	25,00	1.250,00
13	Par	50	Luva em PVC, forrada com acabamento antiderrapante, punho reto, comprimento 45 cm mínimo próprio para uso de gari. (G)	Kalipso	25,00	1.250,00
14	Par	20	Luva raspa de couro com palma reforçada e punho, curto de 7 cm	Luma	15,00	300,00

16	Und	05	Broxa retangular	Atlas	10,00	50,00
17	Und	03	Desempenadeira de aço lisa 12x24 cabo de plástico	Kala	14,00	42,00
18	Und	100	100 Lixa para massa, tintas e rebocos de paredes em geral n° 150.	Worker	1,20	120,00
19	Und	05	Massa acrílica p/ paredes interior/exterior lata de 18, litros	Dacar	179,00	895,00
20	Und	05	Massa corrida 18 litros á base de pva.	Dacar	109,00	545,00
21	Und	15	Rolo anti-gotas para pintura produzido em 100% poliamida tramada em tecido 23 cm	Atlas	34,00	510,00
22	Und	10	Rolo completo de espuma com garfo 9 cm, para pintura	Atlas	5,90	59,00
23	Und	10	Rolo de espuma de poliéster tipo tigre ou superior ideal para esmalte, olé o, látex. Acrílica e verniz diâmetro 42 mm dimensões 150 mm com suporte.	Atlas	17,00	170,00
24	Und	08	Tinta acrílica fosca lata 18 litros cor azul	Eucatex	185,00	1.480,00
25	Und	20	Tinta acrílica fosca cor branca 18 litros.	Eucatex	185,00	3.700,00
26	Und	05	Tinta esmalte sintético brilhante 3,6 I cor amarelo	Eucatex	84,00	420,00
27	Und	05	Tinta esmalte sintético brilhante 3,6 I cor azul celeste	Eucatex	84,00	420,00
28	Und	04	Tinta esmalte sintético brilhante cor branca 3, 6 1.	Eucatex	84,00	336,00
29	Und	10	Pincel trincha 02 polegadas.	Atlas	8,90	89,00
30	Und	10	Pincel médio cerda preta	Atlas	14,90	149,00
31	Und	01	Caixa dágua em polietileno com tampa sistema de encaixa com capacidade de 10 mil litros	Permatex	4.200,00	4.200,00
32	Und	100	Lâmpada de LED de 30 w lâmpada substitui a economia de 90 w, bi volt.	Ourolux	65,00	6.500,00
Valor Total: >>>>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.814.841,35	3.980.507,68	1.884.598,95	2.167.641,42	1.871.425,57	2.529.371,67	1.971.328,45	2.440.711,83	3.773.885,03	2.337.616,47	2.322.678,40	2.214.086,40	29.308.693,22	20.363.516,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.392,16	158.785,98	125.933,87	188.957,24	151.595,89	120.581,66	138.666,29	178.736,61	188.484,63	173.479,23	225.468,54	242.227,65	2.059.309,75	2.508.059,21
IPTU	13.561,15	9.856,59	6.630,57	5.785,54	6.062,03	3.296,13	3.943,47	14.524,25	27.547,53	23.635,24	25.968,60	54.807,54	195.618,64	662.000,00
ISS	39.366,63	42.581,07	31.386,76	28.541,84	42.919,00	19.375,21	27.969,83	35.405,91	27.787,56	26.420,83	27.033,62	41.314,44	390.102,70	460.000,00
ITBI	45.638,91	6.776,21	52.503,43	77.293,67	34.936,50	37.633,70	41.098,03	44.446,97	38.359,85	46.642,42	82.788,07	40.184,72	548.302,48	520.000,00
IRRF	27.410,32	72.622,59	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	433.400,37	435.570,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.415,15	26.949,52	30.453,55	27.206,73	30.512,76	30.624,14	28.996,15	50.650,99	59.460,18	45.099,69	51.901,52	69.615,18	491.885,56	430.489,00
Contribuições	60.171,45	122.198,18	55.339,58	64.007,44	65.023,07	64.542,04	82.287,91	69.920,05	67.095,76	66.673,96	68.428,94	64.270,18	849.958,56	450.000,00
Receita Patrimonial	-110.936,40	159.408,48	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	664.192,58	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-110.936,40	159.408,48	84.683,42	83.633,45	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	664.192,58	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.694.502,45	3.392.306,91	1.582.421,12	1.867.563,29	1.764.236,27	2.203.745,54	1.564.188,78	2.012.484,43	3.247.790,03	2.212.612,27	2.138.296,22	1.888.067,30	25.568.214,61	17.298.962,01
Cota Parte do FPM	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	6.496.716,13	2.555.185,51
Cota Parte do ICMS	545.370,14	618.012,49	587.391,83	477.478,97	669.677,05	460.261,35	472.464,47	563.687,48	604.555,98	707.797,24	705.991,76	676.592,57	7.089.281,33	6.484.836,78
Cota Parte do IPVA	19.797,90	12.512,45	73.131,25	53.610,75	49.153,63	41.423,28	76.337,86	67.049,13	81.798,84	49.527,26	38.820,40	25.783,96	588.946,71	500.000,00
Cota Parte do ITR	688,56	341,67	131,83	557,51	41,10	156,87	48,53	247,48	63,57	1.760,46	7.561,35	24.176,19	35.775,12	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.552,24	2.841,98	0,00	5.382,64	2.834,46	0,00	5.761,45	2.386,38	2.618,78	2.874,00	3.830,37	4.215,72	35.298,02	25.000,00
Transferencias do FUNDEB	349.221,31	380.193,93	279.961,60	325.895,26	335.599,39	254.724,78	261.738,14	260.333,32	273.777,91	308.931,14	283.430,50	311.187,52	3.624.994,80	4.300.000,00
Outras Transferências Correntes	231.246,50	1.448.202,49	91.913,80	210.070,48	242.324,93	991.762,81	272.031,23	731.448,16	1.617.253,37	717.569,31	757.002,99	386.376,43	7.697.202,50	3.423.939,72
Outras Receitas Correntes	4.711,69	147.808,13	36.220,96	-36.520,00	6.283,44	5.400,60	9.597,23	10.504,00	-19.424,44	1.442,34	966,43	27,34	167.017,72	16.495,00
DEDUÇÕES (II)	310.388,64	1.228.559,29	312.851,87	457.237,62	405.698,15	373.038,69	391.216,14	373.694,98	385.118,16	401.044,15	391.259,72	402.782,41	5.432.889,82	2.846.328,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	60.171,45	122.198,18	55.209,02	63.919,50	64.975,22	64.491,28	82.178,46	69.550,94	66.242,89	65.845,78	67.169,49	62.081,01	844.033,22	450.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	222.806,87	257.151,36	252.683,29	276.893,66	237.262,33	212.599,93	206.083,87	204.140,55	217.250,76	237.222,32	219.572,50	238.100,63	2.781.768,07	1.226.418,03
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	27.410,32	72.622,59	4.959,56	50.129,46	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	433.400,37	435.570,21
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	776.587,16	0,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.741,00	66.295,00	1.373.688,16	734.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.504.452,71	2.751.948,39	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	2.156.332,98	1.580.112,31	2.067.016,85	3.388.766,87	1.936.572,32	1.931.418,68	1.811.303,99	23.875.803,40	17.517.187,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	755.963,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	32.850,00	32.850,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	1.043.563,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.504.452,71	1.995.985,39	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	22.832.240,40	17.517.187,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.504.452,71	1.995.985,39	1.571.747,08	1.710.403,80	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	22.832.240,40	17.517.187,98

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A95C6E47

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	59.989,95	51.017,77	0,00	8.972,18	0,00	464.236,20	435.546,90	435.546,90	23.735,23	4.954,07	13.926,25
02	PODER EXECUTIVO	0,00	59.989,95	51.017,77	0,00	8.972,18	0,00	464.236,20	435.546,90	435.546,90	23.735,23	4.954,07	13.926,25
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	16.128,71	16.128,71	0,00	0,00	0,00	4.837,76	4.823,83	4.823,83	13,93	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,06	3.825,06	3.825,06	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	843,00	843,00	0,00	0,00	0,00	184.482,34	182.752,52	182.752,52	1.729,82	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	5.536,51	5.536,51	0,00	0,00	0,00	19.410,48	19.041,18	19.041,18	0,00	369,30	369,30
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.339,40	23.568,94	0,00	1.770,46	0,00	233.457,71	207.259,01	207.259,01	21.663,80	4.534,90	6.305,36
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.940,61	4.940,61	0,00	0,00	0,00	3.714,63	3.386,95	3.386,95	327,68	0,00	0,00
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	7.201,72	0,00	0,00	7.201,72	0,00	14.508,22	14.458,35	14.458,35	0,00	49,87	7.251,59
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	102.698,54	89.245,71	0,00	13.452,83	0,00	298,69	298,69	298,69	0,00	0,00	13.452,83
02	PODER EXECUTIVO	0,00	102.698,54	89.245,71	0,00	13.452,83	0,00	298,69	298,69	298,69	0,00	0,00	13.452,83
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	162.688,49	140.263,48	0,00	22.425,01	0,00	464.534,89	435.845,59	435.845,59	23.735,23	4.954,07	27.379,08

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C781B16E

